

SUGESTÃO Nº 10.399ESTADO DE MATO GROSSO
VICE-GOVERNADORIA

Ofício/GVG/278/87 Cuiabá, 21 de abril de 1987.

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília — DF
Senhor Deputado:

O Crescimento econômico está diretamente relacionado à utilização dos recursos naturais renováveis, Flora, Fauna, Solo e Água. Entretanto, para que ocorra um processo harmonioso de desenvolvimento sócio-econômico, é necessário que o ilustre Constituinte observe a preservação e a melhoria de qualidade de vida como variáveis importantes desse contexto.

Objetivando descentralizar a ação administrativa e dar mais eficiência à defesa da natureza, solicitamos que os Constituintes brasileiros façam garantir, na próxima Constituição, os direitos de os Estados legislarem em defesa de sua fauna e flora

Lembramos que tais riquezas, além de diferentes nos vários Estados, sofrem influências e agressões muito diversas. Por isso mesmo entendemos que os Governos Estaduais estão mais aptos para sua proteção.

Na certeza de que o nobre parlamentar envidará os esforços necessários à consecução do que ora reivindicamos, subscrevemo-nos com profundo respeito. — **Edison Freitas de Oliveira**, Vice-Governador do Estado.

SUGESTÃO Nº 10.400UNIVERSIDADE REGIONAL DE
BLUMENAU SANTA — CATARINA

À Constituinte

Através do boletim informativo da associação brasileira de mantenedoras do ensino superior, tomamos conhecimento da proposta de resolução emitida pela Câmara de Ensino de 1º e 2º graus datada em 7-10-86 que trata da reformulação do núcleo comum do ensino de 1º e 2º graus. Como professores do Departamento de Artes, causa-nos estranheza a maneira como foi tratada a educação artística. O ensino das artes é de fundamental importância na formação da criança e do adolescente, e disto não há discordância. Sabemos que, no dia do debate sobre educação, pouco refletiu-se sobre a educação artística, significando, a nosso ver, a posição ocupada pela arte deliberadamente relegada a segundo plano em nossa conjuntura atual.

A Universidade Regional de Blumenau, inserida no contexto da tradição blumenauense, a qual preserva e valoriza as artes, não como ocasional "elemento de ornamento", mas como efetiva educação liberadora para a vida, solicitada aos ilustres constituintes reflexão e decisão relativas à questão da arte, como educação nas escolas, integrando efetivamente o currículo pois:

... "A educação não se aprenderá apenas no desenvolvimento tecnicista, sendo obrigatória a

abordagem na área de comunicação onde deverá haver especial destaque para a educação artística (educação musical, artes plásticas, artes cênicas e outras), levando em conta o grau de peculiaridade de suas características."

Assinam. Reitor da Universidade, Prof. José Taffner

Professor do Departamento de Artes da FURB: Profa. Noemi Kellermann, Prof. Jorge Hartke, Prof. Frank Graf,

Prof. José Ronaldo Faleiro, Profa. Maria Cristina Schaefer, Profa. Marilene Schramm, Profa. Maria Edith Poerner, e Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Profª Yolanda Soares Tridapalli.

SUGESTÃO Nº 10.401

UMNA

UNIÃO DOS MILITARES NÃO-ANISTIADOS
CARTA ABERTA AOS CONSTITUINTE

Exmº Sr. Constituinte,

Ao longo do tempo, a história das Constituições do Brasil tem registrado a ratificação da exclusão da maioria da população do país, do processo de participação política da sociedade. Do Império à República, e ao longo desta, nossas constituições não primaram pela sensibilidade de antever e prevenir mudanças na sociedade, já anunciadas pela evolução das diferentes fases históricas. Nos diversos períodos históricos que atravessamos, elaborar a Constituição Brasileira significou, antes de tudo, recombinar privilégios políticos das frações dominantes, a partir do peso econômico de cada uma dessas frações no conjunto da sociedade. O interesse social mais amplo, por uma sociedade mais justa e mais fraterna, tem sido sempre relegado a um segundo plano, e às vezes, nem a isso. Essa atitude por parte de alguns que, tendo o dever de processar na estrutura da Lei Magna novas normas que auxiliassem no desenvolvimento sócio-econômico, político e cultural da nação, bem como e fundamentalmente, no aprofundamento de sua democracia, não o fizeram, acarretou graves prejuízos para a sociedade.

A cidadania plena, para imensas camadas da população, tem se arrastado durante toda a nossa história republicana. A mulher adquiriu o direito de votar na década de trinta, no entanto, falta-lhes o reconhecimento de direitos essenciais a sua integração social. Os analfabetos — contingente de 31 milhões de pessoas em 1980 — somente em 1986 puderam exercer o direito de votar. Porém, ainda hoje o contingente majoritário das instituições militares não possui esse direito.

A exclusão político-eleitoral, entretanto, é apenas um aspecto de uma deformação social que exclui dezenas de milhões de brasileiros do processo de apropriação de qualquer fração da riqueza existente. E as outras dezenas de milhões só permite se apropriar do essencial à sobrevivência para o trabalho. Tudo isto compromete o aperfeiçoamento político-institucional do Estado e político-cultural da sociedade.

Romper com esse estado de coisas é o que importa agora.

A população brasileira vive na presente conjuntura uma expectativa que é ao mesmo tempo um misto de indignação e ceticismo políticos. À frustração com a desestruturação e centrali-

zação perene e perversa da economia se soma a decepção com a impunidade dos crimes contra o patrimônio nacional e contra a humanidade (crime imprescritível de tortura), que nem sequer possuem indiciados. Contraditoriamente, mantém-se sem anistia todo um conjunto de brasileiros que apoiavam as reformas de base proclamadas pelo governo constitucional, deposto pelo golpe militar de 64

A quebra de relações com esse passado, presente, impõe, portanto, alguns pré-requisitos à credibilidade da Constituinte agora instalada, entre os quais destacam-se: rompimento com toda forma de entulho autoritário ainda presente na vida política brasileira; eliminação das restrições aos já anistiados; e, imediata anistia plena a todos os politicamente punidos pela ditadura militar, como os marinheiros, fuzileiros navais e cabos da aeronáutica, além da localização e devolução dos corpos das vítimas da repressão.

Sem a imediata adoção de tais medidas, o Congresso Constituinte não gozará nem de credibilidade, nem de autonomia, nem de legitimidade para o exercício da missão que lhe foi conferida.

Injustiça: nunca mais.

União dos Militares Não Anistiados — UMNA
fevereiro de 1987.

SUGESTÃO Nº 10.402

TURMA OK — RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1987.

Exmo. Sr. Deputado
Ulysses Guimarães, PMDB/SP
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Congresso Nacional
Brasília, DF
70160

Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Nós, da Turma OK, vimos, pela presente, solicitar de V. Exª que faça incluir, na próxima Constituição Federal, expressa proibição de discriminação por **Orientação Sexual** (heterossexualidade/homossexualidade/bissexualidade). Tal ato representará uma verdadeira Lei Áurea para milhões de brasileiros.

A partir daí, a **Orientação Sexual** não poderá mais servir de justificativa à exteriorização de preconceitos na escola, no emprego, moradia, custódia de filhos, atendimento em bares, restaurantes, hotéis, hospitais, etc.

Não temos a ingenuidade de imaginar que um dispositivo constitucional venha a mudar a mentalidade da população de um dia para outro. Dará, porém, ao injustiçado, a possibilidade de reclamar e fazer valer o direito recém-reconhecido

Conhecedores do seu espírito largo e progressista, esperamos contar com o inestimável apoio de V. Exª e, na expectativa de suas notícias, subscrevemo-nos

Atenciosamente, — **Anuar Farah**, Presidente.

P.S. A Turma OK é uma associação civil, plenamente legalizada, em funcionamento desde 1961, que, além de se dedicar a atividades recreativas, culturais e de beneficência, participa ativamente

do Movimento Brasileiro de Liberação Homossexual.

Turma OK — Rua do Rezende, 43, 1º, Rio, RJ — 20231

Caixa Postal, 162, Rio, RJ — 20001

SUGESTÃO Nº 10.403

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO CONSELHEIRO

Of. PPB. 032/87

São Paulo, 14 de maio

Excelentíssimo Senhor

Deputado Federal Ulysses Silveira Guimarães
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Congresso Constituinte:

Permito-me fazer chegar às mãos de V. Exª cópia xerox do Relatório que elaborei, na condição de Relator das contas do exercício de oitenta e seis, da Prefeitura de São Paulo.

Através do mesmo constatará V. Exª dados estratificadores a propósito da Receita e da Despesa da maior cidade do País, o quinto orçamento da República.

Adianto alguns desses dados:

Na cidade de São Paulo, em oitenta e seis, a União arrecadou noventa bilhões de cruzados. Para a cidade ficaram tão-somente 0,7% desse imenso volume de recursos.

O Estado arrecadou, na capital de São Paulo, vinte e oito bilhões de cruzados de ICM. Para a cidade foram repassados, nos termos da Constituição, vinte por cento: 5,6 bilhões de cruzados apenas!

Não é por outra razão que a cidade de São Paulo tem um déficit crônico no seu orçamento, atualmente de mais de quatro bilhões de cruzados! E que a cidade deve cerca de dez bilhões de cruzados em moedas fortes (empréstimos externos) e em cruzados mesmo (empréstimos internos)!

Não se diga, outrossim, que a cidade gasta muito com o seu funcionalismo, pois em oitenta e seis se traduziram esses gastos em apenas 44,5% da despesa o que, acreditamos, seja inédito em termos brasileiros. Menos de cinquenta por cento com seus cento e vinte mil servidores. Um para cada oitenta e três municípios.

Quando, pois, se cogita de reformas tributárias, no bojo da Constituição que se está elaborando, parece-nos natural que se cogite seriamente de modificações que beneficiem diretamente os Estados e, principalmente, os municípios, descentralizando-se, dessa forma, a economia nacional.

Na esperança que este Relatório e os dados que o compõem sejam úteis ao trabalho de V. Exª, subscrevo-me,

Cordialmente, — **Paulo Planet Buarque**,
Conselheiro Relator.

PROCESSO TC Nº: 2067.87.68

INTERESSADO. Prefeitura do Município de São Paulo

ASSUNTO: Balanço referente ao exercício de 1986

RELATOR: Conselheiro Paulo Planet Buarque

As Contas do Executivo Fls. 01

Nos termos da Lei apresentamos à V. Exª Senhores Conselheiros e, conseqüentemente, para

os senhores Vereadores à Câmara Municipal, o Relatório concernente às contas do Executivo, da Prefeitura de São Paulo, correspondentes ao exercício de oitenta e seis.

Como é do conhecimento de V. Exª trata-se do final de uma administração — Prefeito Mário Covas — e o início de outra — Prefeito Jânio Quadros — ainda que esta se tenha iniciado precisamente no dia 1º de janeiro de mil e novecentos e oitenta e seis.

Dizemos, no entanto, que se trata da apreciação das contas de duas administrações porque o que aqui se estará analisando e dando Parecer, para efeito de julgamento da Egrégia Câmara Municipal, é o orçamento elaborado pela administração Mário Covas e a despesa e a receita concernentes ao primeiro ano da administração Jânio Quadros.

Entendemos pertinente que o Relatório se iniciasse sob esse ponto de vista porque, logicamente, seria indispensável que nos debruássemos, inicialmente, nos restos a pagar e igualmente na dívida geral, no déficit que se transferiu para a administração, pois, do contrário poder-se-ia ter a idéia, falsa, de que essa dívida ou mesmo esse déficit fosse tão-somente conseqüência de problemas que tivessem aflorado no ano que se está discutindo.

É do conhecimento público, especialmente dos senhores Vereadores, que analisam e votam a Lei de Meios, que a cidade de São Paulo, o município (embora considere uma aberração tratar a metrópole de mais de dez milhões de habitantes como um simples município) tem uma arrecadação absolutamente incompatível com as suas mínimas necessidades. Seu déficit é crônico, é permanente, arrasta-se de administração para administração, de ano para ano, invariavelmente até então coberto através de empréstimos dos mais variados, a maioria dos quais externos, em moedas fortes que, todavia, a partir dos problemas pelos quais passou e está passando a Nação sem condições para fazer face até mesmo ao pagamento dos juros da sua imensa dívida externa, seguramente serão muito mais difíceis de serem obtidos, senão impossíveis.

Esse detalhe já se verifica precisamente no ano corrente, o de oitenta e sete, podendo-se conseqüentemente avaliar que a dívida da cidade que se transferiu de oitenta e seis para oitenta e sete e antes, de oitenta e cinco para oitenta e seis, rolada graças à permissão do próprio Governo Federal, incorporada ao déficit assinalado crescerá em proporção geométrica acabando por tornar a cidade, absolutamente falida, se é que assim já não pode ser considerada, tendo em vista que gasta muito mais do que arrecada.

Ainda antes de entrar na análise fina dos números, seria quiçá, importante que, uma vez mais, repetindo o que se tem feito todos estes anos que temos a responsabilidade de emitir Parecer sobre as contas gerais da cidade, voltássemos à tecla do que se constitui a arrecadação da cidade.

São Paulo, a cidade, arrecada muito mais, incommensuravelmente mais do que a grande maioria dos Estados brasileiros. Mas arrecada não para si, não para o seu custeio ou mesmo para os seus indispensáveis investimentos. Arrecada, em verdade, para o Governo Federal, para o Governo do Estado. Sendo certo que o primeiro aqui não

aplica um único centavo sem que o seja, quando isso acontece, a juros altíssimos, que quase sempre tornam esses empréstimos ônus imenso para a economia do município. E no que diz respeito ao Estado, embora seja verdade que parte do ICM que o Estado arrecada se integre ao orçamento, à receita da cidade, não é menos verdade que esse volume de recursos não significa senão vinte por cento do que aqui se arrecada efetivamente. Sendo certo, ainda, outrossim, que o Estado aqui aplica parcela ínfima do que arrecada

Não se modifique essa sistemática da nossa política tributária nacional, agora, no ensejo da constituinte, que está entre outros discutindo também esse problema, e, pode-se afirmá-lo, com absoluta segurança, as capitais, principalmente São Paulo, estarão marginalizadas do processo do desenvolvimento e, pior, tornar-se-ão o caldo de cultura infalível que nos levará à explosão social de conseqüências imprevisíveis. Porque a administração se vê sem condições para manter operacionalidade de bom nível e, ainda pior, sem condições de qualquer tipo de investimento. E isso numa cidade que cresce de forma desordenada, vendo aumentada a sua população de ano para ano, em mais de um milhão de almas atraídas pela possibilidade de emprego pelo menos melhor que em outros Estados do Brasil.

O que se vê e se constata, portanto, é uma cidade com mais de dez milhões de habitantes, sem escolas em número suficiente para suas crianças, sem hospitais em número suficiente para os seus doentes, sem vias públicas que pudessem permitir o desafogo do seu trânsito caótico, sem uma máquina burocrática adequadamente paga para que dela se possa exigir qualidade, sem transporte abundante e em condições de ser pago pela população mais carente, sem áreas verdes que pudessem melhorar o seu ar poluído, sem arborização que desse uma fisionomia mais amena à metrópole, com mais da metade das suas ruas sem calçamento, com cinquenta por cento da sua população sem água, sem policiamento, sem condições mínimas de higiene, porque nossos rios e córregos são esgotos a céu aberto e, acima de tudo, sem esperanças de que se pudesse pelo menos sonhar que a São Paulo do ano dois mil, com mais de vinte e cinco milhões de habitantes, fosse não apenas o maior centro industrial e, portanto operário da América Latina, mas também uma cidade humana, bonita, limpa, com escolaridade, bons transportes e a sua população orgulhosa de aqui viver.

São Paulo deveria poder criar os seus próprios tributos. Gerenciar a sua economia, que não deveria, jamais, ser dependente do que a União e o Estado, como migalhas lhes estende.

Quem sabe, portanto, ser um estado com a autonomia própria dos estados federativos, como é o caso de cidades até mesmo de menor porte, tais como: Tóquio, Berlim e Hamburgo, por exemplo.

Com dez milhões de habitantes tem uma máquina administrativa de cento e cinco mil almas. Uma proporção bastante justa e razoável, mas uma máquina extraordinariamente mal paga, mal preparada, mal condicionada e, por isso mesmo, desanimada e desinteressada da sua importante tarefa. Bastante dizer que, embora em oitenta e seis essa máquina tenha representado 35,85% do orçamento, a média salarial está inserida no

contexto de números verdadeiramente aterrorizadores: Cz\$ 4 584,00, aqui considerados os na ativa.

Ainda no capítulo da sua arrecadação mostraremos, em seguida, dados que sendo oficiais e irrefutáveis mostram a saciedade a indigência a que se encontra jogada a cidade

Os trágicos números de orçamentos comprometidos

O Balanço da Prefeitura, correspondente ao ano de mil e novecentos e oitenta e cinco, revela, desde logo, restos a Pagar da ordem de um bilhão e quase trezentos milhões de cruzados. Compromissos assumidos pela administração anterior que passavam à responsabilidade da administração que se empossava a primeiro de janeiro. Dez por cento do orçamento previsto para mil e novecentos e oitenta e seis, independentemente da dívida consolidada de mais de sete bilhões de cruzados, ainda que com pagamentos a longo prazo. Mas, dívida de qualquer forma.

No Caixa da Prefeitura, em fins de oitenta e cinco, havia pouco mais de quinhentos milhões de cruzados. Vale dizer, seriam necessários mais setecentos milhões de cruzados, tão-somente para pagar os compromissos de curto prazo.

Se consideramos, portanto, os Restos a Pagar e a Dívida Fundada, estariam comprometidos oitenta por cento do orçamento de 1986.

O orçamento de 1986

Para o exercício, cujas contas estamos neste instante analisando, se fez uma previsão de Receita da ordem de doze bilhões de cruzados.

Essa Receita, todavia, alcançou a cifra de 14 bilhões de cruzados por se tratar de um ano atípico, o ano do Plano Cruzado, onde, como se sabe, o consumo, a demanda, foi notoriamente grande.

O que não impediu, todavia, que, uma vez mais, registradas sem as finanças da cidade/estado em enorme déficit, maior ainda que o de oitenta e cinco, praticamente três bilhões de cruzados, que representaram Restos a Pagar inseridos no ano corrente de oitenta e sete, comprometendo quinze por cento do orçamento. Sem embargo, ainda, da dívida que atingiu a cifra de treze bilhões de cruzados, vale dizer quarenta e seis por cento do mesmo orçamento.

Esmiuçando o orçamento

O que se arrecadou em oitenta e seis foram 14 bilhões e quase setenta milhões de cruzados.

No que tange aos tributos municipais, propriamente ditos, arrecadaram-se, em impostos, cinco bilhões e, quase, cem milhões de cruzados. Entre impostos e taxas, por volta de 40% da Receita efetivamente arrecadada.

O Imposto Predial e Territorial, o mais expressivo, com quase um bilhão e quinhentos milhões de cruzados, distribuídos em um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três unidades tributadas (contribuintes), exprimindo, portanto, média anual de, aproximadamente, oitocentos cruzados por contribuinte. Na sua imensa maioria aglomeradas no tipo residencial: 1 598.627 unidades (1.085.480 residências

e 513 147 apartamentos). Maiores detalhes no quadro sinótico alusivo.

O segundo imposto mais importante, o Imposto Sobre Serviços produziu três bilhões e, quase, setecentos milhões de cruzados, provenientes de 196.616 contribuintes, de um total de 509.557 contribuintes inscritos, representando a média anual de quase dezenove mil cruzados, média essa que podemos considerar, sem dúvida, das mais baixas se lembrarmos que aqui se inserem médicos, comerciantes, dentistas, advogados

O espantoso está precisamente nos dados fornecidos pela própria Prefeitura, ou seja, que trezentos mil contribuintes do ISS nada pagaram. O que impõe, desde logo, uma auditoria específica a ser feita pelo Tribunal, na busca das razões, dos esclarecimentos para essa enorme evasão de tributos. E mesmo assim o ISS contribuiu com 64% da Receita Tributária, específica do Município

Ainda em relação aos chamados tributos diretos, fontes da Receita, teríamos a registrar as chamadas Receitas de Capital, no caso Operações de Crédito, com o que, uma vez mais, a Prefeitura contou para fechar o seu orçamento. Cerca de oito por cento da Receita Arrecadada.

Registre-se que em oitenta e seis, seja pelas dificuldades quanto a obtenção de empréstimos, especialmente os externos, esse percentual caiu de quase 20% para 8%. O que foi excelente para as finanças da Prefeitura mesmo representando uma enorme defasagem nas obras públicas, nos investimentos. Continuássemos no ritmo em que nos encontrávamos, muito breve, senão agora mesmo, a cidade estaria insolvente.

Transferências correntes

Além dos chamados tributos diretos, compõem o Orçamento da Prefeitura as Transferências Correntes, as parcelas de tributos federais e estaduais que, pela Constituição, integram o patrimônio econômico-financeiro do Município.

Nesse campo os dados são atordoantes.

Essas transferências representaram quarenta e sete por cento do orçamento da Receita

Trata-se do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM). Por dispositivo constitucional o Estado transfere vinte por cento do efetivamente arrecadado no município. Do total dessa fonte — Transferências Correntes — o ICM representou próximo de quase cem por cento do arrecadado. Exatamente 81,27%!

No município de São Paulo arrecadaram-se, em termos de tributos estaduais, quase vinte e oito bilhões de cruzados (ICM)! Aqui ficaram ou voltaram apenas cinco bilhões e quase seiscentos milhões de cruzados! Exatamente 20%! No Esta-

do todo o ICM produziu uma arrecadação de perto de oitenta e oito bilhões de cruzados. Um terço na Capital!

Em termos de tributos federais aqui arrecadados tivemos a cifra de praticamente noventa bilhões de cruzados!

A União transferiu para o município de São Paulo apenas tão-somente setecentos milhões de cruzados! Vale dizer 0,77%!

Teve o município, conseqüentemente, uma participação de apenas 5,96% dos tributos federais e estaduais aqui arrecadados

De um total de praticamente cento e dezessete bilhões de cruzados aqui arrecadados pela União e pelo Estado, o Município ficou com apenas sete bilhões de cruzados.

Ficasse o Município com o ICM que aqui se arrecada e seu orçamento teria sido, em oitenta e seis, de não quatorze mas na verdade trinta e seis bilhões de cruzados. O que significa que não teria havido déficit e toda a sua dívida teria sido paga, sobrando ainda recursos para outros investimentos. O que configura, de forma nítida, uma injustiça manifesta em termos tributários. Espera-se que a nova Constituição venha a corrigir essa injustiça fiscal para permitir que os municípios em geral e as capitais em particular, tenham recursos próprios para fazer face às suas despesas e às necessidades de investimentos que melhorem a vida das suas populações.

Afinal, quanto gastou a Prefeitura com os seus servidores?

Seria oportuno que, ao ensejo do presente Relatório, na análise da despesa se produzisse um amplo esclarecimento a propósito dos gastos da municipalidade relativamente ao seu pessoal. Trata-se de uma informação que consideramos das mais oportunas, notadamente quando se discute seus ganhos e, mais do que isso, o pensamento dos constituintes a propósito do que se deva estabelecer na Constituição quanto ao dispêndio do Poder Público com a máquina burocrática.

Tão-somente com o seu pessoal ativo, em oitenta e seis totalizando a trinta e um de dezembro 105.568 servidores, a Prefeitura gastou Cz\$ 6.291.260.215,33, portanto 35,85% **do total da despesa**. Não se contando, portanto, aqui os inativos, os pensionistas, bem como as contribuições do PASEP, que são obrigatórias.

Se, contudo, agregarmos à despesa em tela as demais teremos um gasto de Cz\$ 7.900.949.186,86 o que, por sua vez corresponderia a 45,02% da despesa realizada, que foi de Cz\$ 17.546.439.063,99.

Essas despesas seriam assim discriminadas:

Pessoal Civil	Cz\$ 6.136.222.214,33
Obrigações Patronais	Cz\$ 155.038.001,00
Inativos	Cz\$ 1.301.624.317,43
Pensionistas	Cz\$ 83.912.537,08
Salário-Família	Cz\$ 74.457.117,02
Contribuições do PASEP	Cz\$ 149.695.000,00
	<u>Cz\$ 7.900.949.186,86</u>

Se, ainda, considerarmos a Receita Arrecadada e a Despesa com o Pessoal, teremos uma nova cifra

O efetivamente arrecadado foi de Cz\$ 14 649.596 193,00. A despesa global com o pessoal sena, portanto, de 53,93%

Nos quadros em anexo, temos distribuídos por Secretarias os funcionários municipais.

Registre-se que em trinta e um de dezembro de oitenta e cinco a Prefeitura de São Paulo tinha 116.028 servidores e em dezembro de oitenta e seis 121.556. Houve um acréscimo de 5 528 servidores, sendo 4 664 ativos.

As despesas

Ainda no campo das despesas assinala-se que a cidade de São Paulo, do que arrecadou, destinou, além da verba para o seu pessoal, anteriormente citada, 13,74% para amortização da enorme dívida; 11,15% para manutenção e construção de escolas (quase dois bilhões de cruzados); 7,5% à guisa de transferências de recursos para suas empresas ou autarquias (quase um bilhão e duzentos milhões como subvenção a maior parte da qual para a CMTC e quase cento e sessenta milhões de cruzados para aumento de capital), 6,27% para manutenção e construção de hospitais, prontos-socorros e postos de saúde.

Registrando-se, afinal, como já dissemos um déficit de quase três bilhões de cruzados

De oitenta e dois para oitenta e seis o déficit vem aumentando assustadoramente. Em oitenta e dois Cz\$ 4.441.438,00 e em oitenta e seis quase três bilhões de cruzados

A dívida, outrossim, que era de dois bilhões e vinte e três milhões e seiscentos e setenta mil e novecentos e vinte e um cruzados e setenta e dois centavos, em oitenta e quatro, já atingiu a casa dos dez bilhões, novecentos e dois milhões e novecentos e setenta e dois mil cento e doze cruzados e dez centavos, em oitenta e seis.

A dívida e as possíveis soluções

Deve presentemente a Prefeitura de São Paulo mais dez bilhões de cruzados. E consumiu, em oitenta e seis, do seu orçamento quase dois bilhões e quinhentos milhões de cruzados com parte da sua amortização, representando 18,76% do mesmo

Oitenta e sete, o ano em curso, será, como já se nota, um ano atípico, no sentido exatamente contrário àquele que foi o de oitenta e seis. Ao passo que no ano passado, em função do Plano Cruzado, tivemos um consumo consideravelmente maior, que acabou gerando um percentual enorme de ICM tanto para o Estado quanto para o município, mesmo se considerarmos o pouco que nos cabe em função do estabelecido pela Constituição — vinte por cento — já se sabe e se sente que, em oitenta e sete, haverá, sem dúvida, um processo recessivo com queda acentuada do consumo, embora, em contrapartida, o aumento igualmente grande do imposto de renda e dos preços, venha a produzir uma arrecadação nesse setor de transferência correntes maior. Mas muito mais para a União do que para o Município.

Que soluções há, portanto, para a cidade de São Paulo?

Preliminarmente, no ano em curso, pouca coisa se poderá fazer. A menos que o Governo Federal, considerando o que sucedeu com a transformação do cruzado em no cruzado dois, através de Lei, permite aos estados aumentar o índice do ICM e aos Municípios refazer os cálculos relativamente aos seus tributos diretos, o que dependeria, todavia, de mudanças na atual Constituição que também se considera pouco provável.

Tudo dependerá, pois, de projeção para o futuro. Para o ano que vem, se os municípios e notadamente as capitais antes disso também não propuserem, a exemplo do Governo Federal, moratória em relação às suas dívidas.

Empréstimos externos, que eram a válvula de escape do Governo Federal, dos governos estaduais e dos municípios para fazer face as necessidades de investimentos, esses devem ser considerados absolutamente impossíveis

Primeiro porque se o Governo, o Brasil, não paga nem mesmo os juros desses empréstimos aos seus credores não serão eles obviamente que concordarão em novos empréstimos. Em segundo lugar porque é evidente que o Governo brasileiro, conquanto ansiando por dinheiro novo, vá admitir que esses empréstimos se processem senão para obras que sejam consideradas absolutamente prioritárias.

Restariam os empréstimos internos que ainda assim, apesar das dificuldades, têm ocorrido via Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal tem compromissos seriíssimos com desenvolvimento do País e que embora tenha o condão de emitir dinheiro sabe que agindo assim estará aumentando ainda mais dívida interna que se sabe ser maior ainda do que a dívida externa.

Ora! Com os recursos dos atuais orçamentos nem o Estado de São Paulo nem o Município da Capital e senão esparsos municípios poderão pretender algum tipo de investimento. Quando muito poderão fazer face ao custeio e as naturais despesas com o aumento dos salários dos seus servidores que, enfim, também são operários e também são trabalhadores, sofrendo as agruras da inflação.

Para o futuro, contudo, há esperanças, na dependência direta de como agirão os constituintes ao que parece devidamente cientificados de que o País somente conseguirá sobreviver se os Estados e os Municípios tiverem recursos muito mais amplos para desenvolverem-se sem que o seja através da tutela do Governo Federal.

É possível, pois, que na reforma tributária, talvez uma, agora mesmo, provisória e outra mais definitiva inserida na nova Constituição ensejem ao Estado e aos Municípios, com ênfase para as capitais liberdades tributária. Deveria ficar com a União tão somente o imposto de renda, cabendo aos Estados e aos Municípios legislarem segundo as suas necessidades em termos de recursos.

Não se faça isso, não se proceda assim, não se sensibilizem os constituintes, não compreenda, enfim, a União e então as capitais, particularmente, e os municípios em geral estarão irremediavelmente comprometidos com as necessidades amplas das suas populações porque totalmente incapacitados para até mesmo a manutenção dos mínimos serviços considerados.

Basta ler, com a atenção devida, os números correspondentes ao balanço que ora se analisa, para parecer ou se julgar e todos concordarão que se trata de uma situação absolutamente angustiante. As capitais de modo especialíssimo, por serem enormes fontes de concentração urbana obrigatoriamente deverão ser vistas de uma forma totalmente em separado

Receita defasada

Ainda no campo da receita outras considerações mais se pode fazer, inclusive através de certos detalhes, que consideramos, no mínimo, curiosos.

Um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta residências foram tributadas pelo imposto predial, representando 32,89% do Imposto Predial. Os apartamentos, em número de quinhentos e treze mil e cento e quarenta e sete unidades contribuíram para a mesma Receita com vinte e oito por cento do arrecadado. Os escritórios, em número de 45 285 (tão-somente?) participaram com 7,98% da Receita. Noventa e nove mil e quarenta e sete estabelecimentos comerciais (tão-somente?) representaram 15,65%. As indústrias, armazéns gerais e depósitos foram taxados em número de 15.577 (parece-nos pouco numa cidade industrial como São Paulo) e contribuíram, por sua vez, com 9,17%. Oficinas, postos de serviços e outras edificações do tipo, com utilização múltipla, forneceram 2,28% e somaram apenas 19.232 unidades. Entre cinemas, teatros, clubes e casas de diversão, São Paulo tem, como contribuintes 7.014 unidades que colaboraram com 2,37% da Receita. E, finalmente, os imóveis de uso especial tais como: Hotéis, pensões, hospedarias, casas de saúde, emissoras de televisão, de rádio, orfanatos, creches etc., somam 4 900 unidades e sua participação na arrecadação representou 1,66%.

Todas essas unidades contribuíram, pois, com um bilhão e quatrocentos e dezesseis milhões e quinhentos e noventa e quatro mil cruzados. Um total de um milhão e setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três unidades. Que, por sua vez, como já dissemos, representaram, em média, oitocentos cruzados por ano, por contribuinte.

No relativo ao ISS há detalhes igualmente significativos e que mostram, inclusive, o pouco que a cidade arrecada. Pela discrepância desse tributo.

Basta um detalhe: médicos, advogados, dentistas pagam de ISS 3,5 unidades fiscais por ano vale dizer tão-somente pagaram em oitenta e seis um mil, cento e cinco cruzados e sessenta e cinco centavos (3,5 UFM x Cr\$ 315,90) por ano para a Prefeitura.

Independentemente do quanto ganhem, onde estejam localizados. No cadastro dos contribuintes, dos que contribuirão principalmente há uma imensa descrição de atividades.

Desentupidores de esgoto ou fossas há inscritos 225, mas até agosto de oitenta e seis ninguém havia pago um centavo...

Responsáveis por obras hidráulicas ou de eletricidade há inscritos 8.335, mas apenas 2.347 haviam pago seus tributos até agosto do ano passado

Entre arquitetos e urbanistas há inscritos 3.884, mas tão-somente 3.154 haviam pago seus tributos

Elaboradores de plantas ou de projetos e demais serviços de arquitetura ou engenharia, há inscritos 3.970. Tão-somente haviam pago, até agosto, 827. E os demais?

Estão inscritos no cadastro da Prefeitura 30.201 taxistas. Apenas seis haviam pago seus tributos até agosto de oitenta e seis. Por que?

Os transportadores de cargas, inclusive carreteiros, são 15.512 os inscritos mas apenas 4.841 haviam pago o tributo devido.

No campo da Mercadologia e Comunicação também há dados curiosos. Encarregados da pesquisa de mercado são dois mil e trinta e seis os inscritos, mas apenas 372 pagaram o tributo devido

Para efeito da elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, 2.133 são os inscritos e tão-somente 743 pagaram o ISS.

Na veiculação de materiais propagandísticos ou publicitários por qualquer meio os inscritos são 2.348 e os que pagaram apenas 402.

No campo jurídico, os advogados inscritos na Prefeitura, a que, aliás, estão obrigados, como qualquer outro profissional liberal, 10.172 são inscritos e os que pagaram apenas 8.149.

Assim também os contadores inscritos 6.128 e pagantes...4.682.

No campo da assessoria e consultoria, planejamento, organização e projeto, 10.784 deveriam pagar mas apenas 2.791 pagaram. Datilógrafos profissionais são 6.730 os inscritos tendo pago apenas 6. No campo da Administração de Imóveis contam-se entre 6.203 os inscritos e apenas 1.785 os que pagaram o devido.

Os médicos são 15.465 (tão-somente?) os inscritos e os que pagaram menos ainda: 13.366. Caso dos dentistas, que são 10.052 os inscritos e tão-somente 8.972 os que pagaram. Mas terá São Paulo apenas dez mil dentistas?

Os professores inscritos são apenas 3.005 e os que pagaram 2.318. Não seria possível a fiscalização nos colégios particulares?

Auto-escolas são 767, mas que pagaram 123. No campo da representação são 26.448 os inscritos e tão-somente 6.018 os que pagaram.

Os responsáveis pelo agenciamento de propaganda e publicidade inscritos 4.140 e os que pagaram 1.442. Os agentes de seguros 2.092 e os que pagaram 1.337.

A intermediação imobiliária (trabalho pessoal) soma 4.477 e os que realmente pagaram 2.635.

No campo das artes gráficas, tipografia, diagramação, paginação e gravação os inscritos são 2.217 e os que pagaram apenas 783.

O agenciamento de turismo, passagens e reservas de passagens, organização de excursões, tem 900 inscritos e apenas 493 pagaram. Deve ser difícil encontrar as agências..

No serviço de hospedagem em hotéis que tem 709 inscritos pagaram o tributo, 370.

As oficinas de consertos de carros tem 22.515 inscritos tendo pago 7.389!

As oficinas de consertos de máquinas elétricas em geral têm 15.624 inscritos e pagaram apenas 6.130.

As barbearias, tratamento de pele e embelezamento e afins tem 19.718 inscritos tendo pago apenas 10.058.

Os alfaiates, as costureiras e congêneres somam 30.635 e a Prefeitura arrecadou apenas 1.788

Mais outros tantos que demandariam páginas e páginas somando 509.557 inscritos e apenas 196.616 que contribuíram para os cofres públicos.

A execução da despesa

Neste capítulo da análise das contas devemos perceber como gastou o Município/Estado sua Receita.

Mais uma vez o Tribunal de Contas do Município foi o organismo que menos comprometeu o orçamento. Tão-somente 0,36% da despesa foi consumida por este Tribunal, o que vem se constituindo, ao longo dos anos, numa tradição das contas da Prefeitura.

Os Encargos Gerais consumiram a maior soma: 28,83%. Trata-se da manutenção, dos serviços da Prefeitura.

A segunda maior despesa registrou-se na área da Educação e da Assistência Social 18,99%. Em seguida, a Secretaria Geral das Administrações Regionais, que também se poderia confundir com os encargos Gerais: 11,08%. Os Transportes com 9,49% e a Secretaria das Vias Públicas (obras de construção ou de pavimentação) com 8,89%, foram os destaques seguintes.

Oitenta e cinco por cento, portanto, do orçamento foram consumidos com os Encargos Gerais. E a cada ano que passa mais e mais esse dado se amplia diminuindo, consideravelmente, a área dos investimentos, que não chegam nem mesmo a cinco por cento do orçamento.

Seria, ainda, oportuno destacar as maiores despesas do Município no campo das suas iniciativas mais importantes.

Com a pavimentação de obras e avenidas a Prefeitura consumiu quase seiscentos milhões de cruzados. Das galerias do córrego do Rincão, cem milhões de cruzados. Outras obras várias mais outros cem milhões de cruzados. Quase cem outros milhões de cruzados na conclusão do sistema viário sobre o Tamanduateí.

Pagou a Prefeitura em oitenta e seis, praticamente quatrocentos milhões de cruzados de desapropriações. O que não contecia já muitos anos.

Com a construção e ampliação de escolas do primeiro grau foram dispendidos cento e trinta e quatro milhões de cruzados.

Tão-somente com o aumento do capital da CMTC, cento e vinte e sete milhões de cruzados.

Com aposentadorias e pensões gastou a Prefeitura um bilhão e trezentos e quarenta milhões de cruzados.

Praticamente um bilhão de cruzados com os serviços de dívida pública — contratos externos. Mais setecentos e trinta milhões de cruzados com

a dívida — setor títulos municipais. Outros setecentos e trinta milhões de cruzados com a dívida — contratos internos

No âmbito da Secretaria da Educação e Assistência Social gastaram-se um bilhão e seiscentos milhões de cruzados com a operação e manutenção das escolas municipais do primeiro grau. E trezentos e dez milhões de cruzados com as creches.

A subvenção à CMTC custou aos cofres municipais um bilhão de cruzados. Na CET, na engenharia de tráfego foram gastos quatrocentos milhões de cruzados

No que tange à administração da saúde, praticamente trezentos e cinquenta milhões de cruzados.

Ainda no âmbito específico da Despesa, seis bilhões e trezentos milhões de cruzados foi o que gastou a Prefeitura com o seu pessoal. Um total de 35,85% do global da despesa realizada. O maior elemento de 1986.

Quinze por cento da despesa gastaram-se com os serviços de terceiros. Dois milhões e setecentos milhões de cruzados. Os serviços contratados da Prefeitura.

Cerca de 11% da despesa, praticamente um bilhão e quase oitocentos milhões, gastaram-se com obras e instalações, aqui inseridos, além do mais, os projetos, muitos dos quais ainda não realizados.

Resultado da execução orçamentária

A execução, finalmente produziu os seguintes números: uma despesa de dezessete bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e sessenta e três cruzados e noventa e nove centavos; e uma arrecadação de quatorze bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões e quinhentos e noventa e seis mil e cento e noventa e três cruzados e quarenta e três centavos, no que resultou, como já dissemos, num déficit de dois bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e setenta cruzados e cinquenta e seis centavos.

Baixa arrecadação por ineficiência de fiscalização

Reclama a Prefeitura, com razão, aliás, ser o seu aumento inferior às suas necessidades. Trata-se de uma verdade incontestada já assinalada e analisada por nós em outro tópico.

Seria oportuno, todavia, assinalar, de forma enfática, que a Prefeitura poderia, sem dúvida, arrecadar pelo menos mais um terço do que arrecada, talvez mais outra metade do seu orçamento se sua fiscalização fosse eficaz, pois a sonegação é ampla, quase absurda. E facilmente comprovada.

No campo do imposto predial o próprio Tribunal, em vasta auditoria, constatou a quantidade de imóveis inadequadamente tributados, fosse pela falsa identificação dos mesmos consoante a lei, fosse pela ausência de informações fornecidas aos próprios arquivos e aos computadores municipais. No campo do imposto territorial, tam-

bém ficou comprovado que enormes quantidades de terrenos desocupados eram e são tributados aquém do seu real valor para efeito do imposto.

No que tange ao ISS a situação é muito mais séria e grave.

Os inscritos para pagamento desse tributo são, cadastrados pela Prefeitura, pouco mais de quinhentos mil. Mas esse número é positivamente irreal, isto é, fora da realidade. Há muito mais de quinhentos mil que exercem atividades múltiplas na cidade de São Paulo. Isso o Tribunal constatou por rápida amostragem, devendo promover agora uma ampla auditoria para chegar o mais próximo possível da verdade total. E, no entanto, dos quinhentos e poucos mil inscritos apenas duzentos e poucos mil pagaram o ISS. Sem se deixar de fazer referência às baixas taxas que se cobram as vezes nem mesmo justificando o papel que se gasta para tanto.

No campo da publicidade estática, por exemplo, os dados são ainda mais atordoantes.

A Prefeitura arrecadou cerca de trinta milhões de cruzados com esse tipo de publicidade — **out doors** e semelhantes — considerando-se as 106 empresas que pagaram essa taxa fixa. O que corresponderia a mais ou menos três mil cruzados, por empresa, por ano. Nada ou quase nada contrastado com os milhões que essas mesmas empresas faturaram com os seus clientes, muitas das quais, aliás, segundo se diz, dando recibos em valores acima do que realmente foi pago a significar concomitantemente sonegação considerável do imposto de renda, que deveria ser pago pelas mesmas empresas anunciantes.

No que tange ao arrecadado pela Prefeitura, de conformidade com os cinco por cento pagos sobre as referidas faturas infelizmente os dados fornecidos ao Tribunal são incompletos, pois de agosto até dezembro a Prodram não exerceu suas atividades, atrasando toda a contabilização do Executivo, que ficou sem os totais. Contabilizados, no entanto, dentro de uma única rubrica.

Não temos como esclarecer o número de **out doors** e anúncios semelhantes (colocados em cima ou na fachada dos prédios), pois a Prefeitura, lamentavelmente, também não sabe quantos são na cidade, talvez nem mesmo onde estejam localizados.

Recordamos que o Tribunal desde 1972 tem lutado estoicamente pela moralização da cobrança desse tipo de imposto sem, todavia, o conseguir. Já em setenta e dois, por amostragem, localizamos cerca de duzentos desses anúncios tendo constado em Patri, que era onde **out doors** estavam a época que apenas quatro contratos existiam...

Recordamos aqui que existem 749 empresas locadoras de anúncios inscritos na Prefeitura e que apenas 106 pagaram o ISS devido em oitenta e seis.

Chegaremos ao dia em que a Prefeitura precisará contratar uma empresa de fiscalização de tributos, de todo o tipo, pagando à essa firma uma comissão de três por cento do arrecado e verificaremos que mesmo assim será um grande negócio para a cidade. Tanta a sonegação.

O Tribunal, no exercício da sua competência, faz a sua parte, mas se fosse chamado a fiscalizar essa sonegação de forma mais ampla, e não por amostragem, precisaria contar pelo menos com mais duzentos servidores.

De uma coisa estamos certos: ou a Prefeitura fiscaliza de fato ou jamais terá os recursos necessários para as suas necessidades, que são as do povo.

Informações importantes

No esmiuçamento do amplo Relatório conviria informar certos detalhes, que são consideravelmente importantes.

No capítulo das Autarquias do Município, por exemplo, que são três: Serviços Funerário, Hospital Municipal (dos servidores, ainda que lá funcione serviço de pronto-socorro para atendimento popular amplo) e Instituto de Previdência dos Servidores do Município, talvez fosse oportuno assinalar que:

a) o Hospital Municipal produziu um déficit de quase sete milhões de cruzados ao passo que, o Serviço Funerário e o IPREM produziram um resultado positivo de quase dezessete milhões e quase sessenta e cinco milhões, respectivamente;

b) que a subvenção concedida pela Prefeitura ao Hospital Municipal representou cento e quarenta milhões de cruzados;

c) que nesse mesmo Hospital foram atendidas em oitenta e seis 648.072, assim distribuídas: no ambulatório 551.000, representando média mensal de 45.984 pessoas; em termos de Internação: 11.681 pessoas, com média mensal de 973, um resultado surpreendente considerando-se que o referido Hospital tem apenas trezentos leitos; e no Pronto-Socorro, que nada tem a ver com o funcionalismo municipal, foram atendidos no ano passado 84.591 pacientes, com média mensal, portanto, de 7.049;

d) a despesa com o pessoal do Hospital dos Servidores representou cento e trinta e sete milhões de cruzados, vale dizer 54,93% da despesa realizada para um total de 2.470 servidores. Cerca de 7 por leito, o que se considera em termos de padrões hospitalares uma taxa muito alta;

e) já relativamente ao Serviço Funerário sempre produziu lucros. Em oitenta e seis quase dezessete milhões de superávit;

f) foram vendidos ali 71.536 caixões, realizando-se 80.204 sepultamentos, mais 10.183 remoções para fora do município da Capital;

g) foram ali cremados 1.447 corpos;

h) gastou o Serviço Funerário setenta e seis milhões de cruzados com o seu pessoal, 52,81% da despesa para um total de 1.466 funcionários;

i) com um superávit de quase sessenta e quatro milhões de cruzados o IPREM registrou um Fundo de Previdência Acumulado de quase um bilhão e quase setecentos milhões de cruzados, concedendo empréstimos pessoais no valor de trezentos milhões de cruzados para um total de 75.486 empréstimos;

j) gastou o IPREM com o seu pessoal praticamente trinta e três milhões de cruzados, representado 5,45% da despesa realizada para um total de 352 funcionários;

k) importante ressaltar que, em oitenta e seis, o IPREM deu início às medidas necessárias para recompor o Fundo de Previdência, entre as quais a aplicação das disponibilidades financeiras, através de S.F., bem como a atualização das tabelas de empréstimos pessoais que se encontravam até então defasadas, reavaliação do Ativo Permanente e o recebimento, em doação, por parte da Prefeitura de dois terrenos nos bairros de Santana e Itaquera para construção de casas próprias aos

servidores municipais, cuja execução está prevista para oitenta e sete. Conquanto, paralelamente, esteja o IPREM desestabilizado esse mesmo Fundo tendo em vista sentenças judiciais condenando o Instituto ao pagamento de pensões com vantagens criadas após o óbito do segurado. O que implica, obviamente, a necessidade de Lei que estabeleça se cobrar também dessas pensões as prestações devidas. Do contrário, se alterará a equação contribuinte-benefício.

Empresas municipais

São cinco as empresas municipais: CET, COHAB, PRODAM, ANHEMBI e CMTC.

Todas elas, exceção feita da COHAB, o que sucede pela primeira vez, apresentaram resultados negativos. E consideráveis.

A EMURB deu um prejuízo de noventa e dois milhões de cruzados, o ANHEMBI treze milhões de cruzados, a CET quatro milhões e quinhentos mil cruzados, a CMTC mais de quinhentos milhões de cruzados e a PRODAM pouco mais de dois milhões de cruzados.

A COHAB pela primeira vez produziu lucro, pouco mais de vinte milhões de cruzados. A PRODAM desde 1985 produz déficit.

No que tange à CMTC, que é, acima de tudo uma empresa social e sobre a qual nos detivemos em outro tópico, teve uma Receita operacional de pouco mais de oitocentos milhões de cruzados e um custo pelos serviços prestados de quase dois bilhões de cruzados. Nela a Prefeitura injetou recursos de mais ou menos um bilhão de cruzados.

Tem, aliás, a CMTC uma frota, em dezembro de oitenta e seis, de 2.881 ônibus e 429 tróleibus, vale dizer um total de 3.310 veículos.

As dívidas

Embora já nos tenhamos referido às dívidas do município conviria detalhá-las.

O total da dívida interna, do município, ou seja do Executivo era em 31-12-86 de cinco bilhões e quase seiscentos milhões de cruzados. Isso a interna, pois a externa está representada por outros números: cinco milhões e quatrocentos milhões de cruzados.

Mas seria necessário somarmos as dívidas das empresas da cidade para termos o exato total das dívidas do município.

As empresas municipais deviam em trinta e um de dezembro de oitenta e seis, seis bilhões e quase novecentos milhões de cruzados. A maior das quais da COHAB no total de seis bilhões e quase trezentos milhões de cruzados.

Se, pois, incorporarmos esses valores ao valor da dívida do município teremos um total de Cz\$ 24.448.636.511,00 (vinte e quatro bilhões e quase quinhentos milhões de cruzados).

O equivalente a 58 do orçamento de 1987!

Observações

Ainda neste relatório seria oportuno considerar o que se passou com os créditos adicionais, que se baseiam no possível excesso de arrecadação.

Os créditos adicionais somaram pouco mais de cinco bilhões e quase duzentos milhões de cruzados. O que efetivamente se corporificou em matéria de excesso de arrecadação, somou um bilhão e oitocentos milhões de cruzados. Do que, portanto, resultou um montante de três bilhões

e quase quatrocentos milhões de cruzados de "Restos a Pagar".

A menos que a nova Constituição estabeleça regras mais fixas relativamente à elaboração dos orçamentos essa será uma prática da qual sempre se utilizarão os executivos. Ampliando-se ano a ano tais restos a pagar. Houve, no caso, uma expectativa em excesso da ordem de 65% do valor utilizado para abertura desses créditos.

Dados Complementares

Inserimos, ainda, neste Relatório todo um capítulo relativo ao que chamaríamos de dados complementares onde constam interessantes informações alusivas à cidade de São Paulo.

Por esses dados, que são mais completos naquele capítulo, verificamos que São Paulo tem 1.510 quilômetros quadrados divididos em nove distritos, o maior deles, a cidade em si, com 842 quilômetros quadrados. Que a nossa população, quase toda ela é servida de água potável, pois apenas cinco por cento da mesma não conta com esse benefício indispensável. Que já no que tange aos esgotos a situação é diversa, pois existem apenas 852.726 ligações, que representam apenas 57% da população. Que a extensão das nossas áreas verdes é de 14.342.157 metros quadrados distribuídos por 16 parques públicos e que o Parque do Ibirapuera, sozinho, tem 1.840.000 m². Que o Departamento de Áreas Verdes da Municipalidade produziu 486 835 plantas, sendo de 4 859.015 m² nossas áreas de jardins. Apenas 4m² por habitante o que é pouco, pois a Organização Mundial de Saúde considera bom o índice de 12m² por habitante. Que a Prefeitura possui 1.032 terrenos, totalizando 16.857.745,32 m² de área. Que nossas vias públicas somam 14.200 quilômetros, sendo de apenas 9.000 quilômetros a área pavimentada. Que a Prefeitura tem como programa asfaltar este ano 500 quilômetros, o que constituiria um recorde. Que a coleta de lixo, contratada pela Prefeitura, dispõe de 15.947 homens e 1.238 veículos para a execução do serviço em apreço. Que 375.993 toneladas de lixo foram transportadas e outras 52.184 processadas nos incineradores municipais. Que a cidade tem 8 hospitais e 115 postos de saúde, além de 8 prontos socorros. Com capacidade para 1.341 leitos onde foram atendidas em oitenta e seis, 7.153.896 pessoas. Que o município tem 592 escolas, tendo sido nas mesmas atendidas 675.423 crianças. Utilizando-se para isso, 25.048 funcionários, dos quais 24.631 professores. Que a cidade dispõe de 22 bibliotecas e 30 bibliotecas infanto-juvenis com um acervo de mais de um milhão e quinhentos mil livros. Que cada paulistano produz, em média, cento e cinquenta litros de esgotos por dia, todo ele desaguando no Tamanduateí, Pinheiros e Tietê. Que a Prefeitura gastou com água Cz\$ 58.918.577,00, com telefone Cz\$ 12.295.507,00 e com iluminação pública Cz\$ 132.746.510,00, tendo a municipalidade implantado 8.868 unidades de iluminação pública em 21.151 logradouros com cerca de 300 quilômetros de extensão. Que foram construídos 1.592 novas unidades entre residências (919), de serviços (281), industriais (173), comerciais (169) e instituições múltiplas (50), mais 377 projetos modificativos, 445 reformas. Que a Prefeitura fiscalizou em 1986, 55.000 estabelecimentos de comercialização de mercadorias a varejo, produzindo 1.294 autuações em função de 3.844 denúncias.

tendo condenado, além do mais, cerca de trinta e quatro toneladas de alimentos impróprios. E que a Guarda Municipal custou em oitenta e seis Cz\$ 72.056.542,98 para um contingente de 1 160 guardas, dos quais 327 utilizados pela Secretaria de Educação.

Ainda como detalhe significativo, informamos que nos aeroportos de São Paulo, em oitenta e seis, embarcaram 3.792.978 passageiros, aqui desembarcando 3.705.069, com média diária de 10.420 embarcando e 10.178 desembarcando com 116.713 pousos e 116.151 decolagens. E que no terminal de ônibus do Tietê, realizaram-se 830.029 viagens nacionais, transportando 28.550.969 passageiros, 3 050 viagens internacionais, transportando 70 195 passageiros. No Jabaquara, 155.003 ônibus transportaram 5.991.701 passageiros para o litoral.

Conclusões

No campo das licitações cada contrato correspondeu a um processo em separado, analisados, todos eles, tanto sob o aspecto legal, quanto econômico. As eventuais ilegalidades ou irregularidades observadas foram prontamente, através dos respectivos Relatórios, identificadas, compelindo-se a administração às correções consideradas necessárias.

Os contratos feitos através das empresas do município, em particular a EMURB, são objeto de análises em separado e que se inserem nas contas das referidas empresas, julgadas também em separado.

Relativamente aos adiantamentos, o Tribunal os auditou pelo sistema da amostragem, alcançando, todavia, a cifra de sessenta e cinco por cento dos mesmos. Não se confundindo, todavia, com as prestações de contas, que se submetem a processos individuais e julgadas, uma a uma.

No campo das subvenções concedidas, também analisadas em processos próprios, atingiram o total de um bilhão, cento e oitenta e oito milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis cruzados e setenta centavos correspondendo a 6,61% do orçamento. As econômicas, entre as quais a da CMTC somaram um bilhão, cento e sessenta milhões e duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e noventa e seis cruzados e setenta e as sociais vinte e oito milhões, seicentos e vinte e três mil e duzentos e e noventa cruzados, ou sejam 0,16% da despesa.

Registre-se que os recursos da Prefeitura estavam sob a guarda do Banco do Estado de São Paulo. Em razão de problemas políticos, que estremeram na época o relacionamento Governo do Estado e Prefeitura, esses depósitos foram transferidos para o Banco do Brasil. Com isso as aplicações que se faziam através da DIVESP, ligada ao Banco do Estado, foram transferidas para o Gabinete do Secretário de Finanças.

Em oitenta e cinco essas aplicações renderam para a Prefeitura cerca de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros. Em oitenta e seis apenas oitenta e seis milhões, setecentos e nove mil e cento e sessenta e três cruzados e vinte centavos, cerca de 286% mais do que o previsto no orçamento, mas bem menos do que em oitenta e cinco, com certeza como consequência da ocorrência do plano cruzado quando a valorização do dinheiro caiu muito.

Outrossim possuía em oitenta e cinco o Governo Municipal no Banco do Estado, um fundo ga-

rantidor dos Títulos do Município, desativado em março de oitenta e seis. Em oitenta e cinco havia depositados nesse Fundo cerca de cinco bilhões de cruzeiros. É de se acreditar que o Fundo em questão tenha sido desativado em oitenta e seis também como consequência presumível do plano cruzado. Tratava-se, todavia, sem dúvida, de uma garantia considerável para quem tivesse ou tenha adquirido títulos da dívida municipal.

Também se esclareça que o Município de São Paulo cumpriu, integralmente, o mandamento constitucional relativo à aplicação de vinte e cinco por cento do arrecadado com os tributos, diretos ou indiretos, na educação.

O Município de São Paulo tem 675.423 alunos nas escolas municipais e aplicou, em oitenta e seis, cumprindo a lei, dois bilhões, quinhentos mil e quinhentos e oitenta e três cruzados na educação.

Em conclusão, pois, posso sugerir que as contas do Executivo, exercício de oitenta e seis, sejam objeto de Parecer favorável por parte deste Tribunal, para efeito de julgamento da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

O fato de ter assumido à Prefeitura com Restos a Pagar, com uma dívida considerável e um orçamento elaborado pela gestão anterior, impediram a administração de elaborar e mesmo executar grandes planos. Foi notória a carência de recursos, fato que se repete neste ano de oitenta e sete, ainda mais porque o orçamento elaborado o foi com vistas à incidência do plano cruzado, que se frustrou totalmente modificando-se, pois, as regras do jogo econômico do País e, portanto, do Município.

Justo ressaltar, no entanto, que a Receita, em oitenta e seis suplantou, de muito, a estimativa, precisamente como consequência da ocorrência do plano cruzado, que limitou os custos aumentando de forma considerável o consumo e, consequentemente, a arrecadação do ICM, mesmo estagnados os preços.

Enquanto, todavia, a cidade viver de parcelas de tributos repassados, nunca terá autonomia econômica para qualquer tipo de planejamento em termos de investimentos.

Uma cidade como São Paulo, como, de resto, todas as demais capitais, precisam ter tributos que lhes sejam pertinentes e a altura das suas reais necessidades. Do contrário, será cidade absolutamente ingovernável, mormente se, como está acontecendo, não puder, como no passado fazia, conseguir empréstimos externos com os quais equilibrava suas contas e executava as obras de infra-estrutura que são tão necessárias para acompanhar o crescimento populacional.

É o Relatório.
Plenário "Parecer Faria Lima", 13 de maio de 1987. — **Paulo Planet Buarque**, Conselheiro Relator.

A CIDADE DE SÃO PAULO ESTÁ PRÓXIMA DO CAOS

Paulo Planet Buarque

Baseando-se nas cifras correspondentes ao balanço da cidade — receita, despesa resultados — exercício de oitenta e seis, acrescido dos dados já possíveis relativos ao ano em curso, atrevo-me em dizer que São Paulo está próxima do caos. Irremediavelmente-Tristemente.

Conviria lembrar, preliminarmente, que se trata de uma cidade/estado, com população superior a dez milhões de habitantes, o maior centro industrial deste hemisfério, a sétima ou oitava cidade do mundo, a área social mais importante do País.

Não se cuida simplesmente de um município, como equivocadamente se identificasse à Legislação, as capitais. Aqui se manifesta preocupação quanto ao mais importante conglomerado humano da Nação!

Cento e vinte mil servidores, entre os quais me incluo, distribuídos entre efetivos contratados, comissionados, ganhando, na sua imensa maioria, muitíssimo mal, se a comparação se fizer com o padrão salarial do universo da iniciativa privada, já consome quase 50% da Receita. Sendo de Cz\$ 4.548,00 o salário médio mensal dessa massa de trabalhadores que constitui a máquina burocrática de São Paulo. Na proporção de um para cada 83 habitantes. O que é pouco se compararmos a média do serviço público brasileiro. Mas, que poderia, sem dúvida, ser reduzida para 80.000, desde que a informática e regras de administração compatíveis fossem corajosamente adotadas por quem de direito.

Que serviços presta à cidade, à comunidade? O que é feito com os tributos recebidos?

A cidade, através da prefeitura, tem a responsabilidade de cobrar esses tributos — predial, ISS, territorial, pavimentação (3ª parte), coleta de lixo — de dirigir e orientar o tráfego, iluminação pública, conservação das vias públicas, regime escolar do primeiro grau, canalização de córregos, sistema de pronto socorro, saúde pública, serviço funerário, transporte urbano, conservação de jardins, habitação de baixa renda, entre outras, serviços habituais a qualquer município.

A arrecadação da prefeitura está vinculada a um grupo de tributos, que lhe são peculiares e que compõem a receita fixa, o imposto predial, o territorial e o imposto sobre serviços, além de outras taxas de menor significação. São impostos que devem ser estabelecidos anualmente e ao ensejo da elaboração da proposta orçamentária. Não são corrigidos com base nos índices de inflação.

A outra parcela da sua Receita se configura através do ICM, que é tributo estadual a que tem direito São Paulo na porcentagem de 20% do efetivamente arrecadado. Trata-se, pois, de uma incidência variável, que tem relação direta com as oscilações da economia do País. No momento em fase notoriamente recessiva.

A despesa de São Paulo, que é elaborada ao mesmo tempo em que se orça a Receita, longe de ser fixa, é extremamente variável porque os contratos para efeito de execução de qualquer obra ou serviço sempre se fará consoante os índices do momento da inflação existente. Sem o que não haverá obras, nem serviços notadamente os executados por terceiros, sob contrato, como é o caso, por exemplo, da canalização de um córrego, a construção de uma escola ou a coleta do lixo.

Outrossim o vencimento dos servidores, da mesma forma, no momento está diretamente relacionado com a legislação federal — gatilho, é claro, em razão das reivindicações do pessoal burocrático que não se diferenciam de outros assalariados, todos sofrendo a corrosão dos seus salá-

rios provocada pela inflação que o próprio governo reconhece ser da ordem de 15% ao mês.

Não bastassem esses fatos, que por si só justificariam o déficit de mais de 14 bilhões de cruzados, nas finanças de São Paulo, pois a dívida há anos, vem sendo simplesmente rolada e há, ainda, a certeza de que, em matéria de investimentos a cidade está condenada ao imobilismo, embora suas necessidades nesse campo sejam enormes.

Ao longo das últimas administrações, pelo menos vinte anos, o pouco que a cidade tem feito tem sido às custas de empréstimos externos, que se poderia traduzir pela dívida externa do Brasil, pois essa tem sido a política do Brasil, como Nação. Tanto o Governo Federal, como os estaduais e, em grande parte os municípios se algo realizaram no que tange às obras públicas o foi, sempre, através de empréstimos externos. Nunca tivemos poupança interna capaz de permitir esse tipo de política administrativa.

A exceção talvez tenha sido Faria Lima, beneficiado àquela época pela mudança da quota-parte do ICM para os municípios que passou, então, de menos de 5% para 20%.

De lá para cá, todavia, São Paulo, a cidade, viveu de empréstimos. Onde a sua imensa dívida em moeda forte e em títulos do Tesouro Municipal.

E tanto isso é certo que, agora, cogita a Prefeitura, para levar avante um gigantesco plano de obras viárias, vender pelo menos um terço do seu patrimônio imobiliário.

Panorama atual

Hoje a situação da cidade é, como disse, caótica.

Não há como pavimentar mais da metade da urbe, ainda nas mais precárias condições.

Não há como iluminar praticamente toda a periferia às escuras.

Não há como até mesmo pensar em criar, montar e colocar em atividade as creches que a população mais carente necessitaria.

Não há como refazer o piso das vias públicas esburacadas, onduladas especialmente porque, além do mais, onde se realizam obras da SABESP, da TELESP ou da COMGÁS, essas vias tornam-se intransitáveis pela criminoso omissão da fiscalização das empreiteiras encarregadas desses serviços.

Não há como pensar mesmo na ampliação das áreas ajardinadas, inclusive porque o plantio de árvores jamais foi respeitado pela população, nunca despertada para as necessidades de compreender e ajudar essa iniciativa oficial.

Não há como aprimorar ou ampliar o serviço de coleta de lixo. Faltam recursos e até mesmo usinas de reaproveitamento desse manancial imenso.

O transporte urbano, da responsabilidade da Municipalidade, só poderia melhorar quando as tarifas fossem atualizadas de forma adequada ou quando a CMTC tivesse a responsabilidade integral dessa tarefa. No momento a empresa municipal, que gera déficit alarmante de ano para ano, tem a responsabilidade social mas não lhe pertencem as melhores linhas, as mais lucrativas.

Os sistemas escolar e de saúde são precários e confundem-se com os do Estado, às vezes, inclusive, sobrepostos. Aqui caberia definir: ou o Estado ou o Município!

Agravados ambos, com as, no mínimo, estranhas particularidades relacionadas com professores e médicos que, por Lei, trabalham apenas quatro horas para, em seguida, trabalharem outras quatro horas em outra atividade pública. Indago por quê? Porque médicos e professores não trabalham oito horas no serviço público como todos os demais, ganhando o suficiente?

Soluções

Na transparência dessa análise de uma cidade absolutamente falida, ingovernável e que caminha célebre para a deteriorização, até que chegue (o que sucederá mais rápido do que se pensa), à situação de Nova Iorque onde se produziu a intervenção do Estado para torná-la novamente auto-suficiente, devemos tentar pelo menos idealizar soluções. Aqui vão elas

Primeiro, claro, sanear as finanças. Através da consolidação das dívidas que, ou são repassadas ao Governo Federal, ou teriam que ser objeto de um fundo orçamentário destinado ao seu pagamento no curso de uma ou duas administrações.

Não tem condições, São Paulo, de novos empréstimos. Suas necessidades básicas devem nascer do seu próprio orçamento adequado a essa realidade.

A constituição que se está elaborando precisa rever a situação dos municípios, em geral, e das capitais, em particular. Seu sistema tributário deve ser próprio, não podem essas megalópolis depender ou dos Estados ou das condições irregulares da economia.

Claro, impõe-se uma revisão audaciosa dos impostos predial e territorial. Quanto ao segundo extremamente social. Taxar áreas vazias com toda a ferocidade. Não tem realmente cabimento, mesmo considerando-se o regime capitalista e o direito a propriedade, que tão extensas glebas de terras sejam mantidas em São Paulo, objetivando apenas a especulação imobiliária quando há carências tão grandes em termos habitacionais. Não se pode confundir o direito à propriedade com a total omissão social. E basta que a Lei estabeleça que o Poder Público possa desapropriar, com esse objetivo, o social, pelo preço pago à guisa do imposto territorial.

Como igualmente o imposto predial deve partir da área ocupada. Distinguir, de fato, a residência simplesmente da opulência. Deve haver na Lei, diferenças consideráveis no pagamento do título em referência, a partir dos cento e cinquenta metros quadrados de área útil.

O ICM deve ser mudado.

Ou as cidades, as capitais, os municípios devem ficar na posse do que se arrecada desse tributo nos mesmos, ou se deve permitir que cada município crie a sua própria "taxa de venda", que vem a ser o tributo pago a cada compra que se faça. Trata-se de tributo muito mais social porque paga mais quem mais gasta, isentando-se desse tributo comida e medicamentos.

Nova Iorque cobra 9% em cada compra que se faça. E como o tributo quem paga é quem compra, a sonegação é mínima, pois o comerciante não tem nenhum interesse em correr o risco de pesadíssima multa pela falta de emissão da nota fiscal.

São Paulo poderia, ainda, ampliar muito mais sua Receita se não fosse tão grande, a sonegação

que se processa, tanto na cobrança do ISS (Imposto sobre Serviços), como sobre a publicidade em geral, sem embargo, ainda, do próprio imposto predial, como foi fácil perceber quando da auditoria que o Tribunal de Contas fez nesse campo.

Considerável economia orçamentária ainda pode ocorrer enxugando-se a máquina administrativa

Como dissemos antes com 80.000 servidores, bem pagos, todos trabalhando oito horas por dia, a máquina burocrática da cidade funcionaria melhor. Há desperdícios incriveis em grande parte por falta, até mesmo de uma política pessoal.

Milhares de servidores da cidade não trabalham oito horas, como deveriam, outros tantos nem mesmo trabalham e o nível de produtividade caiu assustadoramente na razão direta do que a eles se paga. Há desânimo generalizado e os concursos que se fazem o servem apenas para classificar os que interessam à iniciativa privada, que se beneficia desse processo seletivo.

Seria oportuno considerar o que se gasta com projetos às vezes nunca executados. Ou o que se pulveriza de recursos com obras em desacordo com os contratos, como consequência da falta de fiscalização ou como razão dessa fiscalização estar totalmente nas mãos dos contratantes.

No limiar do próximo século quando devemos estar com quase vinte milhões de habitantes, especialmente se continuarmos, como se acredita que continuaremos, com fluxo migratório contínuo, ampliado agora com a certeza da fixação, por obra e graça do Governo, dos chamados sem-terra ou sem-casa, populações pobres que logicamente se traduzirão em reivindicantes cada vez maiores, independentemente do tempo que aqui tenham chegado, olha para o futuro próximo totalmente descrente e ademais visivelmente preocupado, pois não estamos nem mesmo preparados para compreender tudo o que deve aqui ser modificado

São Paulo precisa ser, urgentemente repensada. Administrativamente, economicamente, funcionalmente, politicamente e socialmente. No mínimo precisa ser toda, lembrada, como disse, como uma metrópole, que anseia por idéias, por coragem, por iniciativas que a recolorem pelo menos no trilho de uma visão adequada à sua condição ímpar de centro necessário da Nação.

Há, ainda, apesar de tudo, a hipótese de podermos restabelecer a confiança e a esperança da população. Basta liderá-la. Dando o exemplo. Com trabalho, pertinência e acionando essas forças vivas que a compõe. Especialmente se os constituintes entenderem o que se passa com as cidades, as capitais e os municípios.

O POLIARCA E AS MIGRAÇÕES INTERNAS

J. Pereira

Em entrevista pela televisão o prefeito da Capital, comentando o fato de a Cidade inchar em razão das levadas de migrantes que para aqui vêm na esperança de realizar os seus anseios, particularmente nordestinos, enfatizou que, apesar dos graves problemas que essa migração incessante ocasiona à Cidade e à sua população, que vai atingir a espantosa e preocupante cifra de 35 milhões de habitantes, "segundo projeção da ONU", salientou o ilustre poliarca, esses brasileiros têm "todo direito", "pleno direito", de fazê-lo

De fato, o direito de ir e vir, dentro do País ou para fora dele, é assegurado pela Carta Constitucional vigente e se reveste num direito humano, posto que a Declaração dos Direitos do Homem, da ONU, à qual o Brasil foi um dos primeiros aderentes e o seu representante um dos seus principais redatores.

A locomoção das pessoas, o ir e vir, pois, é incontestavelmente um direito. Tanto assim é que a nossa Lei Maior, no § 20 do art. 153, que trata dos direitos e garantias individuais, dispõe que dar-se-á **habeas corpus** sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação e o sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

O fato de o nosso alcaide sublinhar verbalmente, com aquela sua característica peculiar, em sua entrevista, tratar-se a migração assinalada de um direito pleno, que o migrante tem todo direito de movimentar-se levou-nos a meditar sobre o assunto à vista de certos princípios que informam o Direito

Dizer, pois, que alguém tem todo direito ou pleno direito significa constituir esse direito um direito absoluto. E há direito absoluto?

É preciso ficar claramente expresso aqui que sequer passa pela nossa cabeça intenção de propugnar pelo cerceamento do direito à liberdade de locomoção, aliás uma das liberdades fundamentais do ser humano e que ele não observa muito em relação aos seus companheiros de venturas e aventuras sobre a Terra: os animais. É que aqueles vocábulos "todo" e "pleno" do prefeito paulistano nos pareceram excessivos, pleonásticos, parecendo sugerir tratar-se de direitos absolutos, quando na verdade não o são.

Exemplos de que a liberdade de locomoção, ainda que um direito, não é absoluta está em que a referida Declaração Universal dos Direitos do Homem a assegura, mas ninguém transita pelo mundo sem que haja uma autorização de cada nação que eventualmente deseje visitar. Os países se reservam o direito de permitir ou vedar a entrada, em seu território, às pessoas de outras plagas. Assim, todos temos o direito de transitar por outros países; estes, porém, por sua vez, têm — e o usam, e como! — o direito de recusar esse trânsito por eles. Os "vistos" nos passaportes, que outra coisa não são senão a licença de trânsito? Assim como o próprio passaporte é a licença do País para a saída. São indispensáveis.

Vemos, pois, que os direitos alheios limitam os direitos individuais, entre os quais os de ir e vir, isto é, o de locomoção.

Outro expressivo exemplo de limitação do direito de locomoção está nas próprias tarifas do transporte coletivo. A elevação das tarifas, em determinados percentuais acima das possibilidades das classes de ganhos limitados, cerceia essa liberdade. O mesmo se poderá dizer em relação ao direito ou à liberdade de comunicação em razão do aumento excessivo das tarifas dos correios e telefones dos impulsos telefônicos. Até mesmo o sagrado direito à vida e à saúde se vê constantemente ameaçado e cercado com o custo da moradia, da alimentação e dos remédios... Todos temos direito à vida, à saúde, à moradia, à alimentação, à comunicação, à locomoção, à cultura, ao lazer, mas não o usufruímos totalmente, plenamente. Há fronteiras impedindo a plenitude. Ontem, como hoje e, por certo, amanhã. A subjeti-

vidade do direito, particularmente de certos direitos, é tão óbvia que dispensa maiores informações.

No caso específico das migrações, mesmo as internas, a exemplo das imigrações e das emigrações, o direito individual reconhecido e proclamado não escapa a essa subjetividade e repele os adjetivos todo e pleno, na acepção do eminente homem público. O interesse público se impõe na consecução de uma fórmula capaz de racionalizar as migrações de um Estado para o outro sem causar os danos e os gravíssimos problemas já causados, especialmente no campo sócio-econômico de que é triste exemplo São Paulo, "inchado" de migrantes enfermos e carentes de todos os recantos da nação, especialmente da área nordestina

Há uma ciência pouco estudada e, por isso, pouco difundida e conhecida denominada Equis-tica, que merecia maior atenção por parte dos estudos universitários. Mais cedo do que se possa imaginar, talvez no limiar do terceiro milênio, daqui a treze anos, com a explosão crescente das populações do terceiro mundo — e o Brasil integra este Terceiro Mundo — os equísticos serão chamados para solucionar a contração populacional nas grandes áreas urbanas. É que a Equis-tica é a ciência que trata, cientificamente, da distribuição das populações no mundo, como um todo, e nos países, em particular, buscando por um fim aos problemas inerentes às massas humanas concentradas; conseqüentes da intocabilidade que muitos dão, irracionalmente, à monopolização individual do direito de locomoção, pouco se lhe dando o direito humano, coletivo, de uma vida decente, realmente vivida com liberdade, em centros menos densos e, por isso, com menores e menos graves problemas de sobrevivência.

Defendendo todo direito, o pleno direito de trânsito de populações de outras plagas para São Paulo, que nos perdoe o nosso estimado poliarca, se estará defendendo uma amplitude descabida do direito de locomoção individual e de massas e redundando o direito da população de São Paulo a uma vida tranquila e normal, transformando a cidade no verdadeiro caos de problemas insolúveis enquanto essa situação perdurar.

SUGESTÃO Nº 10.404

São Paulo, 24 de abril de 1987

Of. 246/87

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente Nacional da Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, estou encaminhando à consideração de Vossa Excelência, sugestões para a Constituinte, da Sociedade Amigos de Bairro do Iguatemi, São Paulo.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, **Tonico Ramos**, Deputado Estadual.

SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO
DO IGUATEMI — SÃO PAULO — SP.

Serviço Militar

— Surgerimos um estudo no sentido de serem aprovados neste serviço principalmente os menores carentes.

— Seria interessante para a nossa Nação uma reformulação nas leis do Serviço Militar, a vida dos rapazes poderia ser definida a partir dos 15 (quinze) anos, época em que a maioria carente começa a trabalhar para ajudar a família. Poderia ser estudado por parte das autoridades um sistema em que aqueles que precisam trabalhar para sustentar a família ou até mesmo para estudar, estes menores ingressariam no serviço militar, estudando assim por conta da Nação e tendo um salário de acordo com a função que desempenhasse dentro do órgão onde estivesse servindo.

— Com a situação Militar decidida aos 15 (quinze) anos, o rapaz encontraria menos problemas com relação ao trabalho que procura.

Se fosse dada preferência a menores carentes, órfãos ou até mesmo àqueles menores rebeldes, cremos que muita coisa mudaria em nossa Nação, pois a maioria dos rapazes que passa pelo serviço militar adquire uma postura diferente daqueles que não o fazem.

Obs.: não é necessário que o rapaz ingresse no serviço militar aos 15 (quinze) anos, mas sim que sua situação militar se decida.

Transportes

— “Transporte é um direito do cidadão” proclamou o nosso ex-governador Professor Franco Montoro.

— Diante desta afirmativa verificamos que existe a necessidade de um estudo no sentido de torná-la realidade, pois no custo atual está sendo a preocupação do cidadão, visto que se somarmos os gastos com transportes que temos, verificamos que o trabalhador que ganha 1 (um) salário mínimo, praticamente está tendo que ir a pé de sua residência para o trabalho e vice-versa, sem contar o fato de não se alimentar, pois após ter pago o aluguel de sua residência (que está por volta de Cz\$ 1 500,00), não lhe resta nada, muito pelo contrário, ainda falta.

— Está certo que já existe o vale-transporte, onde as empresas contribuem em parte para sanar o problema, o detalhe está em que isto é opcional às empresas, e portanto, não são a maioria que o fazem e sim uma minoria. — O que poderia ser estudado é uma forma de o Governo custear os transportes, ao menos para aqueles que ganham até 3 (três) salários mínimos.

Educação

— Somos uma nação de jovens, mas podemos dizer que sem muito futuro, se nada mudar, pois nem todos têm condições de desenvolver todo o seu potencial, por falta de recursos, por isso é que sugerimos um estudo no sentido de se incentivar essa área.

— Não só na fase primária, mas também a secundária, universitária, pós-graduação, mestrado e até mesmo o doutorado, o ensino deve ser gratuito. O número de escolas mantidas pelo Governo, principalmente no nível superior, é muito pequeno. Sabemos que nosso Governo tem condições para isso, basta que se faça um planeja-

mento adequado, voltado para todos os lados e não só para um.

Temos certeza que se os impostos que pagamos fossem voltados para benefícios como esses, nenhum de nós reclamaria de pagar e nem tão pouco sonegaria os impostos.

Moradia

— Todo cidadão tem direito a uma moradia adequada, ou seja, uma casa de alvenaria com as condições necessárias de higiene.

— Não deveria ser permitido por parte de nossos dirigentes que um cidadão, seja lá qual fosse a condição financeira, vivesse em um cortiço ou uma favela à beira de um rio, que se fosse das águas limpas até sena agradável, mas infelizmente os rios que passam por nossa cidade são poluídos demais.

— Portanto, deveria existir um setor que cuidasse dessa parte. O nosso País é muito rico em terras, e sabemos que grande parte dessas terras são de propriedade do Governo, e da Igreja que só sabe pregar a reforma agrária, sendo assim, deveria começar por aí esta tal reforma.

Deveriam ser construídos bairros de casas simples, com toda a infra-estrutura necessária, e essas casas vendidas aos trabalhadores de baixa renda, comprovada, mas por um preço que o cidadão pudesse pagar, e não como as das CO-HABs por exemplo, que dizem que são para os trabalhadores, e na realidade os mesmos não têm condições de adquiri-las, ou quando o conseguem, logo perdem, por não poderem pagar as prestações devido aos aumentos.

As Horas Semanais de Trabalho

— Com a redução da jornada, gerariamos novos empregos.

— Junto a este estudo deve ser feito um outro, no sentido de proibir horas extras. pois existe lei que diz que não é permitido fazer horas extras, enquanto uma outra lei diz que se a mesma for feita deverá ter um percentual de acréscimo; isso não é coerente, pois não é permitido por lei, como pode existir uma outra Lei que ampare aquele que não cumpre a lei. Essa lei que ampara quem faz hora extra, dando-lhe o direito de receber um percentual a mais, é um incentivo ao trabalhador, pois o mesmo, julgando seu salário insuficiente, se oferece para trabalhar além do seu horário, o que para o empregador é mais prático, um só trabalhador faz o serviço em dois horários, abdicando de suas poucas horas de descanso, e até do convívio com a família. Se não houvesse esse percentual de acréscimo, o trabalhador não o faria, ficando assim o empregado necessitado de um outro funcionário para cobrir essas horas.

— Se analisarmos pelo lado dos empregadores, também não existiria prejuízo, pois o que ele paga de horas extras, pode ser empregado no salário de um outro trabalhador com jornada de trabalho normal.

— Junto ao estudo deve ser analisado o salário do trabalhador, que hoje sabemos não é justo, e temos certeza, é esse motivo de não lutar contra as horas extras, pois faz delas um complemento de seu salário, o que é uma ilusão.

— Sem essa ilusão, o trabalhador poderá aproveitar mais horas de convívio com a família, o que é muito importante para o seu bom desempenho profissional, sem dizer que estará dando

lugar a um outro cidadão que também precisa trabalhar.

Assistência Médica

Esta deve ser totalmente gratuita em todos os aspectos, haja visto, que contribuímos todos os meses para com a Previdência.

Não devem existir casos que não sejam cobertas pela Previdência, tudo que se refere à saúde do trabalhador deve ser responsabilidade da Previdência.

Para o bom atendimento a todos, seria necessário uma fiscalização em todos os órgãos de atendimento, para que não houvesse maus tratos à população.

Sabedores de que o motivo dos maus tratos é a insatisfação dos funcionários da Previdência, sugerimos um estudo para a melhoria dos seus salários e de suas condições de trabalho, principalmente dos médicos. Sabemos também que nem todos os funcionários têm salários baixos, e que suas condições de trabalho até são adequadas, mas existe um grande problema, o funcionário que ganha um bom salário nem sempre é aquele que trabalha, portanto, se houvesse uma fiscalização rigorosa, e se fossem eliminados os funcionários desnecessários, poderiam ser melhorados o salano daqueles que se fazem necessários.

O concurso para ingresso nos órgãos da previdência deveria ter uma cláusula muito importante, que é a de: a pessoa que se propõe a atender seres humanos, em primeiro lugar, deverá saber o significado disso, pois os funcionários que nos atendem nos citados órgãos não sabem o significado; tratam os que vão até lá com má educação, disso sem falar na demora para o atendimento.

Deveriam também existir pessoas competentes para cuidar da parte burocrática do atendimento ao trabalhador, para que fossem evitados o vaim das pessoas que procuram qualquer tipo de coisa nesses órgãos, enrolam o trabalhador de tal forma que o mesmo acaba por desistir.

Criminalidade

— Para reduzirmos a criminalidade, precisaríamos desenvolver o amor ao próximo, a solidariedade, o coleguismo, enfim, o respeito pelo ser humano.

— Não adianta tentarmos combater a criminalidade sem antes eliminarmos as causas que levam o indivíduo a essa situação.

— Uma das principais causas da criminalidade é o exemplo que é dado às crianças. Muitos dos brinquedos atuais são um incentivo à violência, como por exemplo: revólveres, estilingue, espadas, escudos, máscaras que modificam a fisionomia das crianças para que façam medo umas às outras, enfim, brinquedos que desenvolvem a agressividade. Se esses brinquedos não mais existissem já seria um passo.

— Outro problema é a televisão, os programas infantis estão apresentando muita agressividade, e sabemos que as crianças imitam os seus ídolos da televisão, portanto, a censura deveria se preocupar com esse aspecto.

— Um outro ponto que poderia ajudar seria o recolhimento de todas as armas que estão em poder do povo. Somente necessitam de armas os policiais, assim mesmo, após um treinamento adequado de como e para que usá-la. Torna-se muito fácil para os indivíduos má índole pratica-

rem as suas atrocidades, pois é muito fácil conseguir armas em nosso País.

— A partir deste momento a polícia poderá assumir o seu papel que é o de proteger a população, e não haverá mais necessidade de nos armarmos para nos mantermos a salvo.

Analfabetismo

— Em primeiro lugar, certidão de nascimento deveria ser gratuita, pois isso eliminaria o número grande de crianças sem identificação, um dos motivos pelo qual muitas crianças não vão à escola.

— De nada nos adianta dizer a um pai que é necessário que seu filho vá à escola, se o salário que ele ganha mal dá para a alimentação da criança.

— É necessário que se criem programas de desenvolvimento, que comecem desde a formação da família, e para isso sabemos que existem pessoas com competência suficiente, nos órgãos governamentais.

— Seria interessante se voltássemos àqueles tempos em que encontrávamos um Mobrai em cada esquina.

— Sabemos que existem movimentos de alfabetização no país, mas não são tão acessíveis quanto os antigos.

— Precisamos educar o nosso povo, e o começo está aí, ensiná-los a importância do saber ler e escrever, precisamos mostrar-lhes a importância da alfabetização. Com todos os adultos conscientizados é que conseguiremos jovens e crianças interessadas nesse fato, pois a alfabetização é o ponto de partida da evolução, do desenvolvimento, e com isso o progresso.

— Esse estudo é necessário, mas será consequência de outros, pois de nada valerá incentivar um pai de família a se alfabetizar se ele não tiver tempo para isso. Precisamos criar incentivos para os jovens adolescentes, pois os mesmos deixam seus estudos muitas vezes porque precisam trabalhar para ajudar na manutenção da família, e o salário que ganham é voltado para isso, não sobrando na maioria das vezes para manter um estudo.

Aposentadoria

— Sugerimos um estudo no sentido de o trabalhador, por época de sua aposentadoria receber o salário integral, e não a média dos salários recebidos, como acontece.

— Como forma de incentivo o trabalhador ao completar 20 anos de trabalho, este deveria começar a receber parte de sua aposentadoria, ou seja, com 20 anos de trabalho faria jus a 50% a de seu salário (parte da aposentadoria), aos 25 anos de trabalho aumentaria para 75% de seu salário, e aos 30 anos de trabalho a aposentadoria integral, ou seja, 100% de seus salários.

— O salário a ser considerado deveria ser sempre aquele que o trabalhador estivesse recebendo por época de sua aposentadoria.

— O trabalhador aposentado por invalidez deveria receber, também, como aquele que se aposenta por tempo de serviço 100% do seu salário atual, e não uma porcentagem como acontece, pois, se analisarmos a situação do trabalhador incapacitado para o trabalho, verificaremos a injustiça que é cometida para com o mesmo, pois contribuímos com a Previdência justamente para que, quando houver necessidade, termos a quem

recorrer, ou seja, já que não se pode trabalhar para ganhar o sustento, é justo que a Previdência ampare-nos, mas com justiça, pois no caso da invalidez o trabalhador necessita muito mais, pois tem gastos extras com o tratamento.

Mordomias

— Para que tantos guarda-costa para uma cidadão que é bem visto pelo povo, um povo que está satisfeito com o que lhe estão dando?

— Um governo que faz tudo pelo seu povo, jamais será atacado, muito pelo contrário, todos os cidadãos farão tudo para tê-lo sempre no poder.

— Por que um político, quando eleito, precisa ter casa, comida, transporte, etc. por conta da Nação, se ele está lá, por livre e espontânea vontade, pois na época de eleições existem até obrigar entre eles para assumi o poder. Não é de nosso conhecimento, nenhum caso em que o cidadão foi eleito sem ter pedido para ir, a não ser o caso dos militares que foram indicados, mas mesmo assim, ficaram muito satisfeitos. Portanto, não é justo tudo isso que lhes é dado.

— A necessidade de um estudo neste caso, está no fato de que hoje em dia o cidadão se candidata e briga para ser eleito, somente para ter direito à todas as mordomias existentes, e não para defender o povo, motivo real pelo qual são eleitos.

— Agora fica uma pergunta se o salário de um vereador, deputado, senador ou qualquer outro cargo político, fosse de 01(um) salário mínimo vigente em nosso País, e não existissem as mordomias como transporte, casa, comida, etc de graça, haveria tantos candidatos brigando para serem eleitos?

SUGESTÃO Nº 10.405

SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE NOVA CANTU
PARANÁ

Nova Cantu, 6 de maio de 1987

Prezado Senhor Ulysses Guimarães

Venho através desta trazer minha sugestão para a Constituinte.

Senhor Senador, a criança de hoje é o futuro do nosso Brasil, por isso gostaria de propor que:

1º Que toda a criança abandonada seja adotada por uma família, um rapaz ou uma moça solteira, que tenha idade superior a vinte e um (21) anos e que tenha condições de educar e preparar a criança para o futuro dando-lhe amor e segurança dentro de um lar.

2º Que os pais adotivos pudessem receber uma ajuda do Governo para ajudar na manutenção da criança adotada.

Que a ajuda do Governo seja assim distribuída: De um (1) a três (3) anos, cinquenta (50) por cento do salário mínimo. De quatro (4) a seis (6) anos, setenta e cinco (75) por cento do salário mínimo.

Após os seis (6) anos de idade onde começa a frequentar escolas, um salário mínimo mensal.

Acredito que desta maneira será muito mais fácil solucionar o caso do menor abandonado, dando-lhe uma casa, família e um abrigo seguro com amor e carinho e o afeto necessário para que toda criança tenha uma vida sadia.

Senhor Ulysses Guimarães, muitas famílias tem amor para dar, mas não há condições financeira, por isso não podem adotar uma criança, mas com uma pequena ajuda do Governo elas terão condições de dar um lar a uma ou mais crianças.

Terminando esta simples sugestão gostaria de pedir ao Senhor que envie uma carta assinada pelo Senhor dizendo-me se esta sugestão foi lida e aprovada pelos constituintes ou uma outra sugestão parecida com esta.

Aos Senhores constituintes tenho também uma segunda sugestão que as escolas pré-primárias sejam obrigatórias a todas as crianças do Brasil inclusive na zona rural onde há mais dificuldade de alfabetizar devido as classe de séries diferente serem juntas.

As crianças da zona rural ao entrar para a escola aos sete (7) anos tem muita dificuldade para assimilar as lições, devido principalmente a desnutrição e o pouco interesse dos pais, principalmente os muitos pobres ou os filhos de pais analfabetos, que levam de um ou dois anos para serem alfabetizados.

Acredito no senhor Senador Ulysses Guimarães e na Constituinte e em todos os constituintes que trabalham pelo problema da Nação brasileira.

Como a luz do amanhã não falha, não irá falhar a nossa Constituinte.

Um abraço e meus respeitos a todos os amigos constituintes.

Antonio Fernandes de Godoy, Fazenda Boa Terra. — **Terezinha Daróz Pereira**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.406

SINDICATO RURAL DE
SANTA JULIANA

Santa Juliana, 11 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD Presidente da Constituinte.

Senhor Presidente;

Sendo um observador permanente da política brasileira, tenho notado um baixo nível de nossos administradores. Nos dias atuais, para qualquer cargo ou função a ser ocupada por um cidadão, exige-se um grau mínimo de escolaridade e para ser representante de um município não é exigido.

Venho através deste, solicitar-lhe que faça prever na Constituição um mínimo de escolaridade (no mínimo 8º série completa), o que iria ser muito benéfico a todos municípios brasileiros.

Com minha sincera admiração, subscrevo-me Atenciosamente, **Maurício Rodrigues Carneiro**, Presidente do Sindicato Rural.

SUGESTÃO Nº 10.407

SINDICATO RURAL DE RIO POMBA
RIO POMBA, MINAS GERAIS

Rio Pomba, 21 de abril de 1987.

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte do Brasil

Câmara dos Deputados

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Tendo o costume de ver os jornais da **TV Globo** e em seguida o da **Manchete**, às 20:00 horas,

ao chegar de minha propriedade rural, às 19.50 horas, já cansado, mesmo antes de tomar o meu banho e jantar, assentei-me no chão de minha sala para assistir às notícias, quando deparei com a inquirição de um entrevistado, dizendo que não acreditava nos deputados e na Constituinte, ao que o senhor disse que se não acreditava na Constituinte não se acreditaria nas Leis do Brasil. Fiquei a ouvir o resto das notícias mas intrigado e auscultando o meu "eu", se eu também acreditaria na Constituição brasileira. Logo me veio a pergunta: por que acreditar? Se em 3 de novembro de 1986 o nosso tão querido Dr. Antônio Mota Filho foi assassinado, brutalmente, às portas de sua casa; se o inquérito policial foi feito por um delegado especial, vindo de Belo Horizonte, entregue à justiça para que se efetivasse a prisão do mandante do "hediondo" crime e "esta justiça que faz parte da Lei brasileira" ainda não prendeu o meliante e seus pistoleiros? Também, eu, não acredito na "Justiça" do homem, porque o Dr. Antônio Mota era Prefeito do PMDB, eleito por uma grande margem de votos, estando com uma brilhante administração, fazendo justiça aos "sem vez" e sua morte ainda está "acobertada" e não "encoberta"

Gostaria que esta Constituinte incluísse a "Pena de Morte" no Brasil para aqueles que, comprovadamente, cometessem crimes brutais, pagassem com a vida os seus pervertidos atos

Outra coisa, é que houvesse uma mudança na legislação trabalhista rural; que esta fosse equiparada à legislação urbana, a fim de se beneficiar o empregador e o trabalhador rural.

Sou professor, contador, ex-assistente sindical da FAEMG, executivo sindical, com 10 anos de serviço prestados a este Sindicato.

Sem mais, esperando estar contribuindo para melhores dias ao nosso País, subscrevo-me,
Atenciosamente. — **Maurélio Xavier Salgado**, Executivo Sindical.

SUGESTÃO Nº 10.408

SINDICATO RURAL DE RIO AZUL

PARANÁ

Ofício nº 03/87

Rio Azul, 9 de abril de 1987.

Ilmº Senhor
Presidente da Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exª que, na elaboração da Nova Constituinte nossos agricultores sejam lembrados, principalmente no que se refere à idade para aposentadoria, diminuindo o limite de 65 para 55 anos, pois sabemos que o agricultor inicia suas atividades a partir de 10 anos, quando não antes.

Solicitamos ainda que esse direito seja dado à esposa do agricultor ao completar 50 anos, em vista de ter a mesma exercido a atividade de trabalhadora rural ajudando na manutenção da economia familiar.

Certo em poder contar com a compreensão de V. Exª, subscrevo-me

Atenciosamente — **Paulo Druskowski Filho**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.409

SINDICATO RURAL
DE PARACATU

PARACATU — MINAS GERAIS

Ao
Congresso Nacional
Brasília — DF.

"Art 161. A União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação a qualquer tempo, como meio de pagamento até cinquenta por cento do Imposto Territorial Rural e como pagamento do preço das terras públicas."

§ 1º

O objetivo das disposições acima, outro não, senão o de assegurar marotamente, a aplicação do Estatuto da Terra, Lei 4.504, de 30-11-64. Diploma que embora lei, teve sua origem em gabinete militar, sob o império da Revolução 64.

Redigido pois, a **manu militari**, enviado ao Congresso apenas para salvar as aparências ante o mundo democrático, a sua aprovação foi mansa e pacífica, sem emendas e discussões, nem poderia ser de outra forma, a ordem do Planalto era a aprovação. Acresce ainda que, decorridos já 22 anos, é hoje o Estatuto Terra, uma lei carente de revisão parlamentar.

E assim consideramos as disposições do artigo 161 citado, já superadas, não só pelas razões apontadas, como ainda:

a) o Imposto Territorial Rural é hoje da âmbito municipal;

b) contém abuso de direito quando fala em "justa indenização" com pagamento de título de dívida pública resgatável em vinte anos;

c) e que esse pagamento, o resgate dos títulos se fazem em "parcelas anuais e sucessivas", não servindo para pagamento de imposto, senão apenas em parte, 50%. É um dispositivo, o artigo 161 um perfeito "golpe de Estado" contra o direito privado. Se hoje existe o crime de "colarinho branco" esse dispositivo constitucional deveria ser o crime de "casaca e cartola", então praticado contra a classe de proprietários rurais, fazendeiros, a classe mantenedora da Arca Nacional.

No caso urbano ou rural, uma pessoa trabalhando toda a existência para adquirir a propriedade e o fazendo dentro da lei, o Estado recebeu desse ato impostos em dinheiro, inclusive Imposto de Renda, também em dinheiro, e essa pessoa já chegando à velhice, no final da vida, na casa dos 80 anos ou mais, vem o Estado em nome da "justiça social" toma a propriedade e, a título de "justa indenização" dá a esse proprietário, um **título agrário** com o vencimento para vinte anos; é demais, seria melhor que o Governo desse ao proprietário, um **título de otário!**

Dentro do direito, dentro do bom senso, para assegurar o direito de propriedade, bem como a desapropriação, temos o **quantum satis** as

disposições do artigo 153 **in caput** e § 22, cuja modificação ou alteração, propomos:

"§ 22. É assegurado o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no art. 161, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em título da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior."

O direito de propriedade está bem claro nas disposições citadas, art. 153, da mesma forma assegurado ao Estado Nacional, o direito de desapropriação, não só quanto à utilidade pública, como por interesse social, e nessa expressão **interesse social** compreende-se, bem claro, os interesses da reforma agrária. Resta-nos, no entanto, dar melhor redação a esse dispositivo constitucional, o que faremos adiante

E de se observar ainda que esse dispositivo, art. 153, § 22, contém a expressão "expropriado", errada no texto, mas correta para o sentido mal-doso na elaboração da Constituição em regime militar.

O termo correto mesmo deveria ser "desapropriado", isso porque, "desapropriação não se confunde com a expropriação.

Na primeira, não ocorre privação da propriedade nem mesmo diminuição do direito de propriedade, como se evidencia na expropriação, que tem sentido mais amplo e pode significar essa perda, ou diminuição patrimonial. A desapropriação se justifica por necessidade e por utilidade pública."

Nosso Direito para o caso de expropriação pelo poder público, melhor a considera como desapropriação, reservando a expropriação para a privação da propriedade, decorrente da reivindicação, da arrematação ou de outro ato legal que a tire do domínio do proprietário. (Plácido e Silva — Dc Jurídico)"

Estamos mostrando o **quantum satis** razões que justificam a nova redação para o citado artigo 153, § 22 que contém além dos abusos de Direito, palavra inadequada.

A redação correta do artigo 153, § 22, deverá ser a seguinte

"É assegurado o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo público iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, sem depender de qualquer ação ou ato judicial (Art 153, § 22, Constituição.)"

Em tudo no entanto, é preciso que as autoridades constituídas passem a respeitar e cumprir os ditames da Lei Maior, promovendo meios para que o povo assim também o faça. É necessário que em cada mesa de uma professora de curso primário, haja um exemplar da Constituição e que todos os funcionários do Ministério da Educação saibam

ler e escrever. — **Antônio Abrahão Guerra**,
Presidente

27-5-86

SUGESTÃO Nº 10.410

SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO
DO RIO DE JANEIRO

Ofício Circular nº 1/87.

Em 2 de fevereiro de 1987

Senhor Constituinte.

Remetemos a V. Exª o nosso "Informativo Agropecuário", em cujo número, entre outros assuntos, publicamos a nossa proposta à Constituição

São 14 itens, todos de mais alta importância para a nossa economia e avanço social

É difícil destacá-las, todavia, focalizaremos a Reforma Tributária por nós proposta, por entendermos não ser ela o que se apregoa até agora

A Reforma Tributária não é apenas a redistribuição de renda entre as Entidades de direito público (federal, estadual e municipal), mais essencialmente a instituição de impostos que incidam sobre fatos ou atos geradores econômicos que venham não só promover receita, mais que produzam efeitos sociais. Outrossim, que modifiquem o modelo histórico brasileiro ditado sempre pelo poder econômico, de prevalecer o seu ônus sobre o salário, como é o atual sistema.

Dentro desta razão, propomos o sistema do imposto único para área rural, incidente sobre o imóvel rural com base no valor venal da terra nua, e livre de qualquer imposto sobre a venda do produto

Essa proposta, se aprovada, promoverá uma grande transformação social e econômica na área rural brasileira.

Ela não só promoverá receita, como fará retornar à sociedade anualmente parte da valorização fundiária gerada pelo desenvolvimento comunitário e o investimento público, além de evitar a alta dos valores das terras agricultáveis.

Da mesma forma, aliás, acontecendo aos imóveis urbanos se adotarmos o imposto territorial ao invés do predial.

Não menos importante é a nossa proposta do item 14, qual seja a de considerar como crime de peculato a sonegação fiscal

O crédito fiscal nasce com a ocorrência do fato ou ato gerador do imposto, a sua omissão intencional caracteriza o delito de apropriação de dinheiro público.

A evasão de receita pública através da sonegação, tem resultado sobre carga fiscal aos contribuintes honestos, o que é altamente, também, um critério de administração financeira desonesto por parte dos poderes públicos

Como inicialmente dissemos, é **difícil** destacar os itens da nossa proposta, mais ainda falamos sobre item 9, sobre a regra da não diferenciação da legislação trabalhista e previdenciária para o trabalho, atualmente, por assim não ser, gerar a atual legislação a maior distorção social entre as atividades econômicas da área urbana e rural no Brasil.

Finalmente, certos de que V. Exª examinará a nossa proposta, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos. — **Juvenal da Silva Azevedo**, Presidente.

Nossa proposta à nova Constituição

Como parte da população ativa brasileira, nós produtores rurais, embora pouco ouvidos sobre as decisões dos destinos do País, por não representarmos o poder econômico dominante queremos, desta vez, uma participação.

Preliminarmente desejamos dizer de nossa posição sobre a forma política de Governo, questão para nós fundamental para o futuro do Brasil.

Historicamente a vida política de nossa República sob o regime presidencialista nos dá um registro muito triste, pois ele (o presidencialismo) tem sido a causa única de nossas gerações terem vivido mais de trinta anos sob o regime da ditadura e até hoje com um Congresso Castrado, porque ele não tem pela Constituição vigente nenhuma competência sobre iniciativa de assuntos financeiros e nem sobre o modelo econômico, hoje de atribuição do C.M.N. por simples "decisão", bem como o Poder dado ao Executivo de baixar decretos-leis, cuja ratificação, por dependência de prazo fatal para sua apreciação, tem aviltado o nosso Congresso.

Por outro lado, o que tem sido o mais grave dentro do sistema presidencialista, é o seu próprio modo de formação do Governo (Ministérios), cujos Ministros são impostos por "grupos" políticos (sem apoio do povo) ou de grupos econômicos, ficando sempre renegados os anseios do povo, por seus verdadeiros interesses

Também, o sistema de relações entre os Poderes Executivo e Legislativo no que se refere a aprovação de suas mensagens, gerando sempre instinto de poder do primeiro que, na maioria das vezes, é conseguido por meio de "negociação" frutificando por sua própria natureza em corrupção política, transformando por tal razão o sistema presidencialista numa forma desprezível de ditadura política, causa de nossa instabilidade constitucional e democrática.

Por tais razões temos consciência de que somente através do sistema Parlamentarista podemos mudar a vida política do Brasil para melhor evitando-se, por contingência, as vezes necessárias como solução, movimentos revolucionários, alterando, como tem acontecido, os destinos democráticos de nossa Pátria, sempre com resultados nefastos para o povo

O Sistema Parlamentarista tem a grande virtude de fazer um Governo que não condiz com os interesses do Brasil cair, sem que ocorra qualquer movimento militar, porque o fato se dá dentro do próprio modelo constitucional, além de criar uma mentalidade política responsável, por sua participação

São, afinal, tais considerações tiradas da experiência do sistema parlamentarista institucionalizados nos Países mais evoluídos do mundo (Europa, Ásia e etc...).

Somente nas Américas, com exceção do Canadá, temos o presidencialismo, onde a história das ditaduras e revoluções são uma constante, exemplos que, por si só, nos convencem da necessidade inadiável de mudar.

Prosseguindo, enumeramos 14 propostas à Constituição, todas consideradas por nós como normas indispensáveis institucionalmente ao convívio da sociedade brasileira como Nação, quer em relação ao seu comportamento, quer como medidas sociais e econômicas, para dar ao Brasil

um novo modelo político, já por nós amplamente justificado.

Além, se considerarmos o atual contexto político, ser a maneira segura de se preservar as tradições democráticas então reencontradas ao final de nossa geração e despontada para os nossos filhos e netos, se não como um dever de patriotismo e honestidade de propósito.

Proposta para elaboração da Constituição da República

Elaborado por Juvenal da Silva Azevedo.

Em 3 de Janeiro de 1986

1 — Reforma Tributária com os seguintes objetivos:

a) os impostos sobre bens imóveis lançados com base unicamente no valor venal da terra nua;

b) os impostos indiretos que atualmente têm como fato gerador a produção industrial, a venda ou saída de mercadorias sejam transformadas em impostos sobre negócios de produção industrial e negócios de comercialização, ambos calculados sobre o movimento das operações mercantis, com base de cálculo no lucro bruto;

c) definir o Imposto de Renda sobre os fatos geradores de renda, lucros líquidos dos negócios mercantis, financeiros e prestação de serviços por pessoa jurídica;

d) o imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter vivos", no valor de 70% da diferença apurada entre o valor venal da terra nua a data da aquisição e a data da venda;

e) o Imposto Territorial Rural terá como base de cálculo o valor venal da terra nua e será cobrado sob forma de imposto único proibida a diferenciação da alíquota a isenção, não podendo recair sobre o imóvel rural nenhum outro imposto Federal Estadual e Municipal, bem como nenhuma contribuição de melhoria. E também vedada a incidência de qualquer imposto sobre a venda dos produtos agropecuários não-transformados.

2 — Estabelecer o plebiscito para ratificar projeto de emenda a Constituição após aprovação por 2/3 pelo Poder Legislativo.

3 — determinar **quorum** de 2/3 para a aprovação pelo Poder Legislativo de qualquer aumento de imposto.

4 — definir como terras sujeitas a desapropriação para fim de Reforma Agrária as terras cujas áreas tenham dimensões superiores a média das áreas destinadas a agricultura, cuja dimensão deverá ser fixada por lei complementar

5 — O direito de propriedade da terra é condicionada ao interesse social.

6 — O Governo Federal deverá formular um plano nacional de política agropecuária, atendendo as peculiaridades regionais, promovendo o zoneamento agrícola.

7 — As terras de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios não poderão ser alienadas para particulares, a não ser quando, para atender ao interesse social caso em que o imóvel será cedido em relação ao seu direito de posse, sob regime efitense.

8 — É vedado a correção monetária aos créditos públicos e privados, bem como nas operações financeiras em relação aos títulos negociáveis, quer públicos ou privados, devendo prevalecer unicamente o valor da moeda nacional emitida pelo Governo federal

9 — É vedado o estabelecimento de normas diferenciadas na Legislação Trabalhista ou Previdenciária em relação a qualquer atividade.

10 — Educação, saúde e transporte, são serviços públicos sendo vedada a sua concessão ou permissão à atividade privada

11 — As decisões sobre a economia Nacional são privativas do Congresso Nacional.

12 — Cabe à participação do Trabalho na produção de riqueza, além do salário, o direito a participação nos lucros auferidos pelas empresas, na forma em que for determinado em lei complementar.

13 — As atividades conceituadas como ilícitas na atividade econômica de comércio serão consideradas como crime comum.

14 — A omissão pelo contribuinte, através do artifício doloso de omitir a ocorrência do fato ou ato gerador de imposto, além da pena administrativa, constitui crime de peculato.

Resultados obtidos na Nova Zelândia com o Imposto Territorial sobre o valor da terra livre das Benfeitorias.

E como se processou o plano, naquela Nação, para aperfeiçoar o problema da edificação privada e coletiva nos anos de pós-guerra.

Conferência do Honorável Walter Nash

Ministro da Nova Zelândia nos
Estados Unidos da América

Proferida na reunião de 23 de janeiro de 1943, do Instituto Americano de Planificadores e do Conselho Popular de Habitações, em Nova Iorque — EUA.

Tradução gentilmente oferecida aos georgitas brasileiros pela Senhorita Côsul do Brasil D. Lourdes de Vincenzi

1946

Experiência Nova Zelândia em Imposto Territorial

Planos daquela Nação para melhorar a construção pública e privada nos anos de pós-guerra.

Pediram-me que vos falasse sobre a experiência da Nova Zelândia em imposto territorial, tendo sido sugerido que seriam de maior interesse, para os estudiosos no assunto, certos aspectos da política da Nova Zelândia, referentes ao seu processo tributário. Espero que assim seja. Para melhor estudar o assunto, deve ser encarado sob dois aspectos principais: o primeiro, referente ao imposto territorial nacional que recai sobre terras livres de benfeitorias, arrecadado pelo Governo Central, sobretudo para fins orçamentários, o segundo, referente ao imposto local, sob a forma de taxas aplicadas pelas autoridades locais, baseada em terras livres de benfeitorias

Sob esses dois aspectos, a minha tese principal será de que o pagamento a quem quer que seja ou, usando uma expressão mais ampla, os benefícios recebidos por quem quer que seja, deverão se baseados em serviços prestados. Este princípio, é certo, pode ter aplicação de grande alcance, mas, no entanto, o sistema de taxas nas terras livres de benfeitorias é, pelo menos, um modo praticável e proveitoso de levá-lo avante.

Sei que este assunto pode parecer algo enfadonho nestes dias de acontecimentos heróicos e sensacionais.

Contudo, é surpreendente a importância que tomam esses problemas, aparentemente monótonos, quando encarados de perto. É curioso que em geral aconteça darmos menos atenção e sentirmos menos responsabilidade pelos casos que mais de perto nos atingem, sendo ainda estranho percebermos tão pouco, à nossa volta, os sintomas de decadência que poderão concorrer, futuramente, para minar toda a vitalidade do país.

Pergunto-me, por conseguinte, se posso falar em termos mais gerais sobre os objetivos que as vossas duas organizações se esforçam por atingir

Preparativos para a reconstrução no pós-guerra

Além da feliz prossecução da guerra em si, não há, provavelmente, outro assunto mais discutido, no momento, do que o da reconstrução. Apesar de haver divergência sobre os caminhos a serem seguidos, existe, pelo menos, acordo quanto ao nosso objetivo final.

No seu conceito generalizado, reconstrução implica em mais do que a reabilitação das áreas devastadas pela guerra — mais do que a reconstrução das indústrias bélicas — mais do que a repatriação de grandes exércitos e de populações deslocadas. Significa, também, a integral aplicação, no meu país e no vosso, daqueles princípios implícitos na Carta do Atlântico e nas Quatro Liberdades. Representa, ainda, mais trabalho para todos, maior segurança, padrões mais elevados de vida. Esses pontos se encontram entre os objetivos do programa social que nos comprometemos a conquistar, ao mesmo tempo que ganhássemos a guerra.

Fora de teorias políticas e econômicas, é fato que esses objetivos serão atingidos somente na medida que se estude conscienciosamente assuntos em que até então, estudo e planejamento eram considerados inúteis. Eu definiria o planejamento, no seu sentido social, como organização da vida humana sob as melhores condições de saúde e felicidade. Os problemas de tal planejamento, sob uma outra forma, não constituem novidade. Em sua forma presente são, pelo menos, tão antigos quanto a revolução industrial. A guerra deu-lhes forte relevo e, ao seu estudo, maior preminência. Creio que o mais fundamental dos muitos problemas que por falta de uma expressão mais adequada são amplamente englobados sob o nome de Planejamento social, é o da construção de casas para o povo. É um problema vital para todos, para o leigo e o profissional, para o soldado e o civil, para jovens e velhos. É um problema que desce até às raízes da nossa vida nacional.

Sou um liberal, no sentido em que acredito que a maior responsabilidade do Governo consiste em prover coletivamente o indivíduo de bem-estar e segurança, mas sou um conservador no sentido de que considero a família como base das nações.

Acredito que nenhuma Nação ou raça possa prosperar ou progredir se faltarem, ao seu povo, as condições necessárias para a fundação de um lar e da vida de família no seu sentido mais largo e pleno. Ao fazer planos para o futuro veremos, por conseguinte, que o problema da habitação está estreitamente ligado ao da indústria, de um lado, e às necessidades da vida da família de outro. O fornecimento de casas pode ser seriamente retardado e prejudicado, se os terrenos neces-

sários para construí-las atingirem preços anormais. Um sistema de tributação eficiente e científico que corrija essa situação pode ser de grande auxílio. Considero que o método que adotamos na Nova Zelândia, embora longe da perfeição, conseguiu evitar a inflação excessiva do valor da terra em geral, e particularmente das zonas de construção.

É pelo trabalho das mãos que vive o homem e pela vitalidade da família que a raça continua. Em outras palavras, os problemas do indivíduo devem estar intimamente integrados com os da comunidade na qual vive e trabalha e os do município com os do Estado, do mesmo modo os problemas do Estado devem estar ligados aos do país, como um todo, e estes, por sua vez devem ser estudados em relação aos problemas mundiais

Não pretendo tentar examinar em detalhes essas amplas questões. Desejo somente salientar o fato que, se quisermos atingir os fins que temos em vista, o planejamento de pós-guerra deve ser feito numa escala nacional e deve prover um sistema científico de impostos, uma eficaz utilização da terra, cessar a exploração e limitar a especulação.

“Casas para os heróis” deve se tornar uma realidade

Haverá quem diga que não é este o momento oportuno para ocuparmo-nos do assunto. Ganhem a guerra primeiro, dizem eles, e então, se quiserem, iniciem a discussão dos planos para a nova utopia. Conquanto entenda essa atitude, não posso simpatizar com ela. Se acabarmos esta guerra sem outros planos que não os da volta à normalidade, seja lá o que for que isto signifique, se não prepararmos o campo, agora, para um programa social que garanta o cumprimento das promessas feitas àqueles que partiram para a guerra, estamos lançando as sementes de futuros conflitos. Não devemos permitir que surja, ao acabar-se a guerra, um clima de frustrações e de desilusões.

Mas, se não adotamos mais frases ocas como “Casas para os heróis”, devemos realmente tomar, desta vez, sérias medidas para que tais casas sejam fornecidas aos soldados logo após seu regresso. Não devemos presumir, como o fizemos da última vez, que protestos de boa vontade sejam suficientes pra substituir a realidade. Se precisássemos apenas de palavras, já teríamos feito milagres; mas palavras e idéias não bastam. O que importa é a vontade de executar a tarefa. Com todas as lições do passado para guiar-nos, com as colossais reservas materiais que serão postas à nossa disposição, com todo o auxílio que poderemos conseguir por parte de técnicos, engenheiros e construtores, abrem-se ao mundo de pós-guerra possibilidades verdadeiramente assombrosas de uma vida melhor. Não pretendo dizer que atingiremos a utopia da noite para o dia. A solução de muitos de nossos problemas só será conseguida por processos longos e penosos. Seria um erro visar alto demais, mas seria infinitamente mais desastroso se permitíssemos que, as dificuldades dos problemas a resolver obliterassem nossas responsabilidades. É melhor atacar com vigor e determinação os pequenos problemas cuja solução é viável, se contarmos com o apoio do senso comum e da consciência social dos povos, do que fazer face, desencorajada e ineficazmente, a

toda ur érie de complicadas questões as quais estamos .nal preparados É verdade que podemos correr graves riscos deixando sem solução problemas urgentes. Por outro lado, se encaramos esse problema de solução permanente, dedicando-lhe o melhor de nosso talento, sabedoria e inteligência, e conseguirmos um resultado digno de nota, tenho a certeza de que os trabalhos mais importantes da reconstrução nacional e internacional poderão prosseguir numa base mais séria e mais segura. Se há uma tarefa que mereça, mais de que qualquer outra, uma atenção imediata, direi que é a de se construírem melhores casas, em escala infinitamente maior do que vínhamos fazendo. Não concedo a existência de nenhum outro projeto que, como esse, redunde em tão grandes benefícios para a sociedade e a nação.

Progresso em casas de moradia construídas pelo Governo

Conscientes desse fato, fizemos plano, na Nova Zelândia, para uma tremenda expansão na reconstrução de casas, como parte integrante do nosso programa de reconstrução no pós-guerra. Já obtivemos resultados notáveis com o plano inaugurado em setembro de 1936, para a construção em grande escala, feita pelo Governo, de casas de moradia. O Governo trabalhista, que na Nova Zelândia subiu ao poder em fins de 1935, sentiu que era de seu dever proporcionar bom abrigo, assim como boa alimentação, boa roupa, boa educação, boas condições de saúde e de trabalho para o povo, não somente para alguns dentre o povo, mas para todo o povo, e para sempre. Uma de suas primeiras atividades, por conseguinte, consistiu em organizar uma completa inspeção das casas de habitação, em particular das existentes nos mais importantes núcleos de população. Ao mesmo tempo, levou-se a efeito uma cuidadosa investigação sobre os vários planos e leis, referentes à construção, em vigor em outras partes do mundo. O resultado dessas decisões foi a mobilização de todos os recursos existentes, particulares e oficiais, em obediência a um plano para a construção, em mais de 150 cidades, de milhares de modernas casas particulares, edificadas de acordo com os mais altos padrões de construção.

Em 1941, quando a escassez de trabalho e de material compeliu a virtual suspensão de atividades, cerca de 15.000 casas particulares haviam sido construídas por um preço superior a 100.000.000 de dólares. Essas cifras devem, naturalmente, ser consideradas em relação à população da Nova Zelândia, que não alcançam 1.750.000 habitantes, menor, presumo eu, do que a de Manhattan. Isto, contudo, não significa que os nossos problemas de construção e de planificação urbana sejam menos graves ou difíceis, relativamente, do que aqueles com os quais se confrontam muitas das vossas grandes cidades. Na realidade, não será exagero dizer que as acomodações são tão escassas em Wellington como em Washington. Não é preciso dizer mais. As casas que construímos estão ao alcance de todas as classes, sem discriminação. Pesquisas sobre rendas e meios de subsistência não são necessárias na seleção dos inquilinos. Se casa de três, quartos, cinco ou mesmo seis cômodos são procuradas, qualificam-se os que as pedem, mas não haverá palácios para ninguém, até que haja

casas para todos. A procura dessas casas do governo continua a exceder de muito o número disponível e o fato de que as zonas mais bem cuidadas das cidades da Nova Zelândia são as ocupadas pelas casas do governo, diz bem alto do sucesso alcançado.

Não conheço nenhuma outra atividade na qual o governo tivesse estado empenhado, nos seus sete anos de poder — e esteve em muitas, até em demais, na opinião de alguns — que tenha trazido mais alegria e felicidade à vida de milhares de cidadãos. Faço votos para que essa atividade se estenda o mais possível, não somente no meu próprio país, mas em todos os países em cada país que hipotecou os seus esforços e os seus recursos para, uma vez acabada a guerra, fazerem do mundo um lugar melhor para se viver.

Grandes oportunidades para empresas privadas

As dificuldades com que lutamos na Nova Zelândia, do ponto de vista de construção, diferem, em muitos aspectos, das existentes neste país. Contudo, temos em comum muitos problemas básicos. Por exemplo, a dificuldade em determinar os limites precisos das responsabilidades do Estado, ou do governo, em contraste com as que incumbem aos particulares. Minha impressão pessoal é que a magnitude da tarefa que temos de em vista é tal, que permite a ampla contribuição qualquer iniciativa privada, no máximo de sua capacidade. Contudo, e cada vez mais, somos compelidos a aceitar uma contribuição mais direta e positiva por parte do governo, em assuntos que tão vitalmente dizem respeito ao bem-estar da comunidade.

De maneira nenhuma podemos pagar o elevadíssimo preço que pagamos no passado por termos abandonado tais assuntos em mãos de quem não assume responsabilidades sociais. Não podemos deixar o caminho livre, no futuro, para as atividades ilícitas dos especuladores, a fim de evitar a repetição da desordem e do desperdício que sempre resultam de um desenvolvimento não planejado.

Há o problema, também, de considerar a construção num planejamento geral. Indústria e construção, por exemplo devem ser considerados, para efeitos de planejamento, como duas partes de um só problema. Um projeto de construção não envolve mais, somente, a construção de determinado número de casas. Quanto maior for a escala de operação, tanto mais seremos compelidos a passar de um campo puramente construtivo a um que abranja quase todas as fases da atividade pública. Quando começamos a planejar construções que abranjam todo o país, estamos de fato planejando o futuro da Nação.

Há o problema, do fator humano. As características predominantes do povo americano, características essas que são comuns a todas as outras nações em desenvolvimento, são o amor à liberdade e a repulsa fundamentalmente enraizada contra qualquer interferência. Insistimos no direito de viver como queremos. Não há contradição entre isto e planejamento e construção coletivos. Por esta razão, foi claramente demonstrado que, qualquer plano que não leve em conta o fator humano, está destinado a fracassar.

"Devemos ter sempre presente a importância da diversidade, assim como a sabedoria de nos preparar-nos para as alternativas." Nosso proble-

ma deve ser sempre considerado em relação a como vive o povo e não somente em relação à casa onde vive.

Surge de novo o problema extremamente vital de se construir casas acessíveis às posses dos que delas necessitam. Os aluguéis são comumente fixados de acordo como o tamanho das casas, mas os ordenados nem sempre são fixados de acordo com o tamanho das famílias. Esta dificuldade poderá ser sanada, seja com um auxílio para o aluguel, seja por um plano de abono familiar, numa escala suficientemente generosa. Na Nova Zelândia preferimos esta última alternativa. Os alugueis das casas construídas pelo nosso governo orçam de \$5 a \$10 por semana, compreendidas todas as despesas, inclusive juros, taxas locais, seguro, conservação e desvalorização. O fato, contudo, de ter sido o programa de construção financiado pelo Reserve Bank, pertencente ao governo, tornou possível a cobrança de juros baixos. Na nossa lei de segurança social, são concedidos benefícios monetários a todas as mães cujos rendimentos familiares não excederem uma determinada importância. Esses auxílios são pagos por filhos menores de 18 anos, que vivam na dependência materna, e são calculados de modo a prover sua subsistência e educação. Os novos projetos de construções, a serem realizados depois da guerra, deverão resolver o difícil problema de casas destinadas a grandes famílias com pequenos salários.

Controle do uso da terra

Uma medida, provavelmente tão fundamental como qualquer outra, e que deve ser a chave de todo plano realmente efetivo, é o controle sobre o uso da terra. Sem este controle só poderíamos nos dirigir a esmo. Ele não implica na nacionalização da terra, nem na de qualquer outra coisa. Esta questão poderia ser levantada, mas, no momento, fugiria à realidade. Implica, porém, no direito que tem a comunidade de fazer sobrepujar os seus interesses aos do indivíduo, quando estes não coincidem com os da maioria. Este direito já é reconhecido em muitos países onde se aplica o direito de desapropriação aos terrenos necessários à construção de estradas de ferro ou à melhoria de estradas já existentes. Mas, citando um recente estudo feito na Inglaterra, "a aplicação prática dessas medidas tem sido muitas vezes prejudicadas pelas oportunidades dadas aos proprietários de, por meio delas, explorarem a sociedade".

Afirmo categoricamente que os benefícios recebidos devem ser baseados em serviços prestados, e o pagamento feito a quem os executou. Os valores devem pertencer a quem os criou. Os impostos arrecadados da comunidade devem a ela reverter, sob a forma de serviços e benefícios que abranjam todos. Creio que este objetivo será mais facilmente alcançado através de um sistema de taxação sobre o valor da terra livre de benfeitorias. Baseando-me na experiência da Nova Zelândia, estou certo de que esse sistema é o mais benéfico possível para a comunidade, sendo ao mesmo tempo, o que, entre os demais sistemas conhecidos, resulta ser o mais justo para os proprietários, pois baseia-se, tanto num caso como no outro, na relação e sua proximidade dos centros de população, valores estes que independem dos criados por proprietários ou arrendatários.

É de importância que ataquemos nosso objetivo com pleno conhecimento das dificuldades

que nos aguardam Alcança-lo-emos com tanto mais facilidade, quando conseguirmos unir idealismo com realismo, pois o passado, se algo nos ensina, nos mostra que o idealismo que se divorcia da realidade acaba em esperanças destruídas e em projetos arruinados. É, porém, imperativo que, conquanto tenhamos os pés firmemente fincados no chão, não percamos nunca a visão dos fins para os quais caminhamos

Como se desenvolveu a estrutura tributária da Nova Zelândia

Permitam-me passar, agora, ao estudo mais detalhado da experiência da Nova Zelândia no campo do imposto sobre o valor da terra. Como já foi dito, a estrutura do imposto sobre o valor da terra na Nova Zelândia, compreende duas grandes divisões:

1) Taxação gradativa sobre o valor da terra livre de benfeitorias, taxa essa aplicada pelo governo central, principalmente para fins orçamentários;

2) Taxação arrecadada pelas autoridades locais, também para fins orçamentários, e que recai sobre o capital inaproveitado ou sobre o valor anual da terra.

De um modo estrito, as taxas impostas pelas autoridades locais não podem ser consideradas como tais no sentido geral, visto que representam, em grande parte, o pagamento do contribuinte pelos serviços prestados pela municipalidade, sob a forma de fornecimento de água, drenagem, esgoto, lixo, conservação de estradas, hospitais, transportes, etc

De outro lado, o imposto territorial arrecadado pelo governo central é como os demais, incorporado ao Tesouro, que se encarrega das despesas de administração e dos serviços e benfeitorias que se estendem a todo o país e dos quais se beneficiam todos os cidadãos.

O imposto territorial, na Nova Zelândia, teve uma história muito variada. Ao ser adotado, em 1891, tinha por fim o duplo objetivo de aumentar a receita e de acabar com as grandes propriedades rurais; com a exceção de alguns detalhes insignificantes, o sistema de imposto territorial gradativo manteve-se inalterado até à primeira Guerra Mundial. A única mudança digna de nota, foi o aumento do imposto gradativo, ditada tão somente com o fito de evitar a formação de grandes propriedades e de núcleos de colonização muito distantes uns dos outros. Até 1917 o imposto consistia em uma simples taxa, equivalente, aproximadamente, a 2 centavos por \$ 5 de terreno baldio, mais um imposto adicional gradativo aplicável a terras baldias que valessem mais de \$ 25.00,00 e que ia subindo até pouco mais de 2 centavos por dólar em terras nas mesmas condições e cujo valor fosse de \$ 1.000.000 ou mais. Em 1917 uma única taxa progressiva foi instituída, que começava em 2 centavos e ia até 14 para cada \$ 5 da terra livre de bem feitorias, além de uma sobretaxa de 50%. Isto significava a máxima proporção de imposto que poderia recair sobre as maiores propriedades, equivalente a 4 1/2% do valor das terras, além da taxa adicional de 50%, atingindo, nos casos de ausência, um total de 6 3/4% (*). Em 1921, a taxa máxima foi ainda

(*) O cambio atual não representa os preços e custos comparativos entre os EE. UU. e Nova Zelândia, os preços para os artigos de consumo e serviços são inferiores na Nova Zelândia. O Dólar para facilitar o cálculo foi arbitrado em \$ 5 — para a 1.

aumentada, mas a sobretaxa foi reduzida a 33%, e finalmente abolida em 1924.

Foram permitidas várias isenções, a principal consistindo na de \$ 2.500 no caso das terras livres de bem feitorias não ultrapassasse \$ 7.500. Naquelas cujo valor fosse além da referida cifra, a isenção era gradativamente reduzida, até desaparecer por completo nas que atingiam \$ 12.500 (uma base variável de isenção foi instituída para os casos em que a terra estivesse hipotecada. Em tais casos, a isenção foi princípio permitida sobre o total da hipoteca, quando o valor da terra livre de bem feitorias hipotecada não ultrapassava \$ 50.000, sendo ela gradativamente reduzida no caso contrário, até um completo desaparecimento, quando atingia um valor de benfeitorias de \$ 100.000

Em 1929, o limite de \$ 50.000 foi reduzido ao de \$ 37.000, acima dessa quantia, a isenção sobre hipotecas vai diminuindo, até cessar por completo, quando o valor da terra livre de bem feitorias atinge \$ 75.000 ou mais.

Em 1931, a escala gradativa de imposto territorial foi abolida e substituída pela simples taxa de um "penny" por libra sobre o prelo do valor da terra livre de melhoramentos, conservando-se, todavia, as isenções acima mencionadas. Esta medida foi tomada pelo Governo de então, como um auxílio aos fazendeiros que nessa época se debatiam em sérias dificuldades financeiras, resultantes da queda do nível de preços e da crise aguda. Por outro lado foi assinado, com bastante razão, creio eu, que a abolição da taxa gradativa não favoreceu realmente a maioria dos agricultores, mas teve simplesmente como resultado, transformar-se num valioso presente, destinado aos proprietários ricos e as grandes empresas comerciais e financeiras, donas de vultosos capitais. Em primeiro lugar, o imposto já era, nesta época, capitalizado no nível corrente do valor da terra. Tinha se transformado de uma taxa anual, em taxa complexa sobre a terra, respeitando, igualmente, o preço de venda e o direito dos proprietários.

Em segundo lugar, o desenvolvimento das zonas urbanas e o considerável aumento ocorrido nas suas propriedades, desde a imposição da taxa gradativa redundou em que, desde 1931, mais de metade da renda proveniente de tal fonte era paga pelos proprietários urbanos e não pelos fazendeiros.

O Governo que assumiu o poder em fins de 1935, e que se opôs tenazmente à abolição da taxa, reintroduziu uma escala gradativa de imposto territorial, a partir de 1º de abril de 1936, não havendo ocorrido outras modificações desde então.

A situação atual foi assim fixada: quando o valor da terra livre de benfeitoria sobre o qual se baseia o imposto, não exceder 25.000 dólares, este começa no nível aproximado de 1/2% (1 penny por libra) elevando-se ao máximo de 21/2% (6 pences por libra). As isenções anteriormente estatuídas continuaram em vigor

Avaliação da terra para fins tributários

Será óbvio, naturalmente, que o sucesso de qualquer sistema nacional de imposto territorial deverá depender em grande escala, da adoção de um método uniforme de avaliação da terra. A ausência de uniformidade neste assunto, resul-

taria inevitavelmente em iniquidades entre os proprietários e municípios

Nos primeiros anos que se seguiram a introdução do imposto territorial, surgiram dificuldades provenientes do fato de que os avaliadores empregados por autoridades diferentes, para diferentes propósitos, discordavam consideravelmente entre si, acontecendo que uma mesma propriedade era frequentemente avaliada em importâncias diversas. Para corrigir esses defeitos foi criado em 1896 um novo departamento do governo, conhecido sob o nome de Departamento de Avaliação, dirigido por um avaliador-geral e com um corpo permanente de avaliadores estaduais, responsáveis pelas avaliações efetuadas.

O Departamento tinha a incumbência de determinar o valor das propriedades para fins tributários e outros, pertencentes seja ao governo central ou a autoridades locais. Os avaliadores estaduais consideram três pontos em relação a cada propriedade individual, 1º — o valor da terra livre de benfeitorias; 2º — o valor das benfeitorias; 3º — o valor do capital. O primeiro desses se define como o valor intrínseco da propriedade, descontado o valor das benfeitorias efetuadas pelo seu dono. Qualquer valorização devida aos melhoramentos de outras terras do mesmo distrito ou a obras públicas realizadas pelo Estado ou pelas autoridades locais, ou progresso geral e desenvolvimento do país, é incluída no valor da terra livre de benfeitorias.

O imposto territorial, na sua forma presente, destina-se antes de mais nada, a fins orçamentários. No entanto, se me é permitido realçar esse ponto, outra vez, é ele principalmente destinado a obter rendas sobre a base de um valor produtivo, considerando como tal o valor local da terra usada para construção.

Aqui saliento novamente o princípio fundamental de que se os serviços prestados só podem ser recebidos como a única justificativa do imposto, o valor livre de melhoras de toda a terra (exclusão feita do valor de benfeitorias efetuadas pelo próprio dono) pertence de direito à comunidade que, prestando esses serviços, a valorizou. (A realização desse objetivo complica-se pelo fato de que muitas terras mudaram de dono que por elas pagaram preços na sua maioria baseados em valorização criada pela comunidade)

A aspiração do Departamento de Avaliação é de reavaliar cada distrito de oito em oito anos, a fim de obter o máximo de uniformidade nas avaliações. Por motivos administrativos, nem sempre foi possível efetuar reavaliações em todo o país com intervalos suficientemente regulares, resultando, daí, que os valores dados a determinados distritos podem, em qualquer momento, estar consideravelmente em desacordo com os atribuídos a outros.

Quando há alta dos produtos rurais, as avaliações inevitavelmente ficam aquém do preço, de venda da terra. A despeito dessas dificuldades, o Departamento de Avaliação conseguiu, numa escala considerável, introduzir um sistema sincronizado e uma política que diminui as possibilidades de injustiça para com o contribuinte, classes de contribuintes, zonas rurais e centros urbanos.

A segunda avaliação feita em relação a cada propriedade, se baseia no valor das benfeitorias. Estas consistem em toda contribuição proveniente do trabalho e do capital empregado pelo pro-

prietário ou arrendatário da terra, sob a forma de construções, cercas, plantações, drenagem, estradas particulares, condutos de água, limpeza de mata e capinação constante. Nenhum trabalho, no entanto, pode ser considerado uma benfeitoria, se os benefícios dele resultantes não mais existirem na data da avaliação. É, em muitos casos, difícil, senão impossível, avaliar benfeitorias independentemente da terra propriamente dita. Muito capital empregado em arar, cultivar e renovar os plantios, assimila-se com a terra, sendo, por conseguinte, algo arbitrário a tentativa de se querer chegar ao valor "inproveitado".

A terceira avaliação feita é sobre o valor imobiliário, o qual pode ser definido como o preço razoável da propriedade em mercado aberto e não sobre o valor dado em leilão ou em venda forçada.

Apelação por parte dos proprietários

O processo seguido é o de preparar, para cada distrito, uma relação estabelecendo as características de cada propriedade. Por ocasião da revisão das avaliações, o avaliador geral notifica cada pessoa contante da relação, sobre o valor dado à sua propriedade. Estes podem, então, apresentar suas objeções aos valores dados. Os avaliadores distritais recebem instruções para estudar novamente os valores que ocasionaram as objeções. Se recomendam que sejam feitas as reduções reclamadas pelos proprietários, as necessárias modificações são introduzidas na relação das avaliações. Se não concordam com as objeções, podem os interessados levar suas reclamações a uma Corte constituída por um presidente, que deve ser um solicitador ou advogado da Suprema Corte da Nova Zelândia, nomeado pelo Governador-Geral, em Conselho, um membro nomeado do mesmo modo e outro pelas autoridades locais ou autoridades cujos cadastros foram revistos, sempre que esta pessoa não seja um membro ou funcionário remunerado das referidas instituições.

Qualquer redução permitida pela Corte só se tornará efetiva depois de aprovada pelo avaliador geral e, se este não aprová-la, recusando o contribuinte a aceitar o padrão anterior, na base de um preço de venda razoável, a propriedade pode ser, então, adquirida nessa base para a Coroa. De outro lado, o proprietário pode requerer à Coroa que fique com sua terra a preço oficial, se o avaliador-geral se recusar a reduzir a avaliação ao nível considerado como preço razoável de venda.

O apelo à Corte Suprema só é possível em questões legais. Em todas as demais, a decisão da Corte é final.

O imposto territorial nunca foi uma fonte de renda muito importante para para o Governo central. Somente nos últimos anos da guerra passada e nos poucos que se seguiram, quando a sobre-taxa estava sendo aplicada, elevou-se essa renda a 10% do valor total dos impostos recebidos. No corrente ano, espera-se que a arrecadação de impostos suba a 1.000.000 de libras somando apenas 3% da receita total.

O efeito produzido pelo imposto territorial gradativo, desde a sua implantação original, pode ser satisfatoriamente resumido se dissermos que o mesmo impediu o crescimento de corporações agrárias, contribuiu de algum modo para acabar com as grandes propriedades e que, ao mesmo

tempo, não dificultou em nada a vida do pequeno fazendeiro. Acredito que contribuiu, afinal de contas, para aumentar a capacidade de produção do país, agindo como um incentivo para os proprietários melhorarem suas terras e criando o desenvolvimento de métodos mais eficientes de avaliação da terra, baseado no valor de produção. Finalmente, a taxa contribuiu para diminuir, em benefício da comunidade, o "desenvolvimento não ganho" de algumas zonas urbanas e rurais cujo valor foi criado pela própria coletividade.

Fontes de renda das autoridades locais

Permitam-me que passe agora a considerar o tributo lançado pelos governos locais ou as taxas, termo este usado na Nova Zelândia para impostos aplicados pelas municipalidades.

Nesse sentido, o primeiro ponto a destacar é o da completa soberania do parlamento central, que apenas delega poderes às autoridades locais. O segundo é que a responsabilidade das duas autoridades acima referidas é muito mais ampla do que nos Estados Unidos. Por exemplo, na Nova Zelândia os serviços de policiamento, educação, saúde pública e construção de estradas de rodagem, são da competência do governo central. Igualmente, o governo nacional e as autoridades locais são responsáveis, em conjunto, pela execução de muitos serviços que, em outros países, são deixados à iniciativa particular, inclusive os serviços de utilidade pública. Entre os serviços de utilidade nacional pertencentes ao Estado, contam-se as estradas de ferro, usinas de energia elétrica, serviços de correio, telégrafo e telefone, enquanto que serviços locais de transporte, como bondes e ônibus, distribuição de gás e eletricidade, e até mesmo de leite, são feitos pelas autoridades locais.

O custo de manutenção desses serviços é tirado da renda obtida pelos mesmos.

A despeito do fato de ter o governo da Nova Zelândia sido a cada vez centralizado, existe, todavia, uma multiplicidade de autoridades locais. Algumas delas exercem funções muito variadas, enquanto que outras existem apenas para fins determinados, exercendo as funções de diretorias de usina elétrica, de hospitais e de portos, etc. Daí resulta que as atribuições dessas várias autoridades freqüentemente colidem, por acontecer que uma determinada área se encontra sob a jurisdição de diversas autoridades.

Esta tendência à fragmentação caracterizou a história do governo da Nova Zelândia desde a abolição do sistema provincial de governo, em 1876. A razão básica desta multiplicação se encontra no patriotismo das zonas rurais da Nova Zelândia. Nos últimos anos foram feitos esforços para corrigir esta situação, englobando num todo as autoridades de menor importância; devido porém ao fato de estarem tão enraizados os interesses locais, a realização desse objetivo é lenta e de difícil execução. O número de autoridades locais atualmente em função é de 668, entre as quais contam-se 125 conselhos de comarcas, 127 conselhos distritais e 55 conselhos municipais.

Com exceção de certas autoridades, como as diretorias de força elétrica, de portos e de comunicações, cuja principal função é controlar serviços públicos que produzem renda, os impostos arrecadados constituem a maior proporção da receita das organizações locais.

A opção local na tributação

Existem três grandes sistemas de tributação que recaem: 1) sobre o capital imobiliário; 2) sobre a valorização anual; 3) sobre o valor livre de benfeitorias. Em raros casos se taxa na base da área, existindo, ainda, outra variedade relacionada com o método adotado pela diretoria dos rios. Esta tem por fim executar obras de proteção fluvial, como controle de enchentes, prevenção contra erosões e tudo mais que se prenda a este assunto. Os trabalhos executados são financiados por meio de taxas arrecadadas dos donos de propriedades que se beneficiem dos serviços prestados por aquela diretoria, sendo as referidas propriedades classificadas para efeito de tributação, em 3 ou mais divisões. A classe A, por exemplo, abrange as propriedades; mais diretamente beneficiadas; a classe B, as que são beneficiadas em menor escala; e a classe C, qualquer propriedade que fique dentro da área administrada pela diretoria fluvial. O tributo é relativo à extensão dos benefícios recebidos pela propriedade.

As comissões locais podem determinar, por meio de resoluções, se o sistema tributário deve ser baseado na valorização anual ou no valor do capital imobiliário. Os próprios contribuintes, entretanto, devem decidir quanto ao método a ser empregado nos seus respectivos distritos no que se refere ao valor imobiliário e ao valor livre de benfeitorias. Presentemente, as autoridades locais que empregam estes três sistemas estão assim divididas: 49% taxam sobre o valor da propriedade livre de benfeitorias; 43% sobre o capital imobiliário; e 8% sobre a valorização anual. Contudo se tomarmos por base a população verificamos que 58% dos habitantes da Nova Zelândia pertencem a distritos que usam o sistema de taxação sobre o valor da propriedade livre de benfeitorias. Isso representa aproximadamente 44% da população das comarcas, 67% da dos municípios e 52% da das municipalidades. Talvez seja necessário dizer que para fins de governo local, as comarcas são constituídas pelas cidades e vilas enquanto que os distritos compreendem centros urbanos menores.

A lei de tributação sobre o valor da terra livre de benfeitorias foi promulgada em 1896, para proporcionar às autoridades locais a oportunidade de adotar o sistema de taxação que deu seu nome à lei. Esta lei está agora incorporada à Lei Tributária de 1925. A adoção de um determinado sistema foi deixada inteiramente à vontade dos contribuintes locais e foram tomadas providências para que, caso assim o desejem, seja o mesmo modificado cada 3 anos. A lei primitiva exigia que, no mínimo, 1/3 dos contribuintes votasse, vencendo, então, a maioria. Atualmente, o que decide é a maioria dos votos, sem se levar em conta a proporção dos contribuintes que votaram.

O censo da avaliação é fornecido à autoridade local pelo Avaliador-Geral e as definições do capital, valorizado ou livre de benfeitorias, são as que lhes dei previamente.

"Livres de benfeitorias" é o método mais popular

O método de tributação que recai sobre a terra livre de benfeitorias foi o que a experiência provou ser o mais equitativo. No caso das propriedades rurais, ele tem a vantagem de minorar, de algum modo as despesas que as mesmas acarretam

quando são bem cuidadas e quando os respectivos proprietários nelas empregaram considerável capital sob forma de benfeitorias destinadas a incrementar sua capacidade de produção, ao mesmo tempo em que recai mais fortemente sobre as propriedades abandonadas. Recai, também mais levemente sobre o pequeno proprietário rural do que sobre os grandes latifundiários. Resultados idênticos se observam, também, nos centros urbanos onde esse sistema de taxação beneficia mais o pequeno proprietário de subúrbio do que os grandes proprietários urbanos. Estimula, também, a se fazer um melhor e mais efetivo uso da terra, uma vez que, com o aumento dos impostos, não seria negócio guardar-se a terra improdutiva, à espera da valorização decorrente do progresso da comunidade onde se encontra.

Por outro lado, esse sistema, particularmente no caso de propriedades urbanas, oferece certas vantagens, como, por exemplo, a tendência a encorajar uma superedificação dentro dos limites da cidade, tendência, esta evidente nos últimos anos, nas maiores cidades da Nova Zelândia. Há também, uma certa injustiça no fato de que, digamos, uma pequena casa de 2 andares e um grande edifício de 8 andares, construído com os lucros de alguma poderosa companhia de seguros, ambos situados num mesmo terreno livre de benfeitorias, paguem o mesmo imposto, sem se levar em consideração que o último requererá maiores serviços e se utilizará numa escala muito maior das facilidades fornecidas pelo governo.

A mesma anomalia ocorre, inevitavelmente, no caso de casas particulares. Uma pessoa que possui um terreno de 1/2 acre e resolve, contribuindo assim para o embelezamento e atração de seu bairro, ocupá-lo em sua maior parte com jardins, paga um imposto 4 vezes maior do que um seu vizinho cujo terreno de 1/8 de acre é deixado ao abandono, sendo sem dúvida o melhor cidadão.

Esses são uns poucos exemplos dos problemas que se nos deparam e para os quais não foi ainda encontrada solução satisfatória, apesar de crermos que irão desaparecendo com uma planificação e legislação mais adequadas. De qualquer modo, ficou provado que as reais vantagens oferecidas pelo método de taxação sobre a terra livre de benfeitorias, sobrepõem de muito as desvantagens que o mesmo acarreta. Há, ainda, um ponto digno de ser mencionado para completar o quadro do sistema tributário da Nova Zelândia. As diretorias hospitalares não gozam do direito de aplicar taxas. O déficit estimativo líquido de uma dessas diretorias (com exclusão dos subsídios do governo e de contribuições feitas pelo fundo de segurança social) é distribuído entre as autoridades locais do distrito daquela diretoria, proporcionalmente à taxa imobiliária arrecadada por cada um desses distritos. O fim principal desse sistema é facilitar o processo administrativo. A tendência, porém, em relação às despesas hospitalares, é para que o governo central assumira cada vez mais a inteira responsabilidade das mesmas. Essa tendência acentuou-se com a adoção do atual plano de segurança social, e apesar dos hospitais dependerem ainda parcialmente de auxílio oriundo de tributação local, existe uma pressão, por parte das autoridades locais, para que o governo assumira a total responsabilidade da manutenção da rede hospitalar do país.

A chave do futuro

Esforcei-me para vos descrever, muito generalizadamente os aspectos mais significativos do sistema de imposto territorial surgido gradativamente na Nova Zelândia, como resultado de experiências realizadas neste último meio século. Há, provavelmente, algumas lacunas no relato que vos fiz, mas o meu propósito era o de me estender de preferência sobre os princípios e métodos adotados em relação ao imposto territorial e ao imposto sobre o valor da terra livre de benfeitorias, processos tributários esses, em cuja aplicação, a Nova Zelândia tem algum direito a se considerar pioneira. Creio que o processo que desenvolvemos trouxe consigo benefícios substanciais. Ao mesmo tempo, tenho consciência de seus muitos defeitos e de que as possibilidades de seu aperfeiçoamento estão longe de serem exauridas.

A conclusão, porém, que surge com maior realce do estudo da experiência da Nova Zelândia nesse setor, é de que as desvantagens e anomalias atualmente existentes só serão definitivamente afastadas quando, ao processo tributário, se associar uma planificação acertada, determinando-se, então, melhor uso da terra e de seus recursos, o que deverá ser feito levando-se em conta, em primeiro lugar e acima de tudo, os interesses vitais da sociedade e da Nação. Ai está a chave do futuro.

Walter Nash.

SUGESTÃO Nº 10.411

SINDICATO RURAL DE ALCOBAÇA

Ofício nº 4/76/87

Em, 26 de

Exmº Sr.

Deputado Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, DF

Senhor Presidente,

Este Sindicato reunido esteve para viabilizar sugestões à formulação de nossa Carta Magna:

— **Sistema de Governo:** Presidencialista (O Parlamentarismo seria viável caso tivéssemos Partidos Políticos fortes, com programas bem definidos, e uma economia sólida).

— **Mandato do Presidente Sarney** — 6 Anos (se Sua Excelência foi eleito tendo como base a Constituinte em vigor, o direito é assegurado). A nosso ver, não será a duração do mandato do Presidente que irá solucionar os cruciais problemas que estão afetando o Brasil.

— **Federalização da Justiça** — Será muito importante federalizar a Justiça, desvinculando-a do Estado que serve mais aos interesses políticos e/ou administrativos do Estado, especialmente a Justiça Eleitoral.

— **Serviço Militar** — Manter em todos os Municípios um Tiro de Guerra para que o jovem, ao completar 17 anos, se adestrasse durante 1 ano.

— **Partidos Políticos** — Apenas 3 grandes Partidos Políticos: um da Direita, um de Esquerda e um de Centro. O multipartidarismo não equacionará os problemas do País, apenas cria arestas que são mais de interesse pessoal, jamais com

espírito público. E não seria permitido coligações, se cada um caminhasse com seus próprios meios. Embora não descarte a possibilidade do Presidente convidar, pelos méritos e capacidade, um cidadão das hostes de outro partido para administrar um ministério ou outro órgão governamental, sem qualquer melindres para o partido no Governo.

— **Eleição** — Distrital para Deputado Federal e Estadual (somos contra o sistema Bi-Cameral, concluímos que o Senado representa mais o interesse do Governo do que do povo). Assim os eleitores melhor fiscalizariam a atuação de seus "representantes", evitando-se os pára-queidistas que só surgem de 4 em 4 anos com as mesmas promessas eleitoreiras.

— **Divisão Territorial** — Subdividir o País em novos Estados, quanto menor será melhor de ser administrado. Existe um movimento pró-criação do Estado de São Francisco, dentro dos limites da ex-capitania de Porto Seguro (que Minas e Bahia invadiram), sabendo-se que o norte, nordeste e noroeste de Minas Gerais e o extremo sul da Bahia (do Jequitinhonha ao Mucuri — divisa com o ES) são regiões esquecidas pelos Governos dos respectivos Estados.

— **Ferrovias** — Mesmo que os fabricantes de caminhão não queiram, ou induzam ser desnecessária, ainda cremos que a ferrovia é a solução para o transporte mais barato de cargas e passageiros. Sabendo-se que o Estado é péssimo administrador, elas deveriam ser concedidas à iniciativa privada por um determinado período. A ferrovia Brasília-Porto Seguro é uma necessidade imperiosa.

— **Zona Franca** — Para se esvaziar o fluxo de recursos que fluem para Porto Strossener (Paraguai), seria importante a implantação da Zona Franca de Porto Seguro, cujo trabalho deveria partir de um "lobby" (hoje só está faltando substituir a língua portuguesa pela inglesa) de industriais no eixo Rio—São Paulo e Rio Grande do Sul. Todavia seria aconselhável não facultar incentivos totais, afinal o País vive de Impostos.

— **Criação de Novos Municípios** — Para que não aconteça o que aconteceu com o Município de Alcobaca que se tornou, com a emancipação de Teixeira de Freitas, o paupérrimo município do extremo sul da Bahia, novos critérios deverão ser fixados, inclusive que não seja permitido desmembrar mais de que 40% da área, em função da área territorial existente, do município que sofrerá o desmembramento e que antes seja precedido um censo (pelo IBGE) da área que será remanescente evitando-se muita burla. É que a criação de novos municípios parta das Câmaras municipais, jamais de iniciativa de Secretaria de Planejamento dos Estados e projeto de lei apresentado por deputados disassociados da realidade, apenas com interesse eleitoreiro. Inclusive que se defina a obrigatoriedade de absorção de todo pessoal (quer seja servidor ou empregado público) lotado na área a ser desmembrada, evitando-se como fez o Prefeito de Teixeira de Freitas que prejudicou mais de 600 servidores, inclusive estáveis, graças ao casuísmo da Lei sancionada pelo Ex-Governador da Bahia. Infelizmente vivemos em um País que as Leis são feitas para satisfazer a sanha de poder e defender interesses de grupos ou pessoas.

— **Dívida Externa** — Pelo que temos lido e ouvido através da imprensa, parece que o desenvolvimento do Brasil está atrelado a recursos externos. E todo potencial que dispomos não atenderá os nossos programas de desenvolvimento?.. É lícito que "por dá cá aquela palha" ou que um ministro conceba projetos faraônicos ou desnecessários corra-se aos bancos internacionais para levantar financiamentos?... É preciso que o Congresso Nacional defina muito bem esta questão, inclusive responsabilizando-se os que tomarem financiamentos para projetos que possam ser executados a longo prazo (quando o mundo todo combate as Usinas de energia atômica, o Brasil fica a braços com Angra I e Angra II, dois elefantes brancos quando o País necessita de obras mais objetivas). Mas ninguém é responsabilizado por tantos desmandos, são uns intocáveis os que nos dirigem. Também, quando um ex-ministro da justiça está envolvido em contrabando de gemas e a imprensa cala-se, não se fala mais nisso. A impunidade vem gerando a escalada das falcaturas e a violência.

— **Exportação** — Exportar tem sido a tônica, necessitamos de divisas, mas são tantos órgãos ditos como responsáveis pelo nosso comércio exterior, cada um querendo aparecer mais do que o outro, burocracia de todas as espécies. Seria importante um Conselho, com o aval do Congresso Nacional, para elaborar o programa de exportação, inclusive que os padrões de qualidade atendam as exigências dos compradores no exterior. Só poderemos competir com qualidade. Tudo terá de ser planejado cuidadosamente, improvisação não resolverá. O Plano Cruzado I talvez tenha sido bem intencionado, mas não deixou de ser uma improvisação "vamos ver se dá certo". E quem suporta o poder dos especuladores? E tivemos de volta correção, OTN, altas taxas de juros, e outros que tais. Não somos contra o Moratória, mas somos contra o calote, infelizmente o povo brasileiro terá de sustentar a opulência dos capitalistas estrangeiros. São euforismos que necessitam ser disciplinados, desde que a classe política não se deixe "castrar", o que ocorreu durante mais de 2 décadas muita acomodação, muita subserviência.

— **Criação de Junta de Inscrição Eleitoral** — Assim como funciona com seriedade a Junta de Alistamento Militar, a Justiça Eleitoral implantada em cada município a Junta de Inscrição Eleitoral, em convênio com os municípios. Todo cidadão ao completar 18 anos seria obrigado a fazer a sua inscrição eleitoral sob pena de não se habilitar a concursos públicos, celebrar contratos, se estabelecer, etc. Evitando o corre-corre de épocas de eleições, as despesas feitas pelos candidatos, a exploração, etc. A Junta funcionaria o ano inteiro, inclusive para transferências (no ano em que ocorresse eleições não seria permitido transferências), segunda via, etc (segunda via o eleitor pagaria uma multa e os que se inscrevessem fora da época). Todavia exigir-se-ia responsabilidade.

— **Voto** — O Exercício do Voto será um Direito, jamais um dever. Se o analfabeto adquirir o direito de votar ele também tem o direito de ser votado. O exercício do voto como dever é próprio de regimes ditatoriais, jamais de democracia

— **Sindicatos** — Desvincula-los do Ministério do Trabalho ou qualquer outro órgão. Serão simples associações de classe como as demais associações. Nada de Carta Sindical, de repasse institucionalizado de recursos. Evitando-se, inclusive, CDT, CGT, USI; entre outras que insuflam a baderna, não colaboram com o Governo para a solução dos problemas. Não é admissível que o País seja prejudicado pela eclosão de greves e mais greves, inclusive, em serviços públicos e essenciais.

— **Estatização dos Bancos** — Se isto ocorrer, como se propala, estaremos mexicanizando o País. Creemos que o brasileiro tem idéias próprias, ajustadas às nossas peculiaridades para que estejamos a copiar modelos de outros países.

— **Financiamento à agropecuária** — Com juros fixos e aplicação rigorosamente fiscalizada evitando-se o desvio. Aliás somos favoráveis aos juros fixos e iguais, existe muita diversificação. Inclusive a obrigatoriedade de seguros. Se houve frustração de safra, se houve inadimplência, o seguro pagaria ao banco e a seguradora que se envolvesse com o tomador, desobrigando o banco do trabalho de mover ação, etc. As dívidas poderiam ser renegociadas automaticamente, com perfeito entendimento entre o banco e o tomador, sem burocracias.

— **Banco dos Municípios Brasileiros** — Torna-se necessário a criação de banco marginado. Em cada município teria uma agência bancária, sem muita sofisticação, sem instalações suntuosas. Evitando-se que bancos particulares mantenha agências em municípios que não lhes proporcione rentabilidade, inclusive os semi-estatais. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e bancos de estados teriam agências regionais, podendo operar em convênio com os bancos municipais. São mecanismos que escapam ao nosso conhecimento, aqui temos a agência da Caixa Econômica Federal, que é um núcleo, que está operando arcando com o ônus social.

— **Divórcio e Aborto** — Apesar da campanha encetada pela Igreja Católica (inclusive fechou todos os seus orfanatos), a legalização do aborto é uma necessidade. A Igreja, gosta de aconselhar fazer o que ela manda, mas não fazer o que ela faz, bradou contra o Divórcio e não ocorreu essa avalanche como ela esperava. Afinal Igreja é Igreja, Estado é Estado. Já se foi o tempo da Santa Inquisição, embora saibamos que o Império Romano não deixou de existir, ele está aí mesmo camuflado, mas operante. Ensino religioso, do jeito que a CNBB quer à catequese. Deve-se ensinar história das religiões, jamais catequese, salvo se o estabelecimento estiver vinculado a qualquer organização religiosa. Mas no ensino público ou mesmo privado, não é admissível. Afinal em nosso País não temos, apenas, a religião Católica.

— **Reeleições** — Somos contra a reeleição a qualquer tempo para qualquer cidadão que tenha exercido chefia de Poder Executivo. Inclusive pagamentos de aposentadoria, ou mesmo verba de representação, e outras mordomias (carro oficial, segurança, etc.) a ex-Presidente da República e

ex-Governadores (só está faltando que prefeitos também reivindiquem esse direito). Exercitar a chefia de um Poder Executivo e missão, jamais emprego. Um misero trabalhador tem de esperar 35 anos de serviço ativo ou 65 anos de idade para se aposentar e receber um misero provento. Um ex-Presidente ou um ex-Governador, cumpre sua missão durante 4 ou 6 anos e deixa o Governo com uma lauta aposentadoria vitalícia, além de outras mordomias à custa do suado dinheiro do povo, e ainda queixamos de miséria neste País. Miséria existe e muita, aqui mesmo a tuberculose campeia, pode até ter o remédio mas não tem alimentação.

— **Saúde** — Existe (assim como na área econômica) superposição de ações: União, Estado, e Municípios. Assim mesmo a assistência é deficiente, a carência é grande. Fala-se na Municipalização da Saúde, mas criam-se tantos mecanismos burocráticos, inclusive Comissões Interinstitucionais cheias de pompas, que entram essas ações. No nosso entender, apenas Ministério da Saúde, em convênio direto com os Municípios, desenvolveria as ações de saúde. O permeio de Secretaria de Estado da Saúde atrofia em função da defesa dos interesses políticos-partidários. O próprio INAMPS deveria ser absorvido pelo Ministério da Saúde, ou o INAMPS celebraria convênio com os Municípios, mecanismos mais ágeis e repasse de recursos também simplificados. Em nosso entender nenhum médico receberia seu diploma registrado nem se inscreveria nos Conselhos Regionais sem que tivesse estagiado (depois de formado) dois anos nos municípios. Seria uma forma de se evitar que muitos municípios não possuam sequer um médico, já que se concentram nos grandes centros ou se instalam em cidades de maior porte logo a seguir com uma clínica, hospital, etc. e tornam-se milionários. A saúde do povo que se lixe.

— **Medicamentos** — É necessário padronizar os medicamentos, observamos verdadeira distorção de preços entre os produtos similares, cada laboratório cobra diferente, as formulações é a mesma. O medicamento não teria nomes pomposos, inclusive uns que os médicos têm dificuldade de prescrever dado a complexidade do nome, tudo seria pela droga básica. Os medicamentos estão a preços astronômicos e haja dinheiro para se combater um simples resfriado. A CEMES não deveria dar especificamente o medicamento, ela deveria cobrar mesmo a preço baixo para que o paciente valorize, evitando-se o paternalismo que tem sido o grande mal.

— **Habitação** — Deficiência conhecida, graças ao êxodo rural. O Sistema Financeiro da Habitação tem um sistema muito complexo, as finanças engordam suas burras à custa do mutuário. No nosso entender o preço seria fixo, com prazo pré-determinado para pagamento, como se fazia antigamente (Os IAP'S por exemplo) utilizando-se a tabela price. Hoje são resíduos e mais resíduos e o mutuário já não sabe quanto custará a casa talvez não de seus sonhos mas para abrigar a si e sua família. Apenas a Caixa Econômica Federal (que absorveu o BNH, outro cabidão de emprego) financiaria a compra da casa própria, etc. Mas que se definisse o quanto a ser pago. Podendo ter um seguro para que ocorrendo inadimplência ou morte do mutuário a Caixa fosse reembolsada

da importância ainda devedora pelo mutuário. Em caso de morte do mutuário o imóvel passaria automaticamente para a viúva, filhos ou pessoa por ele designada.

— **Lei do Inquilinato** — A denúncia vazia é um desrespeito ao inquilino, mesmo que a Lei procure proteger os inquilinos antigos, teremos os interpretes da Lei que, através das chamadas jurisprudências vão puxando a brasa para a sardinha dos proprietários de imóveis administrados por sofisticados escritórios ou empresas de administração imobiliária. Seria importante que a Lei saísse da alçada do Governo Federal e passasse para a esfera dos municípios que exercitaria o trabalho de determinar os valores à vista das peculiaridades locais. Mas cremos ainda que os proprietários exercerão muita influência junto aos vereadores nem sempre preparados (até economicamente) para fortes argumentos. Quem está imune à ação dos especuladores?... Admitamos injustiças que necessitam ser corrigidas, mas não absurdos.

— **Informática** — Somos favoráveis que a Lei da Informática revogue o protencionismo. Vencerá quem melhor estiver estruturado, quem oferecer equipamentos melhores e confiáveis.

— **Concessão de Canais de Rádio e TV** — Desvincular do Ministério das Comunicações, uma Comissão de alto nível, ou um conselho, estudaria o problema e encaminharia ao Presidente da República as conclusões para que S. Ex^a baixasse o decreto de concessão. Assim mesmo com prazos, não vitaliciamente. Estimular, também, as TV com cabo como ocorre nos EECU, no Brasil vivemos atrelados a cada programa que não constróem. É preciso, também, se diminuir o número de "enlatados", obrigando às TV brasileira a retransmissão de filmes brasileiros, não deixando para tarde da noite como habitualmente fazem, isto é discriminação.

— **Publicidade Governamental** — Pelo que observamos existe uma preocupação do culto à personalidade. Os Governos se esbaldam em publicidade institucionalizada. Isto deve ser proibido, que cada chefe de Poder Executivo cumpra sua missão mas não queira se endeusar através de uma propaganda ostensiva e cansativa, quando na realidade o povo sabe que tudo é mentira, como ocorreu no Governo João Durval, em particular, quando a mentira esteve desavergonhadamente solta. Admitimos campanhas saudáveis na área de saúde, educação e previdência social, mas não endeusamento.

Pedimos desculpas, Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, mas nossa linguagem é rude porque rude somos como hnomens de campo, mas não estamos alheios aos problemas e cremos que a classe política despidindo de seus interesses partidários e mesmo pessoais poderá realizar um bom trabalho para o engrandecimento de nossa Pátria. Reunir todos os economistas que o Congresso Nacional possui e formando uma comissão especial poderá levar bons subsídios ao nosso Presidente da República para equação de todos os problemas, não importa o partido a que, estiver engajado, o importante é o Brasil. **João Teixeira Medeiros**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.412

ROTARACT CLUB MARINGÁ
LESTE DISTRITO 463

MARINGÁ — PARANÁ

Maringá, 5 de maio de 1987.

Ao
Exm^o Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
70160 — Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Tem a presente, a finalidade de comunicar a V. Ex^a, o envio de correspondência ao Deputado Aécio Cunha Neves, conforme cópia anexa, na qual o **Rotaract Club Maringá Leste**, repudia com veemência a proposta do referido deputado à Assembléia Nacional Constituinte, cujo teor versa a liberação da "Maconha" em nosso País.

Sendo nossa organização, constituída por jovens universitários e representantes de um segmento da população maringaense, bem como de uma faixa etária bem expressiva do País, não poderíamos deixar de nos manifestar a respeito da proposta pretendida, a qual **não a aprovamos**.

No aguardo de vossa preciosa atenção, agradecemos.

Atenciosamente — **Vanderlei Matheus Cortez Ferrarezi**, Presidente

Maringá, 5 de maio de 1987.

Ao
Exm^o Sr.
Aécio Cunha Neves
DD. Deputado Federal
Câmara dos Deputados
70160 — Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

O **Rotaract Clube Maringá Leste**, abaixo assinado, sendo uma organização constituída por universitários, representantes, de um segmento jovem da comunidade maringaense, vem nesta oportunidade encaminhar a V. Ex^a, a presente missiva, no intuito de sensibilizar o ilustre deputado e transmitir os nossos votos de total repúdio pela infeliz idéia a ser proposta à Assembléia Nacional Constituinte no tocante à liberação da "maconha" em nosso País

Senhor deputado, lamentamos vossa imprudente iniciativa. É lastimável que, sendo jovem, V. Ex^a ainda não saiba captar os verdadeiros anseios deste expressivo segmento populacional. E ainda, V. Ex^a, deveria se inteirar melhor dos malefícios que esta "erva maldita" tem causado a milhares de jovens compatriotas.

Para vosso conhecimento, informamos que a "maconha" é tida no mundo dos vícios, como a porta para entrada aos tóxicos mais fortes.

Os efeitos deletérios desta erva, têm tomado os jovens em autênticos escórias da sociedade.

A comunidade jovem de Maringá, não deseja isto que V. Ex^a pretende propor aos constituintes.

Use o vosso potencial e observe o que realmente os jovens precisam nos dias de hoje.

No aguardo de vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente — **Rotaract Clube Maringá Leste** — **Vanderlei Matheus Cortez Ferrarezi**, Presidente.

P. S. Em anexo seguem as assinaturas dos componentes do Clube.

Aparecido da Silva Machado — **Carla Maria Souza Zewe Coimbra** — **Elisa Cunha Ribeiro** — **Ivone da Silva** — **Jaime Pego Siqueira** — **Josefina Madalena Stocco** — **Josiane Linjardi** — **Maria Rosangela Rodrigues de Freitas** — **Margarete Aparecida Borges** — **Milton Refundini** — **Sandra Mara Passolongo** — **Vanderlei Mateus Cortez Ferrarezi**.

SUGESTÃO Nº 10.413

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA, SP

Ubatuba, 9 de dezembro de

Deputado Ulysses Guimarães

Cumprimento-o (a) pela importante prerrogativa que o companheiro (a) terá, como membro da Assembléia Nacional Constituinte, desde já salientado a necessidade urgente de se legislar visando as causas municipalistas.

O Município esteve sempre esquecido e hoje sofre as graves consequências das injustiças que são cometidas contra ele.

Será preciso que a nova Constituinte reconheça a importância que representam os municípios para o desenvolvimento da Nação. O País nada mais é do que a soma dos Municípios, e deles está sendo retirado quase tudo.

A política centralizadora dos governos militares continua sendo exercida pelo Governo da Nova República

Ao cumprimentá-lo (a) pela expressiva e significativa vitória, precisamos que V. S^o encarne as lutas municipalistas. — **Otacílio Rodrigues da Silva**, Prefeito Municipal

SUGESTÃO Nº 10.414

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Especial
Ref. GP 10

Pompéia, 26 de janeiro

Ao Senhor
Ulysses Guimarães
DD. Futuro Deputado Eleito de
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Pompéia conta com uma grande extensão de estradas de rodagem municipais, topograficamente acidentadas, de terreno arenoso, cuja conservação absorve a maior parte dos recursos financeiros desta municipalidade, que até hoje se vê na dificuldade de reposição através da taxa de conservação de estradas de rodagem, constituindo em sério problema enfrentando este Governo municipal e também, por todos os municípios brasileiros.

Isso ocorre porque, nas Constituições anteriores, como na própria Constituição, não consta o cálculo elemento fator área de propriedade rural, cuja cobrança da taxa de conservação de estradas de rodagem acaba colidindo na inconstitucionalidade como sendo bitributação, tendo em vista o recolhimento do Imposto Territorial Rural pelo proprietário.

Diante do exposto e às vésperas da instalação do Congresso Constituinte, vimos solicitar a Vossa Excelência, seja levada na elaboração da nova Constituição, na área da tributação, a competência da taxa de conservação de estradas de rodagem, inserindo o elemento fator área para cálculo da referida taxa, restabelecendo forma capaz de não colidir com a famosa bitributação das Constituições anteriores.

Na expectativa de contarmos com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e prevalecemo-nos no ensejo para apresentar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Jorge Tamura**, Prefeito Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Solicito Vossência. Empenho inserção no capítulo futura Constituinte necessidade institucionalização polícia civil para assegurar ao Estado meio realização garantia individuais e defesa ordem pública cordialmente,

Otacílio Rodrigues da Silva, Prefeito de Piquete/SP

SUGESTÃO Nº 10.416

TRIÂNGULO ROSA

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1987.

Exmº Sr. Deputado
Mário Assad — PFL/MG
Congresso Nacional
Brasília — DF
70.160

Senhor Deputado,

Solicitamos de V. Exª que faça incluir, na próxima Constituição Federal, a expressão **orientação sexual** (que engloba heterossexualidade/homossexualidade/bissexualidade), dispositivo que substituirá o atual art. 153, parágrafo 1º, da Constituição vigente. Dessa forma, passará a ficar proibida a exteriorização de preconceitos não só por razão de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas como, igualmente, por **orientação sexual**.

Vale notar que:

1º — conforme cópia anexa, em carta de 9 de agosto de 1986 ao Triângulo Rosa, o Profº Hélio Santos comunicou-nos que, ao propor ao inclusão da expressão **particularidade social** no parágrafo 1º do art 31, do capítulo da "Declaração de Direitos", do esboço constitucional elaborado pela Comissão de Estudos Constitucionais, estava pretendendo com ela proibir a discriminação de que são objeto os homossexuais;

2º — no VIII Encontro Nacional Feminista, de 7 a 10 de agosto de 1986, em Petrópolis, RJ, foi aprovada uma moção de solidariedade à nossa campanha em prol da proibição de discriminação por **orientação sexual**, na próxima Constituição Federal;

3º — no Encontro Nacional da Mulher e Constituinte, realizado em Brasília, em 26 de agosto de 1986, as participantes daquele evento incluíram na "Carta das Mulheres", lá aprovada, a reivindicação de proibição de discriminação por **orientação sexual**;

4º — no XXI Congresso Nacional dos Jornalistas, em São Paulo, SP, de 30 de outubro a 2 de novembro de 1986, por unanimidade, foi aprovada uma emenda ao art. 10, letra "d", do Código de Ética do Jornalista, a fim de nele acrescentar a proibição de discriminação por **orientação sexual**;

5º — as Constituições das Províncias de Québec e Ontário, ambas no Canadá, recentemente passaram a incluir em seus respectivos textos expressa proibição de discriminação por **orientação sexual**

Nós, do Triângulo Rosa e do Movimento de Liberação Homossexual Brasileiro, certos de seu senso de justiça, estamos convictos de que contaremos com a inestimável colaboração de V. Exª, no sentido de permitir eficaz combate os preconceitos de que são vítimas milhões de nossos compatriotas, injustamente relegados à condição de cidadãos de segunda classe.

Na expectativa do pronunciamento de V. Exª, que desde já agradecemos, firmamo-nos.

Atenciosamente — **Caio Benévolo**, Secretário.

P.S. Até a presente data, recebemos o apoio formal de 22 constituintes relacionados em lista que segue em anexo.

Presidência da República — Comissão de Estudos Constitucionais

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1986.

Ao
Triângulo Rosa
Caixa Postal 14.704
Rio de Janeiro — RJ

Prezados amigos,

Tendo em vista a conversa por mim hoje mantida com membros da diretoria desse grupo, bem como pelo material informativo que me forneceram, concordo que a expressão "orientação sexual" é a mais adequada para englobar o conjunto heterossexualidade/homossexualidade/bissexualidade.

Vale notar que, ao propor a inclusão da expressão "particularidade social" no § 1º do artigo 31 do capítulo da "Declaração de Direitos" do esboço constitucional elaborado por esta Comissão, estava pretendendo com ela proibir a discriminação de que são objeto os homossexuais.

Em virtude de nosso projeto já estar com a redação final concluída, vamos procurar, no capítulo das "Disposições Transitórias", a explicitar que "particularidade social" compreende "orientação sexual".

Em nossa opinião, a isonomia deve se estender à toda cidadania e não há por quê omitir quem quer que seja. — Cordialmente, **Helio Santos**.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1987

Caio Benévolo
Secretário do
Triângulo Rosa

Ate 10-4-87, solidarizaram-se com a campanha recentemente iniciada pelo Movimento Brasileiro de Liberação Homossexual, a fim de que seja

inscrita expressa proibição de discriminação por **orientação sexual** (heterossexualidade/homossexualidade/bissexualidade), na próxima Constituição Federal, 21 (vinte e um) Constituintes abaixo:

A — PMDB: 10

- 1 — Cristina Tavares, PE
- 2 — Domingos Leonelli, BA
- 3 — Fábio Feldman, SP
- 4 — Fernando Lyra, PE
- 5 — José Bisol, Sen., RS
- 6 — Mansueto de Lavor, Sen., PE
- 7 — Maurício Fruet, PR
- 8 — Maurílio Ferreira Lima, PE
- 9 — Renan Calheiros, AL
- 10 — Rui Nedel, RS

B — PT: 7

- 11 — Benedita da Silva, RJ
- 12 — Florestan Fernandes, SP
- 13 — Gumercindo Milhomem, SP
- 14 — Luiz Inácio Lula da Silva, SP
- 15 — Olívio Dutra, RS
- 16 — Vitor Buaz, ES
- 17 — Vladimir Palmeira, RJ

C — PDT: 1

- 18 — César Maia, RJ

D — PC do B: 1

- 19 — Lídice da Mata, BA

E — PFL: 1

- 20 — Manuel Castro, BA

F — PCB: 1

- 21 — Roberto Freire, PE

CÓDIGO DE ÉTICA SOFRE PRIMEIRA MUDANÇA

O novo Código de Ética do Jornalista Profissional Brasileiro. Instituído em 1985, durante a Conferência/Congresso realizada no Rio de Janeiro, apesar de novo, já sofreu as primeiras alterações em seu texto, como resultado de propostas levadas ao XXI Congresso Nacional da categoria, que teve como sede a capital de São Paulo, em 1986

Como a maioria dos Sindicatos de Jornalistas já havia incorporado o novo Código aos seus estatutos e promovido sua divulgação entre os associados. Torna-se necessário, agora, que promovam as modificações aprovadas e delas dêem amplo conhecimento às respectivas bases sindicais e Comissões de Ética, tendo em vista a sua correta aplicação.

O QUE MUDOU

Em linhas gerais, deliberou-se pela introdução de um novo artigo no item III, "da responsabilidade profissional do jornalista", por um acréscimo na alínea "d"

Do art. 10 item II;

Uma alteração no **caput** do art 18, transformado em 19, que ganhou um parágrafo único; e uma alteração nos arts. 22 e 23, transformados em 23 e 24.

As modificações mais importantes:

1) na alínea "d" do art. 10, acrescentou-se a "orientação sexual" como motivo de perseguição ou discriminação com que o jornalista não pode concordar; no antigo art. 18, agora 19, transferiu-se da diretoria do Sindicato para a Comissão de Ética a competência de aplicar as penalidades previstas no Código Para evitar possíveis confu-

sões, transcrevemos nesta página a íntegra do Código de Ética do Jornalista Brasileiro, já com as alterações sofridas durante o XXI Congresso, recomendando que o texto seja multiplicado e distribuído aos associados de cada sindicato.

O CÓDIGO DE ÉTICA DO JORNALISTA

“O Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais aprova o presente Código de Ética:

O Código de Ética do Jornalista fixa as normas a que deverá subordinar-se a atuação do profissional, nas suas relações com a comunidade, com as fontes de informação e entre jornalistas

I — DO DIREITO À INFORMAÇÃO

Art. 1º O acesso à informação pública é um direito inerente à condição de vida em sociedade, que não pode ser impedido por nenhum tipo de interesse.

Art. 2º A divulgação da informação, precisa e correta, é dever dos meios de comunicação pública, independente da natureza de sua propriedade.

Art. 3º A informação divulgada pelos meios de comunicação pública se pautará pela real ocorrência dos fatos e terá por finalidade o interesse social e coletivo

Art. 4º A prestação de informações pelas instituições públicas, privadas e particulares cujas atividades produzam efeito na vida em sociedade é uma obrigação social.

Art. 5º A obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação e a aplicação de censura ou autocensura são um delito contra a sociedade.

II — DA CONDUTA PROFISSIONAL DO JORNALISTA

Art. 6º O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social, e de finalidade pública, subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 7º O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação

Art. 8º Sempre que considerar correto e necessário, o jornalista resguardará a origem e identidade das suas fontes de informação.

Art. 9º É dever do jornalista:

- a) divulgar todos os fatos que sejam de interesse público;
- b) lutar pela liberdade de pensamento e expressão;
- c) defender o livre exercício da profissão;
- d) valorizar, honrar e dignificar a profissão;
- e) opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- f) combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercida com o objetivo de controlar a informação;
- g) respeitar o direito à privacidade do cidadão;
- h) prestigiar as entidades representativas e democráticas da categoria.

Art. 10. O jornalista não pode:

- a) aceitar oferta de trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial da categoria ou com a tabela fixada por sua entidade de classe;
- b) submeter-se a diretrizes contrárias à divulgação correta da informação;

c) frustrar a manifestação de opiniões divergentes ou impedir o livre debate;

d) concordar com a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, políticos, religiosos, raciais, de sexo e de orientação sexual;

e) exercer cobertura jornalística, pelo órgão em que trabalha, em instituições públicas e privadas onde seja funcionário, assessor ou empregado

III — DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO JORNALISTA

Art. 11. O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros

Art. 12. Em todos os seus direitos e responsabilidades, o jornalista terá apoio e respaldo das entidades representativas da categoria.

Art. 13. O jornalista deve evitar a divulgação de fatos:

- a) com interesse de favorecimento pessoal ou vantagens econômicas,
- b) de caráter mórbido e contrários aos valores humanos

Art. 14 O jornalista deve:

a) ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas

b) tratar com respeito a todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar.

Art. 15. O jornalista deve permitir o direito de resposta às pessoas envolvidas ou mencionadas em sua matéria, quando ficar demonstrada a existência de equívocos ou incorreções.

Art. 16. O jornalista deve pugnar pelo exercício da soberania nacional, em seus aspectos político, econômico e social, e pela prevalência da vontade da maioria da sociedade, respeitados os direitos das minorias

Art. 17. O jornalista deve preservar a língua e a cultura nacionais.

IV — APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 18. As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas e apreciadas pela Comissão de Ética.

§ 1º A Comissão de Ética será eleita em Assembleia Geral da categoria, por voto secreto, especialmente convocada para este fim.

§ 2º A Comissão de Ética terá cinco membros com mandato coincidente com o da diretoria do Sindicato

Art. 19. Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética ficam sujeitos gradativamente às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Comissão de Ética:

a) aos associados do Sindicato, de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do Sindicato;

b) aos não associados, de observação, advertência pública, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do Sindicato.

Parágrafo único. As penas máximas (exclusão do quadro social, para os sindicalizados, e impedimento definitivo de ingresso no quadro social, para os não sindicalizados) só poderão ser aplicadas após prévio referendo da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 20. Por iniciativa de qualquer cidadão, jornalista ou não, ou instituição atingido, poderá ser

dirigida representação escrita e identificada à Comissão de Ética, para que seja apurada a existência de transgressão cometida por jornalista.

Art. 21. Recebida a representação, a Comissão de Ética decidirá sua aceitação fundamentada ou, se notadamente incabível, determinará seu arquivamento, tornando pública a decisão, se necessário.

Art. 22 A aplicação de penalidade deve ser precedida de prévia audiência do jornalista objeto de representação, sob pena de nulidade.

§ 1º A audiência deve ser convocada por escrito, pela Comissão de Ética, mediante sistema que comprove o recebimento da respectiva notificação, e realizar-se-á no prazo de 10 dias a contar da data de vencimento do mesmo.

§ 2º O jornalista poderá apresentar resposta escrita no prazo do parágrafo anterior, ou apresentar suas razões oralmente, no ato da audiência Parágrafo único. A não observância, pelo jornalista, dos prazos previstos neste artigo, implica a aceitação dos termos da representação

Art. 23. Havendo ou não resposta, a Comissão de Ética encaminhará sua decisão às partes envolvidas, no prazo mínimo de 10 dias, contados da data marcada para audiência.

Art. 24 Os jornalistas atingidos pelas penas de advertência e suspensão podem recorrer à Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 dias corridos a contar do recebimento da notificação

Parágrafo único. Fica assegurado ao autor da representação o direito de recorrer à Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da notificação, caso não concorde com a decisão da Comissão de Ética.

Art. 25. A notória intenção de prejudicar o jornalista, manifesta em caso de representação sem o necessário fundamento, será objeto de censura pública contra o seu autor.

Art. 26 O presente Código de Ética entrará em vigor após a homologação em Assembleia Geral de Jornalistas, especialmente convocada para este fim.

Art. 27. Qualquer modificação neste Código somente poderá ser feita em Congresso Nacional de Jornalistas, mediante proposição subscrita no mínimo por 10 delegações representantes de Sindicatos de Jornalistas”.

2 — A educação é prioridade nacional e cabe ao Estado responsabilizar-se para que seja universal, pública, gratuita, em todos os níveis e períodos, desde o primeiro ano da criança.

2.1 — É dever do Estado combater o analfabetismo.

3 — Os recursos públicos deverão destinar-se exclusivamente à escola pública, objetivando a qualidade do ensino, sua expansão e manutenção.

3.1 — Cabe ao Estado atenção especial à formação dos agentes da educação e às condições em que exerce o seu trabalho visando à qualidade do ensino.

4 — O Estado deverá dar atenção especial aos alunos portadores de deficiências físicas ou mentais.

5 — Caberá ao Estado garantir o acesso da mulher, rural e urbana, a cursos de formação, reciclagem e atualização profissional.

6 — É dever do Estado zelar para que a educação e os meios de comunicação estejam a serviço de uma cultura igualitária.

6.1 — O Estado garantirá perante a sociedade a imagem social da mulher, como trabalhadora, mãe e cidadã responsável pelos destinos da Nação, em igualdade de condições com o homem, independentemente da origem étnico-racial

7 — O Estado assegurará a liberdade de pensamento e expressão; a liberdade de produção, distribuição e divulgação do produto cultural pelos meios de comunicação social, desde que não veiculem preconceitos e estereótipos discriminatórios.

8 — Deverão ser incorporados aos estudos e estatísticas oficiais dados relativos a sexo, raça e cor.

VIOLÊNCIA

1 — Criminalização de quaisquer atos que envolvam agressões físicas, psicológicas ou sexuais à mulher, fora e dentro do lar

2 — Consideração do crime sexual como "crime contra a pessoa" e não como "crime contra os costumes", independentemente de sexo, orientação sexual, raça, idade, credo religioso, ocupação, condição física ou mental ou convicção política.

CARTA DAS MULHERES

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, em novembro de 1985, lançou a Campanha Mulher e Constituinte. Desde então, o CNDM percorreu o País, ouviu as mulheres brasileiras e ampliou os canais de comunicação entre o movimento social e os mecanismos de decisão política, buscando fontes de inspiração para a nova legalidade que se quer agora. Nessa Campanha, uma certeza consolidou-se: "Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher"

Para nós, mulheres, o exercício pleno da cidadania significa, sim, o direito à representação, à voz e à vez na vida pública, mas implica, ao mesmo tempo, a dignidade na vida cotidiana, que a lei pode inspirar e deve assegurar, o direito à educação, à saúde, à segurança, à vivência familiar sem traumas. O voto das mulheres traz consigo essa dupla exigência: um sistema político igualitário e uma vida civil não autoritária.

Nós, mulheres, estamos conscientes que este País só será verdadeiramente democrático e seus cidadãos e cidadãs verdadeiramente livres quando, sem prejuízo de sexo, raça, cor, classe, orientação sexual, credo político ou religioso, condição física ou idade, for garantido igual tratamento e igual oportunidade de acesso às ruas, palanques, oficinas, fábricas, escritórios, assembleias e palácios.

Nesse importante momento em que toda a sociedade se mobiliza para uma reconstituição de seus ordenamentos; gostaríamos de lembrar, para que não se repita, o que mulheres já disseram no passado:

"Se não for dada a devida atenção às mulheres, estamos decididas a fomentar uma rebelião, e não nos sentiremos obrigadas a cumprir leis para as quais não tivemos voz nem representação" (Abigail Adams, 1776).

Hoje, dois séculos após estas palavras, no momento em que a sociedade brasileira se volta para a elaboração de uma nova Constituição, nós, mulheres, maioria ainda discriminada, exigimos tratamento especial à causa que defendemos

Confiamos que os constituintes brasileiros, mulheres e homens, sobre os quais pesa a grande

responsabilidade de refletir as aspirações de um povo sofrido e ansioso por melhores condições de vida, incorporem as propostas desta histórica Campanha do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

SUGESTÃO Nº 10.417

PODER LEGISLATIVO DE SÃO GABRIEL

Ofício nº 465/86 São Gabriel
Exmº Senhor
Dep Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Câmara Federal
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente

Através deste estamos encaminhando a V. Exª indicação de autoria do Senhor Vereador Edson de Castro Godóy Bancada do PDT, aprovada em sessão Plenária realizada dia 1º do corrente mês em que solicita seja lembrada e sanada pelos Senhores Constituintes a situação de não eleitores de Cabos e Soldados das Brigadas e Policiais Militares do Brasil.

Na expectativa de providências que a situação requer, somos sumamente gratos.

Atenciosamente — **Ver. Edson de Castro Godóy**, Presidente — **Ver. Eduardo Petrarca Léo**, Primeiro-Secretário

SUGESTÃO Nº 10.418

PASTORAL CARCERÁRIA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA PARANÁ

Prezados Senhores:

O momento histórico da Nação brasileira em que todos os seguimentos sociais têm obrigação de se organizar para apresentar propostas para a Assembleia Nacional Constituinte, a Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Curitiba não pode se omitir.

Em nossos trabalhos pastorais nos quais buscamos a evangelização de pessoas numa situação específica de privação da liberdade, convivendo com elas, ouvimos seus clamores (sofrimentos, angústias, abandono) e tentamos ser a voz dos que não têm voz e nem vez.

Procurando colaborar para que a nova Constituição deste País seja justa, humana e de acordo com a índole cristã do povo brasileiro, reafirmamos as posições da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros em sua Declaração Pastoral nº 36 "Por uma nova Ordem Constitucional".

57 — A pena de morte é injustificável, dentro de uma visão mais abrangente da condição humana, uma compreensão mais profunda dos valores evangélicos e a reconhecida mentalidade pacífica do povo brasileiro.

71 — A reafirmação da igualdade de todos perante a lei deverá ser acompanhada da criação de mecanismos que a tornem real. Assim, lembramos alguns procedimentos que, na prática dos povos, se revelaram aptos para impedir o esmagamento das pessoas, das idéias novas, do avanço da cultura e da humanidade. Entre esses procedimentos, destacam-se:

72 — Nenhuma conduta humana poderá ser impedida ou reprimida pelo Estado sem que exista lei específica bem clara, fundada em princípios éticos, declarando-a ilegal ou criminosa;

73 — Nenhuma pessoa será presa, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária, competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa em julgamento e garantia contra abusos de autoridade;

74 — Nenhuma pessoa poderá ser considerada culpada antes de ser julgada e provada sua culpabilidade; nem poderá ser mantida em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro de curto prazo, estabelecido em lei, responsabilizando-se criminalmente a prisão arbitrária;

75 — O preso não pode ser submetido a violências físicas, psicológicas ou morais e qualquer forma de tortura constitui crime imprescritível.

76 — O preso tem direito a tratamento digno e humanitário, incluindo o atendimento religioso; tem direito também ao exercício de uma atividade produtiva, dignamente remunerada e ao desenvolvimento cultural;

77 — A apuração de responsabilidade criminal deve obedecer rigorosamente aos ritos processuais em lei, assegurando-se sempre amplo direito de defesa gratuita, garantida pelo Estado, para os detentos sem recursos;

78 — Todos os crimes devem ser apurados e reprimidos, nos termos da lei pela justiça comum, não sendo admissíveis tribunais especiais para julgar determinadas categorias de pessoas nem imunidades de qualquer natureza;

79 — A conduta das autoridades encarregadas das medidas de segurança deve ser rigorosamente fiscalizada por organismos independentes a fim de assegurar a estreita legalidade e imparcialidade no uso dos instrumentos coercitivos;

Além destas propostas reivindicamos ainda:

— Direito de voto ao encarcerado, pois é inaceitável que um brasileiro, sujeito ao poder que emana do povo não possa escolher seus representantes;

— O Estabelecimento Penal deve, obrigatoriamente, provar ao interno a sua documentação pessoal, para que ao voltar à liberdade tenha condições de conseguir emprego e facilidade para sua ressocialização.

— Que o Estabelecimento Penal onde deve ser cumprida a pena, seja o mais próximo possível do local onde mora a sua família, tendo em vista que a condição de abandono pelos familiares, dificulta em grande escala a sua recuperação

— Os manicômios judiciários proporcionem aos internos tratamento psiquiátrico de acordo e que não sejam "deposits" de pessoas com problemas mentais, na maioria esquecidos pela justiça. Além disto queremos ressaltar que os manicômios são hospitais psiquiátricos e como tais devem ter estrutura hospitalar e não apenas estrutura penitenciária.

— Obrigatoriedade de existência de creche e berçário nos estabelecimentos penais femininos.

— Todos os estabelecimentos penais devem, obrigatoriamente, proporcionar a todos os internos a possibilidade de fazer seus estudos, de, pelo menos, o 1º grau bem como ensino profissionalizante.

— O elevado índice de criminalidade e a superpopulação dos estabelecimentos penais, é consequência, principalmente, do problema do menor abandonado no nosso País, razão pela qual, reivindicamos que a nova Constituição crie instrumen-

tos eficazes para combater esta chaga do seio de nossa sociedade

Assim, esperando ver concretizados os nossos anseios em favor destes nossos irmãos marginalizados, na busca de serem fiéis à mensagem de Jesus Cristo, contida em Mateus 25, 35-38 "Então dirá aos que estiverem à sua direita: Vinde benditos de meu Pai, possui o reino que vos está preparado desde a criação do mundo, porque tive fome e me destes de comer; tive sede e me destes de beber; era peregrino e me recolhestes; nu, e me vestistes; enfermo e me visitastes; estava na prisão e fostes visitar-me"

Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais

Art. Ninguém será preso, senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judiciária competente, sendo assegurada a qualquer pessoa amplo direito de defesa e garantia contra abusos de autoridade.

Art. Ninguém será considerado culpado antes de ser julgada e provada sua culpabilidade

Art. Ninguém poderá ser mantido em prisão, sem comunicação à autoridade judicial e a seu advogado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto no "caput" deste artigo pressupõe prisão ilegal e arbitrária, devendo as autoridades coatoras serem responsabilizadas criminalmente.

Art. O preso não pode ser submetido a violência física, psicológica ou moral, sendo qualquer forma de tortura considerada crime imprescritível e inafiançável.

Art. O preso deve ter tratamento digno e humanitário, atendimento religioso, atividade produtiva remunerada e desenvolvimento cultural.

Art. A condenação criminal não será motivo para perda ou suspensão dos direitos políticos.

Art. Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, nem de banimento.

Art. Nos estabelecimentos de internação coletiva será prestada, aos interessados que a solicitarem, assistência religiosa.

Art. Os estabelecimentos de internação coletiva deverão prover os internos de toda sua documentação pessoal gratuitamente.

Art. Os condenados criminalmente devem cumprir sua pena no estabelecimento de internação coletiva mais próximo possível do local onde mora sua família.

Art. Todos os estabelecimentos de internação coletiva devem dar condições a todos os internos de fazerem seus estudos, até o 2º grau.

Art. Toda a documentação pessoal dos brasileiros será fornecida gratuitamente, não sendo permitida a cobrança de taxas ou multas, inclusive para outras vias de documentos extraviados.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o "caput" do presente artigo, são os seguintes:

- a) certidão de nascimento, casamento ou óbito;
- b) cédula de identidade;
- c) certificado de reservista ou assemelhado;
- d) título de eleitor;
- e) carteira do trabalho e previdência Social;

- f) carteira do CIC (CPF);
- g) atestados de qualquer órgão público.

SUGESTÃO Nº 10419-1

PDC
PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, 29 de abril de 1987.

Companheiros Pedecistas.

Por coerência político-partidária, julguei oportuno dirigir-me a vocês, mesmo em desordem, e de maneira sucinta, para apresentar-lhe algumas sugestões, para a Constituinte:

1º — Extinção do Serviço Público da União (SPU), que manipula os ditos terrenos de Marinha. Se esse serviço não é o fim do mundo, é o limite, criem-me provas, se desejarem, requisitem o Processo nº 2.334/76, em meu nome, na Delegacia do Ministério da Fazenda, nesta capital. Ou me convidem para depor!... Levei, "apenas", 10 anos para conseguir aforamento. Vide xerox anexo!

2º — Concurso para o STF, desembargadores, juiz, delegados, servidores públicos, etc. etc. etc.

3º — Imposto de Renda para todos!... Porque deputado, senador, juiz (que mais ganham) não pagam?

4º — Planejamento familiar obrigatório, via Ministério da Saúde, MPAS, Secretarias de Saúde estaduais, municipais, hospitais, associações, etc. etc. etc.

5º — Curso superior, com especialização sindical, para presidentes e diretores sindicais, para acabar com esses dirigentes improvisados e mal educados, que só vivem pregando a subversão!...

6º — Coincidência de mandatos, em todos os níveis, sem nenhuma prorrogação dos atuais (acabemos com despesas supérfluas de eleições, em várias datas).

7º — Que sejam autorizadas candidaturas avulsas (sem partido)

8º — Que sejam facilitados os partidos (para que esses 3% ou 5% etc?). Mas que se limitem os nºs de partidos (10?, 12?, 8?).

9º — E o voto? Facultativo?

10º — Que se acabe com o voto de analfabeto (alfabetizado já não sabe votar!)

11º — Exigência de curso superior ou equivalente de vereador a Presidente da República. Onde não houver "doutor" a Justiça Eleitoral ou o governador, nomeiam.

12º — Extinção das taxas de ocupação e de aforamento em "terrenos da marinha" (vide 1ª sugestão).

13º — Que as ilhas oceânicas em alto mar pertençam ou sejam administradas pela marinha (Fernando de Noronha, Trindade, etc).

14º — Remuneração igual (5 a 10 salários mínimos) para vereadores, deputados estaduais, federais, senadores, ministros, secretários, etc. Ninguém aceita? O governo convoca servidor público para o exercício! .

15º — Proibição de deputados, senadores, ministros, etc. serem filmados fumando (ou mesmo que fumem), durante as reuniões. É feio demais e altamente contraproducente a fumaceira que se eleva nas mesas de reuniões.

16º — Que se lembrem, finalmente, dos ex-combatentes abandonados, por esses brasis afora. — **Valeriano Carraretto** — Av. mal. Mascare-

nhas de Morais, 635/1302 2900 — Vitória — ES — Tel. 222-2754

Peço desculpa pelo desalinhamento e extensão das sugestões. Quiçá, até ingênuas. É que ando, realmente, atarefado com estudos literários, técnicos e de assistência médica filantrópica aos ex-combatentes desta capital.

E nem tenho experiência legislativa!..

Mas vejamos: a Ilha de Trindade, por exemplo, dista, mais ou menos 1000 quilômetros desta capital. Mas pertence a município de Vitória. Como administrá-la se todos os prefeitos vivem chorando falta de recursos?

E esses "marajás", por aí afora? E por que vereador pode legislar em causa própria e cada Câmara pode elevar seus vencimentos à altura que lhe convier, com uma seção semanal "apenas"?

E quanto ganha um deputado? E um senador, E todo fim de semana estão, aqui!... Quem paga? Por que não publicam seus vencimentos com todas as mordomias?

Por que eu devo pagar imposto de renda? (IR Fonte = 1336,00) que recebo, apenas, Cz\$ 25.186,00 (março/87), brutos, após 35 anos de serviço e 6 cursos de especialização (pós-graduação)?

Aí, companheiros, para reflexão, as ditas desalinhadas sugestões. Garanto-lhes, também, que recebo, tranquilamente, qualquer censura, pela ou-sadia.

Com as saudações pedecistas. — **Valeriano Carraretto CRM 295**

O País precisa de Cz\$ 16,97? Um país com um Ministro da Fazenda e um Presidente do Banco Central que vivem voando a Nova Iorque, Londres, Bruxelas, Roma, Paris, Tóquio, etc.etc.etc? Quem paga essas viagens, diárias, hotéis, táxis, gorjetas, etc.etc? Meus impostos?

E ainda me cobram taxa de aforamento, porque meu apartamento está em "terreno da marinha"? E terreno da marinha não é brasileiro? E quanto custa este papel e a burocracia? Por que não posso viver em paz (sem taxa) no apartamento que é meu? — **Valeriano Carraretto Vitória, 28-4-87.**

SUGESTÃO Nº 10.420

SOS ANIMAL

LIGA DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA O ANIMAL

Estudos Jurídicos

Autora: **Drª Edna Cardozo Dias**

— Anteprojeto de emenda ao anteprojeto do novo Código Penal Brasileiro, visando a inclusão dos atentados contra os animais.

— Anteprojeto de Portaria visando a regulamentação da Lei nº 6.638/64, que autoriza a viviseção no Brasil.

— Sugestão à Constituinte.

O Legislativo e o Ministério da Educação ficam autorizados a adotar estes modelos sem prévia autorização. Solicitamos comunicação e cópia do projeto

ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO
Emenda nº /84

Dos crimes contra o meio ambiente e contra animais domésticos

CAPÍTULO I

Atentado contra o animal

Art. 420 Causar sofrimento ao animal praticando crueldade ou submetendo-o a trabalhos excessivos.

Pena: De 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa

Aumento de pena

§ 1º A pena será aumentada de 1/3 se:

I — o animal estiver cego, doente, velho, caquético ou em adiantado período de gestação e sem os acessórios necessários no caso de animais de carga;

II — efetuar qualquer cirurgia dolorosa em animal sem utilização de anestesia local, troncular ou geral e assistência veterinária

Animais de consumo

Art. 421. Prolongar ou agravar o sofrimento do animal cujo extermínio seja necessário para o consumo humano ou por motivo lícito ou humanitário.

Pena: De 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa

§ 1º Na mesma pena incorre aquele que:

I — engordar aves e outros animais por processos mecânicos, químicos e outros métodos que sejam cruéis,

II — arrancar pena ou pêlo de animal vivo ou entregá-lo vivo à alimentação de outros, bem como encerrá-lo junto a outros que o aterrorizem ou o molestem;

III — manter, criar, expor ou transportar o animal de cabeça para baixo ou em recinto exíguo, anti-higiênico, mal ventilado, bem como deixar de lhe dar água ou alimento em quaisquer circunstâncias.

Esportes, espetáculos ou seitas

Art. 422. Realizar espetáculo cruel ou promover luta entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, tais como touradas, simulação de touradas, rinhhas e similares.

Pena: De 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que:

I — exercitar tiro ao alvo sobre patos, pombos ou outros animais, que deverão ser substituídos por alvos mecânicos;

II — castigar o animal, ainda que para fins de adestramento e apredizagem ou submetê-lo a privação antes, durante ou após exibições e espetáculos.

III — Tirar a vida do animal ou tratá-lo com crueldade por prática em ritual ou seita.

Justificação

Este projeto pretende outorgar reconhecimento e amparo legal aos direitos que têm os animais, como parte integrante da natureza. Esta iniciativa pretende corrigir um atraso cultural que nosso País apresenta em relação a outros países. Este não é um tema de pouca importância nem tampouco produto de simples romantismo e sensibilidade. Trata-se de garantir a interdependência entre os seres vivos e não é preciso demonstrar a profunda influência que essas relações exercem sobre a convivência dos homens entre si. A crueldade e a brutalidade para com os animais são consideradas por vários investigadores sociais co-

mo uma forma de criminalidade, que pode, eventualmente, gerar ações contra a sociedade e seus membros. Já podem estar as raízes de muitas condutas anti-sociais e criminosas. A condescendência social para com atos agressivos praticados contra seres inferiores e inocentes, como os animais, não só revela uma postura perversa e primitiva dos homens que compõem a sociedade, como incentiva comportamento de igual natureza para com os semelhantes.

A relação do ser humano com os animais sempre foi regida pela noção de domínio sobre os demais habitantes do planeta, muitas vezes com arbitrariedade, crueldade, torpeza e irresponsabilidade. Para sua infelicidade o homem, desde as suas origens, vem destruindo o equilíbrio biológico. Pelo fato do homem ter alterado a harmonia dos ecossistemas, várias espécies se extinguíram e a abundância de outras se transformou em praga. Pode-se afirmar que o fenômeno das pragas é obra do homem, pois dificilmente poderíamos admitir que haja animais originariamente daninhos. O tema da poluição e degradação do meio ambiente tem sido motivo de preocupação para os países industrializados do Ocidente. Como consequência, a opinião pública tem-se preocupado cada vez mais com a qualidade de vida. O homem, mal ou bem, consegue se adaptar ao mundo artificial que vem criando, mas os animais permanecem em sua forma primitiva de vida e só podem sobreviver em seu meio natural. Se em qualquer país é vital preservar a herança das futuras gerações, — os recursos naturais e, principalmente, os faunísticos — no Brasil os animais são traficados e depredados, muitas vezes com a conivência das autoridades.

É, pois, urgente a necessidade nacional de proteção a todos os seres irracionais, que por sua natureza são úteis ao homem e cuja existência não o prejudica.

A complexidade do mundo industrial e seu impacto sob o espírito do homem, que descarrega parte de sua agressividade sobre os animais, obriga o Estado, como ordenador social, a limitar e proibir excessos, que muitas vezes se aceitam impavidamente por falta de uma hierarquia coercitiva. E sobre este novo dever do Estado existe uma consciência praticamente universal, que já atingiu todos os países que podemos chamar civilizados.

Trabalhos Excessivos

Submeter o animal a trabalhos excessivos e superiores às suas forças é antieconômico, porque o animal morrerá mais cedo, de **stress**, enfermidade e inanição. Além do mais poderá ocorrer a degeneração da espécie depauperada. É de conhecimento público que os tropeiros e carroceiros sobrecarregam seus animais com pesos excessivos que os levam ao **stress**, além de agredir a sua morfologia. Muitos outros por desconhecimento ou por ambição fazem-lhes trabalhar dia e noite, mal alimentados e muitas vezes doentes e feridos. O homem que aboliu a escravidão deve proteger, legalmente, o animal a serviço do homem.

Mercados e Feiras

Expõem e vendem animais em locais exíguos, mal ventilados e imundos, encarcerando animais doentes e sadios em um mesmo recinto, o que

alastra as zoonoses. Os animais moribundos são atirados nas latas de lixo, ainda vivos.

Animais de Consumo

Milhões de animais morrem todos os dias embarcados por terra, mar e ar, em comboios superpovoados e com má ventilação, sofrendo o dia-dia da fome, do **stress**, do medo e da morte, o que é pior, causando enormes prejuízos à agricultura. A Convenção Européia de **Strasbourg** /1982 constatou que o transporte de animais de consumo a longa distância reduz o seu peso e saúde e é antieconômico. Devem ser abatidos em matadouros próximos ao local onde são criados. Quanto aos métodos de abate utilizados no Brasil são anti-higiênicos e antieconômicos, favorecem o acúmulo de uréia e a presença de outras toxinas biológicas motivadas por uma sangria imperfeita. O corte se contamina pela rejeição de matérias estomacais e dejeções. Nada disso ocorreria se o animal fosse insensibilizado por métodos modernos que diminuam a perda do produto, os acidentes de trabalho e proporcionam maior rendimento na quantidade/hora de animais abatidos. Os defensores dos direitos humanos e dos animais precisam se unir para que o consumidor se nutra de produtos derivados de uma criação não poluente, apesar de rendosa e que respeite as necessidades fisiológicas e comportamentais dos animais. A administração de hormônios para a engorda pode ser agente cancerígeno. As aves de granja, cujo espaço vital não é respeitado, sofrem de **stress**, às vezes fome, o que altera o seu metabolismo, atrasando o seu crescimento, causando perda de peso e expondo as aves à patologia. Os porcos são dos animais que mais **stress** experimentam em chiqueiros imundos, cheios de moscas que espalham doenças endêmicas. O animal estressado libera metabolitos — adrenalina, substâncias que alteram a qualidade da carne, que fica clara, perde a elasticidade e se carrega de substâncias tóxicas. A engorda de aves por meios mecânicos, como é o caso da engorda de gansos para fabricação do patê de foie à francesa, é abominável. Gansos passam a vida inteira com tubos que ligam o esfago aos intestinos para que o excesso de alimento dilate o seu fígado. Outro ponto a ser ressaltado é que pessoas mal preparadas e insensíveis depenam o animal vivo para alimentação ou confecção de almofadas e travessieiros, sendo que esse procedimento é perfeitamente dispensável, eis que não traz nenhum benefício para o homem. Em zoológicos e criadouros particulares, pintos, ratos, coelhos são atirados vivos como alimento de cobras, falcões e outros. Tal prática deve ser proibida. Também devem ser proibidas a realização de operações e castrações, em fazendas sem anestesia e assistência veterinária. A dor é um fenômeno universal específico da vida, por isso podemos dizer que a castração sem anestesia é prática torturante e indigna do homem. A assistência veterinária deve ser adotada para desenvolvimento de métodos que apurem as espécies, aumentem o lucro sem agredir a integridade física e psicológica dos animais.

Esportes, espetáculos

As lutas entre os animais ou com os animais são espetáculos que só interessam ao lucro e ao sadismo. Nas rinhhas de galos esses são equipa-

dos com lâminas de metal, na altura das esporas e eles se vêm forçados a lutar até a morte, ou quase, para satisfazer seus apostadores. Nas ri-nhas de canários dois machos são estimulados a disputar uma fêmea até a morte. Mas o vencedor não fica com ela: é preparado para, na próxima luta, proporcionar novos lucros aos apostadores. Nos rodeios cavalos mansos, para parecerem xucros são preparados com barrigueiras contendo alfinetes e outros materiais contundentes que machucam os órgãos genitais fazendo-os pular de dor. A crueldade não se limita ao espetáculo, mas, também, nos ensaios os animais são considerados meras experiências para os montadores. O cavalo sofre luxações de um espetáculo para o outro. Na vaquejada o animal sofre escoriações e hemorragias internas devido ao tombo, são espetáculos injustificáveis que só fazem deformar a consciência de nossos jovens. As touradas não fazem parte de nossa tradição. Devem ser proibidas. O tiro ao pombo é um espetáculo cruel e cruento, e deve ser substituído por tiro ao voo por alvos mecânicos. Em nome do esporte são mortos milhares de animais considerados mundialmente como símbolo da paz. Os movimentos dos conservacionistas que vêm se mobilizando juntamente com a população para o fim desse esporte, vêm mostrar que essa é, também, a vontade do povo. Podemos citar a mobilização dos mineiros em 1984 contra a realização de torneio nacional em Santa Luzia, a mobilização carioca em 1985 e diversas mobilizações em cidades interioranas. Os discos atendem às finalidades esportivas sem que sejam sacrificadas vidas em detrimento do equilíbrio ecológico. Não podemos esquecer de citar os animais que são sacrificados em rituais macabros, por superstição e sem a menor utilidade real. Tudo que acontece ao animal acaba por acontecer ao homem. O respeito dos seres humanos entre si está ligado ao respeito do homem pelo animal. Por isto os jornais noticiam o sacrifício de milhares de crianças que são imoladas em cultos ao demônio. Para que acabe o sacrifício dessas crianças inocentes é preciso que tais sacrifícios sejam proibidos, pois ferem os faros de civilização que devemos resguardar e os sentimentos cristãos de nosso povo. **Edna Cardoso Dias** Liga de Prevenção à Crueldade contra o Animal

SUGESTÃO PARA A CONSTITUINTE DE 1987

TÍTULO

Art. 1º Todos os animais serão protegidos pela lei, que punirá como crime, qualquer ato atentatório aos seus direitos.

Parágrafo único. Cabe ao Ministério Público, sem prejuízo da iniciativa privada, mover ação pública, visando a proteção do animal.

III — a fiscalização dos Biotérios e Centros de Pesquisas será feita por (nome do departamento ou comissão, por exemplo: comissão constituída de veterinário, um fiscal e um membro das Sociedades Protetoras dos Animais, desde que nenhum deles vá fazer parte do experimento);

IV — o Diretor do Centro de Investigação ou Biotério antes de proceder a qualquer experimento com animal vivo deverá comunicar ao (órgão fiscalizador) a natureza do experimento, o número e tipo de animais, as alternativas ao uso do animal, o nível antecipado da dor que sofrerão os animais

e a fonte e natureza dos fundamentos da investigação;

V — compete ao Órgão Fiscalizador:

1) verificar as condições físicas do Biotério e o bem-estar do animal;

2) verificar se o Biotério mantém atendente treinado e capacitado para garantir assistência aos animais inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3) verificar se os experimentos estão obedecendo aos requisitos dos arts 3º e 4º da Lei nº 6.638/79;

4) interdir e cancelar o registro dos Biotérios e centros de experiências nos termos do art 5º, item II, da Lei nº 6.638/79;

5) aprovar e autorizar os experimentos que comprovadamente se destinem à aquisição de novos conhecimentos que possam prolongar a vida e aliviar o sofrimento dos homens e dos animais e cujos resultados não possam ser obtidos por métodos alternativos, e que processem mediante obediência das seguintes normas:

a) o treinamento para aquisição de habilidades de técnicas cirúrgicas, a venipuntura, a raqui-anestesia, as punções, as injeções intradérmicas, intramusculares, subcutâneas e a endoscopia só poderão ser autorizados sob condição do imediato sacrifício do animal antes de voltar da anestesia;

b) os experimentos que causarem injúria ou mutilação nos animais só serão autorizados se tiverem tempo limitado e mediante sacrifício do animal após a sua realização;

6) negar autorização aos experimentos

Justificação

Deverá ser eleito o Ministério da Educação como órgão competente para registro dos Biotérios uma vez que os experimentos só devem ser feitos pela ciência. A comissão deverá ser formada por pessoal especializado em áreas biológicas, que demonstre conhecimento da fisiologia da dor na série animal, da experimentação substitutiva, de deontologia, da ética das profissões que têm relação com o animal e a ética profissional na regulamentação da lei e no desenvolvimento dos bio-experimentos.

Permitir que as experiências fossem realizadas para outros fins diversos daqueles indispensáveis ao progresso da Ciência seria um biocídio. As leis que visam assegurar a promoção da saúde humana, devem ser feitas tendo em conta o respeito aos direitos do animal, assim como o respeito aos direitos do homem. Para nos utilizarmos do animal, devemos, antes, pesar nossas necessidades diante das do animal dando igual consideração a ambas para concluir qual direito é o mais legítimo.

Na bio-experimentação deve ser exigida a supervisão de um técnico de nível superior, pois será indispensável ao bom êxito da experiência, ao bem-estar do animal e à observância da ética biológica. Os animais não deverão sentir dor ou desconforto, durante e nem após a experiência. A viviseção realizada por leigos daria ensejo a mortes e sofrimentos inúteis e, portanto, seria indigna do ser humano.

Isto evitaria, ainda, experiências cujo objetivo é o proveito e a ambição, aquelas que são realizadas por pessoas que desejam fazer uma carreira curta, publicando trabalhos, e que não têm, portanto, fins comprovadamente científicos.

As pesquisas de campo são necessárias ao desenvolvimento de técnicas pecuárias, mas devem observar a mesma ética adotada pelos centros de pesquisa e desenvolver-se com assistência de pessoal técnico.

A necessidade de desenvolvimento de métodos alternativos advém da sua melhor eficácia, uma vez que são menos duradouros. Em virtude da especificidade das espécies, mister se faz o desenvolvimento de técnicas que se utilizem de culturas celulares e orgânicas, que podem ser feitas retirando-se o material de tecidos humanos na ocasião de operações cirúrgicas, biópsias, autópsias, abortos e placentas. As bactérias e os organismos unicelulares, podem ser utilizados a preços módicos. O estudo em vertebrados é longo, fático e oneroso. A sua substituição será proveitosa para estudantes, os cientistas e o grande público.

A dor é um fenômeno universal específico da vida. O experimento que se disponha a desacreditar ou hierarquizar a dor do animal comete um crime deve mencionar claramente, numa parte intitulada Modelo Biológico, a procedência e o número de animais efetivamente utilizados, o tipo de anestesia e a duração de intervenções eventuais, o destino dos animais depois da experimentação.

A experimentação no animal, com fins à vida desregrada do homem, tais como experimentação sobre o alcoolismo, vício do consumo de drogas em geral, é um crime contra a vida, do mesmo modo que a experimentação sobre a privação do sono, e toda e qualquer experimentação que leve o animal à inanição, ao **stress** e à desistência de viver.

Os crimes contra o animal de laboratório são, principalmente, a experimentação sem anestesia, a repetição de uma experiência dolorosa no mesmo animal, a utilização prolongada do animal no laboratório, matar um animal submetido a experiências e já restabelecido, a morte distanásica.

O Brasil, País signatário da Declaração (Universal dos Direitos do Animal, não poderia deixar de legalizar as normas da ética experimental, já que há muito foram abraçadas por outros países e são compatíveis com a ética e costumes internacionalmente reconhecidos e legalizados. — **Edna Cardoso Dias**, Liga de Prevenção a Crueldade Contra o Animal.

SUGESTÃO Nº 10.421

A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A NOVA CONSTITUIÇÃO, UMA PROPOSTA DA LBA

Instrumento consolidador das aspirações consensuais da sociedade organizada e limitador dos poderes outorgados aos governantes, a Constituição torna-se, simultaneamente, salvaguarda das liberdades individuais e cimento da união nacional. Seu postulado básico é garantir, juridicamente, a todos os cidadãos o bem-estar social, que se concretiza pela possibilidade de cada indivíduo exercer seus direitos em proveito próprio e da coletividade.

Nesse sentido, ela não é nem se pretende um manual a ser quotidianamente consultado para solução de problemas menores ou sustentação exclusiva de interesses classistas. Não pode, tampouco, subordinar-se, em sua concepção, a visões ideológicas parciais que, com suas preocu-

pações programáticas e pragmáticas, buscam tão-somente o acesso e a manutenção do poder.

A Constituição é uma síntese democrática. Trata-se, como nos ensina Afonso Arinos de Melo Franco, de "um caminho e não uma muralha defensiva; uma síntese de um sistema em permanente evolução e não o repositório de princípios que por se pretenderem imutáveis são sempre derrubados. "Sua elaboração, portanto, pressupõe um acordo social sobre regras e compromissos básicos do sistema, eliminando, de vez, a primazia viciosa das conveniências políticas e o exagero das prescrições normativas, ambas conjunturais, mas pretensamente alicerçadas no duvidoso dogma da infalibilidade universal e temporal

A construção desse acordo, que assegura maturidade política e convergência ideológica, passa democrática e obrigatoriamente pela audiência e participação dos representantes do pensamento dos diferentes segmentos que compõem nosso corpo social.

Motivada pela Constituinte a pronunciar-se sobre tema e texto constitucional, a Legião Brasileira de Assistência, apoiada em sua tradição e experiência de trabalho social junto à população brasileira, não abre mão de seu direito de reivindicar Reivindicar, não em seu próprio nome, a favor da obtenção de qualquer privilégio institucional, mas sim em benefício daqueles que, quase sempre sem vez e sem voz, pela falta de representação reconhecida e atuante, não podem fazer-se ouvir com a ênfase e a nitidez que sua miserável condição exige. E são eles — homens, mulheres e crianças, sobretudo mulheres e crianças, 50 milhões de pessoas totalmente carentes — os que mais necessitam da salvaguarda de nossa Lei Maior. Somente a Constituição, com seu compromisso verdadeiramente humanístico e reconhecendo o estado de calamidade social em que vivem esses brasileiros, poderá assegurar-lhes, definitivamente e legalmente, o direito inalienável a uma existência digna e plenamente protegida pelo Estado Democrático

Para autenticar essa reivindicação maior de nossa população carente, da qual a LBA quer fazer-se porta-voz, nesta oportunidade única, socorremo-nos, mais uma vez, do Professor Afonso Arinos de Melo Franco, que, em aguda análise da evolução social e política do País, concluiu:

"Vargas desentranhou do direito civil o direito do trabalho, ...E estamos vendo surgir, do direito previdenciário, um novo direito assistencial, que visa a proteger o indivíduo, como um dever do Estado, sem qualquer contra-prestação securitária. Este direito — nascido do previdenciário — é o mais recente passo do Estado em benefício do homem, na história contemporânea"

Estamos certos de que, só com a conquista do direito assistencial, garantiremos o bem-estar social e dignidade de vida a todos os brasileiros, indistintamente.

Propõe-se, portanto:

1) Inclusão, no texto constitucional, do título Da Assistência e Bem-Estar Social, podendo-se, alternativamente, acrescentá-lo a título já consagrado que, então, passaria a ser: Da Família, Assistência e Bem-Estar Social, Educação e Cultura

2) Inclusão, no novo Título ou Capítulo da Assistência e Bem-Estar Social, das seguintes prescrições:

Artigo. É assegurado pelos Poderes Públicos, nos termos da Lei, a assistência social gratuita a todas as pessoas carentes

Artigo. É dever do Estado, por meio de políticas de desenvolvimento e promoção social, remover os obstáculos de ordem econômica, social e cultural que, limitando de fato a liberdade e igualdade dos cidadãos, impedem o pleno desenvolvimento da pessoa humana e a efetiva participação de todos na organização política e social do País.

Artigo. O Estado, por meio de normas de direito, organizará estruturas jurídicas e técnicas necessárias à criação e manutenção dos seguintes serviços gerais que configuram a assistência social gratuita, prestada, obrigatoriamente e independente de prestação securitária, a todos que se encontrem em situação de comprovada carência sócio-econômica:

- assistência médica e hospitalar;
- suplementação alimentar para mães gestantes e nutrízes e crianças até seis anos inclusive;
- creches e escolas maternas;
- documentação básica, compreendendo registros de nascimento, óbito e casamento;
- amparo à velhice;
- educação especial e gratuita, tratamento, reabilitação e reintegração do deficiente físico ou mental na vida social e econômica.

§ 1º A Lei proverá para que os serviços de que trata este artigo sejam fiscalizados por conselhos comunitários.

§ 2º O direito aos serviços de assistência social discriminados neste artigo pode ser reclamado perante qualquer órgão da justiça comum, com isenção de taxa ou custas judiciais e mediante procedimento preferencial e sumário.

Artigo. Os valores da família serão integralmente salvaguardados pelo Estado. É obrigação dos pais manter e educar seus filhos, ainda que nascidos fora do casamento. A Lei proverá no sentido de que, na ausência ou incapacidade dos pais, os filhos menores recebam assistência social por parte dos Poderes Públicos.

3. Em consonância com a premissa maior de assegurar-se o estabelecimento do Direito Assistencial para todos, o texto constitucional poderá, ainda, trazer orientações claras quanto a:

- planejamento familiar;
- auxílio-desemprego para sobrevivência digna do trabalhador e sua família;
- complementação de aposentadoria pela empresa;
- revisão do índice salarial do aposentado;
- auxílio-habitação, proporcional aos integrantes do núcleo familiar;
- benefício integral para cobertura dos eventos doença, invalidez e morte;
- reformulação e implantação de uma política nacional de assistência ao menor;
- criação de infra-estrutura básica nas comunidades, para implantação dos serviços assistenciais e promocionais das populações carentes.

Essas são as propostas básicas que a LBA, como Agência de Desenvolvimento e Promoção Social do Governo Federal, se sente no dever de apresentar. Visam elas, sobretudo, introduzir, no texto constitucional, a matriz de uma ampla estrutura de assistência social, cujos detalhes e

regulamentações caberá, posteriormente, ao legislador ordinário estabelecer

Que fique, porém, registrado, mais uma vez, que a contribuição da LBA busca, fundamentalmente, conquistar o Direito Assistencial e a Justiça Social para todos os brasileiros. E a Nova Constituição, democrática e participativa, é, sem dúvida, o ponto de partida ideal para essa conquista histórica de nosso povo.

SUGESTÃO Nº 10.422

ICARGS

INSTITUTO DE CONTADORES E ATUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Fiscalização Financeira e Orçamentária

No pressuposto de que o Projeto Constitucional, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, venha a servir de base para a formulação da futura Constituição da República, o Instituto de Contadores e Atuários do Rio Grande do Sul (ICARGS) tomou a iniciativa de encaminhar à Assembléia Nacional Constituinte algumas sugestões, articuladas a seguir, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento redacional de dispositivos pertinentes à área profissional da Contabilidade.

1. Sem nenhuma dúvida, a contabilidade como um todo, com seus registros e suas demonstrações, constitui o instrumento básico sobre o qual se opera a verificação e a avaliação objetiva do estado das contas públicas. A auditoria contábil, através de formas específicas de atuação e demonstração, constitui, por seu turno, o processo técnico de execução da verificação e avaliação objetiva das mesmas contas

Assim, a auditoria contábil desempenha funções indispensáveis, por via de canais próprios de atuação que formam suas especializações técnicas, para proceder ao levantamento de dados que possibilitam apurar a situação dos segmentos particulares e, por fim, deduzir conclusões sobre a situação geral das contas públicas dos diferentes órgãos governamentais sob exame.

Conseqüentemente, toda uma metodologia de trabalho se manifesta sempre por meio da presença operativa da auditoria contábil, exercendo, no caso característico das contas públicas, funções especializadas de auditoria financeira, orçamentária e operacional.

Fica evidenciada, portanto, a conceituação equivocada que se vem repetindo — desde a Constituição de 1967 (art. 71, § 1º), a Constituição de 1969 (art. 70, § 1º) até o atual Projeto Constitucional (art. 206, § 2º) — quanto às funções de auditoria aplicáveis no exame das contas públicas. Com efeito, a presente exposição tem por objetivos fixar a clareza da referida conceituação e sugerir a correção do equívoco na redação do dispositivo constitucional.

Nestas condições, este Instituto encaminha à Assembléia Nacional Constituinte a sugestão abaixo, no sentido de que venha a ser inserida a modificação assinalada no texto do dispositivo:

"Art. — ..

§ 1º O controle compreenderá o desempenho das funções de auditoria contábil, nas modalidades financeira, orçamentária e operacional, e o julgamento das contas públicas dos responsáveis pela arrecadação da receita e dos ordenadores de despesa, bem como

dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, inclusive os da administração indireta e fundações "

2. Parecer de auditoria

Segue-se outro dispositivo a merecer o aprimoramento técnico na redação, no momento em que enumera os principais procedimentos e instrumentos de exame em que se baseará o julgamento dos atos e das contas dos administradores governamentais e demais responsáveis por valores e bens públicos

Trata-se de adequar a nomenclatura do instrumento que sintetiza as opiniões emitidas por profissionais da contabilidade, em conclusão a auditorias contábeis realizadas

Efetivamente, o Projeto Constitucional repete, no artigo transcrito abaixo, uma conceituação imprópria já adotada na Constituição de 1967 (art. 71, § 4º) e na Constituição de 1969 (art. 70, § 4º), quando preceitua que o julgamento será baseado também em "certificados de auditoria".

Em verdade, durante certo tempo tal instrumento levou a denominação de "certificado de auditoria". Posteriormente, porém, a evolução tecnológica ocorrida na técnica da auditoria contábil firmou conceito diverso, de maior rigor científico, visto que seu conteúdo expressa, em realidade, uma opinião do auditor contábil que aplicou os procedimentos para avaliação do caso concreto sob seu exame.

Assim, este Instituto pretende emprestar sua colaboração no sentido de aproveitar a oportunidade da elaboração da nova Constituição para retificar tal denominação do instrumento contábil em causa.

Para tanto, o texto do dispositivo é proposto a seguir, assinalando a correção necessária.

"Art. 207. ...

"Parágrafo único. O julgamento dos atos e das contas dos administradores e demais responsáveis será baseado em exames jurídicos, contábeis e econômicos, pareceres de auditoria e pronunciamentos das autoridades administrativas, sem prejuízo das inspeções pelo Tribunal Federal de Contas."

3. Conhecimentos contábeis

Já referimos que os exames das contas públicas são calçados, acima de tudo, na contabilidade como um todo por seus registros e demonstrações, sem os quais se tornaria insustentável, senão impossível, um criterioso julgamento de mérito das contas e do desempenho dos administradores públicos. O concurso da contabilidade, no processo de comprovação instrumental e julgamento, assume tal grau que passa a exigir procedimentos e avaliações típicos de uma visão técnica especializada que somente a contabilidade proporciona. Os próprios órgãos fiscalizadores por excelência revelam a íntima conotação de suas funções com a contabilidade, enquanto se denominam Tribunais de Contas Sua atuação, por seqüência lógica, envolve o emprego de técnicas de trabalho embasadas inteiramente nas contas, instrumentos que integram o próprio conceito de contabilidade, como também requerem dos componentes do seu corpo julgador, senão de todos pelo menos de alguns, conhecimentos específicos da área de conhecimentos contábeis

Em face do exposto, este Instituto se propõe a emprestar sua colaboração técnica a respeito,

visando dar maior precisão técnica ao preceito constitucional que se repete, com impropriedade técnica, através da Constituição de 1967 (art. 73, § 3º), da Constituição de 1969 (art. 72, § 3º) e do Projeto Constitucional (art. 209)

Trata-se do critério que estabelece os pré-requisitos técnicos que qualificam as pessoas indicadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo (Senado Federal, no caso do Tribunal Federal de Contas), para comporem o corpo de ministros ou conselheiros dos Tribunais de Contas.

Com efeito, preceituam as citadas disposições constitucionais que a escolha deverá recair em pessoas de "notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública" Entretanto, observamos acima que os Tribunais são de Contas e suas funções envolvem, em primeiro plano, conhecimentos contábeis. Necessário se torna, conseqüentemente, que algumas dessas pessoas possuam tais conhecimentos a par de outras portadoras de uma ou outra das demais categorias de conhecimentos previstos no dispositivo.

Com apoio no exposto, a sugestão que apresenta o Instituto de Contadores e Atuários do Rio Grande do Sul consiste na inclusão de outro pré-requisito, que implica em possuir conhecimentos contábeis, como se assinala no texto normatizador transcrito:

"Art. 209. O Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nomeará os ministros do Tribunal Federal de Contas, escolhidos entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis ou de administração pública "

Pelas mesmas razões antes argüidas, é entendimento geral, entre os diplomados em Ciências Contábeis, da categoria profissional de Contador, que na composição dos Tribunais de Contas um determinado número mínimo de lugares seja ocupado por esses profissionais da contabilidade, já por necessidades técnicas, já por motivos de justiça

Foi visto que os pré-requisitos, assentados até hoje nas disposições constitucionais a respeito, abrangem, basicamente, os profissionais titulados em Ciências Jurídicas e Sociais, em Ciências Econômicas e em Administração Pública. Intuitivo é que, de permeio os diplomados nessas áreas, os profissionais portadores de conhecimentos mais específicos para o caso, com possibilidades de apreciação mais aprofundada da matéria essencial objeto das funções dos Tribunais de Contas, são exatamente os formados em Ciências Contábeis.

Ideal seria uma composição equitativa do corpo julgador dos Tribunais de Contas, entre os profissionais oriundos das quatro áreas citadas — Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração — pois todos teriam aspectos singulares a verificar segundo sua especialização, no controle e julgamento das contas públicas. A evidência confirma, no entanto, que os referidos profissionais da contabilidade não devem faltar na composição dos membros de qualquer dos Tribunais de Contas. E razão alguma justifica que até os seus conhecimentos especializados estejam ausentes nos pré-requisitos estabelecidos para a escolha das pessoas

indicadas pela autoridade do executivo à aprovação legislativa, para efeitos de nomeação dos titulares dos Tribunais de Contas em todos os níveis de governo

O Instituto de Contadores e Atuários do Rio Grande do Sul invoca as razões expostas, para propor a inserção de um dispositivo complementar ao mesmo art. 209 do Projeto Constitucional, de forma a assegurar a presença necessária de profissionais titulados em Ciências Contábeis entre os membros dos Tribunais de Contas de todas as esferas de governo.

"Art. 209 ...

§ 1º (o mesmo texto do atual parágrafo único.)

§ 2º Ao menos dois dos membros dos Tribunais de Contas serão nomeados dentre profissionais titulados em ciências contábeis."

4. Auditorias externas

A nova filosofia que se pretende instaurar na administração pública brasileira, com plena vinculação à lei e integral transparência ao dos atos administrativos, em busca da economicidade e da eficiência operacional, autoriza a formular uma sugestão no sentido de institucionalizar a complementação de medidas de controle sobre as contas públicas por meio da auditoria contábil externa, contratada de auditores independentes.

Do ponto de vista ético e técnico, considera-se de alta relevância a adoção de providências dessa natureza, porquanto a auditoria contábil externa oferece a garantia de que os exames serão efetuados por profissionais livres de qualquer vínculo com o serviço público. Esta situação lhes assegura inteira independência operacional, para avaliação, interpretação e emissão de parecer sobre os fatos constatados e as circunstâncias que os possam influenciar A execução de auditoria por auditores independentes passa, então, a constituir um seguro fator de respaldo para a gestão do bom administrador, sobretudo em organismos autônomos da administração indireta, uma vez que a auditoria se opera através de verificações de profundidade e interpretações traduzidas em pareceres comprometidos tão-só com a técnica operativa e com a verdade dos fatos apurados.

Diante do exposto, o Instituto de Contadores e Atuários do Rio Grande do Sul interpreta como de alta relevância e oportuna a sugestão, à Assembleia Nacional Constituinte, que visa a inserir na futura Constituição da República um comando normativo no sentido de institucionalizar a prática de semelhante medida complementar de controle sobre as contas públicas, consistente em auditoria contábil externa.

O dispositivo constitucional sugerido poderá ser colocado como adendo ao art. 215 do Projeto Constitucional, na forma de mais um parágrafo além do único ora existente:

"Art. 215. ..

§ 1º (com o texto do atual parágrafo único.)

§ 2º Para os fins de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e os Tribunais de Contas poderão contratar a execução de auditoria contábil por auditores independentes."

Porto Alegre, abril de 1987. — Cont. **Silvino Marcon**, Presidente do ICARGS.

SUGESTÃO Nº 10.423

GARGS
INSTITUTO DE CONTADORES E
ATUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Da Família

Como parte dos resultados de estudos realizados por associados seus, com base no projeto Constitucional elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, o Instituto de Contadores e Atuários do Rio Grande do Sul (ICARGS) tem a satisfação de submeter à consideração da Assembléia Nacional Constituinte uma proposta de disposição constitucional, em forma articulada, a propósito da proteção à família prevista no Capítulo IV, do Título IV, do aludido Projeto

O dispositivo sugerido poderá tomar a forma seguinte:

"Art. 362 ...

§ 1º ... (parágrafo único.) § 2º A lei instituirá programas de assistência social e financeira ao casal de nubentes que constituiu família."

O parágrafo único, inscrito no mesmo art. 362, passara a transmutar-se em § 1º, com o mesmo texto.

O dispositivo ora proposto supõe que o Projeto Constitucional venha a ter aproveitamento, neste capítulo, na elaboração de futura Constituição do País. Pretende instituir, por via de norma constitucional, um sistema de proteção à família, particularmente à família recém-constituída.

Consabido é que a proteção à família é bastante precária em nosso País e que normalmente é entendida como de assistência social exclusivamente, sem preocupações em relação à formação inicial das famílias no plano das necessidades materiais. Costuma-se pregar que a família constitui a célula inicial de uma sociedade bem estruturada, suporte de uma sólida base moral e espiritual da sociedade. Não se cogita, no entanto, de oferecer qualquer amparo material, talvez nem a assistência social, ao jovem casal que se propõe a constituir uma família, ou já a tenha constituído.

De fato, as dificuldades de ordem econômica que deve enfrentar a família recém-constituída desestimula, quando não impede, uma grande camada de jovens de realizar esse sonho. De fácil constatação são os casamentos desfeitos já nos primeiros anos, em decorrência, na quase totalidade dos casos, das insuperáveis dificuldades econômicas, exatamente quando o jovem casal se depara com a indiferença, e até com as pressões contrárias do sistema circundante, da realidade econômica e social vigente em nosso meio.

É insuficiente que a Constituição declare que a família terá a proteção do Estado, como o faz o projeto no art. 362, mencionado. Seu parágrafo único explicita apenas algumas prescrições nesse propósito. A sugestão aqui proposta pretende ir ao encontro desse dispositivo, para complementá-lo, através da inclusão de novo parágrafo. Por efeito, o parágrafo único se transmutará em § 1º e o novo assumirá a ordem de § 2º do mesmo art. 362, como vai proposto acima

O § 2º acrescentado pretende determinar a instauração imediata de um sistema de amparo concreto, no âmbito da assistência social e de apoio financeiro, a todo casal que tenha recém-constituído família Entendemos que semelhante pre-

ceito constitucional poderá vir a prestar largo serviço ao País, proporcionando efetivo amparo à família brasileira, o que justifica com plenitude sua inscrição na futura Constituição da República

Um efetivo programa de amparo financeiro ao novo casal poderia consistir, por exemplo, em linha especial de crédito favorecido com subsídio ao custo financeiro, em dois segmentos distintos:

a) para financiamento da casa própria, aquisição de mobiliário e utensílios domésticos, etc, para as camadas populacionais urbanas;

b) no meio rural o crédito privilegiado se destinaria ao financiamento para aquisição de áreas determinadas de terras de agricultura, aquisição de implementos agrícolas, sementes, animais domésticos, construção de casa de moradia e outras benfeitorias, etc., segundo o caso concreto.

Porto Alegre, abril de 1987. — **Silvino Marcon**, Presidente do ICARGS

SUGESTÃO Nº 10.424

IGARGS
INSTITUTO DE CONTADORES E
ATUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Dos Servidores Públicos

Este Instituto, por seu Presidente, tem a honra de encaminhar à consideração da Assembléia Nacional Constituinte diversas sugestões pertinentes aos servidores públicos em geral, visando ao seu aproveitamento na formulação das disposições a respeito, na futura Constituição da República.

Nossas sugestões partem da premissa de que venha a ser aproveitado o Projeto Constitucional, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, ao menos nessa seção. O pressuposto vem de que o trabalho foi realizado por uma equipe de pessoas de alto saber e, comparado, ao texto da Constituição em vigor, o Projeto apresenta-se superior em qualidade, na referida seção

Assim sendo, este Instituto formula as sugestões que se seguem, visando suprir algumas lacunas do Projeto que, segundo estudos promovidos por associados, são fundamentais sobre a matéria versada.

Com efeito, o grupo de estudos constatou que o Projeto não contempla o problema da pensão, no tratamento jurídico dado aos servidores públicos, donde segue que:

1) Resultou a sugestão de acrescentar um artigo de permeio nessa seção do Projeto, presume-se que em seqüência ao art. 257, que poderá tomar a redação seguinte:

"Art. 257-A. É assegurada à família do servidor falecido uma pensão constituída de uma quota familiar, equivalente pelo menos à metade dos vencimentos ou proventos que percebia o **de cujus**, acrescida das quotas individuais correspondentes aos dependentes."

O comando constitucional contido no texto sugerido tem por finalidade garantir uma pensão de valor pelo menos equivalente à meação, a que o cônjuge sobrevivente faz jus por princípio universal de direito de herança em nosso País. De outra parte, o cônjuge que sobrevive ao servidor falecido poderá ser do sexo feminino ou masculino, uma vez que, nos dias de hoje, grande parte das famílias tem na mulher o principal sustento,

razão por que se há de ajustar a Lei Fundamental às condições da realidade social brasileira. O tradicional predomínio do "cabeça do casal" masculino, no sustento da família, já não encontra mais lugar na estrutura social moderna. É chegado o momento de reverter a anacrônica visão da proteção hegemônica que o direito comum confere ao cônjuge masculino na família. A participação nas atividades econômicas e nas responsabilidades familiares são hoje repartidas equitativamente entre ambos os cônjuges, e frequentemente com predomínio da mulher no aporte econômico, donde a necessidade do direito básico de ajustar-se aos novos fatos sociais. Inconcorria em grave injustiça a Constituição, se não vier a assumir essa nova visão, toda vez que uma família tivesse sua fonte de sustento bruscamente cortada, em consequência do infortúnio de perder seu principal arrimo na pessoa do cônjuge feminino

2) O § 1º do art. 257 do Projeto Constitucional não contempla as pensões, a par dos proventos de aposentadoria, quanto à regra do reajustamento do seu valor.

Por isso, nossa sugestão é no sentido de utilizar o mesmo texto adotado na incluir igual critério de reajustamento das pensões no seu valor, mediante simples acréscimo redacional. De outra parte, uma segunda sugestão propõe a troca do termo "revistos", empregado nesse parágrafo, por "reajustados", com maior precisão semântica e em consonância com idêntica expressão utilizada na redação do § 3º do art. 268 do Projeto

Assim, o texto do parágrafo passará a ser o seguinte:

"Art 257 — ...

§ 1º — Os proventos da inatividade e as pensões serão reajustados sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos servidores em atividade, a partir da mesma data e na mesma proporção, bem como sempre que for transformado ou, na forma da lei, reclassificado o cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou a pensão. Estender-se-ão aos inativos e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade."

3) Por seu turno, o § 3º do mesmo art. 257 do Projeto não contempla a regra, já consagrada no direito positivo, da contagem recíproca do tempo de serviço público e na atividade privada, para efeitos de aposentadoria. Assim, respeitadas as condições que a lei fixa, como hoje vem ocorrendo, nossa sugestão objetiva incluir a referida regra da contagem recíproca do tempo de serviço, para aquele efeito, por via de um acréscimo redacional no citado parágrafo:

"Art 257 ...

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei, como também será computado, na forma que a lei estabelecer, o serviço prestado em atividades privadas sob o regime da previdência social."

4) Por último, verifica-se que o Projeto não contempla uma princípio fundamental, já incorporado no direito administrativo brasileiro, que assegura a reintegração no mesmo cargo do ser-

vidor demitido injustamente. Trata-se do caso de demissão invalidada por sentença judiciária, quando o servidor restabelece o direito de ocupar o mesmo cargo de que fora injustamente despojado.

Por isso, nossa sugestão objetiva inserir um parágrafo no art. 259 do Projeto Constitucional, onde parece melhor se adequar, cuja redação poderá ser a seguinte:

"Art. 259.

Parágrafo único Invalidada a demissão por sentença judiciária, o servidor será reintegrado no cargo e exonerado quem lhe ocupava o lugar ou reconduzido ao cargo de origem sem direitos a indenização."

Porto Alegre, abril de 1987. — **Silvino Marcon**, Presidente do ICARGS.

SUGESTÃO Nº 10.425

ICARGS
INSTITUTO DE CONTADORES
E ATUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL

Dos direitos dos trabalhadores

Estudos levados a efeito por associados deste Instituto concluem que, no estágio evolutivo da sociedade brasileira de hoje, recomendam a inclusão na futura Constituição de um elenco mais completo possível de direitos sociais dos trabalhadores em geral, em acordo com uma sociedade moderna e progressista.

De fato, no pressuposto de que o Projeto Constitucional, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, venha a ser tomado por base neste capítulo, as sugestões que se seguem objetivam complementar as normas do Projeto em alguns tópicos onde se apresenta com omissões.

1) Substituição da primeira parte da redação do art. 344 do referido Projeto, que passará para a forma seguinte:

"Art. 344 É livre a associação e sindicalização profissional, segundo as categorias, inclusive dos servidores públicos"

Em consequência, a segunda parte do **caput** deste artigo poderia ser transformada no primeiro parágrafo — com melhor técnica legislativa, em nosso pensar — uma vez acolhida a sugestão oferecida para a redação do artigo.

O texto proposto para o art. 344 visa, em primeiro lugar, bem caracterizar que a liberdade de associação e sindicalização alcança todas e a cada uma das categorias profissionais. Num segundo momento, a forma ora proposta para o artigo busca assegurar expressamente a extensão da mesma liberdade de associação e sindicalização aos servidores públicos de qualquer categoria.

Cabe realçar que, no primeiro caso, o direito brasileiro vem garantindo a associação e sindicalização franca das diferentes categorias profissionais, desde que comprovadas determinadas condições para o seu enquadramento. A caracterização dos estamentos profissionais contido, fica na dependência de interpretações de autoridades governamentais, precisamente porque a Lei Fundamental não é clara a respeito. Daí a razão por que se propõe explicitamente que a liberdade de associação e sindicalização se dirige a cada uma das diversas categorias profissionais.

Já na segunda hipótese contemplada o texto proposto está a indicar, também expressamente, que a mesma liberdade de associação e sindicalização é assegurada igualmente aos servidores públicos. Trata-se de um direito admitido, mas nem sempre reconhecido pelo poder público, embora plenamente consolidado no pensamento jurídico do País nos dias atuais. Sintomático é que todas as categorias que compõem os servidores públicos vêm postulando tal liberdade como um direito social já internalizado, em consonância com as liberdades democráticas universais. A fixação expressa desse direito na futura Constituição, portanto, vem atender a um princípio de equidade e justiça e de liberdade democrática, como base para a defesa dos demais direitos sociais de todas as categorias profissionais dos servidores públicos.

2) Nota-se a ausência de outras normas de proteção aos trabalhadores no Projeto Constitucional, razão suficiente para, em nosso entendimento, oportunizar algumas sugestões nesse sentido.

Assim é que, a partir da estrutura do referido Projeto, no que se reporta ao capítulo em exame, reunimos em sequência diversas disposições que poderão ser agregadas ao art. 343, se outra posição não considerar de melhor técnica legislativa:

"Art. 343.

XIX — aposentadoria com salário integral, por invalidez ou após 35 anos e, para a mulher, 30 anos de trabalho, ressalvadas outras hipóteses de redução do tempo de serviço por insalubridade, periculosidade e outras causas definidas em lei;

XX — aposentadoria, em valor equivalente pelo menos a um salário mínimo, ao trabalhador urbano e rural que completar a idade-limite fixada em lei, ainda que não possua salário de contribuição à previdência social ou seu valor não atinja a média equivalente a um salário mínimo;

XXI — pensão à família do trabalhador urbano e rural, equivalente pelo, menos, à metade do salário, profissional percebido do cônjuge falecido, acrescida de quotas individuais fixadas em lei correspondentes aos dependentes.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria e as pensões do trabalhador terão seu valor reajustado na mesma data e proporção das alterações ocorridas no valor do salário mínimo."

O preceito previsto no item XIX tem por objetivo uniformizar a aplicação do que, em regra geral, a lei já consagra no campo dos direitos sociais do trabalhador. Sua inclusão no texto constitucional será de grande valia, dado que assegurará igual tratamento a todos os trabalhadores, do mesmo modo que permitirá planejar com segurança os programas de benefícios da previdência social. O seu mérito mais alto, no entanto, consistirá na garantia permanente de uma proteção mínima ao trabalhador em geral e sua família.

Já o comando contido no inciso XX visa amparar, com uma aposentadoria a partir de um parâmetro mínimo, ao trabalhador urbano e rural que venha a completar a idade-limite, definida em lei, e não obtenha comprovação da contribuição previdenciária mínima, seja por causa de interrupções na sua atividade profissional, seja por força

de desemprego prolongado ou, ainda, por não haver exercido atividade remunerada com vínculo empregatício ou na condição de autônomo com baixos ganhos que não lhe permitiram contribuir para a previdência social. Destina-se, portanto, a dar amparo ao trabalhador que sempre ou periodicamente viveu marginalizado das condições de proteção da legislação do trabalho e previdenciária.

A propósito, sabe-se que o país apresenta uma densa camada social em tais condições de vida, por força de circunstâncias fora do controle governamental e independentes da vontade dessa expressiva parcela da população. Sua proteção se faz urgente, quer no ambiente urbano, quer no meio rural, por meio de providências efetivas e compatíveis com a realidade existente, de fácil constatação tanto em um quanto em outro dos segmentos citados da população brasileira. O comando constitucional sugerido se propõe a oferecer um corretivo da situação em causa, providência que não se traduz em favor alguns mas em obrigação social.

A sugestão inserida no inciso XXI objetiva estabelecer a concessão de uma pensão, a partir de um padrão mínimo correspondente à meação hereditária, consagrada pelo direito de convivência civil, para a família do trabalhador urbano e rural que falecer, que o mencionado Projeto Constitucional não confere. A inclusão de dispositivo proposto na futura Constituição proporcionará o devido amparo previdenciário à família, nos casos de infortúnio do falecimento do trabalhador em atividade ou na inatividade. Contempla, igualmente, a família do trabalhador urbano ou rural que não possua um salário profissional ou de contribuição, hipótese em que se determina ao órgão previdenciário a adotar por base o salário de contribuição mínimo, para o cálculo do valor da pensão. Esta regra se destina, mais uma vez, a dar amparo ao trabalhador que vive à margem da proteção da legislação trabalhista e previdenciária.

O dispositivo proposto ao final, sob forma de parágrafo único ao mesmo art. 343 do Projeto Constitucional, destina-se a garantir o reajustamento uniforme e equitativo aos proventos de aposentadoria e às pensões dos trabalhadores em geral.

O texto desse parágrafo único substituí, entendemos que com vantagem técnica, a disposição consubstanciada no art. 377 do Projeto, que prevê reajustes em correspondência com a variação salarial de cargo, função ou posto da respectiva categoria profissional do trabalhador. A norma já inscrita no Projeto apresenta extrema dificuldade de execução e do seu próprio conhecimento dos beneficiários, em razão da variedade e mobilidade das categorias e funções dos trabalhadores. Ao contrário, o parâmetro do salário mínimo, adotado na sugestão, é sempre do conhecimento geral e se torna de fácil execução por quem de direito. Portanto, a inclusão na futura Constituição do dispositivo ora sugerido virá fixar um critério uniforme e equitativo para o reajustamento dos valores dos proventos de aposentadoria e das pensões da família trabalhadora brasileira, e em melhores condições de exequibilidade do que a modalidade proposta no art. 377 do Projeto Constitucional.

Porto Alegre, abril de 1987. — Cont. **Silvino Marcon**, Presidente do ICARGS.

SUGESTÃO Nº 10.426

IGREJA BATISTA
MEMORIAL DE JUNDIAÍ

Aos Constituintes de 1987

Vivemos um tempo onde a participação social, a lucidez e a solidariedade humana são indispensáveis, pois lutamos por um Brasil onde todos tenham vez e voz.

Como cristãos, também temos nossa voz. Temos nossa palavra a respeito dos temas discutidos pela Nação. Temos nossos valores e, acima de tudo, um compromisso radical e absoluto com o Reino de Deus. Compromisso este que vai além das fronteiras partidárias e ideológicas. Isto implica dizer que quando as propostas ideológicas coincidem com a "plataforma cristã" nós aplaudimos e apoiamos, quando não, nós condenamos.

Neste instante solidarizamos-nos com centenas de famílias e, principalmente mulheres brasileiras, em sua luta contra o aborto e sua legalização. Solidarizamos-nos com o Movimento de Promoção da Mulher e abaixo assinamos. Pois somos a favor da vida, e vida digna. Vida esta que não está nas mãos dos homens, e sim nas mãos do único Deus, Criador e Sustentador de todo o Universo.

Lutamos assim, para que as decisões do nosso Brasil sejam sempre a favor de vida, e nunca a favor da morte.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 1987. **Ed René Kivitz**, Pastor da Igreja Batista Memorial de Jundiaí.

SUGESTÃO Nº 10.427

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO
COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 15 de abril de 1987

OF/GP/70/87

Ao Excelentíssimo Senhor
José Sarney
Mui Digno Presidente da República
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes
70150 — Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor,

Recebemos informações do interesse do Executivo na ratificação da Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho, no menor lapso de tempo possível.

Desejamos, frente a tal posicionamento, externar nossa discordância, e solicitar que Vossa Excelência atente para as realidades brasileiras, no que concerne à organização sindical.

Inicialmente, há que se grifar que também entendemos da necessidade de reformulação da estrutura sindical pátria, principalmente no que toca à sua autonomia e desvinculação total do poder estatal.

Porém, o atingimento desses objetivos não está, necessariamente, vinculado à ratificação da Convenção 87, que não condiz em sua integralidade com a situação brasileira. Realmente, apesar de trazer alguns aspectos positivos em seu bojo, introduz princípios incompatíveis, e de prejuízos irreparáveis, com a realidade social do País.

Poderíamos, assim, apontar:

a) a extinção, de uma só vez, da contribuição sindical, certamente provocará a falência da maioria das entidades sindicais existentes;

b) a pluralidade sindical, trazida no bojo da convenção internacional, faz o jogo de duas correntes, apenas 1) do capital, pois provocando a pulverização, ensejará a criação de Sindicatos por empresa, facilmente controlável pelo empregador, 2) dos extremistas e radicais, que, não podendo assumir por eleições diretas os sindicatos agora existentes, terão facilidades extras para criação de novos, com evidente açodamento da luta de classe.

Além do mais, a falta de garantia no emprego, traz insegurança ao trabalhador, e o afugenta das entidades sindicais realmente interessadas no bem-estar social da categoria

Daí, Senhor Presidente, e que não entendemos, nem aceitamos, a determinação do Executivo de tramitação em regime de extrema urgência, nesta época, em que o Congresso Nacional está às voltas com problema de maior relevância para o interesse nacional, qual seja, a Constituinte

Aliás, parece ser bem mais coerente que a questão seja levada para a futura Carta Magna da Nação, estabelecendo a liberdade e autonomia sindicais, mas preservando sua unicidade, único meio de concentrar esforços para a consecução do bem comum.

Na certeza de que Vossa Excelência entenderá nossa posição, somos

Cordialmente, **José Roque da Silva**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.428

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ARTES DE MONTENEGRO

FUNDATE

Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF
70000

Arte-Educação

A educação não se prenderá, apenas, ao desenvolvimento tecnicista, sendo obrigatória a abordagem na área humanística, onde deverá haver especial destaque para a educação artística (educação musical, artes plásticas, artes cênicas e outras) levando em conta o grau de peculiaridade de suas características.

Montenegro, 7 de maio de 1987. — **Therezinha Petry Cardona**, Diretora Executiva.

SUGESTÃO Nº 10.429

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS
III CONGRESSO NACIONAL DOS
TRABALHADORES PORTUÁRIOS

III CONPORT

NITERÓI — RIO DE JANEIRO
SESSÃO PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

Composição da Mesa Diretora

Presidente: **Arlindo Borges Pereira** — Primeiro-Secretário da Federação Nacional dos Portuários.

Vice-Presidente: **Alberto Pires Barbosa** — Departamento de Aposentados do Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão.

Secretários: **Firmino G. Varejão** — Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários do Estado do Rio de Janeiro. — **Martins Januário de Oliveira Filho** — Segundo-Secretário da Federação Nacional dos Portuários.

Moção aprovada

Portuários de todo Brasil, reunidos em 25 de abril de 1987 no seu III Congresso, em Gragoatá — Niterói, manifestam posição firme e decidida em defesa do sindicalismo brasileiro contra tentativa de sua pulverização irresponsável, sob pretenso e falso conceito da liberdade e autonomia

Entendem os portuários, apoiando deliberação anterior do Congresso dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Aéreos, e posição atual de nossa confederação, que a liberdade sindical não é afetada pelo pagamento de irrisória contribuição anual, desde que o montante ora destinado à conta emprego-e-salário seja desvinculado do Ministério do Trabalho, carreado às próprias entidades sindicais e aplicado igualmente a um fundo-desemprego e à assessoria técnica.

Entendem, ainda os portuários que, sendo indispensáveis mudanças no sindicalismo, elas passam pela adoção de eleições diretas em todos os níveis, supervisionadas por juntas eleitorais formadas por todas as chapas.

SUGESTÃO Nº 10.430

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
EMPREGADOS EM EMPRESAS
DE SEGUROS PRIVADOS E
CAPITALIZAÇÃO E DE
AGENTES AUTÔNOMOS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO

Ofício FENESPIC-146/87

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte,

Esta Federação Nacional, legítima representante dos seguritários brasileiros e, presentemente, congregando 17 Sindicatos e 3 Associações espalhadas pelo Brasil inteiro, vem, nos termos do Regimento Interno dessa Constituinte, apresentar as propostas abaixo, objetivando a análise dos nobres Constituintes e, se for o caso, sua inserção no novo texto constitucional

1. Todos os brasileiros pagarão tributo, principalmente Imposto de Renda

Justificação

Todos são iguais perante a lei.

2. Eleição direta em todos os níveis e em todas as Unidades políticas da Federação, para que não haja mais bioncidade no Brasil, em cargos nos Poderes Executivos e Legislativo.

Justificação

Em respeito ao princípio democrático segundo o qual o supremo poder no Estado — a soberania — pertence ao povo que é a fonte única do poder político.

3. Dessacralização do direito de propriedade.

Justificação

O direito de propriedade não pode ser absoluto, mas submetido à utilidade pública e ao interesse social, tal qual fez a Constituição espanhola atual, no seu art. 33, parágrafos

4. Tributação pesadíssima para quem possuir mais de um imóvel, seja rural ou urbano.

Justificação

Num País de povo miserável como o nosso, é moralmente inaceitável e juridicamente inconcebível, que alguns poucos possuam mais do que um bem de raiz, enquanto a massa não tem onde morar e nem onde plantar. Portanto, a tributação, pesadíssima, ora sugerida visa a acabar com esse quadro de absurda deformação social.

5. Autonomia financeira do Poder Judiciário.

Justificação

Nenhum Poder sofreu mais, com a "Involução de 1964", do que o Judiciário, que, sem meios materiais ou de recursos humanos, não pôde cumprir sua relevante missão e por isso está hoje praticamente desacreditado pela população.

Diz-se hoje, em tom de pilhéria, que o Poder Judiciário só não é um fenômeno medieval porque possui máquina de escrever, manual, que a Idade Média não conheceu.

6. Regime Parlamentarista de Governo

Justificação

Daqui a 2 anos o Brasil completará um século de presidencialismo e é dramático o resultado dessa experiência:

- a) 33 anos de ditadura;
- b) duas deposições;
- c) uma renúncia;
- d) um suicídio;
- e) uma morte (?) natural antes da posse;
- f) dezenas de aquarteladas e rebeliões.

E ainda existem constituintes defendendo essa farsa... Só muito desconhecimento da História.. O Parlamentarismo em tudo e por tudo preserva as instituições, bastando lembrar que os países europeus, mais cultos e civilizados que os países da América, adotam-no com pleno êxito há muito tempo.

7. Fusão do FGTS com o Regime da Estabilidade.

Justificação

Os mais renomados juslaboristas têm demonstrado que é juridicamente possível essa fusão, e socialmente recomendável.

8. Direito a sindicalização de todos os trabalhadores, sem exceção.

Justificação

Se todos são iguais perante a lei, não há por que dividir a família trabalhadora entre sindicalizáveis e não sindicalizáveis, como agora vivem os funcionários públicos. Isto é ranço do autoritarismo.

9. Férias de 30 dias para todo e qualquer trabalhador.

Justificação

Hoje existem entre nós algumas categorias (Juizes, Membros do Ministério Público, Ministros de Tribunais Superiores, Gerais das três Forças Armadas) que têm direito a férias de 45, 60 e até 120 dias, como é o caso dos Parlamentares, que gozam o recesso no início (janeiro e fevereiro), meio (julho) e fim do ano (dezembro), quando não trabalham sequer 12 meses

10. Representação classista de trabalhadores e empregadores em todo e qualquer colegiado criado pelo Poder Público.

Justificação

É inaceitável que o Governo crie qualquer órgão colegiado tendente a realizar o bem público, sem que tenhamos ali a voz do trabalhador e do empregador, que, afinal, são sempre os pagadores da "fatura". Os tecnocratas jamais pagam nada; quando muito são demitidos e recebem, como compensação, as mordomias das cobijadas Embaixadas.

11. Direito de greve auto-aplicável

Justificação

A regulamentação só tem servido para anular o exercício do direito de greve.

12. Participação do trabalhador no lucro das empresas.

Justificação

Não é humanamente aceitável que o construtor da riqueza — que é o trabalhador — fique fora dela. O que se vê hoje, por exemplo, são banqueiros morando em Paris e os bancários passando fome.

13. Não haverá pensão vitalícia

Justificação

Hoje em dia, no âmbito da Previdência Social, inexistente pensão vitalícia. Todavia, tal regra salutar não se aplica aos Ministérios Militares, pelo que surge, entre a família brasileira, odiosa discriminação.

14. Não haverá discriminação salarial em relação aos aposentados

Justificação

Não é admissível à luz do bom-senso que os aposentados do Brasil sejam condenados, com os seus miseráveis proventos, a uma subvida na velhice, após darem à Pátria toda uma vida de dedicação e trabalho

São estas, Senhor Presidente, algumas das sugestões que gostaríamos de ver inseridas na nova Constituição do nosso País, e o Partido de Vossa Excelência — O PMDB —, como Partido marcadamente majoritário no Congresso, ou avança agora nas conquistas sociais, ou desmoralizar-se-á perante os olhos da Nação.

Respeitosamente, — **Alvaro Faria de Freiras**, Presidente — **Alcyr Fernandes Norte**, Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.431

FEDERAÇÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Of. nº 4/Circ./Sec

Em 19 de fevereiro de 1987

Ao Exmº Sr. Deputado

Senhor Deputado,

A Federação Municipal das Associações de Moradores de São Pedro da Aldeia, entidade que congrega vinte Associações de Moradores do Município de São Pedro da Aldeia, promoveu, em 24 de agosto de 1986, um debate com as pessoas integrantes das nossas comunidades sobre matéria que deveria constar da nossa próxima Constituição Federal, da qual V Exª será um dos responsáveis pela sua elaboração, como constituinte eleito, tendo sido aprovadas as sugestões constantes do documento em anexo

Esperando que a nossa contribuição seja bem examinada por V Exª a fim de que possa dela aproveitar para introduzir na Constituição maior e melhor participação das comunidades nos problemas administrativos municipais, aguardamos o vosso pronunciamento a respeito, colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento desejado.

Atenciosamente, — **Cesar Moura Costa**, Presidente

Debate Constituinte

Sugestões aprovadas em Assembléia Geral das Associações de Moradores de São Pedro da Aldeia, em 24 de agosto de 1986.

Grupo I — As lutas específicas do movimento de Associações de Moradores e a organização administrativa, política e econômica do País.

a) Criação de um Conselho Consultivo Municipal constituído de pessoas da Comunidade, através das Associações de Moradores e Entidades locais.

Chegou-se a conclusão que todos seriam importantes para dar parecer sobre planos e projetos antes da execução pelo Prefeito fiscalizando os programas por ele elaborado.

b) Criação de um Conselho Comunitário Municipal de Análise de Prestação de Contas, constituído por Associações de Moradores e Entidades locais, sempre que for conveniente, para fiscalizar os planos orçamentários.

c) Assegurar a autonomia dos Municípios (arrecadação de tributos).

2 — Na área política:

a) que os vereadores eleitos não possam assumir outro cargo público acumulando funções administrativas;

b) perda do mandato de vereadores que ocupem funções públicas concomitante ao seu mandato;

c) que o funcionário público municipal será afastado durante a vigência no cargo eletivo, para o qual foi nomeado, sem ônus;

d) fixado como obrigatoriamente o ensino de 1º grau na área municipal, assumindo a responsabilidade do mesmo.

3 - Na área econômica.

a) todos os impostos cobrados na área do município deverá ser revestido em prol dos serviços municipais;

b) o Município deverá gastar até 30% no pagamento de funcionários,

c) tornar obrigatório ao município 20% da arrecadação ao ensino de 1º grau para conservação e manutenção das escolas públicas,

d) tornar obrigatório 20% de arrecadação para os planos de saúde.

Grupo II — As lutas específicas do movimento de Associações de Moradores e os direitos sociais, políticos e humanos do povo brasileiro

a) Inclusão de pelo menos dois membros oriundos das organização de moradores com direito a voz, junto ao Poder Executivo municipal, e que devam ser eleitos através de votos.

b) Acesso das organizações representativas às tribunas das Câmaras Municipais.

c) Eleições diretas em 1988, em todos os níveis, simultaneamente

d) Mandato com duração de quatro anos

e) Direito a reeleição para o mesmo cargo apenas por um período.

f) Maioridade relativa aos soldados e cabos

h) Trabalhadores aposentados devem ter direito a salário igual aos trabalhadores ativos que desempenham as mesmas funções.

i) Que seja vedado ao militar da reserva ou reformado, ou civil aposentado exercer cargos na administração pública direta ou indireta.

j) Que seja inserido na constituição dispositivos que permitam ao governo Estadual intervir nos Municípios sempre que haja entre os poderes Executivo e Legislativo crises e que tragam prejuízos à vida comunitária.

Parágrafo único. Em ocorrendo caso dessa natureza o TRE deverá marcar novas eleições dentro de 90 dias para renovação dos poderes envolvidos

SUGESTÃO Nº 10.432

Salvador, 6 de abril de 1987

Senhor Constituinte:

Temos a honra de encaminhar à apreciação de V.Exª o anexo exemplar de "Contribuição Espírita à Constituinte".

Trata-se de um modesto e despretensioso trabalho que, entretanto, reflete o pensamento de um segmento importante da nossa moderna sociedade.

Sua leitura, permitirá constatar que a maioria das idéias ali contidas coincidem com as suas próprias, vez que não há, em seu bojo, sectarismo ou posições partidárias. Ao contrário é um trabalho calcado em "O Livro dos Espíritos", editado por Allan Kardec, em Paris, a 18 de abril de 1857 — agora comemorando 130 anos.

Apresentamos, pois, a nossa "Contribuição Espírita à Constituinte", certos de que a mesma poderá subsidiar e instrumentar a valiosa participação de V. Exª na elaboração da futura Carta Magna do País.

Rogo aceitar os votos de continuados progressos e muita paz.

Atenciosamente, **Ildefonso do Espírito Santo**, Presidente.

CONTRIBUIÇÃO ESPÍRITA À CONSTITUINTE

ÍNDICE

- 1 — Apresentação
- 2 — Freitas Nobre — Entrevista
- 4 — Visão do Brasil no 3º Milênio
- 5 — Características de uma sociedade cujo pacto social fosse a Doutrina Espírita
- 6 — Contribuição Espírita à Constituinte (Documento Final)
- 7 — A Mesa-redonda
- 8 — Bibliografia
- 9 — Agradecimentos

Apresentação

Ildefonso do Espírito Santo

A Federação Espírita do Estado da Bahia ao tomar a iniciativa de mobilizar os espíritas baianos para o estudo da contribuição que o Espiritismo poderia dar à elaboração da nova Carta Magna do Brasil, o fez com dois objetivos principais.

O de tentar submeter à análise dos constituintes algumas das teses defendidas pela Doutrina Espírita e que são efetivamente um bom suporte para a estruturação de uma sociedade justa e fraterna

Em segundo lugar o de exercitar os espíritas no debate das questões que interessam à sociedade como um todo e que, aparentemente, estão distanciadas dos propósitos doutrinários

Na medida em que o Espiritismo, no seu aspecto formativo, tem por missão libertar o homem da prática do mal, preparando-o para viver em harmonia consigo mesmo e com o próximo, a elaboração de uma lei estabelecendo o limite daquilo que o cidadão deve e não deve fazer, surge como uma convergência de objetivos que deve ser apreciada. Sobretudo quando é sabido que o Espiritismo, no seu triplice aspecto, de "ciência, filosofia e religião", fundamentado nos fatos, levanta questões morais muito significativas quando se elabora uma nova Constituição para um povo com as características culturais da gente brasileira

A elaboração deste documento, que será encaminhado aos parlamentares, constitui modesta contribuição ao esforço daqueles que terão a grave responsabilidade de traçar as linhas mestras de um Brasil renovado, capaz de marchar para o terceiro milênio dentro da perspectiva de um País que, como dizem os espíritos, deve contribuir para a paz e a harmonia da Humanidade. Ele passou por várias fases.

Redação, de um documento básico, pela Comissão responsável, a partir de contribuições recebidas de instituições e pessoas; discussão desse documento em diversos momentos destacando-se o "I Encontro sobre Questões Sociais" e o Debate com representantes de Partidos políticos que se pronunciaram sobre a visão de suas agradações em face das teses espíritas.

Finalmente, como resultado de todas as contribuições, elaborou-se o documento final, que acompanhado dos seus anexos expressa as aspirações dos espíritas para o futuro do Brasil

Entrevista

Dep Freitas Nobre vigia a Constituinte

O Deputado, e confrade, Freitas Nobre (SP), durante muitos anos líder da oposição (MDB) na Câmara Federal, a propósito de um editorial deste jornal, referindo-se a uma intervenção do Deputado e Pastor Metodista Guaracy Silveira, a um projeto de "oficialização da religião católica", prestou ao Bahia Espírita, durante o IX CONBRAJEE, vigorosa entrevista, reafirmando a sua condição de vigilante em defesa do Espiritismo e seus princípios doutrinários.

Indagado pelo jornalista Joseval Carneiro, redator-chefe desta folha, sobre aquele projeto e a sua tramitação na Câmara Federal, ele foi categorico:

Dep. Freitas Nobre — Ele pode ter tramitado antes de 1971, mas a partir de 1971 não, porque eu sou muito vigilante nesse trabalho e tenho segurança de que o projeto não houve. Se houvesse um projeto dessa natureza tramitando na Câmara, ele teria morrido hoje na Comissão de Justiça, não chegaria nem a tramitar. Morreria na Comissão de Justiça, porque é um projeto inconstitucional. E seria um absurdo, depois de tanto tempo, que se retornasse ao período anterior à Constituição à qual Rui Barbosa deu aquela contribuição notável. A informação é provavelmente exata parcialmente. É provável que antes de 1971 o Dep Guaracy Silveira, que era Pastor Protestante — e que não foi deputado posteriormente, deve ter sido antes de 1971 — é provável que um projeto dessa natureza tenha tramitado naquela ocasião e ele tenha influído para que ele não viesse a ser aprovado. Mas desde o tempo em que estamos no exercício, lá na Câmara dos Deputados, não há notícia de nenhum projeto nesse sentido. Se houvesse me encontraria num posicionamento de defender o princípio da liberdade de culto no País.

Joseval — Quer dizer, então, que a comunidade espírita brasileira pode ficar tranquila que o nosso Deputado Freitas Nobre e um nosso vigilante, não só para as conquistas já asseguradas, mas, também, para novas investidas que esperamos venham a acontecer com a nova Constituinte?

Dep. Freitas Nobre — Sim. Nós temos posição muito clara. Não somos dogmáticos. Por exemplo, os protestantes e os católicos querem conversar conosco sobre pontos que são comuns. Eu mesmo tive ocasião de, num debate prolongado com bispos da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que nos convidaram. Foram horas e horas de debates. Nós debatemos uma série de problemas relativos à comunicação, aos direitos humanos, à liberdade de culto, a uma série de problemas que são de interesse comum. Por exemplo, o aborto; nós somos contra essa ampliação, que se pretende, do aborto. Com referência a esse aspecto o Espiritismo é mais avançado do que a Igreja Católica, porque a Igreja Católica reage à pílula anticoncepcional, apesar de o próprio Papa haver solicitado de uma comissão de teólogos, que opinasse a respeito, e a comissão de teólogos tivesse afirmado a oportuna

nidade de admitir a pilula, e a Igreja Católica foi contra

O Espiritismo não O Espiritismo acompanha o desenvolvimento da ciência E com ele, com esse desenvolvimento, está acorde De tal maneira, que nós estamos mais avançados que a Igreja Mas nós estamos num ponto comum de impedir essa ampliação do aborto na Constituição. Não digo que venha no texto da Constituição, mas se os constituintes determinarem, na lei comum, a lei penal poderá colocar, ou não, no texto do Código Penal essa liberação E nós estamos numa posição tão vigilante que devo dizer ocorreu coisa rara na Câmara dos Deputados O último projeto de lei sobre aborto, de autoria da Deputada Cristina Tavares, de Pernambuco, foi liquidado na Comissão de Justiça. A Comissão de Justiça o rejeitou por unanimidade Portanto, veja-se que um projeto dessa natureza não tem condições nem de tramitação. Porque ele teve a tramitação interrompida na Comissão de Justiça, que é aquela que diz da juridicidade e da constitucionalidade do projeto. De forma que essa vigilância é constante lá

Joseval — E o Sr. tem uma visão panorâmica do que está sendo feito no Brasil hoje, pela comunidade espírita a nível de participação na Constituinte?

Dep. Freitas Nobre — Tenho, porque tenho recebido informações de vários lugares, de vários Estados do Brasil. Há um trabalho muito grande, dos protestantes, dos católicos, trabalho organizado. Ainda agora, quem atentou para a Conferência Nacional dos Bispos, em Itaici, em que os Bispos lançaram um documento sobre as exigências cristãs, exatamente para a Constituinte, para o texto da nova Constituição. Um trabalho longo, que ocupa duas páginas de jornal, e quando protestantes e católicos agem dessa forma, porque estão também, os protestantes, com várias publicações, vários folhetos, vários jornais, várias reuniões, debatendo a Constituinte, nós também, embora com certo atraso, estamos cuidando da matéria.

Joseval — E a Federação Espírita Brasileira?

Dep. Freitas Nobre — A FEB teve uma manifestação apenas de recolhimento das sugestões Já foi um ato positivo, mas no meu entender ainda pequeno, diante da importância do problema da Constituinte. Nós não estamos atinando bem para o aspecto mais grave, porque os **lobbys** (1) se formam e nós temos que ter, de cada Estado alguém representando os espíritas na Constituinte. Não é possível que católicos e protestantes possam estar lá defendendo pontos de vista alguns até coincidentes com os nossos, harmônicos com os nossos, e nós estejamos isolados. Eu jamais fui num período, num ano eleitoral, fazer qualquer debate em Centro Espírita, seja sobre doutrina, seja sobre outro problema. Portanto agora, depois de ter oito mandatos, quatro municipais e quatro federais, pela primeira vez eu estou indo aos Centros Espíritas, debatendo o problema da Constituinte E isso por quê? Porque entendo que nenhum de nós pode fugir dessa responsabilidade. Eu vejo, por exemplo, o trabalho que vocês fazem na Bahia. O jornal da Federa-

ção, na primeira página, já o terceiro artigo que coloca a respeito da Constituinte, da preocupação que tem com essa representação Não pode haver um Estado da Federação que não coloque um, dois, três Deputados lá, em condições de defender pontos de vista nossos da doutrina, e realizar um certo entrosamento com outros setores que podem estar coerentes e harmonizados conosco Ou então, em alguns casos até, isoladamente, como é o caso, por exemplo, do tratamento pelo passe, do tratamento mediúnico, da manifestação psicográfica, do reconhecimento da mediunidade, para os efeitos da legislação de outros países já o têm admitido Então nós temos um quadro muito especial nosso, porque somos os únicos que realizam e confessam a existência desse diálogo do mundo corpóreo com o incorpóreo. Porque há outros setores, inclusive religiosos, que fazem isto a quatro paredes, sem que isso transpareça, têm, às vezes o receio de se enfraquecerem por uma realidade que está fora do plano terreno. E nós não, somos os únicos que têm essa responsabilidade ostensiva, clara, em algumas épocas difíceis, porque eu sei das dificuldades que nós enfrentamos até há pouco. Agora o Espiritismo vai avançando de tal maneira, porque são poucos os que reagem a uma posição espírita. Mas na realidade nós vivemos épocas difíceis Aos oito anos de idade, nascido no Ceará, eu já tinha fenômenos mediúnicos. Então de lá vem essa minha convicção. Aqui em São Paulo, quando cheguei aos quinze anos de idade, eu fui para a Mocidade Espírita, com Ari Lex e vários outros companheiros, naquela ocasião Já se vão muitas décadas. Então sei das dificuldades que representavam aquilo A própria família reagindo com uma posição de quem era espírita. E não, hoje, o Espiritismo penetrou em todos os lugares Às vezes ostensivamente, às vezes subterraneamente. E mesmo as representações religiosas, setores religiosos aí ficam realizando as sessões de forma secreta. Como dizem que se realizavam mesmo no Vaticano Há um fato contado, inclusive, em um pequeno folheto, de um teólogo católico, editado no fim do começo do século, em Paris, de um Abade, Dr em Teologia, e que numa das reuniões realizadas em Paris compareceu o representante do Papa, de então. E esse representante só foi conhecido depois que ele participara da reunião. Uma entidade no entanto, travou um diálogo com ele E já naquela ocasião ficou muito claro que o Vaticano tinha muito interesse em conhecer a atividade desse relacionamento do mundo corpóreo e incorpóreo, embora lá, seguramente, eles o realizassem de forma secreta. Era muito arriscado aqui ser espírita, naquele tempo. Hoje não, é fácil e até é um abre-portas, é quase um modismo. Já não é apenas na Bahia, que é um centro característico de convicção espírita, mas no Brasil inteiro, inclusive no Sul, que era um pouco avesso, fechado a isso.

Joseval — Qual seria a maneira eficaz de nós espíritas, participarmos? Seria cada Estado trabalhar os seus legisladores a nível de envolvimento, inclusive não digo eleitoral, mas de comprometimento com os nossos postulados, as nossas postulações, ou uma comissão nacional, ou uma delegação da Bahia para São Paulo, ou da Bahia para o Deputado Freitas Nobre? Qual seria a maneira mais eficaz, os procedimentos mais adequados?

Dep. Freitas Nobre — Eu acho que em primeiro lugar tem de haver em cada Estado uma estrutura, não uma estrutura da Federação, mas uma estrutura à parte, para que a Federação não possa se imiscuir em áreas eleitorais partidárias. Mas quando alguém hoje dissesse assim: "não quero nada com a política" é como se dissesse "não quero nada com a vida". Há necessidade e nós precisamos de ter uma atividade para que possamos mudar as leis. E nós não mudaremos as leis com base nas leis morais, lembradas por Kardec, se nós não tivermos os instrumentos para isto

Então eu digo, aqui, por exemplo, eu estou à vontade Eu não usei nunca nenhum Centro Espírita, não permito nem que aquele que está mais ligado a nós, como o de Diadema, que é a cidade em que eu tenho menos voto em eleição E no entanto já passaram por lá 200 famílias atendidas É um município em que eu sou menos votado no grande São Paulo. Nunca permito. Mas chegou agora o momento em que nenhum espírita pode fugir à sua responsabilidade de dar a sua contribuição à Constituinte. Agora cada Estado tem que escolher um, dois, três, não importa nem o partido, nem a legenda É preciso que haja um comprometimento do candidato à Constituinte, mas que também ele traga uma tradição que permita a convicção dos companheiros, de que não está escolhendo um elemento de última hora, que vai se aproveitar dessa condição para o efeito de ir lá. Porque na hora mais difícil, em uma votação, como essa do aborto, por exemplo, eu, líder do MDB, o projeto de uma liderada minha Deputada Cristina Tavares, eu tive que ir para a televisão, para debater com ela, contra o projeto dela, e tive que ir à comissão de Justiça, de trabalhar a Comissão e obter uma decisão unânime da Comissão de Justiça contra a tramitação do projeto dela. Então há momentos em que você vai ter uma posição muito afirmativa.

E não terá quem não tiver a convicção bem arraigada, bem segura, com esses compromettimentos doutrinários e uma tradição de luta na doutrina.

Joseval — E a participação nessa Comissão que existe no Ministério da Justiça?

Deputado Freitas Nobre — Não houve um convite Nós somos, em geral, excluídos. Não há um espírita convidado para esta comissão.

Joseval — Nem a FEB?

Deputado Freitas Nobre — Não conheço um representante, nem da FEB. Conversei com Tancredo, é pena que no dia onze, quatro dias antes dele ser internado num hospital, jantei com ele e tive oportunidade de conversar com ele, não nessa oportunidade, mas em outras, sobre os problemas do Espiritismo e da manifestação psicográfica. Porque Tancredo me deu uma cópia de uma mensagem que teria sido recebida através de Chico, há 40 anos, por uma pessoa que depois se tornou até Deputado Estadual em Minas Gerais. E Tancredo, me deu essa cópia. Chico não tem recordação dessa mensagem que praticamente antecipava uma série de fatos importantes com referência à própria eleição de Tancredo. Não dizia que Tancredo seria Presidente, dizia que Tancredo seria escolhido Presidente e com dado bem curioso a respeito dos últimos períodos de atividade administrativa e política do Brasil. E foi

Tancredo quem me deu a cópia dessa mensagem. Chico não tem recordação de a ter recebido, mas como é de Pedro Leopoldo e de cerca de 40 anos atrás, é bem provável. Não vejo nenhuma contradição, em que possa ser realmente uma mensagem, que alguém obteve de Chico entre milhares, já digo até milhões chegadas através de Chico, então esta pode ter sido recebida também por Chico. Eu mesmo, só de Bezerra, através de Chico, para mim, eu tenho mais de 40

Divaldo Franco fala sobre a Constituinte

O seu depoimento, ao lado da entrevista prestada pelo confrade Freitas Nobre, constituíram-se na motivação para este trabalho.

Divaldo Franco posicionou-se ante a participação dos espíritas na Constituinte.

P — Em primeiro lugar, o Sr acha despropósito o envolvimento do Movimento Espírita nas discussões ao redor da Assembléia Nacional Constituinte?

R — O Espírita, antes de tudo, é um cidadão livre, que tem o dever de participar de todo trabalho que vise ao progresso da Humanidade. Membro ativo do contexto social não se pode alienar do dever que tem para consigo mesmo e para com o próximo. Envolver, no entanto, o Movimento Espírita, é uma responsabilidade grupal muito grande, em se considerando que, entre nós, não há chefe, nem condutor que possa assumir compromissos em nome dos demais. A liberdade, entre nós, é resultado da responsabilidade pessoal, que dá a medida de como cada qual pode e deve agir.

P — Por que o ser humano deve posicionar-se, como os espíritas nos posicionamos, contra a pena de morte, o aborto e a eutanásia?

R — Porque o homem não é o gerador da vida. Não sendo ele o seu causador, não lhe é concedido o direito de interrompê-la. A vida, mesmo a que se expressa através do corpo, é patrimônio divino, que somente ao Criador compete fazer cessar, em face do conhecimento das causas que a regem e das finalidades a que se propõe. O arbítrio do homem é muito falho, diante da causalidade e destinação do ser para que possa assumir o direito de tomar nas mãos a decisão de permiti-la ou não funcionar. Considerando-se os fatos que escapam à compreensão humana, a vida deve manifestar-se conforme a sabedoria das leis que a regem, sem a intervenção das paixões e propósitos ainda falhos da criatura.

P — A partir de "O Livro dos Espíritos" que avanços do Espiritismo proporia para a problemática do trabalho? E o sindicalismo?

R — Compreendendo o homem que o trabalho fomenta o progresso e que este é inevitável, desperta para o entendimento correto dos deveres perante a vida. Com o conhecimento do Espiritismo, a vida passa a ter uma dinâmica superior, pois que, fundamentando-se nas Leis de amor, que são as naturais, propõe melhor entrosamento entre patrões e empregados, respeito recíproco, nas várias faixas de ação nas quais se encontram, mais amplos direitos dos servidores, salários dignos, horários justos e repouso remunerado para que se refaçam as forças... O trabalho é instrumento de crescimento humano e social, jamais recurso de exploração, as criaturas que a ele são

submetidas por necessidade de sobrevivência. O trabalho, portanto, fomenta e estimula a vida, quando realizado dentro de padrões dignificantes, sem o que se torna imposição escrava, que rebaixa o ser a condição miserável, levando a sociedade a situação deplorável. O sindicalismo é uma conquista social relevante, em face da necessidade da defesa dos direitos e interesses comuns dos que trabalham, que assim podem, em grupo, levantar-se contra as injustiças de qualquer natureza, ao mesmo tempo, encontrando instrumentos para a promoção do trabalhador, do profissional, na política e na comunidade.

P — E a proteção ao menor?

R — Quando houvermos construído uma sociedade justa, o menor terá os seus direitos respeitados, não apenas pela letra fria da lei, senão pela comunidade na qual se encontra.

Numa sociedade onde o menor é desprezado ou sequer considerado, vivemos um estágio primário de progresso, ainda mais, quando encontramos o menor carente, em abandono ou sob trabalho escravo que sequer lhe permite uma sobrevivência condigna. A fragilidade e dependência do menor são-lhe concedida pela vida, a fim de requisitar dos adultos maior respeito e maior soma de carinho.

P — E a família?

R — A família é a célula primeira da vida social. Pequena república, é a escola que prepara os cidadãos para a comunidade mais ampla.

Toda vez que a família malogra a sociedade rui.

Na família estão presentes os deveres dos pais e dos filhos, os compromissos pretéritos que ressurtem e os objetivos futuros que aparecem em forma de metas a serem atingidas.

Sem a família organizada em padrões de dignidade e respeito recíproco, o homem retornaria ao primitivismo, porque mais se lhe desenvolveria o egoísmo, tisonando-lhe o discernimento e açulando-lhe as paixões dissolventes.

No lar são limadas as arestas morais, graças à convivência que educa e disciplina os instintos primitivos, dando margem ao surgimento e "aprimoramento da natureza espiritual", que deve prevalecer sobre a natureza animal."

P — Em que deve fundamentar-se a educação brasileira com vista ao processo de desenvolvimento moral e intelectual do homem?

R — Numa conscientização do Estado, quanto à própria obra da educação.

Em uma sociedade na qual os orçamentos para a guerra são maiores do que para a vida, a educação, vive o homem, de certo modo, um "período tribal", em que é necessário preservar a vida física a qualquer custo ao invés de trabalhar por dignificá-la e torná-la bela quanto feliz. Assim salários condignos para aqueles que ensinam, são propiciatórios da elevação moral dos mestres, cuja vida deve firmar-se em comportamentos éticos superiores, que dela façam exemplos para os aprendizes.

Acredito que "investir em vidas" pela educação é meta prioritária que a sociedade moderna deve adotar, para mudar o rumo da civilização.

No Brasil, País que se tornou, lamentavelmente, o 5º maior produtor de armas de extermínio, quando poderia exercer essa posição exportando viveres, minério ou outro tipo de tecnologia, a educação tem sido desconsiderada por quem de direito,

embora mentes lúcidas e idealistas, neste momento, estejam empenhadas numa ação de profundidade, que permitirá a mudança, para melhor, a respeito da situação vigente.

P — A celeuma criada em torno da alegada venda de menores ao exterior invalida a adoção? Até que ponto é benéfica ou maléfica?

R — No que me é permitido observar, como decorrência de três décadas trabalhando com menores, a adoção é sempre benéfica, porquanto oferece à criança tudo quanto lhe falta, incluindo carinho e dignidade. Tenho visto, em diversos países, crianças que foram adotadas no Brasil, vivendo felizes em lares dignos, livres da fome, das doenças que dizimam a infância e da miséria moral, que me parece sempre a responsável pelas outras formas de misérias.

O erro e o crime de alguns indivíduos não deve servir de exemplo para impedir a ação do bem, do amor e da candade.

P — Como posicionar-se ante o machismo, que escraviza, e a liberação feminina abusiva, que desvirtua o lar? Como se situar diante das duas restrições ainda existentes com relação ao trabalho da mulher?

R — Toda posição extremista é perniciososa. O machismo é herança tribal, que a civilização vem superando. A mulher, por todas as suas conquistas e valores, vem logrando impor-se, assim ocupando o lugar que tem direito pelas leis da vida.

Toda revolução, face às circunstâncias em que ocorre, fomenta desequilíbrios, estimula abusos que não se encontram insitos em seus programas. A "revolução feminista", igualmente vem assumindo os vícios de outras lutas, extrapolando da sua finalidade para os abusos, em nome de igualdade que diminuem o valor das suas combates. Desejando herdar os vícios lamentáveis a que o homem se jungiu milenarmente ou multimilenarmente, a mulher tem-se masculinizado em detrimento da conquista dos direitos reais de igualdade moral, de trabalho, doméstica, social. Toda criatura tem direitos e deveres, sendo que aqueles são o resultado natural da realização dos últimos. São iguais para o homem e para a mulher, como especificidades a cada um pertinentes.

O direito de a mulher trabalhar é perfeitamente válido e legal, da mesma forma de natureza moral e social. No entanto, quando os filhos ampliam a vida, no lar, entre o trabalho que melhora a receita doméstica e o que educa, dignifica e conduz a projeção, este último prevalece, cabendo ao homem o dever de suprir a família do quanto é necessário para uma existência honrada.

P — Na órbita do Código Penal, perante a legislação de outras nações, como vê a imposição das mãos (passe), a exploração da credulidade pública, o charlatanismo, curandeirismo e o exercício ilegal da medicina?

R — Tenho aprendido com os bons espíritos que a Medicina e sacerdócio que devemos respeitar. Dizem-me, que "a Divindade, toda vez que deseja fomentar o progresso da Humanidade faz que se reencarnem, na Terra espíritos nobres que se encarregam de ampliar a área da ciência, do pensamento, das artes." Assim, a Medicina é campo abençoado por Deus, que nos cumpre o dever de considerar com elevação. No entanto, em se considerando os custos dessa "ciência e arte de curar", as circunstâncias injustas em torno

do programa de preservação da saúde, a supersatuação tem empurrado multidões aturdidas e necessitadas para as áreas infelizes do charlatanismo, do curandeirismo e do exercício ilegal da própria medicina, por pessoa inescrupulosa. A "imposição das mãos", hoje reconhecida pela Universidade de Nova Iorque, como de excelentes resultados para os pacientes (Na Inglaterra, diversos hospitais recebem pacientes que se fazem acompanhar de médiuns curadores), propicia o reequilíbrio fisiopsíquico, o bem-estar, a paz e a saúde. No entanto, para evitar-se interesses subalternos, por parte daquele que aplica esses recursos, será de bom alvitre, ter-se sempre em mente que esse ministério seja realizado gratuitamente com predominância do sentimento da caridade real.

É, portanto, natural, que uma nova legislação em torno do "passe", seja apresentada, a fim de que o nosso Código Penal, considere-o na sua devida situação, preservando as criaturas do charlatanismo, do curandeirismo e do exercício ilegal da medicina, aliás, existentes em toda parte do mundo, onde quer que se encontre o homem, ainda imperfeito como é.

P — Como encarar o problema da liberdade religiosa na realidade brasileira atual?

R — A verdadeira liberdade religiosa para que existisse no Brasil, devesse situar-se numa linha bem demarcada entre o Estado e a fé. Certamente, que eu saiba, não há perseguições públicas àqueles que professam diferentes cultos ou a entidades de expressões religiosas diversas. A exceção é decorrência da ignorância de grupos fanatizados, cuja responsabilidade não é do Estado. No entanto, a preferência pela chamada "religião predominante", que sempre esteve ao lado de democratas e de ditadores, sentando-se no mesmo nível de decisões, demonstra que os vínculos de dominação de uma em detrimento de outras é flagrante.

P — E o problema da reforma agrária? A sociedade brasileira estaria preparada — política e culturalmente — para assumir essa medida?

R — Por um atavismo natural, que decorre da predominância dos ricos e poderosos sobre os fracos e espezinhados, parece-me que a sociedade brasileira não está, política e culturalmente, preparada para assumir a reforma agrária. No entanto, isto não pode nem deve constituir impedimento para que a mesma seja realizada.

Devemos sair da sombra para a luz, mesmo que a falta de hábito com a clareza nos ofusque a visão momentaneamente. Os imensos latifúndios perdidos, quando falta terra para homens probos e fortes que desejam trabalhar; o excesso de uns em prejuízo de milhões; a indiferença do poderoso em relação ao fraco; a escala de valores em torno da fortuna têm que ser revistos e modificados, mediante leis de justiça, que promovam a criatura humana, levantando-a do erro em que se demora para a verdade que a liberta.

P — E o caminho do socialismo, tão aparentemente convidativo, será que há algum ponto de confluência com o que postulam os Espíritos da Codificação e de obras subsidiárias de real valor?

R — Retirando-se os excessos e a linha materialista que caracterizam o socialismo a sua mensagem de justiça social é perfeitamente compatível

com o que ensinaram os espíritos a Allan Kardec e se encontra em "O Livro dos Espíritos".

Creio que ao ser apresentado por Karl Marx o "Manifesto Comunista", ele o fez nos termos em que se encontra, primeiro, como uma reação ao abuso da "exploração do homem pelo homem", segundo, porque a "religião da época" sempre apoiava os patrões, na Terra, prometendo um céu da fantasia aos oprimidos e vítimas que a eles se submetessem, céu esse para onde iam, também, os arbitrários exploradores; por fim, pela necessidade de uma promoção humana. O homem de Marx, no entanto, do meu acanhado ponto de vista, está muito feliz e melhor, no homem de Kardec, que é um homem integral eterno, que preexiste ao berço e sobrevive à morte. Para mim, o espiritismo é a solução melhor para os problemas que tanto afligiram Marx, Engels, e outros homens de valor, no socialismo.

P — E a legalização do Partido Comunista? Entraria em conflito com a pretendida posição do Brasil como "Futura Pátria do Evangelho"?

R — Até onde posso penetrar, não há qualquer choque com a destinação histórica do Brasil. Proibir por proibir ainda é mecanismo de força, que não se justifica por melhores que sejam as intenções daquele que proíbe. A nossa tarefa é de educar, apresentando tudo, como dizia Paulo, para que depois de tudo se examinar, reter-se o melhor.

Visão do Brasil no Terceiro Milênio

Jayme Batista num momento de rara inspiração escreveu "Visão do Brasil no 3º Milênio" e "Características de uma sociedade cujo pacto social fosse a doutrina espírita".

1) Uma sociedade cristã e um Governo isento de envolvimento religioso.

2) O Governo não dará privilégio a nenhuma religião, mas facilitará o funcionamento de todas as que não violentem a ética e os costumes e ajam com respeito pela individualidade do homem e sua liberdade.

3) Uma sociedade cooperativista, possivelmente socialista e um Governo administrativo, não ideológico. Será estimulada a criação de empresas coletivas de caráter cooperativista em qualquer ramo de atividade onde os encargos e resultados sejam divididos equanemente entre os associados, respeitadas as diferenças de capital e trabalho empregado por cada um.

4) O Governo protegerá a livre associação dos indivíduos no campo da economia, promulgará leis simples e claras para reger as sociedades e as cooperativas em todos os campos da atividade econômica de forma a dar segurança ao investidor.

5) A livre iniciativa no campo econômico será estimulada e protegida pelo Estado com igualdade de direitos para todos. A lei criará mecanismos de proteção aos mais fracos, sem paternalismos, sem defender preconceitosamente interesses de grupos ou classes.

6) O Governo restringirá ao mínimo sua atividade econômica mas criará mecanismos legais eficazes para coibir a influência do poder econômico sobre o Estado. O Estado não será empresário exceto nas atividades ligadas diretamente à segurança nacional ou à implementação das

funções do governo — (energia, transporte, comunicação social, correio e banco).

7) A sociedade como um todo e não só o Governo, investirá suas melhores energias na educação do homem.

8) Toda a educação em todos os níveis, estará envolvida num processo para formar homens capazes de viverem com liberdade responsável, homens solidários, cooperativos, sem espírito de competição destrutiva. O ensino religioso estará inserido em todos os currículos do 1º e 2º graus na Escola Pública, mas versará somente sobre os princípios básicos do Cristianismo de forma a não privilegiar nenhuma organização religiosa. Atividades religiosas específicas serão permitidas na Escola como atividade extraclasse atendendo ao interesse manifestado pelos alunos, sem obrigatoriedade.

9) Haverá estímulo e facilidade para o desenvolvimento das artes e das ciências. O Estado cuidará de evitar os excessos que venham agredir a moral e os costumes sem cair, ele mesmo, no excesso de cercear o progresso ou restringir a liberdade de expressão.

10) Toda a sociedade terá como ponto de honra não faltar trabalho digno e salário digno para todos. Todos os homens terão como ponto de honra trabalhar e contribuir com o seu esforço para o seu progresso, de sua família e da sociedade.

11) O amparo ao velho e ao incapaz é encargo em primeiro plano, de seus descendentes ou familiares e em segundo, do Estado e da sociedade.

12) A dignidade do ser humano, o respeito à sua individualidade, sua integridade física, moral, mental e espiritual não poderão ser descartadas em nenhuma relação de qualquer caráter. Qualquer ação ou omissão que venha ser causa de dano à vida como: condição de trabalho insalubre imposta, comercialização de alimentos adulterados ou deteriorados, contaminação da água ou do ar etc., deverão ser punidas como ato de agressão à pessoa.

13) O delinqüente será considerado como doente e como tal deverá ser avaliado para receber tratamentos que busquem sua recuperação. O caráter punitivo deverá ser abolido da função policial e judicial. Estes serviços visarão sempre proteger a sociedade e recuperar os caídos por meio de métodos eficazes sob a ótica da reavaliação pela vida.

Características de uma sociedade cujo pacto social fosse a doutrina espírita

Consciente da origem divina do ser humano e da eternidade da vida, sabendo que uma vida no corpo físico representa apenas uma circunstância transitória na evolução, dominando o conhecimento da Lei de Causa e Efeito, o homem tenderá por uma questão de simples interesse a modificar sua postura perante a vida e a buscar estabelecer um relacionamento inteligente e harmonioso com seus semelhantes.

Sendo a Sociedade formada pelos homens e seus atos e sendo os atos, filhos do pensamento, cremos que uma sociedade onde a maioria das pessoas afinasse suas idéias com os postulados da Doutrina Espírita, teria de apresentar características bem definidas e diferenciadas em relação ao emaranhado de conceitos contraditórios que sustenta o precário equilíbrio social que vivemos.

Nesta ordem de idéias, tentaremos levantar hipóteses sobre vários itens que reunidos possam caracterizar uma nova sociedade

POLÍTICA — Numa comunidade, seja local ou nacional, onde o Espiritismo viesse a nortear o pensamento, não haveriam facções políticas a se digladiarem na defesa de interesses personalistas, nem a troca de favores na busca de vantagens excusas. Todos estariam voltados para as necessidades coletivas e as divergências estariam adstritas às diferentes opiniões sobre métodos, prioridades e objetivos, porque todos os que se propusessem a ocupar cargos públicos pretendiam somente servir e desejavam servir da melhor forma, por estarem conscientes do que isto viria a representar no roteiro de sua eternidade

ECONOMIA — Cientes de que o dinheiro representa uma energia que vitaliza o organismo social, todos se esforçariam para que a riqueza circulasse sem bloqueios, atendendo a todos os setores da sociedade, possibilitando a cada pessoa viver com dignidade, do fruto de seu trabalho

Ninguém se entregaria à ilusão de enriquecimento através do acúmulo egoísta dos bens materiais por saber que esta ilusão será desfeita pela simples mudança das circunstâncias, seja a mudança de estado através da desencarnação, sejam as mudanças mais imediatas do próprio contexto social. Sob essa ótica, a rigidez representa um valioso instrumento de harmonia e progresso não fazendo sentido a posse pela posse, valendo somente o uso inteligente das coisas, sempre em função do bem-estar próprio sem prejuízo de outrem. Assim ninguém buscaria explorar ou lezar outros em seus interesses ou usurpar seus direitos. Todos cumpririam criteriosamente os deveres por fazerem disto razão de seu próprio equilíbrio de consciência. O capital e o trabalho, o poder e o conhecimento, não seriam fatores de diferença essencial entre as pessoas, seriam apenas possibilidades circunstanciais que cada um manejaria para o bem geral pois ninguém acreditaria na possibilidade de ser feliz egoisticamente.

Ninguém se agarraria à posse, não haveria espaço para a ganância e a avareza porque todos teriam entendido que ninguém possui nada, já que todas as situações pessoais são transitórias e todos os bens, inclusive nosso corpo, pertencem à terra e permanecerão na terra enquanto nós, as criaturas humanas, transitamos de uma para a outra dimensão trocando de situação, representando diferentes papéis, no interesse do progresso individual ou coletivo.

Homens com uma tal postura perante a vida tenderiam a se associar criando empreendimentos empresariais não muito diferentes na forma e na organização, dos que hoje conhecemos, mas totalmente diferenciados em objetivos e métodos pelo fato de não visarem o lucro como fim e sim como meio para produzir o bem-estar e a paz de coletividade envolvida direta e indiretamente. Em tais empresas, todo o planejamento levava em conta antes de tudo a utilidade social do produto a ser criado. A viabilidade econômica passaria forçosamente pela necessidade de se remunerar dignamente o trabalho.

O poder de mando seria exercido como função sem privilegiar o mandatário. Ninguém se julgaria superior por deter maior soma de capital ou de responsabilidade porque todos estariam cons-

cientes de que a posse e o poder são efêmeros, passando para a eternidade o bom ou o mau uso que deles se faça

EDUCAÇÃO — O lar e a escola se conjugariam desde cedo para oferecer à criança e ao jovem uma consciência de sua própria eternidade, do respeito a si mesmo e ao próximo

O amor à vida e à natureza estaria na base de todo conhecimento transmitido desde a escola primária até a universidade.

O ensino não teria caráter massificador, ao contrário, trataria respeitosamente a individualidade do educando, estimulando a auto-expressão e a criatividade, sem espaço para a prepotência ou o egocentrismo

RELIGIÃO — O sentimento religioso estaria incluído e inerente em todas as atividades dos indivíduos e da sociedade, mas ninguém cuidaria de privilegiar a sua religião, porque todos estariam conscientes de que as diversas organizações religiosas, todas respeitáveis, são apenas tentativas humanas de ligar-se à Suprema Sabedoria de Deus

Contribuição Espírita à Constituinte (Documento final)

(Dr^a Maria da Glória (Relatora da Contribuição Espírita à Constituinte)

Os espíritas do Estado da Bahia, tendo em vista o importante momento político-social para o qual o País se prepara — a elaboração da futura Constituição da República Federativa do Brasil —, deliberaram trazer a sua contribuição à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos que se seguem.

O documento básico elaborado pela Comissão Pró-Constituinte, foi submetido à apreciação e sugestão dos Centros Espíritas do Estado, bem como levado a debate com representantes dos partidos políticos, colhendo-se, então, subsídios à elaboração deste documento final, que será distribuído às Federativas Estaduais e à própria Federação Espírita Brasileira (FEB), assim como aos constituintes eleitos. São parte integrante deste documento, dois anexos: "Visão Espírita do Terceiro Milênio" e "Características e uma Sociedade cujo Pacto Social fosse a Doutrina Espírita"

Registramos, com justa satisfação, a positiva repercussão obtida no seio da comunidade espírita brasileira, à contribuição baiana, que principalmente teve o escopo de sensibilizar e conscientizar a todos sobre a necessidade inadiável de participar desse momento grandioso da nacionalidade.

Eis as propostas:

1 — Que conste do seu Preâmbulo a atual invocação da proteção de Deus sobre os destinos do povo brasileiro, ou outra equivalente, considerando que a legítima sabedoria popular promana do Criador.

2 — FAMÍLIA:

a) Divórcio

A família deve ser considerada pelo Estado como uma instituição natural com base no amor, gerando responsabilidade e direitos para todos os seus membros. Sendo o casamento um pacto social, poderá ser dissolvido desde que não mais atenda aos princípios de amor e respeito mútuo, mantendo, no entretanto, as mesmas obrigações e deveres dos cônjuges para com os filhos

b) Planejamento familiar

O planejamento familiar deve merecer a proteção do Estado através de orientação direta ou através de instituições próprias para tal fim, vedadas as formas anticoncepcionais consideradas abortivas

c) Idosos

Amparo e proteção aos idosos através de legislação adequada que assegure igualdade de direitos, assistência e vida digna.

d) Aborto

Não seja permitida a prática do aborto sob qualquer justificativa, salvo para preservar a vida da gestante.

e) Carentes

A família carente deverá receber especial amparo do Estado com distribuição gratuita de alimentos básicos e medicamentos, bem como assistência médico-hospitalar.

f) Filhos

Não deve haver distinção entre legítimos, naturais e adotivos.

3 — **EDUCAÇÃO.** Considerando que a educação e direito de todos e dever do Estado, deve ser processada no lar e na escola.

A instrução deve ser assegurada gratuitamente em todos os níveis: primário, secundário, superior e profissional, nas zonas rural e urbana.

A educação religiosa deve ser livremente exercida sem ferir aos princípios dos alunos.

O homem deve ser educado não apenas para o domínio da ciência, mas também do próprio ser, do alfa ao ômega e fim de todas as coisas

4 — **A PROPRIEDADE:** A propriedade deve ser considerada tendo em vista a sua função social, reafirmando-se o seu direito natural quando fruto do trabalho legítimo

A reforma agrária será acompanhada de uma política agrária, com incentivos fiscais, armazéns e silos, facilidades nos insumos, maquinaria, saúde e educação

5 — **ECONOMIA:** A privatização da atividade econômica em regime de livre empresa e livre concorrência seja a tese, e que a ação do Estado se restrinja aos serviços básicos e a uma função reguladora da livre iniciativa, zelando pela justiça social, protegendo os que vivem do trabalho e visando o bem comum.

O estímulo à iniciativa privada despertará a capacidade criadora do empresário brasileiro e se constituirá em contínua fonte geradora de empregos. Seja feita uma justa repartição de terras, ao lado da concessão de crédito, assistência técnica necessária, o esclarecimento quanto à sua finalidade e a responsabilidade sócio-econômica, respeitadas as aquisições fruto do trabalho e enquanto produtivas.

O Estado, não deve ser intervencionista, pois não está preparado para substituir a empresa privada e quando o faz não o faz bem. Devemos ser uma sociedade voltada para o bem comum, participativa, colaboracionista e não competitiva. Uma sociedade solidária, harmônica, justa, fraterna, cristã.

Será assegurada de forma mais efetiva, a participação do empregado nos lucros da empresa.

6 — **TRABALHO:** Que se reafirme o trabalho como fonte de bênçãos e de dignidade para a pessoa humana, sendo dever do Estado e direito do cidadão. O trabalhador e sua família devem ter condig-

nas condições de habitação, alimentação, higiene, transporte, saúde, educação e lazer.

Produzir mais, com trabalho. Distribuir melhor, com justiça. Ao trabalhador desempregado e à sua família sejam asseguradas condições de sobrevivência condigna enquanto perdurar tal situação

7 — DO MEIO AMBIENTE: Considerando que o homem é co-responsável pelo domínio, preservação e uso inteligente dos recursos naturais, o Estado deve empregar todos os meios para conter a agressão ao ambiente, através de campanhas educativas e incentivos próprios para tal fim.

8 — DOS DIREITOS E DEVERES DO HOMEM: O homem, criado por Deus, nasce cidadão livre e tem direito à vida, à liberdade, e à propriedade.

O exercício da liberdade individual, de credo, de propriedade, de expressão político-social-partidária deve ser mantido

Deve ser substituída a expressão religiosa por espiritual, uma vez que a palavra tem sido interpretada de forma sectarista, conforme se vê na atual Constituição (art. 153, § 7º).

Dever-se-á atender aos anseios de liberdade de crença, segundo preconiza o próprio texto constitucional vigente.

Não haverá pena de morte sob qualquer pretexto.

Aos delinquentes devem ser oferecidas oportunidades de recuperação, aprendizagem, assistência social, psicológica e espiritual.

9 — JUSTIÇA TRIBUTÁRIA: Distribuição mais justa de carga tributária, de forma a fortalecer os municípios. Que o Poder Legislativo efetivamente fiscalize o Executivo na gestão financeira, não abrindo mão das suas prerrogativas constitucionais, suplementando, de acordo com a própria lei, as ações dos Tribunais de Contas.

10 — RELIGIÃO: Que toda e qualquer colaboração entre o Estado e a ação religiosa suponha tratamento equitativo a todas as crenças. Nenhuma norma deve proibir, impedir ou embaraçar o seu exercício

A religião deve ser separada do Estado.

11 — IMPRENSA: Os veículos de informação têm responsabilidade social, devendo observar sua contribuição para a educação, integridade e bem-estar social do povo brasileiro.

12 — GOVERNO: A independência dos Poderes não deve ser uma ficção jurídica; devem ser harmônicas e independentes entre si, cada qual se respeitando e laborando na esfera das suas atribuições, equilibrando a soma de poderes conferido e delegado pelo povo soberanamente.

Há que se estudar uma forma de governo e que o governante máximo sofra limitações eficazes no seu poder de decidir, dividindo com outros, tipo conselho de Ministros, a avaliação e decisão, para que a delegação popular não fique concentrada na vontade onipotente de uma pessoa com os riscos daí decorrentes.

13 — SISTEMA DE GOVERNO: Abandonar, por ultrapassados, sistemas tradicionais, as formas dicotômicas de capitalismo ou comunismo, retirando e "retendo o que há de melhor" em cada um. Nem o capitalismo selvagem, nem o comunismo sufocante. As liberdades do homem devem ser respeitadas e a sua participação no bem-estar da Nação.

14 — SEGURANÇA: O Brasil não fabricará armas, de qualquer espécie, a não ser as exclusivamente necessárias à segurança do seu território.

A Mesa-Redonda

Sob a coordenação de Joseval Carneiro, auxiliado por Jayme Batista e Ildelfonso do Espírito Santo, que agrupavam e distribuíam as perguntas dirigidas aos Deputados e candidatos presentes, representando os partidos políticos, foram debatidos os pontos esboçados nos documentos básicos. As agremiações políticas foram representadas por Edwaldo Brito (PTB), Manoel Castro (PFL), Fernando Santana (PCB), Javier Alfaya (PC do B), Vasco Neto (PSC), Wilson Falcão (PDS), Hélio França (PSB), Maurício Cavalcante (PDT), Luís Portella (PT), faltando o PMDB, que embora confirmado não compareceu.

Verificou-se uma concordância de grande parte do pensamento dos partidos políticos com as idéias abraçadas pelos espíritas, como por exemplo, do ex-Prefeito e Professor Universitário Edwaldo Brito (PTB) em relação à tributação e bem-estar social; do médico e Dep. Federal Wilson Falcão (PDS), quanto ao aborto; do ex-Prefeito e economista Manoel Castro (PFL), quanto a abrangência das estratégias de renovação social; do Dep. Vasco Neto (PSC), sobre a corrida armamentista; do Dep. Fernando Santana (PCB), quanto à presença permanente de Deus em todos os atos humanos, uma posição deísta, portanto, ainda que professe a doutrina comunista, e o pronunciamento do jovem candidato Javier Alfaya (PC do B), formulando propostas para um novo pacto social.

Registrou-se ligeira discordância quanto à propriedade, nas linhas esboçadas pelos partidos políticos, sendo o saldo, entretanto bastante positivo, no acréscimo de valores novos aos conceitos avaliados e em muitos pontos coincidentes, inclusive com outras instituições religiosas.

Vários candidatos assumiram compromisso, publicamente, de defenderem, se eleitos, as idéias espíritas, porquanto consentâneas com as suas, com os princípios de progresso e evolução social

Agradecimentos

O coordenador agradeceu a presença de todos e a participação das comissões, através dos confrades M. da Glória Pitta (relatora), Edna Falcão, Wilmar Bastos, Waldemir Oliveira, José Sacramento, Paulo Silva, Carlos Bernardo Loureiro, Agnaldo Bahia Monteiro, Adenauer Ferraz, Ruth Mesquita, José Carlos Oliveira, Astrogildo Silva, Carmem Silva, Terezinha Café, Nélia Sales, Benito Figueiredo, Thomaz Barros, Nelson Aguiar, Leonardo Sturaro, Francisco Bispo, André Campos, André Peixinho, José Muniz, Raimundo Pereira e todos os que compareceram ao grande debate. Agradeceu, também, a valiosa colaboração recebida dos confrades das juventudes espíritas e dos centros, não só deste, mas de outros Estados brasileiros, devidamente anotadas e inseridas

Documento Final

Enriquecido com os debates surgiu o documento final, que será distribuído a todos os Constituintes eleitos, aos Centros Espíritas da capital e do interior, às federativas estaduais e à própria Federação Espírita Brasileira.

Pronunciamentos

A título de ilustração transcrevemos, a seguir, aspectos do pensamento dos representantes dos partidos políticos integrantes da mesa-redonda.

NEWTON MACEDO
CAMPOS (Pres PSB)
HÉLIO FRANÇA (PSB)
Terceiro Milênio

Em matéria de futurologia eu prefiro não me arriscar, uma vez que a humanidade nesses milênios que viveu, teve épocas áureas e em seguida épocas negras. Ignoro a acreditar da possibilidade de termos, no Terceiro Milênio, uma humanidade livre

A Pátria é, cada vez mais, coisa que se vira as costas só serve para se aproveitar. Realmente os alicerces estão cada vez mais apodrecidos

Família — A sociedade tem que ser mais liberal na formação da família, na consideração do que é família, que não é só aquela que se constitui através de um documento legal, família é o que se constitui através de uma união de amor

Não deve haver diferença entre filho legítimo, natural e adúltero

Educação — Deve ser ampla e gratuita em todos os níveis.

Propriedade — Nos países onde foi implantada a reforma agrária, não há propriedade privada, não se dá terra para ninguém. Carece-se de uma política agrária, incentivos, armazéns, silos, insumos maquinárias, saúde, educação. O custo da terra representa apenas 10 ou 15%. Estão enganando a gente, resolvendo problemas localizados. A terra é de todos e tem de ser exercida coletivamente a benefício de todos.

Meio Ambiente — Numa sociedade educada o homem não ataca a natureza. Deve-se evitar o ataque até mesmo para sobreviver.

Direitos e Deveres — O brasileiro tem um grave defeito: procura sempre saber todos os seus direitos, mas nunca cumprir com seus deveres.

Liberdade de Crença — Sem vínculo com o Estado, que se diz afastado da religião, "e nós sabemos muito bem que não é verdade". (Palmas)

DEPUTADO VASCO NETTO (PSC)

Terceiro Milênio

Ideologias — "Sou um deísta, sou um homem místico e o meu partido, o Social Cristão, tem no seu manifesto a transcendência, porque o mundo está à beira do hedonismo ou do caos. Ou estaremos no Terceiro Milênio, numa sociedade harmônica, solidária, justa, cristã e fraterna, ou estaremos distante, pela tecnologia. Ou se acabará com essa dicotomia entre duas potências, que querem dominar todo o poder ou o mundo vai para o caos.

Comunismo — O PSC não quer nem o comunismo, nem o socialismo, nem o capitalismo selvagem, aproveitando o que há de melhor no capitalismo, produzindo e no socialismo, distribuindo. Produzir mais, com trabalho, distribuir melhor, com justiça, é o lema do nosso partido. O Partido Social Cristão, não é para a esquerda nem para a direita, é para a frente e para o alto. (Palmas.)

DR. LUIZ EUGÊNIO PORTELLA (PT)

Representando o Presidente do Partido dos Trabalhadores. Jorge Almeida, que se achava em viagem, o jovem Portella iniciou seu pronunciamento referindo-se aos 400 anos de dificuldade por que passa o Brasil, marginalizada, a população, do processo político colonizados e submissos as potências estrangeiras, de uma forma jurí-

dica e política, e agora econômica. Conclamando o povo a organizar-se para alcançar o socialismo e lutar contra o abuso do poder econômico, louvou o documento básico elaborado pela federação espírita, no que tange "a garantia à vida ao direito à cidadania, à saúde, à educação", mudando-se o modo de vida. Discorreu sobre "o ensino gratuito para todos" e a "função social da propriedade", discordando um pouco do documento da FEEB, considerando-a "pertencente a todos" e não "egoisticamente a alguns", concluindo que no Terceiro Milênio queremos "receber de cada um de acordo com as suas possibilidades, e dar cada um de acordo com as suas necessidades" (Palmas)

DEPUTADO WILSON FALCÃO (PDS)

— "Por um artifício foi transformada a luta pela Constituinte, numa luta eleitoral, descaracterizando, esse grande evento (refere-se à Constituinte). Acho a contribuição espírita à Constituinte" um documento progressista e evoluído (ver na integra, à pág. 4), uma grande surpresa, os espíritas aceitaram o divórcio, sendo um grande passo, uma demonstração de amadurecimento. Outro aspecto digno de maior significação é o aborto, aceitando-o restrito aos casos de "salvar a vida da gestante"

"A educação é preciso não terminar aos quatorze anos, pois é um problema fundamental a obrigação do Governo, em todos os níveis. "A propriedade deve ter função social e as melhorias pregadas pela federação espírita para o terceiro milênio, não utópicas", estando de acordo com estas sugestões", concordamos com o nosso colega do Partido Social Cristão Deputado Vasco Netto, quando ele diz que a "sociedade com que todos nós sonhamos, é uma sociedade solidária"

Finalizou assumindo o compromisso solene de se for eleito levar esta mensagem, essa contribuição à Constituinte, mas em termos reais porque elas traduzem os anseios e desejos de todo o povo brasileiro. (Palmas prolongadas.)

PROF EDWALDO BRITO (PTB)

"As primeiras palavras, com toda a sinceridade, de parabéns à Comissão, destacando os cumprimentos para os redatores dos documentos porque traduzem o pensamento que tenho defendido há muitos anos em programas de televisão

Concordo com todos os pontos destacando, fazendo, como o Deputado Wilson Falcão, o compromisso de levar a Constituinte, se até lá for, este documento, com o qual concordo em gênero, número e grau e... caso... para os que estudaram latim "A sociedade brasileira, não suporta mais um tributo a mais, que hoje está pagando neste país" (referindo-se ao empréstimo compulsório).

"Quanto à reforma agrária, o artigo 161 da Constituição o faz com maestria, faltando coragem para executá-los.

Economia — Relembro três pontos, do documento básico da FEEB: primeiro a família. O mundo moderno não se compadecer com o disposto no artigo 175 da Constituição atual de que a família decorre do casamento "... Segundo, o Estado não pode ser intervencionista. O Estado não está preparado para intervir na vida privada." (Palmas prolongadas.)

DR MANOEL CASTRO (PFL)

"O Partido da Frente Liberal, criado com o objetivo de compor com o PMDB e outros Partidos a chamada Aliança Democrática, com vistas à sucessão presidencial e não me sinto à vontade para dizer que há uma unanimidade em torno de determinadas linhas doutrinárias.

Há uma visão social do liberalismo, na preocupação de garantir simultaneamente, a democracia com o conceito de propriedade privada, mas objetivando o desenvolvimento, uma maior justiça social."

"Debates como esses são importantes, pois concordo com Edwaldo, que sena ótimo que fosse realizado, não só por todas as religiões, mas por todas as representações comunitárias."

"Há coisas com que todos concordamos nesse documento mas eu quero questionar quais os métodos que vamos usar para chegar a isso. É importante a gente sonhar vamos fazer tal coisa. , a gente tem que creditar, mas o que eu coloco, no caso da educação, por exemplo, é dever de todos e do Estado e deve ser processada no lar e na escola. Agora, como é que nós vamos conseguir isso. No Partido Liberal temos buscado dar uma definição de propriedade. Um País com o vergonhoso índice de mais de 40% de analfabetismo, se a gente não define claramente estamos numa letra morta. Já vimos o que significa a paternidade responsável, como realiza esse intento "

Há abusos da propriedade, é claro. No Brasil não há um capitalismo no sentido da palavra, como não há uma democracia. Nós temos limitações. Nós temos que buscar aquilo de positivo, como falou o Deputado Vasco Netto, sem cair na ingenuidade em cada um dos regimes. Os países evoluem, como particularmente a União Soviética e a China Continental, no que tange à política agrária e rural, com relação a propriedade e produtividade.

Quanto ao meio ambiente, eu discordo do companheiro Hélio França, porque ele tem que ver, também nos países desenvolvidos, os grandes acidentes nucleares. É muito fácil a gente dizer errado, a gente dizer não e criticar. Mas qual é a solução? Como chegaremos num determinado momento a esses ideais que não me parecem privilégio de região e Partidos? Pelo contrário é inerente à condição humana, e um dever de todos nós, antes de qualquer coisa. Como vamos atuar, para que efetivamente consigamos para o país, o modelo institucional, na nova constituição" (Palmas).

JAVIER ALFAIA (PC DO B)

Três Poderes

"Não se repita o que constatou em 46, quando a Constituinte foi convocada, se votou nos Constituintes, se elegeram os Constituintes, a Constituinte foi instalada, a Constituição foi promulgada e tivemos um processo em que a participação popular ficou marginalizada. É preciso estudar que mecanismos vamos utilizar para assegurar a educação pública e gratuita em todos os níveis, que tipo de governo, que forma de poder deve ser exercido nesse país, no rumo de conquistar a justiça social. Uma democracia plena com ampla participação popular, precisamos de uma reformulação Política profunda, duma redefinição dos Três Poderes, que não são harmônicos e independentes, mas desiguais, um deles se sobre-

pondo aos outros. Deve-se por fim ao sistema presidencialista, com alta concentração do poder nas mãos do Presidente da República, que não é controlado por nenhum dos outros dois. Houve compromisso de não se usar Decreto-Lei na Nova República, e já foi usado pro mais de uma vez, inclusive neste ano de 86. São resquícios do autoritarismo. Pensemos estaremos propondo, uma forma nova, novo tipo de governo que chamamos Co-Responsabilidade, com divisão da responsabilidade entre os poderes, a escolha de um presidente, pelo voto direto e um Conselho de Ministros, com um Primeiro Ministro, que coordenaria o Ministério indicado por esse Presidente da República, mas com o aval e a participação do Congresso Nacional. Não seria o Parlamentarismo, no sentido europeu, clássico, burguês, tipo França, Itália, Inglaterra e que seria a forma mais democrática, mais aberta de permitir que a sociedade tivesse mecanismos de estabilizar outras propostas que estão aqui no Documento

Nós vemos, por exemplo um avanço na privatização do ensino, que em 64 das vagas universitárias, 75% pertenceriam ao sistema do governo e hoje é o inverso, 51% já pertencem às universidades privadas e no ensino primário 41%. E o avanço da visão empresarial, comercial da educação, que não leva em conta esse grande princípio defendido pelos espíritas que é o bem comum e a justiça social, nos diversos setores da vida brasileira, da vida pública, da vida social, da vida natural, que leva em considerações essas aspirações de transformações e de mudanças. As outras propostas que o nosso Partido tem a apresentar vou encaminhar aos companheiros da Federação, com dezesseis capítulos, sobre os mais diversos assuntos (Palmas)

JOSEVAL CARNEIRO (Coordenador)

Informou que outros trabalhos pró-Constituinte vêm sendo desenvolvidos pelas demais federativas espíritas e que há muitos pontos coincidentes, inclusive com os outros segmentos religiosos da sociedade brasileira, a própria igreja católica, através a CNBB, acrescentando que a estratégia pretendida é fazer chegar as mãos dos Constituintes eleitos e de todas as federativas estaduais, além dos centros espíritas da Bahia, o documento básico já enriquecido com as novas contribuições trazidas pelos debates, transformadas como documento final. Mas que isto um objetivo mais ambicioso, que se tenha, um futuro, uma representação pluripartidária, independentemente das colocações partidárias, para se defender juntos os pontos de vista que se tem em comum.

MACÍRCIO CAVALCANTE (PDT)

— "Estou estudando na Faculdade de Direito da UFPA e sou aluno do Prof Edwaldo Brito, portanto agradeço o "Doutor", mas que não sou ainda. É uma imensa honra representar o Partido Democrático Trabalhista, nessa iniciativa de grande importância, de discutir a Constituinte, cujos termos vem sendo menosprezados pelos partidos políticos, cujas eleições simultâneas tem limitado. Concordo, os debates de uma Constituinte que vai planejar o Brasil do futuro, não priorizando a discussão maior que é a Assembléia Nacional Constituinte. Ela não vai mudar o Brasil como num passe de mágica, mas pode ser o primeiro

passo para repensarmos o País, passarmos o Brasil a limpo, que tipo de sociedade nós queremos — se a desumana, injusta, antidemocrática, que cada vez mais privilegia as classes dominantes, em que os ricos ficam cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres; se queremos o capitalismo como um sistema político-econômico-social, religioso e opressor, ou se queremos uma sociedade verdadeiramente democrática, humana, justa, fraterna. Uma sociedade socialista e democrática. Daí a responsabilidade dos que vão escolher candidatos que tenham compromisso com as lutas populares, com as lutas das classes trabalhadoras. Quero deixar aqui a minha solidariedade à greve dos bancários e previdenciários por melhores salários e contra o arrocho salarial (Palmas.)

Debates

Após a explanação, por cinco minutos, seguiram-se os debates, conduzidos por Jayme Batista e Ildelfonso do Espírito Santo.

Jayme destacou a universalidade das idéias voltadas para o bem comum, afirmando que “quando todos estivermos querendo colaborar, quando formarmos uma sociedade participativa, colaboracionista, e não competitiva, este País vai ser maravilhoso”.

Perguntado ao Prof. Edwaldo Brito a quem caberia a maior carga tributária, este respondeu que o modelo concentrado previa a redistribuição para os Estados e Municípios, o que até hoje não existiu, porque se o poder fica só no Governo Central, no Executivo, a concentração é prejudicial e a carga tributária, que se jogou em cima do povo, as mesmas pessoas pagam excessivamente os tributos diretos e o imposto indireto é aplicado indistintamente, onerando igualmente pessoas de poder aquisitivo diverso. Nas democracias abertas a tributação é direta na razão direta da capacidade contributiva.

Javier Alfaia, respondendo se a liberdade religiosa existe nos países que adotam o regime que ele prega (pertence ao Partido Comunista do Brasil) disse que foi exatamente um comunista, no Brasil, o Jorge Amado, na Constituinte de 1946, quando Deputado Federal pelo PCB, pelo Estado da Bahia quem redigiu o item relativo à liberdade de religião. Defendemos a liberdade de culto, de expressão e organização religiosa e que haja uma separação entre o Estado e a religião, como o afirmara anteriormente, o Deputado Fernando Santana (PCB), aqui no início.

O que acontece no chamado mundo ocidental é o catolicismo como religião hegemônica, oficiosa do Estado, isso porque historicamente os interesses se vinculam nos grupos que se dizem católicos ou cristãos. E esse tipo de fusão nos parece prejudicial, antidemocrática. É preciso que as pessoas optem por uma religião sem serem coagidos; achamos, inclusive, que deve ser abolido, no Brasil, o item que consta em quase todos os documentos que a gente preenche, em fichas, formulários de emprego, sobre “qual a sua religião”.

É uma forma de coagir o cidadão. (Palmas.) Por isso mesmo o nosso Partido vai defender, na Constituinte, que o “Estado seja desvinculado dos interesses da Igreja”.

A uma pergunta da “Juventude Espírita Amor e Justiça Social”, o Deputado Vasco Netto disse que “o mundo está preocupado com a violência,

mas que a paz não cabe num ministério, ela nasce do coração do homem, da sua atitude para consigo mesmo, para com o próximo” e que “somos teístas, acreditamos em Deus, pensamos também, em Deus e que acima disto “deveria haver a educação do homem, não só para a tecnologia, para o domínio da ciência, mas do homem do ser, do alfa ao ômega, princípio e fim de todas as providências”. Repetiu um pronunciamento da Câmara Federal, citando Ghandi. “A minha fé é imensa, não se opõe aos Cristãos E devido ao fato de ter a vinda de Jesus, nos cabe a transcendência a que me referi, acredito que ele pertença não só ao Cristianismo, mas ao mundo inteiro a todas as raças, a todos os povos”. Vou citar também — continuou o Deputado Vasco Netto — a maior celebração do século, Albert Einstein. Sou místico, confesso, e tinha um certo acanhamento porque sou engenheiro, cartesiano portanto, Einstein dizia: “Ai do mundo se não fossem os místicos” e ai de nós se não acreditássemos na imaterialidade, no espírito, porque tudo que é material perece. Só as coisas imateriais são eternas e permanecem E vou citar Einstein, mais uma vez, na palavra de Carlos Rizzini, em seu livro “Evolução — Para o Terceiro Milênio” — Nós Judeus, deveríamos reconhecer a profundidade de um homem da nossa raça — Jesus, que era judeu também. Os cristãos deveriam reconhecer a ligação íntima que nos prende à nossa religião. Se expurgarmos — é importantíssimo isto, dizia Einstein — Se expurgarmos de todos os enxertos subsequentes, o Judaísmo dos Profetas, e o Cristianismo que Jesus pregou, ficaremos com uma Doutrina capaz de curar todos os males sociais da humanidade (palmas). Exigimos essa doutrina de solidariedade cristã, porque eu estou certo que no terceiro milênio, na sociedade não haverá lutas entre o bipolarismo mundial, capitalismo selvagem e socialismo. A sociedade será solidária, justa, fraterna e cristã, exatamente como quer o excelente trabalho da Federação Espírita da Bahia.

Ao ex-Prefeito de Salvador, Manoel Castro, indagou-se qual a sua proposta para diminuir a ação excessiva do Executivo. Respondeu que não vamos resolver todos os problemas sem a educação, sem a saúde.

Tributação

Esclareceu que a sua plataforma política envolve dez itens, que prevê um desenvolvimento equilibrado, harmônico, regional e urbano, que assegure, também, o bem-estar do homem do campo. Destacou a importância da reforma tributária, para fortalecer os Municípios.

Legislativo

Que o Legislativo efetivamente fiscalize o Executivo não abra mão das suas prerrogativas, exemplificando que governar uma capital como Salvador, com a Câmara majoritária, mas nem por isso deixar de ouvi-la sempre que preciso. E que entretanto, hoje, com um prefeito eleito pelo povo as questões fundamentais da cidade, estão aí sem merecer a sua discussão, de forma democrática. Na maioria das vezes, em administração pública, se busca culpados, em vez de o que está certo (palmas).

Nota — Por falta de espaço, simplificamos o texto, perguntas e respostas, deixando, também,

de referenciar todas as perguntas por falta de fita gravada

Bibliografia

Indicamos como fontes bibliográficas para pesquisa e consulta as obras de Allan Kardec, abaixo relacionadas

— O Livro dos Espíritos — O Evangelho Segundo o Espiritismo — Céu e Inferno — A Gênese — Obras Póstumas.

Nota: Disponíveis, também na Biblioteca do Congresso Nacional por cortesia do Deputado Freitas Nobre

— O Livro dos Mediuns

Agradecimentos

Este trabalho foi impresso graças à contribuição das seguintes pessoas e instituições:

Tece e Acontece — tecidos finos para senhoras; **Zignal** — Revisões de viagens; **Panificadora Rio Vermelho; Maquimotor** — Comercial de Máquinas e Motores Ltda; **Baiaazul** — Passagens e excursões marítimas aéreas e rodoviárias; **Vidraçaria Bahia** — vidros, cristais, espelhos; **Casa Gemar** — avicultura, piscicultura, vasos, plantas, rações, **LClivepas** — Clínica veterinária, **Abaré** — prevenção detecção, alarme e combate a incêndio; **Cozinharte** — cozinha e banheiro; **Fonte Nova Propaganda** — A imagem da sua empresa no futebol; **Portão Materiais de Construções; Marciolex** — Contabilidade, Procuradoria, Perícias, Auditorias; **Cobav** — Ações, letras de câmbio, investimentos; **Helbio Palmeiras** — Advogado trabalhista; **Presly** — Mão-de-obra recrutamento, treinamento, limpeza; **Luiz Barreto** — Oftalmologista; **Manoel Coelho Cruz** — rações, avicultura, jardinagem; **Sorveteria Boa Viagem; Asdicconfins** — Contabilidade e Auditoria Fiscal empresarial; **Lucycar** — Engenharia, reformas, pinturas, limpeza, conservação; **Homeopatia** — Dr. Carlos Bacellar; **Araterra** — Produtos agropecuários e veterinários; **Box Bliindex** — box para banheiros e fechamento de áreas

SUGESTÃO Nº 10.433

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento
Excelentíssimo Senhor Dr. Juarez Furtado
Digníssimo Presidente da Alesc,

O Deputado que a este subscreve, vem na forma do item XIII do art. 143 do Regimento Interno, requerer seja apresentado ao Plenário para deliberação e posterior encaminhamento aos seguintes Parlamentares:

a) Deputado Ulysses Guimarães — Presidente da Constituinte,

b) Senador Mário Covas — Líder da Constituinte;

c) Deputado Bernardo Cabral — Relator da Comissão de Sistematização da nova Carta.

A proposta de projeto para os Constituintes, que concede anistia plena, conforme texto em anexo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1987. — Deputado **Iraí Zílio**, Líder da Bancada do PMDB

**Federação das Associações
de Defesa da Anistia**

Proposta de Projeto para os Constituintes

1. Considerando que a anistia é medida de interesse público, de ordem política, inspirada em razões sociais e tem por finalidade o apaziguamento dos espíritos, como preliminar da concórdia que se queira estabelecer na Nação;

2. Considerando que a anistia não é ato de clemência, nem manifestação de graça, indulto ou perdão, mas medida que se inscreve num processo de transformação das instituições e sendo lei é de ordem geral que deve ter interpretação ampla e sobre as demais sem revogá-las, sempre visando restaurar direitos e recompor situações individuais ou coletivas, prejudicadas por qualquer diploma legal ou norma administrativa, sanção disciplinar sob a inspiração política;

3. Considerando que apesar do advento do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 e do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979, que a regulamentou; da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, que especificou seu alcance, a verdade é que os beneficiários das anistias no Brasil, ainda não conseguiram efetivamente alcançar a plenitude de seus direitos, restando incólumes as punições políticas;

4. Considerando que a aplicação das Leis de Anistia, vem sendo obstada pela interferência dos poderes e autoridades a quem incumbiria exatamente cumpri-las, pois sob o argumento da conveniência e oportunidade retiram, de fato, dos beneficiários a possibilidade da fruição plena deste direito reparador, mantendo punidos os anistados, produzindo assim verdadeira anistia inversa,

5. Considerando que a democracia que se quer consagrar no Brasil será fruto da paz e da

justiça; que é da própria essência da Assembléia Constituinte, atuar de modo livre e soberano, como aliás se declara no art. 1º da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e que, o único remédio contra a manutenção de não anistados depois das anistias é a interferência soberana desta Assembléia Nacional Constituinte, Resolve:

Art. É concedida anistia a todos os que, desde 16-7-34, por motivação política, tenham sido punidos criminalmente e/ou prejudicados ou coagidos por qualquer diploma legal, inclusive o Decreto nº 864/69, sob a forma de sanção disciplinar, sendo-lhes assegurado o restabelecimento em todos os seus direitos e bens patrimoniais, corrigidos e atualizados, inclusive os adquiridos em legislação anterior.

§ 1º Aos beneficiários de qualquer natureza ou categoria, será computado o tempo de afastamento como de efetivo serviço, sendo-lhes asseguradas as promoções e vantagens em igualdade de condições com seus paradigmas ou assemelhados que permaneceram em atividade, independentemente de conceito, merecimento ou escolha, estendendo-se aos dependentes dos falecidos e desaparecidos, os benefícios desta lei

§ 2º Aos herdeiros ou dependentes dos mortos, desaparecidos e/ou incapacitados em decorrência de atos de repressão política, são devidas indenizações a serem estipuladas pelo Poder Judiciário.

§ 3º Na consecução dos direitos deste artigo não prevalecerão quaisquer alegações de prescrição, perempção ou decandência.

§ 4º Caberá à União prover os recursos financeiros necessários à aplicação da anistia de que trata o presente artigo

§ 5º Os executores da anistia serão civilmente responsáveis pelos danos causados aos benefi-

ciários pelo não cumprimento das disposições deste artigo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1987. — Aprovado em assembléia pela FADA.

SUGESTÃO Nº 10.434

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Ibotirama, BA 23 de abril de 1987

Exmº Sr. Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Constituinte
Brasília — DF

Quero levar ao vosso conhecimento como vereador deste município de Ibotirama, BA no que se refere sobre o nosso subsídio para que Vossa Excelência, juntamente com vossos colegas, para analisar na Assembléia Constituinte, a possibilidade de quanto ganhou o vereador em nossa cidade, durante o ano de 1986

Segue anexo xerox fornecida pela prefeitura da nossa cidade e o valor do ordenado anual Cz\$ 23.394,00.

Tenho a dizer que o nosso município tem a faixa de 23 mil habitantes, é uma cidade de porte médio e a renda não é tão pequena. Acredito nos Constituintes que a Carta Magna possa dar uma condição melhor para as Câmaras de Vereadores do interior nos seus orçamentos, essas verbas para as despesas da referida Câmara que vêm diretamente para a conta da mesma porque sendo liberada pela prefeitura muitos vereadores, que não contam com a simpatia do prefeito, ficam prejudicados nos seus vencimentos.

Tenho quatro mandatos de vereador, e não temos uma lei que nos assegure, espero que tudo isso se realize na Constituinte, é o que nós reivindicamos em diversos congressos

Atenciosamente, subscrevo-me — **Antonio Plínio do Rêgo**, Vereador.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INFORME DE RENDIMENTOS E DE RETENÇÃO DO IMPOSTO
DE RENDA NA FONTE - IRRF CÉDULA C. MÚLTIPLO

01 DOCUMENTO 02 ANO BASE 1986 03 CARIMBO DO CGC (PESSOA JURÍDICA)

13798152/0001-23
Prefeitura Municipal de Ibotirama
Rua Teixeira Lott, nº 1
Cep - 47.320
Ibotirama - BA

04 FONTE PAGADORA (PESSOA FÍSICA)

CPF: A 1ª VIA DESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADA A DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DO IMPOSTO DE RENDA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

NOME: Antonio Plínio do Rêgo CPF: 026.269.265-15

ENDEREÇO: Rua Gal Teixeira Lott, 310

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR C28	IMPOSTO RETIDO NA FONTE C29
3093		
TOTAIS		

07 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR C28
TOTAL	

08 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR C28
Subsídios:	
1º Trimestre	4.296,00
2º Trimestre	4.200,00
3º Trimestre	8.484,00
4º Trimestre	6.414,00
TOTAL	23.394,00

09 OBSERVAÇÕES

10 RESPONSABILIDADE TOTAL PELA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

Ibotirama - BA, 15.01.87

LUGAR DATA

NOME E AGENCIA

- Prefeito -

MÚLTIPLO APROVADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA SRF N.º 130/85
IMPRESSO EM 11/08/87 - PÁG. 0320 - GRUPO DE S. PAULO - SP - 1987

SUGESTÃO Nº 10.435

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 165/87

Proc. nº 78/87

Guararapes, 7 de maio de 1987.

Ao

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos comunicar-lhe que este Legislativo hipotecou apoio à proposta apresentada pelo Deputado Estadual Tonico Ramos, em benefício do trabalhador rural, como aposentadoria aos 55 anos de idade, remuneração de um salário mínimo e direitos também para as mulheres.

Referida matéria, cuja cópia encaminhamos em anexo, foi apreciada e aprovada por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 5 do corrente.

Sendo o que nos cumpria dar ao conhecimento de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reafirmar ao ilustre Presidente a expressão de nossa mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Tarek Dargham**, Presidente.

Assembléia Legislativa de São Paulo

Companheiro,

Este documento enviado ao Deputado Ulysses Guimarães, conta com a assinatura de todos os 84 Deputados representantes dos partidos, PMDB, PTB, PT, PDS, PFL, PDT, PL. Também foi enviado a todos os Presidentes das Assembléias Legislativas do Brasil.

Solicitamos apoio ao Presidente José Sarney, Governador Orestes Quércia, Ministro Iris Resende, Ministro Raphael de Almeida Magalhães, Senador Mário Covas, Deputado Carlos Santana, Secretário Lincoln Magalhães, Secretário Tidei de Lima, Sociedade Rural, FAESP, FETAESP.

Atualmente o trabalhador rural aposenta-se aos 65 anos de idade, com 50% do salário mínimo regional;

Em Araras (São Paulo), o salário mínimo regional é de Cz\$ 1.368,00 — aposentadoria: Cz\$ 684,00;

Caso tenha 22 anos de idade e sofra um acidente, sua aposentadoria por invalidez é de 75% do salário mínimo regional, portanto, Cz\$ 1.026,00;

A mulher só se aposenta aos 65 anos de idade, isto se for solteira, viúva ou desquitada;

Parece que o Governo não tem interesse em uma política previdenciária justa e humana ao fixar em 65 anos de idade essa aposentadoria, pois a média de vida do trabalhador rural é em torno de 52 anos.

Nossa proposta

- a) Aposentadoria aos 55 anos de idade.
- b) Remuneração de um salário
- c) Direitos também para as mulheres.

Você pode ajudar o trabalhador da roça, enviando uma carta, um telegrama, ou uma moção ao Deputado Ulysses Guimarães. Endereço: Congresso Nacional — Brasília — DF. CEP. 70000.

Obrigado, **Tonico Ramos**, Deputado Estadual.

Exmº Sr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

O homem da terra foi, é, e será, sem dúvida, o responsável pela economia e pelo progresso de nossa Pátria.

É de justiça que a Assembléia Nacional Constituinte — A Carta da Esperança — resgate o trabalhador rural da humilhação de uma aposentadoria aviltante e desumana.

Nós, parlamentares paulistas, temos certeza que o ilustre Presidente do nosso Partido e da Constituinte envidará esforços para devolver a dignidade a esta infantaria gloriosa do arroz e do feijão.

Propomos que a aposentadoria do homem que trabalha no campo seja concedida aos 55 anos e totalize um salário mínimo, estendendo-se também às mulheres.

Atenciosamente, **Tonico Ramos**, Deputado Estadual.

SUGESTÃO Nº 10.436

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

13-5-87

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Câmara Municipal Florianópolis, aprovando requerimento autoria vereador Sérgio Granado manifesta apoio a anistia plena a todos brasileiros que defenderam poderes constituídos, autoridades legais, as leis, as constituições, a liberdade democrática e que foram punidos por atos arbitrários por aqueles que se insurgiram contra instituições democráticas.

Saudações, Vereador **Aldo Bellarmino da Silva**, Presidente Câmara Municipal (Florianópolis)

SUGESTÃO Nº 10.437

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

MD. Deputado Federal Ulysses Guimarães

Brasília — DF

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal do Município de Congonhas, tendo em vista o disposto no § 11 do artigo 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovado pela Resolução nº 2, de 1987, toma a liberdade de apresentar à consideração de Vossa Excelência, a seguinte sugestão à elaboração da futura Constituição Federal:

"Art. As empresas de mineração aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com o aproveitamento dos bens minerais no município em cujo território estiver situada a mina, em atividades econômicas permanentes não relacionadas com a mineração, conforme dispuser a lei."

Justificação

O bem mineral, por ser um bem natural não renovável, de caráter finito, leva necessariamente

à exaustão sua reserva, com o conseqüente fechamento de sua mina. Como a mina sempre está situada no município, as comunidades municipais que dependem em grande escala da mineração, inexoravelmente, sofrerão problemas sociais, cedo ou tarde, de grande magnitude.

O quadro desolador que se observa atualmente em antigos centros mineradores, cuja única herança são os buracos, não pode constituir a visualização futura dos atuais municípios do Brasil que produzem bens minerais. Temos que aprender com os erros do passado, de maneira a não repeti-los no presente. Infelizmente, se a atual política mineral do Brasil continuar após a Constituinte, sem qualquer dúvida, o destino dos municípios mineradores será aquele de serem campos de buracos e mais buracos, sem contar outros males para o meio ambiente.

O aproveitamento de um recurso natural finito, para ser justo e reverter-se em benefício social deve, necessariamente, deixar algo útil como herança para os municípios produtores. O bem mineral, nestas condições, somente deve ser aproveitado se garantir um compromisso social para toda a população brasileira e, particularmente, para aquela dos municípios mineradores.

Daí, a proposta em referência que torna a mineração a origem de novas atividades econômicas produtivas de caráter permanente nos municípios em que estão situadas as minas. Se a mesma for inserida na futura Constituição Federal, a mineração deixará de ser a perspectiva da desolação ambiental, da angústia dos trabalhadores e suas famílias e do retrocesso econômico no município, para se constituir na esperança da geração de novos e continuados empregos e na certeza da garantia do desenvolvimento econômico-social para as comunidades municipais cujos municípios são produtores de bens minerais.

Congonhas, 28 de abril de 1987. — **Aldo Bellarmino da Silva**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.438

FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA

FSA — 904/87

Ilmo. Sr.

Deputado Federal

Ulysses Guimarães

Senhor Constituinte

Sempre que há mudança de Ministro da Educação, esta organização manda o resumo de sua proposta para a racionalização do ensino.

Inútil afirmar que sequer uma avaliação do que propomos foi feita.

Chegamos ao extremo de oferecer pagar o custo de uma avaliação pelo Battelle Institute ou pela Rand Corporation a mesma que deu luz verde ao projeto Manhattan.

A importância do problema para a Nação é tal que a aparentemente custosa avaliação é mais do que justificável.

É melancólico notar que em todas as áreas, quando se discute a necessidade de mais educação, o único caminho apontado é despendar mais recursos, em lugar de investir em educação.

Com uma pequena observação, dá-se uma explicação simples para esse problema mundial: o desemprego

É que não há emprego, ao nível da remuneração desejada, para os milhares de analfabetos funcionais (até nos EEUU se admite agora há mais de 50% de **Functional Illiteracy**).

Eduquemos os moços, mas educação de verdade, e haverá para eles pleno emprego

Como empedernidos pregadores, apelamos aos Constituintes para que pensem um pouco nesta tarefa que pode parecer assustadora mas, na realidade, é de uma simplicidade que se aproxima do óbvio: "A Educação é o Alicerce para o Progresso".

Há tempo um tradicionalista maliciosamente argumentava: "Os EEUU com a educação clássica chegaram ao ponto que chegaram"

Nossa resposta: Se quisermos dar o mesmo nível de ensino dos EEUU às nossas trinta e tantas milhões de crianças, precisaríamos de 3 orçamentos inteiros da União, só para a educação (cálculo feito admitindo o nosso custo de 1/7 do custo americano à taxa de conversão do dólar da época).

Se uma adequada educação pelos meios tradicionais é materialmente impossível, tanto mais válido é o que propomos: um ensino industrializado.

Este é um termo que os "professores" adoram pichar estupidamente chamando-o pelo pejorativo massificação. Abençoada massificação que o mundo vai infalivelmente adotar, logo que acorde do sono letárgico em que se encontra, no que diz respeito à educação.

O maior absurdo é que, todos os dias, nas milhares de salas de aula, um professor vai fazer, inutilmente, um esforço para reeditar a mesma lição, quando poderia só "ler" uma muito bem feita.

O esforço despendido pelo professor e a perda das valiosíssimas horas dos alunos não são o pior: o mal é o **irrisório rendimento da aula**.

Será que é difícil entender que uma aula preparada por uma equipe (custo estimado para a preparação de uma excelente aula de 45 minutos: US\$ 250.000) é melhor do que a aula que sai da cabeça de um único professor?

O custo aparentemente elevado de US\$ 50 milhões, por um curso de 200 aulas, deve ser rateado por todas as escolas do País, e dividido por 10 ou mais anos.

Citamos aqui, literalmente, as palavras de Carlos Lacerda:

"O mundo todo precisa de aulas deste tipo — os direitos autorais dariam para pagar o investimento — o plano suportar-se-ia por si".

Em termos de despesa, o que se gastou com meia dúzia de inoperantes estatais, daria para pagar todos os cursos que se pudessem imaginar.

É tão absurda a solução tradicional para o ensino, que faz pensar que haja, por parte do **statu quo**, grande dose de malícia.

Mais uma vez encaminhamos nossa proposta para, pelo menos, ser discutida a nível de Assem-

bléia Nacional Constituinte, em face da sua legítima incumbência de debater os problemas básicos deste País, com a finalidade de apresentar soluções.

Atenciosamente, **Salvador Arena**.

SUGESTÃO Nº 10.439

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Diadema, 5 de maio de 1987

Of. P nº 0222/87

Assunto: Manifestação de Apoio (faz).

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e da

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, cumprimos o grato dever de manifestar a V. Exª o irrestrito apoio desta Edilidade, aos termos da Moção nº 1/87, de autona do nobre Vereador José Ignácio Carvalho, da Egrégia Câmara Municipal de Cabreúva, neste Estado, que pleiteia de S. Exª estudos para que seja inserto na nova Carta Magna, texto expresso assegurando aposentadonia aos homens após 30 (trinta) anos de serviço e às mulheres, após 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Dr. Severino Arcanjo de Oliveira**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.440

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cosmorama, 24 de abril de 1987

Ofício nº 047/87

Ao

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Excelentíssimo Senhor,

O trabalhador rural, sempre foi e será a estrutura básica de toda a economia nacional. Basta dizer, que não existe, um só brasileiro, que vive sem o arroz e o feijão, para o sustento de sua família no dia-a-dia

E é também o trabalhador da roça, que quando chamado para colaborar com os planos do Governo, é o primeiro a fazer isso, mesmo que seja sacrificar-se além de suas forças.

Prova disso é que, tivemos nesse ano a maior safra agrícola da história nacional. Fruto do suor derramado por este soldado sem fardas, que atendeu mais uma vez ao chamado do Governo "Vamos Produzir Mais", e produziram.

Por estes motivos, e infinitos outros que propomos à V. Exª Digníssimo Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Dr. Ulysses Gui-

marães, que esforços sejam feitos para que a Lei Máxima desse País, traz a esse sofrido brasileiro a esperança de: 1ª) Aposentadoria aos 55 anos de idade, 2ª) Remuneração de 1 salário (no mínimo); 3ª) que esses direitos estenda-se também às mulheres roceiras.

Sendo o que nos oferecia para o momento, e ciente de que estamos cumprindo com nosso dever de representante do povo, na oportunidade, externamos nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Nelson Scriboni, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.441

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A Câmara Municipal de Ipiacú (MG), neste ato representada por seu presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V. Exª a inclusa sugestão de matéria constitucional que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes

N. termos, p. deferimento.

Ipiacú (MG), 22 de abril de 1987 **Carlos A. Abaige**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.443

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
ESTADO DO CEARÁ

11 de maio de 1987

Of. nº 062/87

Do: Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca — CE

Ao: Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Assunto: Sugestões para a Constituinte. — Apresenta.

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A requerimento do Vereador Raimundo Domingues Filho aprovado, por unanimidade, pelo Plenário desta Augusta Câmara Municipal, solicitamos de Vossa Excelência colocar como sugestão desta Casa, prioridades para a nova Constituição Brasileira a ser votada pela Assembléia Nacional Constituinte, Agricultura, Menor Abandonado, Saúde e Educação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais saudações, **Raimundo Cordeiro Pinto**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.444

CÂMARA MUNICIPAL DE
JACAREÍ — SP

Ofício nº 89/02/87-CMS

Protocolo nº 68/87

Autor. Vereador Djalma D'Ávila Leal

Assunto. solicita estudos para inclusão da aposentadora proporcional aos 25 anos de serviço do funcionalismo público municipal, estadual e federal, na nova Constituição

A Sua Excelência, o Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, conforme deliberação do Egrégio Plenário, xerocópia da matéria supramencionada apresentada em nossa última sessão ordinária

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para registrar os protestos de nossa perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente, Professor **Antônio Youssif Raad**, Presidente.

Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Requerimento

Requeremos, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Dr. Ulysses Guimarães, — Digníssimo Deputado Federal e Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando estudos para a inclusão da aposentadoria proporcional aos 25 anos de serviço do funcionalismo público municipal, estadual e federal, na nova Constituição.

Entre a elaboração de uma Constituição e a participação ativa das classes e camadas populares, há uma forte relação de dependência. Quanto maior for o engajamento do povo na discussão dos temas constitucionais, mais representativa e democrática será a Carta. Uma coisa está intimamente ligada à outra. E a Constituição, conjunto de leis que rege a vida política e econômica e que determina os direitos políticos e culturais de cada cidadão, assume uma direção para o País.

A importância de uma nova Constituição está no seu caráter de ordenamento das relações das classes, conciliando as divisões na sociedade. Esse ordenamento constitui um meio que permite conciliar a desigualdade de riqueza, de cultura e de poder com um mínimo de equidade nas relações de classes desiguais.

Portanto, nesta oportunidade tão expressiva para a população brasileira, o Poder Legislativo de Jacareí não poderia ficar omissa a essa tão importante conjuntura para a reconstrução de uma sociedade mais justa e humana, e cumprindo com o seu dever de representatividade, propomos e reivindicamos um estudo à Assembléia Nacional Constituinte para que se faça constar na nova Constituição a aposentadoria proporcional aos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, após os 25 anos de serviço público.

Julgamos ser da mais significativa justiça, pois além de proporcionar um benefício à classe, ressaltamos que a média do limite máximo de idade

dos brasileiros é de 60 anos quando muitos ainda não conseguiram a sua aposentadoria, visto de acordo com a atual Constituição é expressa de estabelecer a aposentadoria voluntária do funcionário público depois de 35 anos de serviço, ressaltados apenas os casos das mulheres, dos professores e dos magistrados.

Nestas condições expostas, esperamos poder obter o aval dos nobres componentes da Assembléia Nacional Constituinte para que possamos proporcionar à classe do funcionalismo público esse benefício, e, apresentando os nossos antecipados agradecimentos pela atenção dispensada à nossa reivindicação, subscrevemo-nos.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1987. —

Djalma D'Ávila Leal, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.445

CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 613/87

Jacarezinho (PR), 21 de abril de 1987

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Silveira Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a V. Exª, mui respeitosamente, a fim de pedir que essa egrégia Assembléia aprove a proposta do Deputado Federal Davi Alves Silva (PDS — MA), que visa incluir na nova Constituição a imunidade parlamentar do vereador, bem como adotar a designação de "Deputado Municipal" aos senhores edis.

Este nosso apelo tem fundamento no Parecer nº 17/87, exarado pela Comissão de Redação, Legislação e Justiça desta Câmara, e aprovado por unanimidade em nossa Sessão Ordinária do dia 14 deste mês, ao apreciar o expediente que vimos de receber em data de 3 do corrente, do referido parlamentar federal.

Agradecemos pelo honroso provimento que V. Exª, e seus dignos pares, houverem de dispensar ao assunto, colhemos o ensejo para renovar os cumprimentos da nossa superior consideração — **Diogo Augusto Biato Filho**, Presidente —

Hélio Machado de Lima, Primeiro-Secretário

SUGESTÃO Nº 10.446

CÂMARA MUNICIPAL
DE MAR DE ESPANHA

Dr. Ulysses Guimarães

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Peço incluir na Constituição vereador tenha direito a pagar INPS um salário mínimo já satisfaz para efeito de aposentadoria. — **José Sirico Moreira**, Vereador e Secretário Câmara de Mar de Espanha (MG).

SUGESTÃO Nº 10.447

CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 212/87

Em 6 de maio de 1987

Exmº Sr

Ulysses Guimarães

DD. Presidente do Congresso Constituinte

Brasília

Estamos encaminhando a V. Exª, em anexo, cópia do Requerimento nº 56, do Vereador Francisco Ovidio, aprovado em sessão ordinária realizada a 5 do corrente, por unanimidade.

Ao ensejo renovamos os nossos protestos de real estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **Jair Antonio do Vale**, Presidente

Requerimento nº 56/87

Senhor Presidente,

Requeremos à Mesa, na forma regimental e ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Congresso Nacional Constituinte, solicitando seja incluído no texto da nova Constituição do Brasil a estabilidade para os servidores públicos federais, estaduais e municipais que contem com cinco anos de exercício.

Justificação

Existem erros na atual legislação brasileira que precisam ser sanados na nova Constituição. Um dos mais graves é o tratamento dado aos servidores públicos, isto é, àqueles funcionários que ainda não se efetivaram. Não têm segurança nenhuma e, a qualquer mudança de governo, estão sujeitos a demissão, apenas porque não se alinharam aos vencedores das eleições. Lamentavelmente, esta é uma prática costumeira em nosso País. E preciso que a nova lei corrija esta prática antidemocrática e acima de tudo desumana

Além do mais, há servidores que, com vinte e quatro anos de trabalho, ainda não desfrutam de qualquer segurança. É hora de se corrigirem injustiça; é hora de se valorizar o trabalho, dando-se, pelo menos, segurança para que o trabalhador possa trabalhar em paz.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1987. — Vereador **Francisco Ovidio**.

SUGESTÃO Nº 10.448

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ

Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília/DF

De acordo com o Regimento Interno dessa "Constituinte" o Plenário desta Câmara de Vereadores, aprovou em Sessão Ordinária, por unanimidade, a seguinte sugestão de matéria constitucional: "01-As universidades federais, estaduais ou municipais não poderão mais cobrar taxas de matrícula e nem inscrições para o vestibular; 02 — as escolas 1º e 2º graus estaduais ou municipais também estão proibidas de cobrar taxas de matrícula, merenda escolar e contribuições para associações de pais e mestres, esta última vaçando também para as escolas particulares." A justificativa apresentada foi a seguinte: "de acordo com

o Regimento Interno da Constituinte, artigo 13, parágrafo II, nos é facultada a apresentação de sugestões contendo matéria constitucional. Com a aprovação dessas sugestões, o ensino caminhará para atender realmente o carente, que procura, com sacrifícios as instituições públicas de ensino Quanto à instituição da contribuição para associação de pais e mestres, nas escolas particulares tem funcionado com vício que resulta num aumento disfarçado das mensalidades Esse tipo de contribuição deve ser espontâneo, e desvinculada da entidade educacional. Solicitamos pois, a remessa para a Comissão de Família, da Educação, Cultura e Esporte, da Ciência e Tecnologia, e da Comunicação.

Willy Brandalise Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba.

SUGESTÃO Nº 10.449

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília/DF

De acordo com o Regimento Interno dessa "Constituinte". O Plenário desta Câmara de Vereadores, aprovou em sessão ordinária, por unanimidade, a seguinte sugestão de matéria constitucional "fica assegurada a liberdade de constituição e funcionamento de empresas para as atividades bancárias, nos moldes das demais atividades da iniciativa privada, sendo vedadas a essas empresas, a instalação de dependência em outros municípios, com a obrigatoriedade de aplicação dos recursos nas atividades produtivas do município-sede". A justificativa apresentada foi a seguinte: "como o regimento interno faculta as Câmaras de Vereadores, apresentação de proposta de matérias constitucionais, formulando a presente A sugestão decorre da necessidade de se criar concorrência ao atual monopólio dos serviços bancários em mãos de alguns poucos conglomerados nacionais, que hoje são apenas usuários do desenvolvimento econômico das cidades, captando livremente, e aplicando a bel-prazer, onde bem entendem. Com a permissão da abertura e funcionamento de bancos com agência só num mesmo município, composto por pessoas residentes naquele município, se criará um sistema de bancos que contribuirão para o crescimento, já que os atuais, via de regra, são apenas beneficiários desse progresso."

Willy Brandalise Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba.

SUGESTÃO Nº 10.450

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Constituinte Ulysses Guimarães
Pres da Assembléia Nac Const.
Brasília/DF

De acordo com o Regimento Interno dessa "Constituinte", o plenário dessa câmara de vereadores, aprovou em sessão ordinária, por unanimidade, a seguinte sugestão de matéria constitucional: fixa em 16 anos, a idade para alistamento

eleitoral A justificativa apresentada foi a seguinte de acordo com prerrogativas que a câmara de vereadores tem, para sugerir matéria constitucional, conforme o regimento interno daquela Assembléia, artigo 13, parágrafo II, submeto a presente. Com 16 anos, o jovem já possui condições de participar ativa e decisivamente da vida política brasileira Os partidos efetivamente democráticos estimulam os jovens, e a legislação poderá contemplá-los, com o direito do voto Solicitamos pois, a remessa para a comissão de organização eleitoral, partidária e garantia das instituições

Willy Brandalise Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba.

SUGESTÃO Nº 10.451

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Deputado Ulysses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Através de requerimento unanimemente aprovado por esta Câmara Municipal o Vereador Rosalvo Leal — PMDB — solicita a V. Exª para que encaminhe à Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes da Ciência e Tecnologia e da Comunicação, as seguintes sugestões de matéria constitucional: anualmente, a União Federal e os municípios, 25 por cento, no mínimo, do montante de tributos arrecadados na manutenção de desenvolvimento do ensino. Certos de contarmos com a atenção de V. Exª subscrevemo-nos atenciosamente, **Willy Brandalise** Presidente

SUGESTÃO Nº 10.452

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Deputado Ulysses Guimarães
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Por intermédio de requerimento aprovado pela unanimidade dos membros desta Casa Legislativa o Edil Rosalvo Leal roga a V. Exª para que remeta à Comissão da Organização Eleitoral Partidária e Garantia das Instituições a seguinte sugestão de matéria constitucional: fica assegurado direito de voto a todos os brasileiros capazes que completarem 18 anos até o dia da eleição. Certos de contarmos com a atenção de V. Exª Subscrevemo-nos, atenciosamente, **Willy Bradalise** Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.453

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Deputado Ulysses Guimarães
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Através de requerimento acolhido por unanimidade dos integrantes deste Poder Legislativo Municipal, de nossa autoria estamos reivindicando a V. Exª para que remeta à Comissão da Organi-

zação dos Poderes de Sistema de Governo a seguinte sugestão de matéria constitucional: nenhum cidadão ou cidadã poderá exercer novo mandato de prefeito num mesmo município após ter exercido dois mandatos nesse cargo público. Esperando contar com a valorosa atenção de V. Exª subscrevemo-nos atenciosamente, **Willy Brandalise** Presidente

SUGESTÃO Nº 10.454

Exmª Sr
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO — MG, na forma regimental, mediante aprovação do Plenário, em reunião do dia 14 de abril de 1987 de conformidade com o que dispõe o parágrafo 11 do art. 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber.

(Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guardamora, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás).

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a Capital do Estado, deve ser contada como fator de economia e integração.

Na verdade, vários são os fatores que pesam de nossa luta e da nossa sugestão que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região e sobretudo, melhores dias para o nosso povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Patrocínio — MG. Luiz Alberto Ribeiro — Amir Nunes da Silva — Mirabel Pereira — Sebastião de Paula — João Cunha — Maurício Correia Queiroz — Sílvio Gonçalves Santos — Rubens dos Reis Nunes — Lázaro Luiz Fernandes — Odacir de Siqueira — Alcides Dornelas dos Santos — Marieta Teixeira Paula Oliveira — José Dinâmico dos Reis — José Reinaldo da Silva.

Atenciosamente, **Luiz Alberto Ribeiro**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio — MG.

SUGESTÃO Nº 10.455CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 237/87

Piquete, 6 de maio de 1987

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
70160 — Brasília — DF
Senhor Presidente,

Com a devida vênia, servimo-nos do presente para pedir à V. Exª a fineza de enviar os esforços que julgar cabíveis no sentido de ser tornada realidade na nova Constituição de nosso País o proposto pelo nobre Deputado Estadual Tonico Ramos, de São Paulo, ou seja, a aposentadoria do trabalhador rural aos cinquenta e cinco anos de idade, totalizando sua remuneração em um salário mínimo e estendendo-se também às mulheres esses benefícios muito justos.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para renovar a V. Exª e dignos pares os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Josias Ávila da Conceição**, Primeiro-Secretário — **Prof. João Gomes de Souza**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.456CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 235/87

Piquete, 6 de maio de 1987

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
70160 — Brasília — DF
Senhor Presidente,

Cumpra-nos comunicar a V. Exª que a edilidade piquetense, em sua sessão ordinária realizada anteontem, houve por bem apoiar o contido na proposta apresentada a essa Assembléia Nacional Constituinte pelo nobre Deputado Davi Alves Silva — PDS — MA, razão pela qual pedimos a esse digno Presidente a inclusão de artigo na nova Constituição assegurando aos representantes legislativos municipais imunidade parlamentar.

Contando com a atenção de V. Exª para este nosso pedido, antecipamos agradecimentos e reiteramos a esta digna presidência os protestos de nosso profundo respeito e distinta consideração.

Atenciosamente, — **Josias Ávila da Conceição**, Primeiro-Secretário — **Prof. João Gomes de Souza**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.457CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Os abaixo assinados solicitam ao Excelentíssimo Senhor Deputado Doutor Ulysses Guimarães, Mui Digno Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a inclusão na Nova Constituição de um dispositivo que permita transferir aos municípios

considerados de "Proteção aos Mananciais" uma compensação financeira, a título de indenização, pelas restrições que lhe são impostas pela Lei de Proteção aos Mananciais.
Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.458CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE
ALTA DO NORTE

Ponte Alta do Norte, 5 de maio de 1987

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

SUGESTÃO Nº 10.458-2CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE
ALTA DO NORTE

Ponte Alta do Norte, 5 de maio de 1987

Senhor Presidente,

Temos a honra e satisfação de submeter a V. Exª a Resolução desta Casa Legislativa Municipal que com fundamentos no § 11º do artigo 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovou sugestão de Matéria Constitucional disciplinadora da criação do Estado do TOCANTINS.

Apresentamos a Vossa Excelência protestos da mais alta consideração e apreço
Atenciosamente, — **Ver. Amilton Ribeiro de Souza**, Presidente.

Resolução nº 10/87

Art. 1º Inclua-se nas disposições transitórias Finais do Projeto de Constituição, a ser elaborado pelos Constituintes, o seguinte:

Art. Fica criado o Estado do Tocantins, com o desmembramento da parte da área do Estado de Goiás, abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaculândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia Formoso do Araguaia, Goitins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Itaporã de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Pium, Ponte Alta de Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kenedi, São Sebastião do Tocantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantínia, tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

§ 1º O Poder Executivo designará para a capital de Estado uma das cidades-sedes dos seus municípios.

§ 2º O Poder Executivo adotará todas as providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins até cento e oitenta (180) dias da data da promulgação desta Constituição.

Art. Aplica-se à criação e instalação do Estado de Tocantins, no que couber, as normas legais que disciplinaram a divisão do Estado do

Mato Grosso, fixando-se os dispêndios financeiros e cargos da União em valores atualizados dos proporcionais à população, à área da região e ao número de municípios do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ponte Alta do Norte, Estado de Goiás, aos 4 dias do mês de maio de 1987 — **Amilton Ribeiro de Sousa**, Presidente — **Raimundo Bezerra Rodrigues**, Primeiro-Secretário — **Gabriel José de Paiva**, Segundo-Secretário.

Justificação

Este é o momento histórico para concretização do centenário, sonho do povo do Norte de Goiás: a criação do tão almejado Estado do Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, com dispositivo avançado e democrático, proporcionou a oportunidade das Câmaras de Vereadores formularem sugestões de normas a serem incorporadas a nova Constituição brasileira (§ 11, art. 13).

Partindo daí, apresentamos o presente Projeto de Resolução que traduz perante a Assembléia Nacional Constituinte, a mais antiga e legítima reivindicação do sofrido povo do norte e nordeste de Goiás, com o apoio incondicional do Município de Ponte Alta do Norte, através de todos os seus seguimentos representativos. — **Agostinho Tavares dos Santos**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.459CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALTO
MINAS GERAIS

Pouso Alto — MG, 26 de fevereiro de 1987
Câmara dos Deputados — Brasília — DF

Prezados Senhores,

A finalidade desta, é solicitar a V. Exª o encaminhamento de uma sugestão à Comissão da Constituinte, que trata dos assuntos referentes às Polícias Militares, qual seja, o de rever com carinho o Decreto-lei nº 260, de 29 de maio de 1970, a fim de resguardar o direito do Policial Militar que passou ou passar à inatividade, com vencimentos proporcionais, ao ser diplomado em cargo eletivo, possa regressar automaticamente à ativa, ao término do Mandato, desde que tenha a idade e estado de saúde compatíveis com o posto, caso desejar ou necessitar voltar

Com a devida vênia, devo lembrar que o referido decreto-lei entrou em vigor no período de exceção, ferindo princípios básicos da Democracia, o direito de ida e volta e no caso onde retornar ao trabalho, após dada a sua parcela de contribuição ao País como político, se o Policial Militar resolver não se candidatar mais.

E, considerando também que a carreira política, quando exercida com dignidade, é merecedora de respeito, é tão nobre quanto à militar

Causa estranheza também, o fato de o Policial Militar, como por exemplo o do Quadro de Saúde, poder ser admitido como funcionário civil, por concurso, no Estado de origem e noutros Estados, da mesma forma, até mesmo como Policial Militar, se as condições citadas o permitirem.

Conversando com pessoas entendidas em assuntos dessa natureza, disseram: "Se há inconveniência, por algum motivo, que se impeça o in-

gresso, mas nunca o regresso, isto sim, é bom senso, é justiça, é Democracia.

Contando com a especial atenção de V. Ex^{as} e na expectativa de uma resposta ao meu pedido, antecipadamente, agradeço.

Respeitosamente, — **Benedito João Vilela Mancilha**, Vereador.

Polícia Militar do Estado de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 1984

Ofício nº DP-239/12/84

Do Subdiretor de Pessoal

Ao Sr. Benedito João Vilela Mancilha — Vereador da

Câmara Municipal de Pouso Alto

Assunto: Informação — presta

Ref. Ofício nº 0986 datado em 27 de setembro de 1984

(Processo nº 61208/84-PM)

1. Em atenção ao conteúdo no documento acima referenciado, incumbiu-me o Diretor de Pessoal de prestar a V. S^a as informações solicitadas, esclarecendo que as perguntas foram analisadas de per si, à luz do Decreto-lei nº 260, de 29 de maio de 1970, que regula a inatividade dos Componentes da Polícia Militar do Estado de São Paulo e como Primeiro-Tenente PM Farmacêutico da Reserva Remunerada, para evitar-se hipóteses outras que extrapolariam ao fundamento do pedido e não seriam sucedâneas de apreciação, "in casu", conforme se segue:

a. quanto ao quesito a poderá ser revertido ao serviço ativo, por ato do Governador, desde que ocorra um dos fatos especificados nos incisos do artigo 26 do decreto-lei mencionado;

b. quanto ao quesito b poderá ser revertido ao serviço ativo, enquanto perdurar a situação de Oficial da reserva (artigos 15, 24 e 25 do mesmo decreto-lei);

c. quanto ao quesito c a resposta está prejudicada, pois a reversão é ato específico do Governador do Estado, não havendo interferência direta do interessado;

d. quanto ao quesito d esclareço que a readmissão é capítulo à parte, aplicado tão-somente aos Oficiais da reserva não remunerada, prevista no artigo 41 e parágrafos do mesmo diploma legal;

e. ao quesito e a resposta é negativa, pois para os efeitos dos artigos 50 e 51 do decreto-lei nº 260/70, o cômputo de tempo de serviço é estancado, ou seja, é elaborado por ocasião da transferência do Oficial para a reserva, considerando para este fim, o tempo de serviço averbado quanto ainda na ativa;

f. quanto ao quesito f, em se considerando seu posto de Primeiro-Tenente da Reserva Remunerada, poderá ser revertido ao serviço ativo, se ocorrer um dos casos tipificados nos incisos do artigo 26 do decreto-lei, até que complete 60 anos de idade, limite este de permanência na Reserva do Oficial subalterno (arts 24 e 25 do decreto-lei.);

g. quanto ao quesito g a situação de Oficial da reserva remunerada é de mera expectativa de reversão ao serviço ativo; e,

h. quanto ao quesito h, totalmente prejudicado em razão das respostas anteriores

2. Ao ensejo apresentado a V. S^a meus protestos de estima e consideração. — **Benedito Celso de Souza**, Major PM Subdiretor de Pessoal Interino.

Câmara Municipal de Pouso Alto
Minas Gerais

Pouso Alto — MG, 25 de fevereiro de 1986
Exm^o Sr.

Orestes Quêrcia

Vice-Governador do Estado de São Paulo

Anexo: 6 (seis) Documentos enumerados

Prezado Senhor,

A admiração que tenho por V. Ex^a, homem de comprovada coragem cívica, em que tive o prazer e a honra de votar para Senador da República, incentivou-me a fazer-lhe um pedido:

Consultar o Exm^o Sr. Governador, Dr. Franco Montoro, sobre a possibilidade de meu retorno à ativa na Polícia Militar, através de um Ato Governamental, tendo em vista que sou 1^o Ten Farmacêutico da Reserva da Corporação, afastado por ter sido eleito Vereador pelo PDS, no Município de Pouso Alto — MG, minha terra natal.

Todavia, devo informar que cerca de um ano e meio após a minha passagem para a reserva, tentei voltar, mas não foi possível porque havia a necessidade do refendo Ato.

Logo depois, tentei ingressar na Polícia Militar de Rondônia, com 48 anos, na qualidade de Oficial R/2, 1^o Ten. de Artilharia do EB, mas também não foi possível, porque a prorrogação do limite de idade só é válida para funcionários públicos daquele Estado.

E, por fim, com 50 anos consegui classificação num concurso de nível médio, na área da saúde, no Estado do Rio de Janeiro e cuja nomeação me dá o direito de prestar o próximo concurso para Oficial Farmacêutico da PM, pois já fui aprovado no Corpo de Bombeiros, na ocasião em que prestei à ex-Força Pública, desse Estado.

Porém, o maior obstáculo que estou encontrando, é que a minha família não está satisfeita

com a nossa mudança para o Estado do Rio e gostaria de voltar para São Paulo, onde vivemos anos felizes, num padrão de vida relativamente bom, que é o principal motivo de meu interesse de continuar servindo os 10 anos que me restam, pois, estou percebendo apenas 18 dias de meu vencimento integral, por não ter conseguido incorporar o restante, através da contagem recíproca de tempo de serviço, na reserva, e o Município onde exerce o meu cargo, está enquadrado naqueles de menor renda orçamentária

Assim que soube que não tinha mais direito à contagem recíproca de tempo de serviço na reserva, procurei um advogado, que chegou a proceder a documentação necessária a minha renúncia ao pleito eleitoral, mas àquela altura dos acontecimentos, já não havia mais jeito de tornar atrás os passos dados, pois seria uma atitude absurda, covarde, uma mancha indelével na minha vida, diferente da situação de hoje, onde as coisas já estão definidas e nos seus devidos lugares

Com a devida vênia e oportunidade, lembro V. Ex^a que o retorno para funcionários civis é automático e que essa discriminação ocorreu no regime de exceção, que no entender de autoridades no assunto, é acima de tudo antidemocrático e até depreciativo, considerando que a carreira política, quando exercida com dignidade, é merecedora do respeito e tão nobre quanto a militar

Se há inconveniência, por alguma razão, que se impeça o ingresso, mas não o regresso, assim dizem os entendidos, o bom senso e a justiça.

Contando com atenção de V. Ex^a, subscrevo na expectativa de uma resposta satisfatória.

Respeitosamente, — **Benedito João Vilela Mancilha**, Vereador.

FESP
Fundação Escola de Serviço Público RJ
Comprovante de Entrega de Títulos - Nível Médio - SESH
Inscrição nº
21 00 04 01 58 9
Nome Benedito João Vilela Mancilha



Total de Documentos 04
Rubrica do Candidato
Rubrica do Agente
Data 30/1/80

GOVERN. do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento de Recursos Humanos
Protocolo de Inscrição

Concurso/Processo Seletivo
Biologista

Nome do Candidato
Benedito João Vilela Mancilha

Assinatura do Candidato
Benedito Vilela Mancilha

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

NOME DO CANDIDATO
BENEDITO JOÃO VILELA MANCILHA

REDA DA IDENTIDADE
ESTADO SP NÚMERO 03035481

Assinatura do Agente

Unidade
Inscrição nº
30-A

Câmara Municipal de Pouso Alto

Nº 984

Assunto: Informação

Serviço: Particular

Data: 27 de setembro de 1984

Prezados Senhores

Venho por meio desta, solicitar a V. S^{as} o especial obséquio de fornecer as seguintes informações:

a) O Policial Militar que se encontra exercendo um cargo eletivo, poderá retornar à ativa?

b) Poderá fazê-lo em qualquer época durante a gestão ou existe o tempo fixado para esse fim?

c) Qual o procedimento regulamentar para o referido retorno?

d) Em que situação será readmitido no seu quadro de origem, levando em consideração que não houve promoção do mais antigo imediato?

e) Considerando que passei para a reserva proporcional, o tempo de verança poderá ser contado para completar a reserva integral, qual seja, trinta anos corridos?

f) O mencionado tempo de serviço, poderá ser computado, mesmo que o interessado, não mais regresse à ativa?

g) Considerando que poderá regressar, apenas dentro de um determinado tempo, qual é esse período? E a partir de que data deve ser contado?

h) Tendo em vista que o interessado está cursando medicina, poderá transferir-se de quadro, através de concurso, se lhe convier? Ou apenas transferir-se de função?

Valendo-me da especial atenção de V. S^{as}, antecipadamente, agradeço.

Cordialmente — **Benedito João Vilela Mancilha**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.460

Câmara Municipal, 24 de março de 1987

À

Assembléia Nacional Constituinte
Comissão de Assuntos do Legislativo
Congresso Nacional
Brasília — DF

Exm^o Sr. Presidente

Os Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, abaixo assinados, manifestando o seu apoio ao tema Independência Financeira e Administrativa da Câmara Municipal, da Egrégia Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, vêm pedir a todos os Constituintes o maior interesse por este assunto de grande importância para o Poder Legislativo municipal.

Atenciosamente — **José Santos**, Presidente — **José de Assis Pinto**, Secretário — **Nivaldo Gonçalves** — **Geraldo Rodrigues da Silveira** — **Jair Gonçalves** — **João Antônio** — **Neide Maria S. de Oliveira** — **Amauri de Oliveira** — **José Gonçalves**.

SUGESTÃO Nº 10.461

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão Preto, 8 de maio de 1987

Circular nº 22/87

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Ulysses Guimarães,

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor(a) Constituinte

Cumprimos o dever de, com a presente, encaminhar-lhe cópia de proposição que mereceu aprovação deste Legislativo, conforme especificações abaixo

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente — **Dácio Campos**, Presidente

Requerimento nº 9.630

Sr. Presidente,

Nas sociedades modernas, o amparo às pessoas físicas, sensorial e psicologicamente deficientes é dever do Estado e da sociedade, como decorrência dos deveres de solidariedade humana que a todos se impõem, independentemente das obrigações familiares em relação a tais pessoas. No Brasil, estamos ainda longe de um atendimento satisfatório às necessidades dos deficientes. É necessário, portanto, que a nova Constituição contenha normas que contemplem os direitos dos deficientes e os deveres de solidariedade para com eles

Diante do exposto,

Requeremos, na forma regimental, seja encaminhada, em nome desta Casa, ao Sr. Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a seguinte proposta de texto constitucional sobre os direitos das pessoas deficientes para, na forma do que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, ser apreciada pelos Senhores Constituintes:

1) As pessoas físicas, sensorial e psicologicamente deficientes gozam dos direitos e estão sujeitas aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitadas.

2) O Estado desenvolverá uma política nacional de prevenção, tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, prestando-lhes assistência especializada e garantindo-lhes uma vida digna, com os benefícios do convívio comunitário e da efetiva realização de seus direitos, bem como procurará sensibilizar a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores.

Que do deliberado se informe aos Presidente, Vice-Prezidentes, Relator e membros titulares e suplentes da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias da Assembléia Nacional Constituinte, encaminhando-lhes cópias do presente requerimento.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1987. — **Pedro Azevedo Marques**.

SUGESTÃO Nº 10.462

Ofício nº 120/87

Exm^o Sr

Dr. Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

A CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO ALTO PARANAÍBA (MG), neste ato representada por seu presidente, de conformidade com o disposto no § 11 do art 13 da Resolução nº 02 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, vem, pelo presente, apresentar a V Ex^a a inclusa sugestão de matéria constitucional, que visa a criação do Estado do Triângulo, a qual, solicita seja encaminhada para apreciação das comissões competentes

Nesses termos, pede deferimento — Sacramento — MG — 4 de maio de 1987 — **Dr. José Rosa Camilo**, Presidente.

A Câmara Municipal de Sacramento (MG), na forma regimental, mediante aprovação do plenário, em reunião do dia 4-5-87, de conformidade com o que dispõe o § 11 do art 13 da Resolução nº 2 de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, resolveu apresentar a seguinte sugestão de matéria constitucional, que deverá ser incluída no projeto, onde couber:

"Fica criado o Estado do Triângulo, com desmembramento de parte de área do Estado de Minas Gerais, com limites formados pelos rios Grande e Paranaíba e as áreas pertencentes aos Municípios de São João Batista do Glória, Vargem Bonita, São Roque, Medeiros, Tapiraí, Campos Altos, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Cedro do Abaeté, São Gonçalo do Abaeté, João Pinheiro, Paracatu e Guarda-Mor, as quais pertencerão ao novo Estado e se constituirão nas divisas com os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Justificação

Em razão da vontade do povo e da oportunidade em que se elabora a nova Constituição da República, pleiteamos a transformação das regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba em mais uma Unidade da Federação, com o nome de Estado do Triângulo, visto que é absolutamente impossível a um só Governo atender bem aos 722 municípios de Minas Gerais, tarefa enormemente facilitada no caso de se administrar o Estado do Triângulo, com menos de 100 municípios.

A redução das distâncias entre os municípios e a capital do Estado, deve ser contada como fator de economia e integração:

Na verdade, vários são os fatores que pesam em favor de nossa luta e da nossa sugestão, que, se concretizada pela Assembléia Nacional Constituinte, significará desenvolvimento para nossa região, e sobretudo, melhores dias para o nosso povo

Sacramento (MG) — 4 de maio de 1987. — Seguem-se assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.463CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 211/87

Santiago — RS, 29 de abril de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a súbita honra de dar-lhe conhecimento de proposição encaminhada a esta Casa pelo Vereador Danilo Garcia da Rosa, Líder do PDT, em Sessão Ordinária realizada em 27-04-87, onde sugere à Assembléia Nacional Constituinte, sugerindo que o mandato do Presidente José Sarney sejam de quatro anos e que, em 1988, seja realizadas eleições para presidente da República, juntamente com as eleições municipais

Entende o autor, ser de alta relevância a legitimidade do governante supremo da Nação, que será conquistada através do voto popular consagrado nas urnas.

Restringindo-nos ao exposto, colho o ensejo para reafirmar-lhe nossa estima e apreço.

Atenciosamente, — Vereador **Olavo Sobrosa** — 1º Vereador Secretário — Vereador **Enio Kinzel** — Presidente.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Santiago
Bancada do PDT

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

PROPOSIÇÃO

O vereador que esta subscreve, Danilo Garcia da Rosa, Líder do PDT, vem à presença de Vossa Excelência para, regimentalmente, propor que, ouvido o douto Plenário, esta Casa se dirija à Assembléia Nacional Constituinte, sugerindo que o mandato do Presidente José Sarney seja de quatro anos e que, em 1988, seja realizada eleição para presidente da República, juntamente, com as eleições municipais.

Entende o vereador signatário ser de alta relevância a legitimidade do governante supremo da Nação, que será conquistada através do voto popular consagrado nas urnas.

O povo brasileiro apoiou a campanha das eleições "diretas já", levantada pelo saudoso Presidente Tancredo Neves.

E, agora, se constata um movimento parlamentar defendendo o mandato de seis anos para o atual presidente.

Sala "Presidente João Goulart", 27-04-87. — Vereador **Danilo Garcia da Rosa** — Líder do PDT.

SUGESTÃO Nº 10.464

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 191/87

Santiago, RS, 22 de abril de 1987

Exmº Sr

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Exmº Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo, viemos através deste dar-lhe conhecimento através de cópia xerográfica, de posição do Vereador Enio Kinzel, integrante da Bancada do PDS, encaminhada em Sessão Ordinária realizada em 21-4-87.

Ao ensejo, apresentamo-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Atenciosamente, — Vereador **Olavo Sobrosa**, 1º Secretário — Vereador **Enio Kinzel**, Presidente.

Proposição

O Vereador Enio Kinzel, integrante da Bancada Partido Democrático Social — PDS, requer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães, eminente Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, e, com vistas à Comissão devida, o seguinte alerta sugestão:

1 — Que seja previsto na nova Constituição dispositivo que resguarde o Brasil do controle genético de animais e vegetais.

2 — Da cultura brasileira

3 — Da ciência em geral

4 — Que todas essas iniciativas passem ou tenham controle pelas Universidades brasileiras.

Todos sabemos do injusto controle por países mais adiantados sobre a vida nacional e o perigo que isso acarreta, para a total independência econômica do Brasil.

Sala das Sessões, em Santiago, 21 de abril de 1987. — Vereador **Enio Kinzel**.

SUGESTÃO Nº 10.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 174/87

Santo Cristo, 8 de maio de 1987.

Ao Exmº Sr.

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Atendendo a Proposição dos Vereadores da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com assento neste Legislativo Municipal, a qual, foi aprovada por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada em 28-4-87; consoante reivindicação da Fundação para o Desenvolvimento da Juventude Rural do Estado do Rio Grande do Sul e dos ruralistas do meio regional, solicitamos o especial empenho no sentido de que na área da educação e população rurícola receba: — Escolas que tenham seus currículos

profissionalmente voltados ao meio rural, através de Escolas — Agrícolas mantidas pelos Estados;

— Maiores dotações de recursos para o ensino nas Escolas Rurais, bem como o funcionamento das mesmas no turno da noite

Considerando o acima exposto, o que ora postulamos é um justo tributo à população do meio rural, para que tenham seus direitos garantidos na nova Carta Constitucional.

Limitados a presente formulação, deixamos à Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração. — Vereador **Olympio Schumacher**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.466CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 177/87

Santo Cristo, 8 de maio de 1987.

Exmº Sr.

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Brasília — DF.

Senhor Presidente.

Atendendo a Proposição dos Vereadores da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, com assento neste Legislativo Municipal, a qual, foi aprovada por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada em 28-4-87; consoante reivindicações da Fundação para o Desenvolvimento da Juventude Rural do Estado do Rio Grande do Sul e dos ruralistas de nosso meio regional, solicitamos o especial empenho no sentido de que na área da Previdência Social a população rurícola do país receba no plano prático as seguintes reivindicações:

— Aposentadoria da mulher trabalhadora rural aos 50 anos de idade e do homem aos 55 anos de idade;

— Que seja estipulado para os aposentados do FUNRURAL como pagamento básico o valor equivalente ao salário mínimo vigente;

— O recebimento dos mesmos benefícios concedidos aos trabalhadores urbanos

Considerando o acima exposto, o que ora postulamos é um justo tributo à população do meio rural, para terem seus direitos garantidos na nova Carta Constitucional.

Limitados a presente formulação, deixamos à Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço. — Vereador **Olympio Schumacher**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.467CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO CRISTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 181/87

Santo Cristo, 8 de maio de 1987.

Ao Exmº Sr.

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Atendendo a Proposição dos Vereadores da Bancada do Partido do Movimento Democrático

Brasileiro, com assento neste Legislativo Municipal, a qual foi aprovada por unanimidade de votos em Sessão Ordinária realizada em 28-4-87; e, consoante reivindicações da Fundação para o Desenvolvimento da Juventude Rural do Estado do Rio Grande do Sul e dos ruralistas de nosso meio regional, solicitamos a Vossa Excelência o especial empenho no sentido de que na área da saúde a população rústica receba:

— maior infraestrutura material e melhores condições de atendimento, bem como a destinação de maiores recursos para a implantação de mais unidade sanitárias interiores.

Considerando o acima exposto, o que ora postulamos é um justo tributo à população do meio rural, para que tenham seus direitos garantidos na nova Carta Constitucional.

Limitados a presente formulação, deixamos à Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço. — **Vereador Olympio Schumahcer**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.468

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ESTADO DO PARÁ

Ofício nº 123/87/GP.

São Domingos do Capim, 29-4-87

Ao
Exmº Sr. Ulysses Guimarães
DD Presidente da Câmara Federal
Assunto: encaminhamento (faz)

Senhor Presidente:

Anexo, encaminhamos a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 11/87 de autoria do Senhor Vereador João da Mata Lima, respectivamente aprovado por este Plenário, em sessão realizada dia 29-4-87.

Sem mais assunto para esta oportunidade, sirvo-me da mesma para renovar a V. Exª protestos de consideração e apreço.

Subscrevo-me mui respeitosamente, — **Lúcio Gomes**, Presidente

Requerimento nº 11/87

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Requeiro, na forma regimental, que após ouvido o douto e soberano Plenário, esta Casa, manifeste votos de contratulações ao nobre Deputado Federal Eliel Rodrigues, pela apresentação de seu trabalho, sugerindo a inserção, na nova Constituição, de dispositivo estendendo aos senhores vereadores o mesmo tratamento dispensado aos membros do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.

Que da decisão do Plenário, seja dado ciência aos Presidentes do Senado Federal, Câmara Federal e Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, Plenário Lamberto da Luz Ferreira, em 28 de abril de 1987 — **João da Mata Lima**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.469

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Exmº Sr. Ulysses Guimarães
Congresso Nacional
Brasília — DF

Solidários deputados dos partidos, manifestamos apoio aposentadoria homem do campo aos 55 anos.

Saudações — **Antonio Benedito Dinardi**, Presidente da Câmara.

SUGESTÃO Nº 10.470

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Of 01797

São José do Rio Preto, 6 de maio de 1987

Exmº Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª a fim de encaminhar cópia do Requerimento de número 1.533/87, de iniciativa do Vereador João Marcelo Fiorezi Gonçalves, também firmado por esta presidência e por outros edis, aprovado por esta Câmara Municipal na 14ª Sessão Ordinária da corrente ano

Agradecendo a digna atenção de V. Exª, apresento os protestos de consideração e apreço, subscrevendo-me.

Atenciosamente, — **Prof. Eduardo Nicolau**, Presidente da Câmara

Requerimento nº 1.577/87

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, seja inserido na Ata dos trabalhos da Casa o nosso incontestável apoio à iniciativa do Deputado Estadual Tônico Ramos, que propõe a concessão da aposentadoria do homem que trabalha no campo, aos 55 anos de idade, totalizando um salário mínimo extensivo às mulheres.

Que se dê ciência ao mesmo, bem como ao Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães.

Justificação

Devido ao trabalho pesado que é efetuado pelo trabalhador da roça, e também, considerando-se a média de vida dos mesmos variar em torno dos 52 anos de idade, achamos justa e louvável a iniciativa do nobre Deputado Tônico Ramos, e para tanto, apresentamos a presente matéria.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1987. — **Deputado Bady Bassitt**, Presidente; **Vereador João Marcelo Fiorezi Gonçalves**.

**Assembleia Legislativa
São Paulo
Deputado Tônico Ramos**

Companheiro,

Este documento, enviado ao Deputado Ulysses Guimarães, conta com a assinatura de todos os 84 deputados representantes dos partidos: PMDB, PTB, PT, PDS, PFL, PDT e PL Também foi enviado a todos os presidentes das Assembleias Legislativas do Brasil.

Solicitamos apoio ao Presidente José Sarney, Senador Orestes Quêrcia, Ministro Iris Resende, Ministro Raphael de Almeida Magalhães, Senador Mário Covas, Deputado Carlos Santanna, Secretário Lincoln Magalhães, Secretário Tidei de Lima, Sociedade Rural, FAESP, FETAESP.

Atualmente o trabalhador rural aposenta-se aos 65 anos de idade, com 50% do salário mínimo regional;

Em Araras (São Paulo), o salário mínimo regional é de Cz\$ 1.368,00 — aposentadoria: Cz\$ 684,00;

Caso tenha 22 anos de idade e sofra um acidente, sua aposentadoria por invalidez é de 75% do salário mínimo regional, portanto, Cz\$ 1.026;

A mulher só se aposenta aos 65 anos de idade, isto se for solteira, viúva ou desquitada;

Parece que o Governo não tem interesse em uma política previdenciária justa e humana ao fixar em 65 anos de idade essa aposentadoria, pois a média de vida do trabalhador rural é em torno de 52 anos

Nossa proposta

- Aposentadoria aos 55 anos de idade.
- Remuneração de 1 salário.
- Direitos também para as mulheres.

Você pode ajudar o trabalhador da roça, enviando uma carta, um telegrama, ou uma moção ao Deputado Ulysses Guimarães.

Endereço: Congresso Nacional Brasília DF
CEP: 70000

Obrigado, — **Tônico Ramos**, Deputado Estadual

Exmº Sr. Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembleia Nacional Constituinte

O homem da terra foi, é, e será, sem dúvida, responsável pela economia e pelo progresso da nossa Pátria.

É de justiça que a Assembleia Nacional Constituinte — A Carta da esperança — resgate o trabalhador rural da humilhação de uma aposentadoria aviltante e desumana.

Nós, parlamentares paulistas, temos certeza que o ilustre presidente do nosso partido e da constituinte enviará esforços para devolver a dignidade a esta infantaria gloriosa do arroz e do feijão

Propomos que a aposentadoria do homem que trabalha no campo seja concedida aos 55 anos e totalize 1 salário mínimo, estendendo-se também às mulheres.

Atenciosamente, — **Tônico Ramos**, Deputado Estadual.

SUGESTÃO Nº 10.471

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 0945/87

Assunto: envia requerimento

(Uberaba, 7 de maio de 1987)

Exmº Sr
DD. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte

Deputado Ulysses Guimarães
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Estamos remetendo a Vossa Excelência, em anexo, o requerimento nº 557 de autoria do vereador Dr. Benigno Tiveron.

Sendo o nosso objetivo para o momento, subscrevemo-nos com protestos de singular apreço
Atenciosamente — Engº **João Batista da Cruz**, Presidente.

Requerimento nº 557

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Assunto. solicita criação do Estado do Triângulo Mineiro

Pedimos a Vossa Excelência a gentileza de submeter a consideração do Plenário o presente requerimento e, se aprovado, recomendar à Secretária o devido expediente: oficiar ao Excelentíssimo Senhor Deputado Ulysses Guimarães, Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte — Congresso Nacional, solicitando total apoio, no sentido de se criar o Estado do Triângulo Mineiro

Justificação

A finalidade primordial é de se conseguir uma maior autonomia municipalista e associativa, cujo ápice será a libertação e pujança dos municípios.

Entendemos que a nossa força econômica, aliada aos demais municípios próximos — que, sem dúvida, geram grande volume de divisas —, é o suficiente para manter o Estado.

Esta deferência especial marcará época à região, e diante valorosa vitória confirmar-se-á o fortalecimento e o apoio cada vez maior aos nossos legítimos anseios

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Uberaba, 4 de maio de 1987. — o Vereador Dr **Benigno Tiveron**.

SUGESTÃO Nº 10.472

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Presidente da Constituinte
Ulysses Guimarães
Congresso Nacional
Brasília — DF

Atendendo pedido vereadores Alarte de Freitas e Odair de Vicente, sugerimos seja inserida nova Carta magna, disposição proibindo terminantemente pagamento pensão vitalícia ex-Governadores Estados, por ser imoralidade que envergonha e afronta povo brasileiro, pois, enquanto milhares irmãos ganham salário mínimo, ex-Governadores milionários sangram cofres públicos com ganhos mensais que envergonham a todos nós políticos, que desejamos democracia duradoura nosso País.

José Luciano Andrade Filho, Presidente Câmara Municipal de Umuarama.

SUGESTÃO Nº 10.473

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA — RS

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Aprez-nos cumprimtá-lo na oportunidade em que manifestamos, em atenção ao requerimento do Vereador Luiz Machado Stabile, nosso

apoio e desejo de que se faça, no novo texto constitucional, a redução da idade a 16 anos para a responsabilidade penal Foi-se o tempo em que o menor, aos 16 anos, era pouco mais do que um inocente Os fatos estão a demonstrar-nos, dia a dia, que os menores, ininputáveis andam a solta, praticando crimes de toda a ordem, inclusive matando, pela absoluta impossibilidade da lei penal de levá-los á prisão As estruturas sociais evoluíram, a vida moderna modificou comportamentos e condutas individuais, dando azo a proliferação da delinquência juvenil sob a tutela da impunidade. As providências corretivas não se limitam ao sistema de repressão, remontam a outras causas mais profundas e mais complexas, ainda em total descaso.

Limitados ao exposto, colhemos do ensejo para reiterar-lhe protestos de elevada consideração.

Atenciosamente, **Vereador Helio Zubaran Nelsis** — Presidente; **Vereador Adão Castanini Madeira** — Secretário — Câmara Municipal de Uruguaiana — RS

SUGESTÃO Nº 10.474

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Estadp do Rio Grande do Sul

Of. nº 053/87/DGR

Viamão, 27 de abril de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Vimos, através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Moção de nº 02/87, subscrito por todos os vereadores desta Câmara Federal Municipal, aprovada por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no último dia 21

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente, **Amilton S. Machado**, Presidente

límº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viamão.

Os vereadores que esta subscvem, integrantes desta Câmara Municipal, solicitam seja enviada moção a Assembléia Nacional Constituinte, colocando a Câmara Municipal de Viamão como subscritora de emenda constitucional convocando eleições diretas para Presidente da República, 180 dias após a promulgação da nova Carta constitucional.

Sala das Sessões, 21 de abril de 1987.

Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.475

COMITÊS DE DEFESA DOS
INTERESSES POPULARES
NA CONSTITUINTE

"Nós, cidadãos brasileiros, que estudamos e refletimos juntos sobre os principais aspectos da realidade brasileira e produzimos coletivamente propostas para serem inscritas na próxima Consti-

tuição visando configurar a sociedade que queremos, hoje, com a Assembléia Nacional Constituinte, instalada e iniciando seu trabalho, nos perguntamos: Até que ponto os interesses e a vontade da maioria dos brasileiros estarão na próxima Constituição?"

Após este ativo processo de trabalho em comum, nosso entendimento é o de que apenas através do estudo, da reflexão, da discussão e da ação, os interesses e os anseios da maioria da população se tornarão realidade A conquista da realização dos direitos básicos do ser humano, luta imensa dos melhores espíritos da humanidade, está ainda distante da maiona dos brasileiros: o direito à vida, à saúde, o acesso ao conhecimento acumulado pela sociedade, o direito ao trabalho, à moradia, ao transporte. Estes direitos não são privilégios. São direitos humanos, sociais e de cidadania elementares, decorrentes do princípio universal de que "todos os homens são iguais".

Por outro lado, a Constituição, mesmo sendo um instrumento de transformações sociais progressistas e importante fator de desenvolvimento social, sua essência está diretamente determinada pelo tipo histórico de sociedade e de Estado e é, portanto, imprescindível estar-se atento contra as ilusões constitucionalistas, pois belas e justas leis não asseguram, por si, uma realidade justa.

A efetivação destes direitos está unicamente na força da população que, adquirindo consciência de sua justeza, se organiza com tenacidade para fazê-lo realidade.

Conscientes e irmanados à justa luta dos excluídos e humilhados, que se contam aos milhões em nosso País, conclamamos todos os cidadãos a fazerem do lema "igualdade, fraternidade e liberdade", seu dia-a-dia e a nos mantermos unidos, mobilizados e ativos na construção do Brasil de nossos sonhos, para nossos filhos e netos. Um Brasil no qual a justiça e a democracia estejam no coração de cada brasileiro.

Finalmente, sendo a Constituição a lei fundamental do país, definindo as bases do regime social e político e os direitos e deveres dos cidadãos, para que seja duradoura, é preciso que exprima, de fato, os anseios de todo o povo. Desta forma, uma vez redigida pela Assembléia Nacional Constituinte, deve ser submetida a uma ampla discussão, em campanha organizada para este fim, nos locais de trabalho, associações, sindicatos, escolas, etc.

Neste sentido, propomos à Assembléia Nacional Constituinte:

1) Criar um "Horário Constitucional", diário, através do qual os meios de comunicação social — rádio e televisão — dediquem um espaço mínimo de uma (01) hora, em horário nobre, para veiculação do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte e sua repercussão nas organizações sociais

2) Promover durante o decorrer do processo constituinte uma ampla e efetiva campanha de discussão, a nível nacional, através dos meios de comunicação, das associações de bairro, classe, sindicatos e demais entidades, com participação de constituintes e líderes de partido, permitindo à população se mobilizar apresentando propostas na defesa de seus interesses.

3) Submeter o texto constitucional, uma vez concluída sua redação, à apreciação do povo brasileiro, incorporando à nova Constituição os resul-

tados desta apreciação formulada pelos cidadãos, através de suas organizações sociais

Os Comitês de Defesa dos Interesses Populares na Constituinte, articulados ao Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte estão abertos para contribuir na organização destes amplo debate nacional, imprescindível neste momento histórico em que o País anseia por alcançar sua maturidade política e o estado de direito democrático.

Participe! Organize um comitê em seu bairro, em seu local de trabalho, em sua escola, em seu sindicato, em sua associação! Apresente suas propostas.

Para receber informações e o boletim quinzenal do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte/CEAC, escreva ou telefone para:

Comitês de Defesa dos Interesses Populares na Constituinte
CEAC/Prédio da Reitoria
Universidade de Brasília
70910 — Brasília — DF
Tel: 274-022 — ramais 2481 e 2281

SUGESTÃO Nº 10.476-1

Ofício-Circular nº 32/87 (8.5)

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Constituinte,

Esta CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA, por seu Presidente infra-assinado, sente-se honrada em encaminhar a Vossa Excelência, cópia da "Proposta à Assembleia Nacional Constituinte" que "dispõe sobre o direito dos trabalhadores relativamente à organização sindical".

Esclarecemos que a "Sugestão de Norma" referida foi objeto de apreciação por parte das confederações nacionais de trabalhadores, em reunião conjunta realizada no dia 29 de abril pretérito e representa o pensamento consensual das entidades sindicais de grau superior, representativas do mais importante segmento de nossa sociedade: os trabalhadores brasileiros.

Esperando contar, mais uma vez, com o apoio que, costumeiramente, Vossa Excelência tem dispensado às causas de interesse do operariado nacional, colhendo o ensejo para renovar nossa mais distinta estima e consideração.

Atenciosamente. — **José Calixto Ramos**, Presidente.

"Dispõe sobre o direito dos trabalhadores relativamente à organização sindic."

Inclua-se no anteprojeto de texto constitucional, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. É livre a organização, constituição e administração sindical.

§ 1º Não será constituída mais de uma organização sindical representativa da mesma categoria e nível, profissional ou econômica, na mesma base territorial.

§ 2º As organizações sindicais, de quaisquer níveis de representação, têm o direito de estabelecer relações, cooperação, intercâmbio ou filiar-se a organizações sindicais internacionais.

§ 3º É vedado ao poder público intervir ou interferir na organização sindical

Art. Entre as funções inerentes à organização sindical, compreende-se a de arrecadar contribuições para o custeio de suas atividades

Art. À organização sindical compete a defesa dos direitos e interesses da categoria profissional ou econômica que representam

Parágrafo único. Poderão as organizações sindicais representar os interesses individuais ou coletivos da categoria, inclusive como substituto processual, em questões judiciais ou administrativas.

Art. Aos dirigentes sindicais, além da estabilidade no emprego, serão asseguradas proteção e prerrogativas contra qualquer tipo de violência às liberdades sindicais e de constrangimento no exercício de suas funções.

Justificação

A presente norma visa assegurar a mais ampla liberdade e autonomia sindical, respeitado o princípio da unicidade, no sentido de que não deve haver a constituição de mais de uma organização sindical, de qualquer nível, numa mesma base territorial. A instituição do princípio unitário tem por objetivo evitar a proliferação das entidades sindicais, circunstância que enfraqueceria a capacidade de luta dos trabalhadores, não só na preservação de suas conquistas, mas também na melhoria das suas condições de vida e de trabalho. Registra-se, ainda, a necessidade imperativa de incluir-se entre as funções inerentes e peculiares à organização sindical, a de arrecadar contribuições de todos os integrantes da categoria representada, para execução de seus fins sociais de natureza individual ou coletiva, bem assim, para a proteção e tutela jurisdicional da categoria.

A presente proposta é resultante de sugestões encaminhadas ao autor pelas confederações nacionais de trabalhadores.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1987. — Constituinte **Geraldo Campos**.

SUGESTÃO Nº 10.477

EQUIPES DE NOSSA SENHORA
MOVIMENTO DE CASAS POR UMA ESPRITUALIDADE CONJUGAL E FAMILIAR

São Paulo, 28 de abril de 1987.

Exmº Sr.

Deputados Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte.

Exmº Senhor

Permita-nos apresentar à vossa apreciação esta colaboração das Equipes de Nossa Senhora ao Processo Constituinte.

As Equipes de Nossa Senhora, Movimento que congrega mais de cinco mil casais cristãos, católicos, distribuídos em quase todos os Estados do País, consideram ser um seu dever participar efetivamente no processo constituinte, fazendo-se presente naqueles temas que mais diretamente dizem respeito à família e à vida.

Para essa participação, além das atividades que cada casal vem desenvolvendo em seu meio ambiente, foi elaborado um trabalho interno nas equipes, que permitiu uma ampla discussão e expressão de todos os casais e o resultado consensual desse trabalho é oferecido como serviço à Nação, por intermédio das autoridades e de todos aqueles

que direta ou indiretamente têm atuação no processo constituinte

A partir do levantamento efetuado entre os casais das Equipes de Nossa Senhora, tendo como objetivo a proposição de princípios a serem observados na elaboração da nova Carta Magna brasileira, deduz-se três conceitos gerais e doze conceitos e valores concernentes aos temas da vida familiar

1º Conceito geral

A Pessoa Humana deve ser tomada como o primeiro valor da Nação. Em função dela e de seu grupamento, formando o povo, é que devem ser concebidos e elaborados os preceitos constitucionais, as leis e as normas regulamentadoras.

O legislador constituinte deverá ter em conta a pessoa humana como unidade indivisível, viva e insubstituível na humanidade, conforme a maior parte das linhas filosóficas, e como "Filho de Deus" na visão religiosa cristã.

A partir da prioridade dada a pessoa humana, é consequência lógica a prevalência da noção de "ser" (condições e prerrogativas da pessoa humana), sobre a noção de "ter" (como posse de coisas e valores por parte do Estado, das empresas, dos organismos e dos indivíduos).

Nesse sentido, especial atenção deve ser dada àqueles capítulos da Constituição que contenham aspectos relativos à Economia. Essa ciência, quando não aplicada com cuidado, dá aos fenômenos humanos a direção de privilégio ao material e ao individual, favorecendo o egoísmo. Porém, a ciência da Economia, quando dá prioridade à pessoa humana, é um intenso fator de paz

Assim, pode ser lembrado que os processos sócio-econômicos de promoção e construção das habitações devem ser projetados em função das pessoas habitantes e das famílias que elas formam e, secundariamente, em função do Estado, dos bens de capital e do material envolvidos nesse processo

As mesmas considerações podem ser lembradas quanto aos processos sócio-econômicos que envolvem a alimentação, a saúde, a educação, o trabalho assalariado, a segurança e o lazer.

Também como consequência do respeito à pessoa humana, devem ser estimulados e preservados os direitos, oportunidades e deveres de homens e mulheres de forma que as igualdades e as desigualdades peculiares entre homem e mulher possam ser efetivamente vivenciadas.

2º Conceito geral

A Carta Magna deve conter, em seu bojo, orientações e dispositivos que estimulem a cultura nacional e permitam a sua preservação.

Entenda-se a expressão "Cultura Nacional" no seu mais amplo sentido. Pertencem a essa cultura a língua nacional, os costumes regionais, a moral, a expressão artesanal, a fé religiosa, a culinária, a farmacopéia, e muitas outras expressões da vida e do povo

No sentido da preservação da Cultura Nacional propõe-se que haja dispositivos que permitam às comunidades representarem e obterem o respaldo da justiça, e das autoridades constituídas na defesa dos valores culturais próprios dessas mesmas comunidades.

3º Conceito geral

A vida é um bem natural. Todas as formas de vida são essenciais, todas devem ser preservadas.

Na visão religiosa entende-se a Vida como graça de Deus, sem a qual nada adquire sentido

O respeito à vida quer humana, quer vegetal, quer animal, responde aos mais profundos anseios das pessoas normalmente equilibradas

Portanto, o contexto da nova Carta Magna deve promover a realização, a propagação e a preservação da vida humana, bem como de todas as demais formas de vida. Lembre-se, em especial, que o aborto não deve ser permitido e que devem ser promovidos todos os meios para o amparo aos nascituros

Apresenta-se, a seguir, conceitos e valores que se mostraram consensuais e que dizem respeito mais especificamente à vida familiar.

1. O amor deverá ser tomado como princípio fundamental em todo o contexto constitucional, que direta ou indiretamente se refiram às inter-relações pessoais, primordialmente, às inter-relações familiares.

2. A família deverá ser sustentada como principal núcleo educacional e para tanto deverá ser assistida pelo Estado.

3. A família como fonte de vida humana deve ser definida, promovida e assistida para que pais e mães possam exercer a paternidade e a maternidade com plena consciência, liberdade e responsabilidade.

4. A indissolubilidade do vínculo conjugal deve ser preservado, como consequência da opção de amor, consciente e livre, unindo íntima e totalmente duas pessoas, de forma que essas pessoas possam realizar, ao máximo, as suas potencialidades e as potencialidades das pessoas que nascerem na família constituída nessa unidade conjugal.

5. A intimidade da vida familiar deve ser preservada para permitir o pleno desenvolvimento das relações interpessoais na família.

6. O direito de crer e professar uma fé religiosa, vivenciá-la, difundi-la e educar os filhos nessa fé, é um valor que deve ser preservado.

7. O direito à educação e instrução gratuita oferecida pelo Estado.

8. O direito de receber instrução e educação por intermédio dos meios de comunicação, que respeitem as raízes culturais da Nação, é um bem que deve ser promovido e preservado pelo Estado.

9. O direito de obter assistência para as crianças (creches), inválidos (hospitais e instituições especializadas) e idosos (programas de valorização e promoção), deve ser atendido pelo Estado de forma a permitir o equilíbrio sócio-econômico da família.

10. Promoção e proteção aos menores carentes, no sentido de tirá-los da marginalização e trazê-los à convivência social daqueles que desfrutam dos bens da Nação.

11. O direito à preservação da saúde deve ser promovido pelos meios estatais.

12. A gestação de um novo ser deve ser defendida e assistida pelo Estado, em respeito à pessoa humana e à vida.

Estes os conceitos e valores em que acreditamos os casais das Equipes de Nossa Senhora e desejam sejam levados com empenho à apreciação da Assembléia que elaborará a nova Constituição, objetivando promover a realização humana, a justiça e a paz entre todos os irmãos da Nação Brasileira. — **Maria Aparecida e Igar Fehr** Casal Responsável pelas ENS, no Brasil.

SUGESTÃO Nº 10.478

BISPADO DF BAGÉ

Bagé, 13 de maio de 1987

A Sua Excelência
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da ANC
Brasília — DF

Exmº Senhor Presidente da ANC,

Na qualidade de Vice-Presidente do Serviço Pastoral dos Migrantes, órgão ligado à CNBB, e conhecedor do grande número de estrangeiros que batem às nossas portas, especialmente aqui na região da fronteira, endosso o documento assinado pelos padres Paolo Bortolazzo, Pe Paolo Dal Grande e Pe. Joaquim Filippin, respectivamente responsáveis pelo Centro de Estudos de Pastoral Migratória, Cibai — Migrações e Paróquia N. Srª da Pompéia de P. Alegre, solicitando que conste na nova Constituição um artigo que reconheça o direito de quem quiser imigrar e/ou emigrar com seus bens, e com a garantia de permanência no País e o direito ao trabalho remunerado

Confiando que V. Exª se digne encaminhar esta proposta para a subcomissão competente, anticipo agradecimentos.

Com sentimentos de alta estima, **Dom Laurindo Guizzardi** — Bispo de Bagé e Vice-Presidente do SPM

Centro de Estudos e Pastoral Migratória

Ao Exmº Sr Deputado Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Proposta para a Constituinte
Assunto: direito de emigrar e imigrar

Considerando que ir e vir é um direito fundamental da pessoa humana reconhecido em todas as constituições dos Estados democráticos modernos;

Considerando que este direito encontrou, em textos internacionais latino-americanos assinados pelo Brasil, sua colocação pioneira no sentido de reconhecer o direito à livre circulação das pessoas;

Tratado de Lima, 1879, art. 1º: "Os estrangeiros gozam na República dos mesmos direitos civis que os nacionais";

Convenção sobre a Condição Jurídica do Estrangeiro: Havana 1928, art. 5º: "Os Estados devem conceder aos estrangeiros, domiciliados e/ou de passagem em seus territórios, todas as garantias individuais que concedem aos próprios nacionais e o gozo dos direitos civis essenciais";

Código Bustamante, art. 1º, I parte: "Os estrangeiros que pertençam a qualquer dos Estados contratantes gozam, no território dos demais, dos mesmos direitos civis que se concedam aos nacionais";

Considerando que na primeira Constituição Republicana brasileira de 1891, no art 72 § 11, foi até dispensada o passaporte para entrada e saída de estrangeiro "com sua fortuna e bens", do Território nacional em tempo de paz como e quando lhe convier, e que no § 2º deste artigo consagrou-se a equiparação completa entre nacionais e estrangeiros residentes no País;

Considerando que o Código Civil de 1916, art. 3º, diz: "A lei não distingue entre nacionais e es-

trangeiros quanto à aquisição e ao gozo de direitos civis";

Considerando que no Congresso Mundial de Migrações em outubro de 1985, em Roma, o Papa João Paulo II, citando sua própria Encíclica *Laborem Exercens* nº 23, afirmou: "O homem tem o direito de deixar o seu país de origem por diferentes motivos, como também de a ele regressar, e de procurar melhores condições de vida num outro país";

Considerando que uma Constituição deve contemplar em seus fundamentos esse direito decorrente da dignidade da pessoa humana;

Considerando que nossa História demonstra que os imigrantes não empobreceram, antes, contribuíram e contribuem sobremaneira para o crescimento econômico, político, cultural e social de nossa Pátria;

Considerando que também os cidadãos brasileiros que, por motivos diversos, emigraram para outros países (350.000 no Paraguai e 100.000 na Argentina) estão contribuindo para o progresso das nações que os acolheram, e nossa Pátria deseja que sejam respeitados seus direitos fundamentais especialmente no que se refere à residência e ao trabalho remunerado;

Propomos que, confirmando a tradicional hospitalidade brasileira e a fraternidade latino-americana, conste na nova Constituição um artigo que reconheça o direito de quem quiser imigrar e/ou emigrar com seus bens, e com a garantia de permanência no País e o direito ao trabalho remunerado.

Com distintas saudações.

Porto Alegre — RS, 28 de abril de 1987. —
Pe. Paolo Bortolazzo, Diretor do CEPAM — Centro de Estudos e Pastoral Migratória — Av. Alberto Bins, 1026 — 90210 Porto Alegre — RS — **Pe. Paolo Dal Grande**, Diretor do CIBAI — Centro Italo-Brasileiro Assistência e Instruções de Migrações, Rua Barros Cassal, 220 — 90210 Porto Alegre, RS — **Pe. Joaquim R. Filippin**, Assistente Espiritual dos Hispano-Americanos de Porto Alegre na Paróquia N. S. do Rosário de Pompéia, Rua Barros Cassal, 220 — 90210 Porto Alegre, RS

SUGESTÃO Nº 10.479

Polícia Civil de São Paulo
DELEGACIA DE POLÍCIA DE
MOGI-MIRIM — SP

**Secretaria de Estado dos Negócios da
Segurança Pública**

Of. 552/87

Mogi-Mirim, 13 de abril

Exmº Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Deputado Federal, Presidente da Assembléia
Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Deputado

Com a devida vênia, tenho a subida honra de, através do presente, passar às mãos de V. Exª as cópias inclusas que se referem às sugestões por nós apresentadas sobre a instituição de polícia civis na nova Carta Magna.

Esclareço ao nobre deputado, no que concerne ao Capítulo II, referente à Segurança Públi-

ca, do anteprojeto da nova Constituição, apresentado pela Comissão Provisória, tomei a liberdade de inová-lo inserindo nele algumas inovações a partir do § 3º do art. 416

Rogo a Vossa Excelência que nos ajude a institucionalizar as Polícias Cíveis para que possamos ter melhores condições de trabalho e de combate à marginalidade que é gritante o seu índice no Brasil inteiro. Por outro lado, a autoridade policial há de ter maior segurança e tranquilidade no que tange ao seu desempenho funcional, a exemplo dos magistrados e dos membros do Ministério Público, assim, o delegado de polícia deixará de ser somente um funcionário público, como em muitos casos é entendido, para ser realmente a autoridade policial, independente no exercício das suas funções, assim entendo, que os delegados deverão ter as mesmas garantias constitucionais que gozam os magistrados, inclusive no que tange à inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e à perda do cargo.

Sugestões para a nova Constituição Federal

Acréscimo de parágrafos e incisos ao anteprojeto constitucional da nova Constituição Federal

CAPÍTULO II

Da Segurança Pública

Art. 416 Compete aos Estados a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da Polícia Civil, subordinada ao Poder Executivo.

§ 1º A Polícia Civil, além da função de vigilância ostensiva e preventiva que lhe competir, será incumbida da investigação criminal e atuará na Polícia Judiciária.

§ 2º A Polícia Civil poderá manter quadros de agentes uniformizados

Inovação

§ 3º Poderá ser criado o departamento nacional de segurança pública que será sempre dirigido por um delegado de classe especial de qualquer Estado.

I — O Ministro da Justiça solicitará ao Chefe do Executivo Estadual a indicação de nome da autoridade policial para ser nomeado por aquele Ministério

Inovação

§ 4º As Polícias Cíveis serão sempre chefiadas por autoridades policiais que são os delegados de polícia.

I — o cargo de delegado de polícia será sempre exercido por Bacharéis em Direito, devidamente aprovados em concursos públicos de provas e títulos.

II — Lei Estadual determinará a forma pela qual o delegado geral de polícia será escolhido.

III — Consideram-se agentes policiais que são auxiliares das autoridades policiais:

a) Os oficiais e praças das Polícias Militares, dos Corpos de Bombeiros, das Polícias Florestais e das Polícias Rodoviárias;

b) os funcionários operacionais das Polícias Cíveis e os componentes das Guardas Municipais.

IV — Compete às autoridades policiais:

a) chefiar as unidades policiais civis;

b) planejar, organizar e dirigir o policiamento ostensivo e preventivo do município que estiver ao seu afeto, podendo requisitar efetivo da Polícia Militar quando for insuficiente o efetivo uniformizado da Polícia Civil;

c) dirigir as Circunscrições Regionais de Trânsito sob a direção-geral dos Diretores dos Departamentos Estaduais de Trânsito, expedindo as documentações atinentes a essa função;

d) conceder autorização para a compra de armas de fogo expedindo o respectivo porte de arma nos termos da Lei Federal que dispuser sobre o assunto;

e) autorizar o funcionamento de Casas de Diversões Públicas e fiscalizá-las, cuja autorização será sempre através do competente alvará.

V — Os estabelecimentos carcerários serão sempre dirigidos por um advogado militante na Comarca onde estiver situado o estabelecimento, obedecendo-se às seguintes formalidades.

a) a OAB, através da sua Subseção da Comarca onde estiver instalado o estabelecimento carcerário indicará o nome do advogado e oficiará ao Juiz de Direito Corregedor da Comarca a cuja autoridade caberá a nomeação do causídico para exercer aquela função;

b) a diretoria do estabelecimento carcerário funcionará em sala própria e anexa ao prédio do estabelecimento

VI — O Diretor do estabelecimento carcerário terá à sua disposição um efetivo de Guardas de Presídio pertencente ao efetivo da Secretaria de Justiça do Estado para manter a guarda do estabelecimento e um efetivo de policiais civis não uniformizados que exercerão as funções de carcereiro

VII — As Guardas Municipais já criadas ou que venham a ser criadas nos termos desta Constituição serão sempre dirigidas e presididas por um Delegado de Polícia do município onde tiver exercício.

Art. 417. Os Estados poderão manter Polícia Militar, subordinada ao Poder Executivo, para garantia da tranquilidade pública, por meio de policiamento ostensivo, quando insuficientes os agentes uniformizados da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros.

Art. 418. Observados os princípios estabelecidos neste capítulo, os Estados organizarão a sua atividade policial, de modo a garantir a segurança pública, utilizando os seus efetivos e equipamentos civis e militares.

Art. 419. Os Municípios com mais de duzentos mil habitantes poderão criar e manter a Guarda Municipal como auxiliar da Polícia Civil.

Art. 420.

Art. 421.

Art. 422. Toda a atividade policial será organizada segundo os princípios da hierarquia e da disciplina e exercida com estrita observância da lei, que punirá qualquer abuso de autoridade.

Mogi Mirim, 24 de setembro de 1986. — Dr. Paulo Alves Franco, Delegado de Polícia.

Mogi-Mirim, 25 de setembro de 1986.

Ao Exmº Senhor
Dr. Paulo Brossard
DD. Ministro da Justiça
Brasília — DF

Senhor Ministro

Com a presente tenho a subida honra de passar às mãos de Vossa Excelência, os inclusos trabalhos por mim elaborados, que inovam em parte o art. 416 do Anteprojeto da nova Constituição Federal, brilhantemente elaborado pela douda Co-

missão de Estudos Constitucionais, presidida pelo nobre jurista Dr. Afonso Arinos de Mello Franco

O artigo em questão e até o art. 422 tratam exclusivamente da segurança pública, colocando em destaque as Polícias Cíveis, porém os nobres membros da douda Comissão ouviram-se em mencionar o Departamento Nacional de Segurança Pública, cujo órgão ao nosso ver deve figurar na nova Carta Magna, de definir as chefias das Polícias Cíveis, sobre autoridade policial e sua competência, sobre os agentes policiais, sobre a direção e presidências das Guardas Municipais e sobre os estabelecimentos carcerários

Considerando-se que os órgãos policiais estão afetos ao egrégio Ministério da Justiça, gostaria que V. Exª apreciasse os meus trabalhos e a juízo de V. Exª sejam eles enviados à Comissão que trata dos estudos sobre a Segurança Pública.

Reitero, nesta oportunidade, os protestos de alta estima e consideração e aproveito para apresentar-lhe os meus sinceros agradecimentos pela atenção que me for dispensada — Dr. Paulo Alves Franco, Delegado de Polícia

Oficial

Dr. Paulo Alves Franco
Av. Jorge Tibiricá, 342 — Centro
Mogi Mirim — SP — 13800

S/N de 22-10-86 — Grato sugestões nova Constituição Atentamente Paulo Brossard

Institucionalização da Polícia Civil se dará com a criação do Ministério da Segurança

E a grande oportunidade para a solução do problema está nas mãos dos constituintes que, por certo, darão especial atenção à importante área da segurança pública e, conseqüentemente, o que representa, efetivamente, a criação desse órgão que funcionaria como termômetro no que diz respeito à ação das Polícias Civil e Militar no País. E a Ubrapoci, nesse sentido, confia nos deputados paulistas, mormente, naqueles que tiveram o seu respaldo no pleito de 15 de Novembro.

Institucionalização da Polícia Civil

Na opinião da Ubrapoci — à que chegou depois de criteriosos estudos dos quais participaram elementos integrantes da importante área de segurança pública —, a institucionalização da Polícia Civil se faz necessária, como solução do grave problema da segurança, não só em São Paulo, como de resto nos demais Estados brasileiros. Isto não quer dizer, em absoluto, que a União seja contra a Polícia Militar. Nada disso, pois entende ela que ambas as polícias são necessárias e imprescindíveis para que o fim seja atendido. Todavia, entende a Ubrapoci que o controle da segurança pública deve ficar com a Polícia Civil, dadas suas características, e isso, somente, ocorreria com a criação de um ministério da segurança, à cuja frente estaria um elemento afeito à esfera policial civil.

Logo, dentro da sua filosofia, a União Brasileira de Policiais, Cíveis a cuja frente se encontra o dinâmico e operoso Parada Netto, propugna pela criação desse ministério, por entender ser essa a única solução para o controvertido problema da segurança pública no País. O referido ministério disciplinaria, especificamente, as áreas de ação das

duas polícias, coordenando os respectivos trabalhos. Frise-se que o ministério, dirigido por um civil, em hipótese alguma interferiria na vida das Polícias Militares, cabendo-lhe, unicamente, a coordenação dos trabalhos, emanando diretrizes quanto às metas a serem atingidas, bem como o disciplinamento da execução das respectivas tarefas de cada unidade policial. Assim, o ministério da segurança, em relação às Polícias Militares, atuaria, tão-somente, naquilo que pertine ao policiamento em si, nada mais. A vida intrínseca das PM seria respeitada, cabendo aos respectivos comandos as decisões em relação às mesmas. Enfim, nesse particular, nada mudaria. A ação direta do ministério subordinar-se-ia, assim, às regras da segurança pública, cabendo-lhe, deste, a fixação das diretrizes indispensáveis à salvaguarda da tranquilidade e segurança públicas, estabelecendo onde atuaria a Polícia Civil e onde agiria a Polícia Militar ou, mesmo, as circunstâncias em que ambas trabalhariam em conjunto.

E a oportunidade se oferece como das mais propícias à concretização dessa medida, com a instalação da Assembléia Nacional Constituinte, eleita no pleito do último dia 15 de novembro, com o fim específico de elaborar a nova Carta Magna do País. Basta que seus membros atentem ao problema, um dos mais preocupantes na atualidade e que vem sendo enfocado, sistematicamente, por todas as autoridades preocupadas com o elevado índice de criminalidade, mormente, nos maiores centros populacionais, envolvendo toda sorte de delito, desde simples furtos até o crescente tráfico de tóxicos que resulta, não raro, em roubos, assaltos, prostituição, enfim, num elevado e assustador número de vítimas, muitas fatais.

Noticiários dão conta de que alguns constituintes estão preocupados em apresentar sugestões propondo a extinção das Polícias Militares no País, pondo, assim, termo a tradicionais e históricas milícias. Entende a Úbrapoci que o momento não exige tais medidas, mesmo porque, a utilidade das polícias militares vem sendo comprovada através do tempo. Devem os constituintes, isto sim, preocuparem-se com o problema da segurança pública no seu todo e sua solução está, não na extinção das PM, mas sim, na criação de um órgão que coordene a ação das polícias Civil e Militar, delineando funções específicas a cada uma. E isto somente será possível com a criação do ministério da segurança pública, cujo comando teria que ser entregue a um civil, preferentemente, ligado à Polícia Civil que, assim, assumiria a responsabilidade pela segurança pública no País, contando, para tanto, com a colaboração dos policiais militares.

E espera a Úbrapoci que os deputados paulistas que integram a Assembléia Nacional Constituinte lutem no sentido de que tal ministério venha a concretizar-se, ainda que sabendo que será uma luta árdua, já que em relação ao assunto, os pontos de vista são os mais desencontrados. Da habilidade dos parlamentares de São Paulo dependerá a criação desse ministério. E como a maioria dos constituintes integra o partido majoritário — PMDB —, tal fato poderá resultar benéfico à ação dos paulistas nessa luta que já se antecipa das mais vibrantes, mesmo porque, do seu resultado, dependerá o que será feito, de maneira concreta, em termos de segurança pública no País.

E a Úbrapoci — que deu respaldo eleitoral a vários deputados eleitos por São Paulo — tem a convicção de que estes saberão honrar os votos e apoio recebidos, entregando-se, de "corpo e alma" na luta pela concretização do ministério da segurança, o que vale dizer, pela institucionalização da Polícia Civil, a grande solução para o preocupante problema que aflige não só as autoridades, como, também, milhões de brasileiros. E de outra parte, saberão, ainda, como conseguir o apoio de seus pares na Constituinte, para que o objetivo seja, realmente, atingido.

Aguardemos os fatos que, de parte da Úbrapoci, serão atentamente acompanhados ao longo do seu desenrolar.

Espírito Santo do Pinhal, 12 de maio de 1985

Ao Exm^o Senhor José Sarney
MD Presidente da República
Palácio do Planalto
Brasília — DF

Sr. Presidente,

Com o presente, tenho a subida honra de dirigir-me à presença de V. Ex^a, com a finalidade de parabenizá-lo pela brilhante forma com que vem conduzindo a nossa querida e democrática Nação, através da Nova República, inclusive pela devolução ao povo brasileiro do direito de eleger o seu presidente doravante. Esse alto espírito democrático nasceu com V. Ex^a e com o nosso tão querido, imortal e inesquecível Dr. Tancredo de Almeida Neves que infelizmente não pôde mais estar ao nosso lado. Apoiados que foram pela Nação, obtiveram pleno êxito com a Nova República que aí está em prol do povo brasileiro.

Sr. Presidente, nada tenho contra a conjuntura atual que subordina as polícias civis ao Ministério da Justiça que é o chefe supremo dos órgãos judicantes. Porém, a segurança pública que pertence ao Poder Executivo, entendo eu, deve ter o seu ministério próprio para atender às suas necessidades prementes e que estão divorciadas dos órgãos judicantes. As Polícias Militares têm na área federal a IGPM, Inspetoria das Polícias Militares que coordena todos os seus problemas a elas relacionados. As polícias civis ainda não têm um órgão superior na esfera federal que lhes proporcione o atendimento dos seus mais variados problemas. Todos os Estados têm as suas secretarias de segurança, porém não têm o seu ministério, a exemplo das demais áreas, saúde, planejamento, educação e outras.

Diante do princípio constitucional inserido na nossa Carta Magna, todo o poder emana do povo para ser exercido em seu nome, e plena democracia que hoje podemos respirar, proponho-me, com a devida vênia, sugerir a V. Ex^a que determine estudos no sentido de que se crie o ministério dos negócios da segurança pública, a exemplo das demais áreas, para que as polícias tenham a sua casa própria na esfera federal. Isso só virá redundar em benefício da própria segurança, eis que o Ministério da Justiça ficaria somente com os problemas relacionados à Pasta da Justiça. É necessário dizer que V. Ex^a sempre atendeu prontamente aos anseios do nosso povo e tenho a absoluta certeza de que irá dar toda a atenção a esta sugestão ora apresentada por este membro da Polícia Civil paulista e que vive diuturnamente

os mais graves problemas sociais relacionados à segurança pública.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex^a os protestos de mais alta estima e consideração e aproveito para reiterar também as minhas felicitações pela passagem do vosso aniversário transcorrido em data de 24 de abril p passado. — Dr. **Paulo Alves Franco**, Delegado de Polícia de Espírito Santo do Pinhal — SP

A Comissão de Estudos de Teses, eleita e designada pelo Plenário do XV Encontro Nacional da Polícia Civil, realizado na cidade de Natal nos dias 29 e 30 de outubro de 1986, após detalhado e minucioso estudo de todas as propostas encaminhadas concernentes ao posicionamento da Polícia Civil na nova Constituição, apresenta ao exame da augusta Assembléia os considerandos e as conclusões resultantes de seu trabalho:

I — Considerando que o objetivo principal do atual Congresso é a estratégia a ser desenvolvida pelas associações no que se refere ao assentamento da Polícia Civil na Carta Magna do País;

II — Considerando que as teses apresentadas por:

— Dr. Murillo de Macedo Pereira, Delegado de Polícia de São Paulo, sobre o uso da coca e derivados, pasta de coca etc, e ação policial relacionada com o problema de sua expansão, e a "cannabis sativa" (maconha);

— Dr. José Lúcio de Campos Gentil e Dr. Antonio Edson Deroma, Delegados de Polícia de Minas Gerais, sobre "Os Detran como órgãos essencialmente policiais";

— Dr. José Lúcio de Campos Gentil, sobre a criação de um cinema policial específico como fórmula de atualização metodológica da classe, através da tese "A crise da criminalidade — CINEPOL";

— Dr. José Lúcio de Campos Gentil sobre a adequação das Leis Penais e a realidade atual;

— Dr. Oduvaldo Mônaco sugere medidas que excluam influências políticas das secretarias da segurança pública;

— Dr. Luiz Coelho de Carvalho, Delegado de Polícia do Ceará sobre a criação de uma "Fundação da Segurança Pública" para arrecadar fundos visando o aparelhamento e modernização das Polícias Civis, principalmente nas regiões mais carentes;

— Dr. Ediraldo José Marques Bicalho Brandão, Delegado de Polícia de Minas Gerais sugere medidas preventivas contra a violência e criminalidade, como forma de impedir a escalada do crime em Belo Horizonte, constituem-se importantes sugestões para a nova organização policial que se pretende criar através da Constituinte, entretanto de fundamental importância para um trabalho concomitante desta jornada, que visa, a nível nacional, conscientizar a classe em favor da inserção da Polícia Civil na Constituição futura.

III — Considerando que as propostas apresentadas por:

— Dr. Paulo Alves Franco, Delegado de Polícia de São Paulo, sobre Segurança Pública, definindo claramente a competência do exercício do cargo de Delegado de Polícia;

— Dr. Haroldo Ferreira, Delegado de Polícia de São Paulo, sugerindo a participação de um Delegado de Polícia, na composição de qualquer Tribunal, ao lado dos membros do Ministério Público

e dos advogados indicados também em lista tríplice;

— Dr. Jurandir José Moisés, Armando Campos de Oliveira e Cândido Augusto Vaccanza através de sua tese "Polícia e Ministério Público", sugere a transformação das secretarias de segurança pública em Procuradorias Gerais de Polícia em cada Unidade da Federação, subordinadas diretamente ao Governador do Estado, bem como a desvinculação do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça ligando-o diretamente à Presidência da República e que sejam garantidos na Carta Magna os mesmos princípios, garantias e prerrogativas privativas dos membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, não conflitam com a proposta apresentada e aprovada no encontro realizado em São Paulo, que define o propósito principal de que a Polícia é uma e civil, complementando e enriquecendo o texto sugerido, a Comissão de Estudo de Teses propõe ao plenário deste XV Encontro de Delegados de Polícia que:

1 — As teses apresentadas pelo Delegado Murrillo de Macedo Pereira, pela sua importância e atualidade, sejam encaminhadas aos Conselhos Estaduais e Federal de Entorpecentes por constituírem-se objetiva fonte de pesquisa e subsídio ao combate desencadeado à fabricação, uso e tráfico de droga.

2 — No que se refere à tese apresentada pelos Drs. José Lúcio de Campos Gentil e Antonio Edson Deroma, sobre a privatização dos Detran como órgãos essencialmente policiais e como já foi objeto de aprovação em encontros anteriores, a Comissão sugere seja encaminhada à Comissão de Estudos Constitucionais da Adepol para encaminhamento como sugestão para que seja inserida a Lei Orgânica da Polícia Civil.

3 — Quanto à proposta apresentada, também, pelo Delegado Lúcio Gentil sobre a criação de um cinema especializado para a Polícia, a Comissão considera válida e sugere seja encaminhada às SSP dos Estados da Federação para estudo e viabilização do projeto. Com relação à sua proposta de adequar as Leis Penais à realidade atual sugere seja encaminhada à Comissão de Estudos Constitucionais da Adepol.

4 — Que as propostas apresentadas pelo Delegado Oduvaldo Mônaco, também, sejam encaminhadas à Comissão de Estudos Constitucionais da Adepol para mesma finalidade.

5 — Que a proposta apresentada pelo Delegado Ediraldo José Brandão, por se tratar especificamente de assuntos relacionados com a Segurança Pública local para estudo e viabilização da mesma

6 — Quanto à proposta apresentada pelo Delegado Luiz Coelho de Carvalho sobre a criação de uma fundação de Segurança Pública, entende a comissão, uma vez sendo a Segurança Pública atividade essencial do Estado, deve merecer do Governo Central e das Unidades Federadas a captação e concentração de recursos necessários à sua operacionalidade plena.

7 — Quanto às propostas apresentadas pelos Delegados Paulo Alves Franco, Haroldo Ferreira, Jurandir José Moisés, Armando Campos de Oliveira e Cândido Augusto Vaccanza por constituírem-se importantes e audaciosas sugestões visando a definição da competência, dos princípios e prerrogativas da Polícia Civil na nova Consti-

tuição, a Comissão sugere sejam encaminhadas à Comissão de Estudos da Adepol para estudo mais acurado e condensação em um só documento a ser encaminhado à futura Assembléia Nacional Constituinte.

Natal, 31 de outubro de 1986.

A Comissão de Estudos de Teses — Presidente: Dr^o **Iraci Terezinha de Oliveira** — Pará — Secretária. Dr^o **Maria Fernanda Sanches** — São Paulo — Membros: Dr^o **Margarida E. de Carvalho** — Ceará — Dr **Raimundo Alvaro de Lima** — Ceará — Dr **Antonio Flávio Toscano Moura** — Paraíba

"XV Encontro Nacional de Delegados de Polícia Civil" "Moção de Natal"

Com o pensamento voltado para os mais altos interesses da Classe Policial Civil, os participantes do XV Encontro Nacional de Delegados de Polícia, reunidos na cidade do sol, capital do estado Potiguar, durante os dias 29, 30 e 31 de outubro de 1986, estudaram debateram e decidiram a impenosa necessidade:

I — de continuar a luta pela inserção da Polícia Civil na futura Constituição Federal, a ser elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte, assegurando à autoridade policial, a autonomia e independência necessárias ao fiel desempenho de suas atividades;

II — propugnar pela definição dos DETRAN como órgãos efetivamente policiais diretamente subordinados às Secretarias de Segurança Pública;

III — defender a participação de Delegados de Polícia de Carrera, no Quinto Constitucional destinado à composição dos tribunais de Justiça das Unidades da Federação;

IV — pugnar pela manutenção do tempo de serviço exigido, atualmente, para a aposentadoria do servidor policial civil.

Reconfortados pela unidade de pensamento de classe, na defesa dos seus ideais de Polícia uma e Civil, de Adepol do Brasil e suas associações estaduais permanecerão atentas e vigilantes, na defesa dos postulados da sua valorização.

Natal — RN, 31 de outubro de 1986.

SUGESTÃO Nº 10.480

Ao

Exm^o Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Câmara Federal — Brasília — DF

Exm^o Sr. Presidente da Assembléia Nacional
O DIRETÓRIO ACADÊMICO ARNALDO CARNASCIALLI, sito à Avenida Dr. Vicente Machado, 156, Curitiba — PR. CEP 80420, através do seu Presidente no final assinado, vem mui respeitosamente a Vossa Excelência, com todo o respeito e acatamento requerer o envio do presente à subcomissão responsável no que diz respeito ao ensino e educação da proposição que a seguir sugerimos: que seja previsto, na nova Constituição, a parcela de 20% (vinte por cento), de vagas no quadro de lotação de pessoal, em todas as repartições públicas e em todos os âmbitos (municipais, estaduais e federais), a serem preenchidas por estudantes de cursos técnicos e de nível superior, em forma de estágios remunerados, com

duração de 1 (um) ano, de acordo com a sua formação, quando no penúltimo ou último ano do curso em questão, através de seleção interna nas escolas.

Esta medida visa melhorar o nível do ensino brasileiro, o melhor aproveitamento intelectual dos estudantes, pois, assim, ele terá noção prática e teórica das aplicações do que lhe for ensinado, não ficando a escola resumida aos seus bancos de aprendizagem. Diminuirá, também, os gastos do poder público na contratação direta de funcionários, e, em contrapartida, terá um trabalho sério e eficiente, aumentando por conseguinte o conceito dos serviços públicos.

Nestes termos, pede deferimento. — Curitiba, 21 de abril de 1987. — **Onofre Soares de Queiroz**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.481

DIRETÓRIO DO PMDB DE QUIRINÓPOLIS — GOIÁS

A alavanca que embala o mundo é o braço do trabalhador

Não há nenhuma obra realizada na face da terra que não tenha sido através do trabalho e do sacrifício dos trabalhadores em geral. Desde a agropecuária aos mais altos arranjos-céus, e de tudo que depende a nossa alimentação, conforto, transporte e comunicação, depende desses mais humildes operários. Terra, mar e ar movimentam-se graças a eles, e sem eles o Brasil não existiria como Nação organizada.

Por isso, merecem um tratamento especial, por parte das autoridades constituídas. Muitos deles vivem com um salário mínimo, mínimo na expressão e mínimo na quantidade que recebem, ficando impossibilitados de dar um tratamento adequado a suas famílias, sendo por isso humilhados aos olhos daqueles que criaram o salário mínimo e de seus patrões que, impiedosamente, enriquecem à custa da fome e da miséria de seus empregados, esquecendo-se de que eles também são humanos

Senhores Constituintes, chegou o momento de deixar de lado os interesses individuais e partidários em todos os sentidos, para chegarem num denominador comum, como ponto de partida, para criarem uma nova Constituição, que trate, com justiça e eficácia, os interesses prioritários do Brasil e de todos os brasileiros.

Senhores Constituintes, ao criarem a nova Carta, que vai dirigir o destino de todos nós, lembrem-se dos oprimidos pelo salário mínimo, e dos que vivem de uma esmola como aposentadoria, inserindo na nova Constituição, leis que defendam com justiça os direitos dos que ganham salário mínimo e dos que recebem uma aposentadoria irrisória, enquanto outros privilegiados ganham salários vantajosos dando-lhes condições de viverem regaladamente.

As autoridades financeiras e trabalhistas, positivamente, ignoram o baixo salário desses que o Brasil tanto precisa. Diz Salomão, Rei de Israel, Provérbios 14:21,31 — aquele que despreza seu companheiro, peca. Mas o que compadece dos humildes é bem-aventurado, e o que, oprime o pobre insulta aquele que o criou.

O profeta Isaías diz: C. 10:1,2 — Ai dos que decretam leis injustas e dos escrivães que escrevem perversidades para prejudicarem o pobre em juízo.

O Brasil precisa mudar sem demora, e mudar para melhor, senão teremos um fim social sombrio para todos nós. — **José Bertoldo**, Membro do Diretório do PMDB de Quirinópolis — Goiás.

VAMOS VALORIZAR O QUE É NOSSO

Quem sou eu...?

Quero ser grande e bonita,
Uma cidade moderna
I quero ser a catita
Remover toda baderna
I quem crê não precipita
Nasci de uma quirera
O meu povo não dormita
Pequena naquela era
O homem tudo cogita
Lutando o povo espera
I hoje tem sua guarida
Seu progresso prolifera.

Quirinópolis pediu, e o PMDB está realizando Com a administração do Prefeito Sodino Vieira.

Parabéns Sodino, seja feliz na sua jornada.

Quirinópolis — GO, 19 de janeiro de 1986.
— **José Bertoldo**.

Goiás quer cantar a história de sua terra, sua gente, suas riquezas e o seu progresso.

HINO DE GOIÁS

Goiás, tu és jovem e progressista
Que se proteja no conselho nacional
A sua gente luta com bravura
Com esperança na vitória final.

Vamos todos de mãos dadas
Construir nosso Goiás (bis)
Defender nossa bandeira
E as riquezas naturais

A sua história nos revela
Os seus primeiros habitantes
Os primitivos caiapós
Os Xerentes e os Xavantes

O seu futuro alvissareiro
A gente nobre e varonil
O seu progresso produtivo
É o orgulho do Brasil

A sua área é muito grande
Todos têm onde morar
O seu solo é muito fértil
Dá de tudo que plantar.

O seu povo se orgulha
Com a sua produção
É o seleiro do Brasil
E a segurança pra Nação.

Quirinópolis — Goiás, **José Bertoldo**.

SUGESTÃO Nº 10.482

Belo Horizonte, 4 de maio de 1987

Exmº Sr
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, com sede neste Estado de Minas Gerais vem respeitosamente, à presença de V. Exº reiterar, fazendo como sua, a proposta de imunidade tributária a estas mesmas entidades contida no anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais presidida pelo Exmº Sr Senador Afonso Arinos de Mello Franco, em seu capítulo "das imunidades tributárias", abaixo transcrito.

"Das imunidades tributárias"

— É verdade à União, aos Estados ao Distrito Federal e aos municípios:

I —

II —

III — Instituir impostos sobre:

A —

B —

C — O patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos e de instituições de educação, cultura ou pesquisa científica de assistência social e das entidades fechadas de previdência privada, observados os requisitos estabelecidos em lei complementar", (grifos nossos.)

Os fundamentos sociais e jurídicos que alicerçam nossa proposta, que simplesmente repiza o mesmo dispositivo da proposta contida no mencionado anteprojeto da Comissão de Estudos Constitucionais, serão oportunamente encaminhados a essa Egrégia Assembléia Nacional Constituinte na pessoa de V. Exº bem como às Subcomissões pertinentes ao estudo da matéria.

Respeitosamente, — pelas entidades fechadas de previdência privada do Estado de Minas Gerais — **José Maria Caetano de Freitas da Mata Mourão**, Presidente da Previcaixa.

SUGESTÃO Nº 10.483

UNIÃO PARANAENSE DOS ESTUDANTES

Ulysses Guimarães Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Praça dos Três Poderes
Brasília — DF

Estudantes entendem moratória indispensável para desenvolvimento nacional livre e justo. Defendem auditoria Constituinte contratos dívida externa. Nova República deve renegociar em bases soberanas, com firmeza.

(União Paranaense dos Estudantes — (IPE) **Valeria Prochamann** — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.484

COMUNIDADE SANTA EMÍLIA

Rio Bananal — E. Santo
Senhores da Câmara dos Deputados

Estamos escrevendo esta Carta para garantir os direitos do menor para que eles tenham seus direitos garantidos no meio rural.

Sou órfão de pai e mãe, moro com os meus tios e sou contrariado vendo, tanto menor abandonado. Sabendo que ele tem direito de viver dignamente.

Senhores Deputados, para solução de construir o futuro do menor do meio rural é preciso que a Lei da Reforma Agrária saia da gaveta e venha para o campo. Também escolas para estes menores e dar bolsas de estudos para eles terem condições de estudar.

Estas são as palavras dos trabalhadores da comunidade de Santa Emília, aqui estão os participantes que querem ver o menor amparado.

Seguem-se assinaturas

Claudinet Mulinari — Roberto Caliman — Moacir Nilton Caliman — Manoel Lozani — João Marino — Antônio Carlos Filho.

SUGESTÃO Nº 10.485

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM — PARÁ

Luiz Alberto Santos Silva — Vereador
Câmara Municipal, Rua 12 de outubro 1086 B
Barraca Marapim — PA 68760.

A sugestão, pena de morte para os casos; estupro, sequestro, e outros crimes bárbaros.

Que nós esperamos da Constituinte é uma justiça que nosso Brasil não tem.

A Constituinte aprove, o cargo de vereador para deputado municipal em todo o Brasil, para que tenha imunidade parlamentar.

SUGESTÃO Nº 10.486

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
MD Deputado Federal Ulysses Guimarães
Brasília — DF

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, tendo em vista o disposto no parágrafo 11 do artigo 13 do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, aprovado pela Resolução nº 2, de 1987, toma a liberdade de apresentar à consideração de V. Exº, a seguinte sugestão à elaboração da futura Constituição Federal:

Art As empresas de mineração aplicarão, anualmente, parte dos lucros gerados com o aproveitamento dos bens minerais no município em cujo território estiver situada a mina, em atividades econômicas permanentes não relacionadas com a mineração, conforme dispuser a lei.

Justificação

O bem mineral, por ser um bem natural não renovável, de caráter finito, leva necessariamente à exaustão sua reserva, com o conseqüente fechamento de sua mina. Como a mina sempre está situada no município, as comunidades municipais que dependem em grande escala da mineração, inexoravelmente, sofrerão problemas sociais, cedo ou tarde, de grande magnitude.

O quadro desolador que se observa atualmente em antigos centros mineradores, cuja única herança são os buracos, não podem constituir a visualização futura dos atuais municípios do Brasil que produzem bens minerais. Temos que aprender com os erros do passado, de maneira a não repeti-los no presente. Infelizmente, se a atual política mineral do Brasil continuar após a Constituinte, sem qualquer dúvida, o destino dos municípios mineradores será aquele de serem campos de buracos e mais buracos, sem contar outros males para o meio ambiente.

O aproveitamento de um recurso natural finito, para ser justo e reverter-se em benefício social deve, necessariamente, deixar algo útil como herança para os municípios produtores. O bem mineral, nestas condições, somente deve ser aproveitado se garantir um compromisso social para toda a população brasileira e, particularmente, para aquela dos municípios mineradores.

Dai, a proposta em referência que torna a mineração a origem de novas atividades econômicas produtivas de caráter permanente nos municípios em que estão situadas as minas. Se a mesma for insensada na futura Constituição Federal, a mineração deixará de ser a perspectiva da desolação ambiental, da angústia dos trabalhadores e suas famílias e do retrocesso econômico no município, para se constituir na esperança da geração de novos e continuados empregos e na certeza da garantia do desenvolvimento econômico-social para as comunidades municipais cujos municípios são produtores de bens minerais.

Figueira, 27 de abril de 1987.

SUGESTÃO Nº 10.487

UNIÃO DAS MULHERES DE NATAL — UMNa

Natal, 28 de abril de 1987

Ofício nº 6/87 — UMNa

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Senhor (*) Constituinte,

No momento em que se discute, a nível nacional, os temas que irão compor a nova Carta Magna da Nação, a União das Mulheres de Natal — UMNa vem propor a V. Exª a defesa das sugestões que seguem anexas, sintonizadas com a luta do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Entendemos ser este um excelente momento para que os Senhores e Senhoras Constituintes exercitem a prática tão decantada de ouvir as bases para desenvolver satisfatoriamente a tarefa para a qual foram eleitos.

Cordiais saudações, **Maria Rizoete Fernandes.**

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

Incluem-se, para integrar o Projeto de Constituição, os seguintes dispositivos:

Dos Direitos e Garantias

Art. Homens e mulheres têm iguais direitos ao pleno exercício da cidadania nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia, formal e materialmente.

Parágrafo único ficam liminarmente revogados todos aqueles dispositivos legais que contenham qualquer discriminação relativa ao sexo ou a estado civil.

Art. Todos são iguais perante a lei que punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória aos direitos humanos.

§ 1º Ninguém será prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, orienta-

ção sexual, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental e qualquer participação ou condição.

§ 2º O poder público mediante programas específicos, promoverá a igualdade social, política econômica e educacional.

Art. Os presos têm direito à dignidade e integridade física e mental, à assistência espiritual e jurídica, à sociedade, à comunidade e ao trabalho produtivo e remunerado, na forma da lei

§ 1º Serão iguais os benefícios concedidos aos presos dos sexos masculino e do sexo feminino.

§ 2º é dever do Estado manter condições apropriadas nos estabelecimentos penais, para que as presidiárias permaneçam com seus filhos, pelo menos durante o período de amamentação

Justificação

1. A declaração do princípio de igualdade entre os sexos, no que concerne ao exercício da cidadania, constou apenas das Constituições de 1934 e 1967. O texto ora proposto repete disposição do artigo 8º do Anteprojeto Afonso Arinos, substituindo-se, propositadamente, a expressão "todos" por "homens e mulheres". A melhor explicitação teve o objetivo de inserir no texto constitucional, de forma explícita, o propósito de eliminar discriminações e cerceamentos incompatíveis com a plena garantia dos direitos individuais.

No Brasil, historicamente, às mulheres foi atribuída uma cidadania menor, circunscrita ao universo doméstico, cerceadas até no direito de ir e vir, as mulheres brasileiras não gozam da plenitude da cidadania, que na família, quer no trabalho.

O Estado deve incumbir-se de garantir a eficácia deste dispositivo constitucional, através da formulação de normas e de mecanismos adequados.

2. Neste Artigo reafirma-se o princípio da isonomia, definindo-se o conceito de que as diferenças entre cidadãos não devem determinar desigualdades.

A igualdade, como um direito fundamental da pessoa humana, é indispensável ao pleno exercício da cidadania, sendo para todos um bem indispensável. Merece, portanto, a tutela do Estado.

A violação desse direito tem sido prática constante na sociedade brasileira. No que concerne aos problemas de raça, cor, sexo e estado civil, a chamada Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390/59), acrescida pela recente Lei nº 7.437/85, na medida em que define práticas discriminatórias apenas como contravenção penal, não surte os efeitos desejados. Assim, a melhor forma de garantir observância do princípio da isonomia pressupõe a definição de suas violações como crimes inafiançáveis. Esta particularidade distingue o texto ora proposto do art. 11 do Anteprojeto da Comissão Afonso Arinos, do qual é, no restante, reprodução fiel.

No parágrafo primeiro inova-se, ampliando as hipóteses que dão ensejo a tratamento injustificadamente diferenciado. Visa-se, ainda, garantir igualdade entre trabalhadores rurais e urbanos — o que sequer foi alcançado no plano da legislação ordinária — bem como às minorias desvalorizadas, tais como idosos, deficientes físicos e

mentais. Sob a referência "qualquer particularidade ou condição" entenda-se, vítimas de outras formas de preconceitos.

No que se refere ao mercado de trabalho, a mulher deverá concorrer em igualdade de condições com os homens. Em decorrência, o texto constitucional não deverá conter proibições que, sob o manto do protecionismo, impliquem, na verdade, em limitações ou restrições ao acesso da mulher ao emprego. Deste modo, é fundamental que sejam abolidas as antigas restrições quanto ao trabalho noturno, insalubre ou perigoso, bem como ao exercício de determinadas atividades. Nestes casos, o trabalho nocivo o é para ambos os sexos, devendo sua supressão ou atenuação constituir-se em luta unificada de todos os trabalhadores.

Conforme previsto no parágrafo segundo, a repressão criminal, por si só, não é suficiente para coibir a violação do direito à igualdade. Cabe ao Estado instituir programas específicos que possibilitem práticas educativas ressocializadoras.

3. O **Caput** repete, com ligeira modificações de redação, o art. 41 do Anteprojeto Afonso Arinos.

Os parágrafos 1º e 2º contêm matéria que aparentemente pode parecer pertinente à legislação ordinária; no entanto cabe figurar no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, pois refere-se ao respeito aos direitos humanos.

O parágrafo 1º diz respeito à isonomia constitucional e o parágrafo 2º à condição biológica específica da mulher.

Justifica-se a inclusão na constituição dos temas aqui tratados, por atenderem indubitavelmente ao princípio da isonomia.

Da Ordem Econômica

Art. Considera-se atividade econômica aquela realizada no recesso do lar.

Justificação

O reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico e das várias atividades realizadas no recesso da casa é de suma importância para a mulher que, em sua grande maioria, trabalha nas lides domésticas sem receber qualquer compensação.

Se fosse considerado pelas estatísticas oficiais, o trabalho doméstico ocuparia faixa significativa do Produto Interno Bruto (PIB). Na verdade, o valor econômico do trabalho doméstico se evidencia quando confrontado com o da atividade empresarial organizada, realizada em creches, restaurantes, lavanderias, serviços de asseio e conservação. A inexistência de uma infra-estrutura de apoio à família impede a livre opção da mulher entre o serviço doméstico e a atividade remunerada.

A presente disposição, reivindicação de alguns segmentos do movimento de mulheres, repete o previsto no parágrafo único do art. 318 do Anteprojeto Afonso Arinos e tem, como consequência prática, possibilitar a vinculação da dona-de casa ao sistema estatal de seguridade social.

Da Ordem Social

Art. A ordem social tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios.

I — função social da maternidade e da paternidade como valores sociais fundamentais, devendo o Estado assegurar os mecanismos de seu desembaraço;

II — igualdade de direitos entre o trabalhador urbano e o rural.

Justificação

1. A maternidade no Brasil é um ônus pessoal da mulher que conta apenas com proteções de ordem trabalhista.

em nossa sociedade, cabe a ela tradicionalmente a responsabilidade direta pelo cuidado e educação dos filhos

Propomos que, a partir do momento do nascimento dos filhos, ao contrário do que vem ocorrendo, caiba ao Estado a assistência tanto à maternidade quanto à paternidade. Desta forma, deixa a mulher de ser a única responsável pela educação dos filhos, que passa a ser compartilhada com seu parceiro na reprodução. O princípio preconizado é extensivo aos pais e mães adotantes

O reconhecimento da função social da maternidade e da paternidade evitará práticas discriminatórias correntes, que acabam por alijar a mulher do mercado de trabalho.

Por outro lado, a assistência integral aos filhos de respostas efetivas do Estado e da sociedade, no sentido de amparar, não apenas no campo trabalhista, homens, mulheres, e sua prole.

2. Na legislação ordinária são enormes as distinções entre trabalhadores urbanos e rurais. A estes são negados os direitos previdenciários corriqueiros (auxílio-doença, auxílio natalidade, salário maternidade e aposentadoria à mulher, enquanto que na família, o homem já goza destes benefícios).

Os trabalhadores urbanos sofrem a incidência da prescrição bienal na vigência do contrato de trabalho, sepultando direitos que não podem reivindicar judicialmente, sob pena de demissão. A adoção de um mesmo conjunto de leis para todos os trabalhadores traria benefícios à Administração — eliminando órgãos desnecessários e tornando inúteis debates quanto à natureza de determinadas atividades, se urbanas ou rurais — e aos trabalhadores, que teriam um só regime.

Acreça-se a extensão de todos os benefícios da Previdência Social ao homem e mulher do campo seria de grande valia na sua fixação à terra e, por consequência, na redução das migrações para as áreas urbanas. Tais migrações, como é sabido, acarretam um extenso elenco de problemas sociais que, de forma específica, se manifestam em decorrência do desenraizamento das mulheres. Sofrem elas de forma agravada o impacto das cidades, privadas que ficam de seu meio-ambiente e familiar, além de ficarem alijadas da infra-estrutura que as cidades oferecem de forma restrita.

Dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras

Art. As normas que disciplinam as relações de trabalho obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem a melhoria de seus benefícios.

I — proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, orientação sexual, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social;

II — garantia de manutenção, pelas empresas, de creches para os filhos de seus empregados até um ano de idade, instaladas no local de trabalho, nas suas proximidades ou da moradia,

III — não incidência da prescrição no curso do contrato;

IV — descanso remunerado da gestante, antes e depois do parto, com garantia de estabilidade no emprego, desde o início da gravidez até cento e oitenta dias após o parto;

V — inserção na vida e no desenvolvimento da empresa com participação nos lucros ou no faturamento, segundo critérios objetivos fixados em lei, com representação dos trabalhadores na direção e constituição de comissões internas, mediante voto livre e secreto, com a assistência do respectivo sindicato;

VI — garantia e segurança no emprego, proibidas as despedidas sem justo motivo;

VII — extensão de direitos trabalhistas aos trabalhadores domésticos

Justificação

1. A despeito da considerável participação feminina na força de trabalho, são por demais conhecidas as estatísticas e os estudos nos quais se demonstra sua marginalização no que se refere aos níveis salariais e ao acesso a cargos de mando. Ainda é patente a constante prática patronal de dispensas em razão do casamento ou da gravidez da trabalhadora.

2. É impossível à mulher e ao homem trabalhar sem ter onde deixar os filhos. As creches deverão estar situadas não só próximas ao estabelecimento do empregador como aos locais de moradia dos empregados, de modo que lhes possa ser dada a opção mais conveniente.

Este texto traz uma inovação, na medida em que coloca as creches como direito dos trabalhadores de ambos os sexos, em função da equiparação de responsabilidades e ônus de homens e mulheres na criação dos filhos.

3. Dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho que em dois anos prescreve o direito de reclamar créditos oriundos da relação do emprego.

Na prática cotidiana, todo empregado que ajuíza reclamação, vigente o contrato de trabalho, é demitido. A certeza de que perderão o emprego se buscarem o Poder Judiciário leva os empregados a aceitar passivamente todas as violações a seus direitos e tornam ineficazes as garantias legais

O aqui proposto já está previsto em lei ordinária (Lei nº 5.889/73) que disciplina as relações de emprego rural.

A mulher, com os ônus adicionais da maternidade e do serviço doméstico, está sujeita a maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Em decorrência, sua vulnerabilidade acentua-se e materializa-se na maior aceitação do descumprimento de seus direitos trabalhistas. A ela, em especial, interessa a inscrição desta garantia no texto constitucional

4. Importa referir que este inciso não traduz privilégio para a mulher trabalhadora nem contém uma proteção individual à gestante, mas decorre do reconhecimento da função social da maternidade

A parte final do inciso IV se tornará despicenda, caso aprovada a garantia de emprego a todos os trabalhadores.

A segurança no emprego não se vincula ao pré ou pós parto, mas se constitui em um dos requisitos da efetividade do direito ao trabalho, fundamental e inerente aos direitos de cidadania 5/6. A ordem social baseia-se no direito ao trabalho e este constitui um dever social. O desemprego do trabalhador, decorrente da dispensa por simples manifestação de vontade de seu empregador, não embasada em motivo relevante, configura negação daquele direito fundamental.

Acresce que a integração na vida e no desenvolvimento da empresa frustra-se quando concedido ao empregador, o poder absoluto de deliberar sobre a continuidade do contrato de trabalho.

No que diz respeito à promoção social da mulher e a conseqüente conquista da igualdade, sua independência vincula-se, de modo geral, à sua fonte de renda, é, a seu emprego. É sabido que as mulheres são as primeiras escolhidas nas dispensas coletivas e as que, em período de recessão, mais dificuldades têm para conseguir novas colocações.

Da seguridade social

Art. Todos têm direito à seguridade social
Art. É dever do Estado organizar, coordenar e manter um sistema de previdência e assistência social destinado a assegurar

I — direitos e garantias à maternidade e às gestantes;

II — a aposentadoria às donas-de-casa.

Art. 3 Os trabalhadores e as trabalhadoras rurais e domésticos terão assegurados todos os direitos previdenciários.

Art. É assegurada a assistência médica e psicológica à mulher vítima de violências sexuais, cabendo à rede hospitalar pública a responsabilidade por tais serviços.

Justificação

1. Na promoção do bem-estar e na elevação da qualidade de vida, é fundamental a existência de um programa de seguridade social que traduza a efetivação dos direitos econômicos e sociais, eliminando desigualdades graves.

Quanto mais aperfeiçoados os equipamentos de seguridade social, mais eficazmente atuará o Estado na absorção de impactos de origem econômica.

2. Se o Estado e ao cidadão importa a existência de uma adequada seguridade social, à mulher

é imprescindível, no que tange à sua saúde pessoal na gestação, no parto, no aleitamento e nos cuidados com a prole.

A lei ordinária exclui as donas-de-casa dos benefícios da Previdência Social, limitando-se aos trabalhos que exercem atividades economicamente mensuráveis.

3 É indubitável a contribuição do trabalho doméstico na geração de renda familiar, embora constitua uma economia invisível, ignorada pelas estatísticas oficiais.

No que diz respeito aos trabalhadores rurais e domésticos, o atual regime previdenciário é injusto e discriminatório sob vários aspectos.

Aos primeiros, por exemplo, é negado o direito à aposentadoria, enquanto que os segundos deixam de gozar de benefícios concedidos aos demais assegurados.

4. Os crimes sexuais previstos na legislação penal têm efeitos distintos em relação à mulher, ensejando situações que requerem providências imediatas, a fim de evitar consequências insanas.

Além das seqüelas de ordem psicológica e social uma das consequências práticas diz respeito ao não cumprimento da lei penal que estabelece a legalidade do aborto em gravidez resultante do estupro.

A mulher dos segmentos menos favorecidos da sociedade tem sido impedida pela burocracia legal de valer-se de atendimento por parte da rede hospitalar pública. Esta é mais uma penalização imposta à vítima pobre, que deve ser evitada pela Lei Magna.

Da Família

Art A família, instituída civil ou naturalmente, tem direito à proteção do Estado e à efetivação de condições que permitam a realização pessoal dos seus membros.

Parágrafo único — O Estado assegurará assistência à família e criará mecanismos para coibir a violência na constância das relações familiares.

Art O homem e a mulher têm plena igualdade de direitos e de deveres no que diz respeito à sociedade conjugal, no pátrio poder, ao registro de filhos, à fixação do domicílio da família e à titularidade e administração dos bens do casal.

§ 1º Os filhos nascidos dentro ou fora do casamento terão iguais direitos e qualificações.

§ 2º O homem e a mulher têm direito de declarar a paternidade e a maternidade de seus filhos, assegurado a ambos o direito a contestação.

§ 3º A lei regulará a investigação de paternidade de menores, mediante ação civil privada ou pública, condicionada à representação.

Justificação

1. Diante das reais transformações ocorridas no âmbito da sociedade brasileira, propomos incorporar à nova Carta Magna conceito mais amplo de família, de forma a equiparar a que se constitui naturalmente àquela formada pelo casamento.

Sabemos que um número considerável de famílias são constituídas sem o pressuposto legal do casamento. Tal situação tem acarretado enormes injustiças, sobretudo às mulheres, que vêem sonogados seus direitos, notadamente quanto aos

possíveis bens amealhados durante a união livre, à posse dos filhos e aos direitos previdenciários. Assim, a ampliação do conceito de família ora proposto ajusta a norma jurídica à realidade social.

Ademais, há necessidades de que a nova Constituição preveja a criação de mecanismos específicos de prevenção à violência na constância das relações familiares. A legislação penal vigente, desde a sua criação, não logrou assegurar uma assistência digna à mulher e à criança, vítimas permanentes de violência doméstica.

2. No Brasil, a mulher casada não possui os mesmos direitos do homem casado. Pelo artigo 233 do Código Civil Brasileiro, é estabelecida prioritariamente a chefia masculina da sociedade conjugal, competindo ao marido a representação legal da família, a administração dos bens do casal e a determinação, do domicílio. Dentre vários outros dispositivos legais discriminatórios, destaca-se o artigo 380 do referido Código, que confere a ambos os pais o pátrio poder, mas ao pai o seu exercício. Estipula, ainda, que em casos de divergência, prevalece a vontade do marido, cabendo à mulher recorrer ao Poder Judiciário, quando a ela se oponha.

Tal violação ao princípio constitucional da isonomia impõe que a nova Carta Constitucional contenha disposição expressa sobre a igualdade entre mulheres e homens no âmbito da família.

Ressalte-se que o artigo em questão consagra dispositivo da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, de 1979 (DOU de 21-3-84).

Como corolário do princípio da igualdade entre mulheres e homens no casamento, na família e na vida em geral, cabe à Constituinte reformular o direito vigente quanto à declaração, para fins de registro civil, da paternidade e da maternidade.

São inúmeros os casos de registros civis, nos quais são omitidos os nomes de mães ou pais. Tal situação é insustentável, tendo em vista que exclui a realidade biológica os seres humanos nascem da conjunção entre uma mulher e um homem e, portanto, têm necessariamente pai e mãe. Na verdade, o sistema jurídico em vigor, criando limitações e proibições ao registro civil dos filhos, visa à proteção de outros institutos como o casamento e a sucessão. Não garante o direito dos filhos a maternidade e a paternidade, nem os dos pais à sua prole.

É necessário uma mudança radical nesse sistema jurídico. Para tanto, é fundamental a inserção desse novo direito na Magna Carta a ser promulgada. A premissa acolhida pelo artigo é de que a declaração quanto à maternidade, independentemente do estado civil do declarante, é verdadeira. Garante-se, entretanto, o direito à contestação da maternidade ou da paternidade.

Por outro lado, elimina-se a odiosa discriminação entre os filhos quanto à legitimidade, reparando-se injustiça arraigada na sociedade.

O direito ao nome é inerente ao cidadão. Para não sujeitá-lo aos elevados custos da ação de investigação de paternidade, faz-se necessário que paralelamente à sua sobrevivência como ação privada, caiba também ao Estado a responsabilidade de promovê-la, condicionada à representação.

Convém esclarecer que as medidas aqui propostas representam antigas reivindicações de vários movimentos sociais.

Da Saúde

Art É assegurado a todos o direito à saúde, cabendo ao Estado garantir condições básicas de saneamento, habitação e meio ambiente.

Art. Compete ao Estado:

I — prestar assistência integral e gratuita à saúde da mulher, nas diferentes fases de sua vida;

II — garantir a homens e mulheres o direito de determinar livremente o número de filhos, sendo vedada a adoção de qualquer prática coercitiva pelo poder público e por entidades privadas;

III — assegurar o acesso à educação, à informação e aos métodos adequados à regulação da fertilidade, respeitadas as opções individuais; e

IV — regulamentar, fiscalizar e controlar as pesquisas e experimentações desenvolvidas no ser humano.

Justificação

O capítulo constitucional relativo à saúde há de prever a obrigação primordial do Estado de assegurar e garantir o saneamento básico, a habitação e a execução de toda a política de meio ambiente. Para tanto, deve o Estado estabelecer uma política nacional de saúde, oferecendo assistência médica integrada, sem prejuízo dos serviços da iniciativa privada.

Da mesma forma, cabe ao Estado assegurar condições satisfatórias à nutrição, desenvolvendo as diretrizes e estratégias que assegurem a disponibilidade interna de alimentos, o incentivo à produção, a regulamentação de armazenagem e formação de estoques de produtos básicos essenciais. Vincula-se ao aqui proposto a redefinição dos critérios de fixação do salário mínimo à luz dos hábitos alimentares e necessidades fundamentais.

1 O atendimento à mulher pelo sistema de saúde tem-se limitado, quase que exclusivamente, ao período gravídico-puerperal e, mesmo assim, de forma deficiente. Ao lado de exemplos sobejamente conhecidos, como a assistência preventiva e de diagnóstico precoce de doenças ginecológicas, outros aspectos, como prevenção, detecção e terapêutica de doenças de transmissão sexual, repercussões biopsicossociais da gravidez não desejada, abortamento e acesso a métodos e técnicas de controle de fertilidade, têm sido relegados a plano secundário. Esse quadro assume importância ainda maior ao se considerar a crescente presença da mulher na força de trabalho, além de seu papel fundamental no núcleo familiar.

2. O planejamento familiar é questão de suma importância para o futuro dos brasileiros; conceitos dos mais variados e antagônicos vicejam nas diferentes tendências que se expressam atualmente no País.

É fundamental que a Constituição defina o conceito de planejamento, garantindo o direito de opção do indivíduo para determinar o número de filhos e o espaçamento entre eles. Este direito deverá ter como contrapartida o fornecimento pelo Estado não só de informações, como dos pró-

prios meios e técnicas anticoncepcionais cientificamente aprovados.

Por outro lado, deve-se atender para que o Estado e as entidades privadas, nacionais e estrangeiras, abstenham-se de exercer qualquer tipo de coação ou induzimento sobre as pessoas que necessitam de seus serviços. O planejamento, no caso não se confundirá com o controle de natalidade de cunho puramente demográfico mas responderá às necessidades básicas da população dentro do contexto de atendimento à saúde.

3. A obrigatoriedade prevista neste inciso, pela qual o Estado garantirá o acesso à informação e aos métodos contraceptivos, afasta a possibilidade de que interesses nacionais ou estrangeiros e de setores governamentais interfiram na reprodução humana.

Este dispositivo ensinará a criação de condições objetivas e democráticas para que brasileiras e brasileiros decidam sobre o planejamento da procriação.

Outrossim, o inciso vem integrar à Constituição norma contida na Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, de 1979, ratificada no Brasil pelo Decreto nº 89.460 de 20-3-84. De acordo com a referida norma, incumbe ao Estado informar e assessorar a família sobre o planejamento da reprodução.

4. O desenvolvimento das pesquisas científicas e das experiências a serem desenvolvidas no ser humano merece a fiscalização e controle do Estado, que deve atender também para a venda, distribuição e comercialização de meios químicos e hormonais de contracepção, impedindo a colocação no mercado de drogas experimentais.

Em relação à área de reprodução humana, mais especificamente à de planejamento familiar, jámais se estabeleceu qualquer preceito constitucional. Inserir nesta Carta é imperioso por ser este um dos grandes problemas vivenciados não só diretamente pela mulher como por toda a população brasileira.

Da Educação e Cultura

Art. A educação, direito de todos e dever do Estado, visa o pleno desenvolvimento da pessoa dentro dos ideais de defesa da democracia, do aprimoramento dos direitos humanos, da liberdade e da convivência solidária a serviço de uma sociedade justa e livre.

§ 1º É responsabilidade do Estado assegurar a educação universal, pública e gratuita em todos os níveis.

§ 2º As creches são consideradas unidades de guarda e educação de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. A educação obedecerá aos seguintes princípios:

- I — igualdade entre o homem e a mulher;
- II — repúdio a qualquer forma de racismo e discriminação,
- III — convivência pacífica entre os povos; e
- IV — pluralismo cultural do povo brasileiro.

Justificação

1. Os textos propostos repetem, com ligeiras modificações o Anteprojeto Afonso Arinos em seu

art. 384, inciso I, do art. 390, e parágrafo único do art. 384.

Apesar de enunciado o princípio da isonomia, faz-se necessária a explicitação de igualdade entre o homem e a mulher na educação, porquanto na realidade brasileira existe uma grande distinção dentre meninos e meninas na administração do ensino. Caso mais evidente é o que diz respeito aos textos dos livros escolares, assim como a literatura infantil e infanto-juvenil. Neles a imagem da mulher é transmitida de forma a reduzir sua função na família e na sociedade, vez que aparece ligada somente à esfera doméstica, enfatizadas sua docilidade e submissão. Por outro lado, a imagem do homem é apresentada sempre ligada ao mundo externo, ao trabalho, ao poder de decisão, impendendo-se, assim, estereótipos que reforçam a discriminação da mulher.

O princípio da igualdade de tratamento e oportunidade também está ausente no planejamento e encaminhamento feito pelas escolas na oferta de cursos e carreiras, o que tem dificultado e limitado o pleno desenvolvimento da mulher na sociedade.

A observância do princípio de igualdade na educação dará, necessariamente, ensejo às mudanças nas leis e regulamentos, para permitir a plena participação da mulher em todos os níveis, além de fixar a imagem feminina sem os estereótipos discriminatórios.

A escola é um espaço de criação, recriação e transmissão de idéias e valores. Deve, portanto, o Estado incluir a educação entre seus deveres prioritários, uma vez que na escola, define-se muito da convivência social.

A educação, necessidade básica do indivíduo, há de ser obrigatoriamente pública e gratuita.

2. No que diz respeito à questão dos negros, a realidade contraria o discurso corrente na sociedade brasileira, segundo o qual vivemos numa democracia racial ou então que a atitude racista é esporádica.

A mera inscrição do princípio da isonomia, tal como formulado, no capítulo dos Direitos e Garantias, não se mostrou suficiente, ao longo de nossa história, para eliminar a tripla discriminação: mulher, negra e pobre.

Através de uma política educacional adequada, que valorize as diferenças, respeitando a cultura própria dos grupos étnicos que compõem a Nação brasileira — aqui também compreendidos os índios — ilumine-se o caminho para a efetivação da democracia racial.

Das Tutelas Especiais

Art. É assegurada a assistência à maternidade, à infância, à adolescência, aos idosos e aos deficientes

Art. Incumbe ao Estado promover a criação de uma rede nacional de assistência materno-infantil e de uma rede nacional de creches

Parágrafo único. As creches de que trata este artigo deverão abrigar crianças de 0 a 6 anos, sem prejuízo das obrigações atribuídas aos empregadores.

Art. Os menores, particularmente os órfãos e os abandonados, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal dos pais que os abando-

narem, terão direito à proteção do Estado, com total amparo, alimentação, educação e saúde

Justificação

Todo cidadão deve ter garantido no texto constitucional seus direitos fundamentais. Todavia, determinados grupos e algumas situações específicas requerem do Estado numa tutela especial

A assistência à mulher e ao filho desde o nascimento, bem como a criação de creches e equipamentos sociais de apoio à família são fundamentais para que os homens e mulheres realizem-se, satisfatoriamente, como pais e como profissionais. É, portanto, indispensável que a nova Constituição firme princípio a respeito. Acrescente-se que por "satisfatoriamente" o que se quer dizer é que só assim as pessoas terão condições iguais de trabalho, tranquilizando-se em relação a seus filhos, que, por sua vez, terão condições de desenvolvimento saudável e digno.

As creches não podem estar vinculadas apenas aos direitos trabalhistas. Não obstante a obrigação das empresas de manter creches para os filhos de seus empregados, o Estado também deve responder pela necessidade básica de guarda e educação das crianças, dentro de uma linha de atendimento a realidade social brasileira.

A ênfase dada ao atendimento a órfãos e abandonados justifica-se pela obrigação do Estado de suprir sua condição de carência absoluta. Acresça-se que o grave quadro que os envolve apresenta repercussões na área de criminalidade e marginalização social, que cabe ao Estado evitar.

Também aos idosos e deficientes deve ser estendida a proteção especial, em decorrência das limitações biológicas que lhe são inerentes

SUGESTÃO Nº 10.488

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
VENÂNCIO AIRES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 58/87

Venâncio Aires, 10 de abril de 1987

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Prezado Sr. Presidente,

Apraz-nos cumprimentá-lo pelo brilhante trabalho que V. Exª vem realizando na Presidência da Assembléia Nacional Constituinte.

Visando colaborar com a nova Carta constitucional, esta Casa Legislativa Municipal aprovou, por unanimidade de votos, em sessão ordinária de 9 do fluente mês, uma proposta, encaminhada pela classe rural do Município de Venâncio Aires que propõe uma política agrícola voltada aos interesses dos produtores e, conseqüentemente, do País.

Diante da importância da proposta anexa, que terá, no prazo regimental, dessa augusta Assembléia, o acompanhamento de mais de 30 (trinta) mil assinaturas, esperamos contar com a compreensão e o apoio desse egrégio poder, para

a sua aprovação a que, conseqüentemente, virá ao encontro dos anseios da classe rurícola.

Sem mais, colhemos o presente ensejo, para renovar a V. Ex^a os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente. — **Orlando Machado da Silva**, Presidente — **Paulo Mathias Ferreira**, Secretário.

Comissão Técnica de "Legislação e Pareceres"

Sugestão à comissão constitucional encarregada das questões de política agrícola.

Quanto à forma, estando de acordo com as disposições regimentais, a referida matéria está apta à discussão e votação.

Quanto ao mérito, considerando a falta de uma política agrícola justa e definida, adequada aos anseios da classe rurícola, levando ao empobrecimento generalizado;

Considerando a expectativa de que o Poder Constituinte venha resgatar e estabelecer condições mínimas e elementares que dignifiquem a atividade rural, eis que dela dependerá uma melhor qualidade de vida dos brasileiros, uma vez que está nas mãos dessa classe trabalhadora a produção dos mantimentos que nossa terra haverá de produzir para alimentar nossos irmãos e até o mundo,

Considerando o fato de que hodiernamente uma das maiores preocupações sociais seja o enorme êxodo rural, causando inchamento no meio urbano, formando os grandes cinturões de miséria, razão por que é extremamente oportuno e necessário que as questões enumeradas na proposta inclusa sejam todas apreciadas e acolhidas no novo ordenamento constitucional no tocante à política agrícola;

Considerando, finalmente, o trabalho e o teor da presente proposta, eis que emana dos próprios interessados, ou seja da classe trabalhadora rural, esta Comissão é, inteiramente, favorável a que se envie à douta Comissão, encarregada da referida matéria, sugerindo portanto que, também, o Plenário a ratifique, bem como sugere, ainda, que esta Casa, uma vez aprovando a matéria, busque o apoio das demais Câmaras de Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires (RS), 9 de abril de 1987 — **Paulo Mathias Ferreira**, Presidente — **José Darci da Silveira**, Secretário — **Nélson Clecio Stchr**, Membro

Observação: Em tempo, as demais Comissões Técnicas desta Casa Legislativa comungam com o teor do parecer da Comissão Técnica de "Legislação e Pareceres".

Comissão de "Obras, Transporte, Comércio, Agricultura" e Pecuária. — **Valdemi de Souza**, Presidente — **Eloicy Lauer mann dos Santos**, Secretário — **Orlando Dinaldo Schulz**, Membro.

Comissão de "Economia e Finanças". — **João Moacyr Ferreira**, Presidente — **Rene Schwengber**, Secretário — **Joeci Luiz Hinterholz**, Membro.

Comissão de "Saúde, Educação e Assistência Social". — **Rejane Rudijer Pastore**, Presidente — **Djanir Hausen de Oliveira**, Secretário — **Arnildo Bento da Silva**, Membro.

SUGESTÃO Nº 10.489

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
VENÂNCIO AIRES

Estado do Rio Grande do Sul

Venâncio Aires, 10 de abril

Ofício nº 62/87

Exm^o Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD Presidente do Congresso Nacional e da Constituinte

Congresso Nacional

Brasília — DF

Prezado Sr. Presidente,

Em atenção à proposição de autoria do Vereador Hélio Bruch, que ora anexamos ao presente e que foi aprovada, por unanimidade de votos, na reunião ordinária deste órgão legislativo municipal, a 3 do corrente vimos, pelo presente articulado, solicitar a V. Ex^a "para que seja elaborada uma Constituição simples, prática, exequível, pequena, de sentido profundo, abrangente e duradoura", ao mesmo tempo em que lhe formula a V. Ex^a augúrios do mais pleno êxito na sua tarefa.

Sem mais, formulamos a V. Ex^a os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente. — **Orlando Machado da Silva**, Presidente.

Ilm^o Sr.

Orlando Machado da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Venâncio Aires — RS

Proposição

Assunto: Envio de ofício ao Presidente do Congresso Nacional e da Constituinte, Exm^o Sr. Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente:

O vereador abaixo subscrito, solicita, após trâmites regimentais, que seja enviado ao Presidente do Congresso Nacional e da Constituinte, Exm^o Sr. Ulysses Guimarães, um ofício, pedindo que oriente os trabalhos dos constituintes, no sentido de ser elaborada uma Constituição simples, prática, exequível, pequena, de sentido profundo, abrangente e duradoura, desejando-lhe muito êxito nessa tarefa.

Justificação

Justifica-se a proposição pelo fato de vivermos em dias de Constituição, à moda de colcha de retalhos, com leis e mais leis, com interpretações múltiplas, com e sem possibilidade de aplicação, o que causa o desprezo à Carta Magna, fazendo do Brasil um barco em alto mar, sem direção, exposto ao que der e vier. O Brasil é campeão mundial em rol de leis e talvez o País em que as leis são menos seguidas e aplicadas. O povo brasileiro, ao menos desta vez, espera que seus representantes saibam redigir uma Constituição prática, coerente, adequada à Nação brasileira, aos anseios do povo, preservando a dignidade e os direitos humanos, pois Deus deu sua lei,

resumida em apenas 10 mandamentos que servem pelos séculos sem fim.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires, 26 de março de 1987. — **Hélio Bruch**, Vereador do PMDB.

SUGESTÃO Nº 10.490

MOVIMENTO NACIONAL DE DEFESA
DOS DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 29 de abril de 1987

Ilm^o Sr.

Deputado Marcelo Cordeiro

DD. Primeiro-Secretário da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Primeiro-Secretário:

Estamos encaminhando a V. Ex^a, em anexo, o documento "posicionamento e lutas do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos — MNDDH, diante da realidade brasileira e especialmente agora diante da Constituinte".

Sendo V. Ex^a Primeiro-Secretário da Assembléia Nacional Constituinte, solicitamos a gentileza de encaminhar este documento à Secretaria da Assembléia Nacional Constituinte, como subsídio do MNDDH aos trabalhos históricos que se realizam nessa Casa.

Na certeza da especial atenção que V. Ex^a dará ao nosso documento, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente — **Celso Pereira de Souza**, Pela Comissão Nacional do MNDDH.

Posicionamento e lutas do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos — MNDDH diante da realidade brasileira e especialmente agora diante da Constituinte.

"Ai dos que decretam leis injustas, dos que decretam leis de opressão, para negarem justiça aos pobres, para arrebatarem o direito aos aflitos do meu povo..." (Isaías 10,1.2)

Aqui estão as análises, reflexões, decisões, posicionamentos, propostas e lutas do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos de 1986 a 1987. O MNDDH reúne, na sua articulação, oito regionais, um serviço de intercâmbio (SIN), mais de uma centena de entidades de base, civis, comunitárias, populares e religiosas com milhares e milhares de ativistas na luta pelos direitos humanos para valer no Brasil (direito à casa, alimentação, transporte, saúde, educação, lazer, trabalho, liberdade e participação). É também solidário às lutas existentes na América Latina, na África e na Ásia pelos direitos e pela libertação nacional dos povos oprimidos e marginalizados.

Nossas posições e lutas para a Constituinte e para o cotidiano tem três prioridades.

1^o — Luta pela terra, pela reforma agrária para valer. Direitos e ações concretas para com os lavradores, os posseiros, os índios, os pequenos proprietários para que todos tenham vida digna de ser vivida; para se produzir mais e mais alimentos para o povo brasileiro. Terra para plantar, criar, morar e viver. Terra no campo e na cidade para maioria da população brasileira.

2° — Luta pelos direitos ao trabalho, que significa salários reais. Liberdade de autonomia e organização sindical. Condições dignas de trabalho. Direitos e garantias trabalhistas, previdenciárias e sociais efetivos.

3° — Luta contra as violências que ocorrem nos campos e nas cidades praticadas, principalmente, contra os trabalhadores, os homens, as mulheres, os menores, os índios, os negros, as lideranças sindicais, comunitárias, religiosas e civis, comprometidas com a defesa, promoção e libertação do povo peregrino, ainda, sem vez e sem voz neste Brasil. Luta contra as violências praticadas pelo Estado, pelos governos, pela polícia, pelos latifundiários e jagunços, pela burocracia dos Poderes Executivos, Judiciários e Legislativos. Luta contra as violências (ameaças, torturas, prisões ilegais, pressões, dispensas, assassinatos, impunidades, omissões, desrespeito, conivências, êxodos, abusos, agressões) feitas principalmente contra o povo pobre trabalhador vivente nos campos e periferias das cidades brasileiras.

A luta vem de antes e continua durante e depois da Constituinte, pelos direitos humanos plenos, já.

Brasília, abril de 1987. — Comissão Nacional do MNDDH — **Pedro Wilson Guimarães**, Centro-Oeste — **Roberto Garcia Andrade**, Norte I — **Isabel Marques da Cunha**, Norte II — **Celso Pereira de Souza**, Nordeste — **Luiz Carlos Smiderle**, Sul I — **Augustino Veit**, Sul II — **Sada B. David**, Leste I — **José Antonio R. Dias**, Leste II — **Márcia Miranda**, SIN.

As atividades do 3º dia de encontro: Constituinte

A discussão do segundo e principal tema do Encontro: A Constituinte, foi realizada na manhã (mini-plenárias) e tarde (Plenária Geral) do dia 25 de janeiro. Os grupos foram convocados a contribuir com propostas que pudessem orientar a luta do movimento em torno do processo futuro da Assembléia Constituinte. O material preparatório distribuído e elaborado pelos grupos de Pernambuco não inibiu, antes incentivou a participação de todos. Os resultados do intenso trabalho das mini-plenárias foram apresentadas na Plenária da tarde e, após o crescimento de sugestões aí sugeridas, ficaram assim documentadas.

Relatório da Miniplenária Terra e Constituinte

O presente relatório contempla:

- 1 — Listagem de aspectos que caracterizam a situação rural e urbana brasileira;
- 2 — Atividades que vêm sendo desenvolvidas pelos grupos em seus locais de atuação;
- 3 — Propostas para o texto constitucional;
- 4 — Pistas para a articulação em torno da Constituinte.

1 — Situação rural e urbana

- 1.1 — Situação Rural
 - 1/3 da população é rural;
 - O latifúndio:
 - expulsa trabalhadores rurais;
 - possibilita a transferência do trabalhador rural em bóia-fria;
 - concentra-se, muitas vezes, em terras de especulação;
 - estimula a violência no campo, pela criação de milícias próprias;

o latifundiário concentre o poder econômico e político (ex. nossos deputados federais e senadores).

O minifúndio, expulsa o trabalhador rural, porque não permite seu sustento;

o minifundiário recorre à venda da terra para ficar nela como empregado do novo dono ou meeiro;

muito minifúndio está virando sítio de lazer. — A empresa rural: abrigo de latifundiários para não serem atingidos pela Reforma Agrária, cresce o número de empresas rurais; as multinacionais e bancos se apossam de grande quantidade de terra.

— A expulsão da terra se dá, além do minifúndio e do latifúndio.

em áreas de barragens, onde muitas vezes estão as terras mais férteis;

em áreas de grandes projetos governamentais, geralmente para beneficiar grandes empresas;

em áreas de reserva; devido ao preço aviltante dos projetos agrícolas (falta de uma política agrícola adequada);

devido à grilagem, titulação fria de áreas; a migração forçada de trabalhadores em projetos de assentamentos mal assistidos, sendo que os trabalhadores acabam na periferia urbana.

— A violência crescente no campo: não há justiça agrária,

os trabalhadores rurais começam a se organizar cada vez mais, inclusive as mulheres rurais na luta por direitos iguais ao homem

— Não existe terra disponível neste País, o que determina duas saídas apenas:

a resistência na terra;

a ocupação de terras — A descrença no projeto governamental do governo para a Reforma Agrária, que estimula a violência no campo por não responder às necessidades reais do campo:

os grupos mais conscientes têm clareza de que os próprios trabalhadores farão a Reforma Agrária;

tendência pela posse coletiva de terras como resistência.

1.2 — Situação Urbana

— 2/3 da população brasileira está na cidade;

— Origem dos ocupantes da terra na cidade; o êxodo rural e o alto custo de vida;

— Existência de loteamento clandestinos sem infra-estrutura;

— O confronto de órgãos públicos e ocupantes das áreas urbanas,

— A manipulação da lei: a ocupação dos pobres e reprimida e a dos ricos é garantida;

— Ocupação especulativa imobiliária de áreas de Marinha pelas classes privilegiadas, privatizando as praias e desrespeitando locais de moradia e trabalho dos pescadores;

— O confinamento dos "expulsos" para áreas distantes do centro das cidades;

— A tendência hoje é mais pela negociação do que pelo despejo dos ocupantes;

— O uso coletivo da terra é uma tendência;

— A cooptação das lutas populares (apadrinhamento) pelos governos estaduais e municipais tendem a enfraquecer os movimentos autênticos, com fins eleitorais;

— Estocamento de lotes pelos loteadores até que os próprios moradores dos outros lotes deem a infra-estrutura da área.

2 — Atividades dos grupos

2.1 — A Nível Rural

— Resistência dos trabalhadores rurais, em PE, que terão nas terras invadidas por águas de barragem: atos públicos, exigência de definição da área a ser invadida exigência de terra por terra;

— Acompanhamentos organizados no RS, ocupação organizada de terras (Fazenda Anoni);

— Retomar as terras agricultáveis que haviam sido transformadas em sítios de lazer, no RJ,

— Resistência dos posseiros no RN;

— Esclarecimento sobre Constituição e constituinte e reforma agrária

2.2 — A Nível Urbano

— Negociação com órgãos públicos, acompanhando audiências;

— Luta pela legalização de loteamentos clandestinos, inclusive em áreas públicas;

— Organização de Comitê Popular "Terra para Morar" (Teófilo Otoni — MG);

— Prestação de assessoria jurídica, educacional e política em casos de ordem de despejo, em alguns casos continuando após a vitória,

— Mutirões para construções de casas;

— Elaboração de cartilhas sobre moradia;

— Assessoria aos movimentos populares na participação na elaboração de leis: ex: lei das favélas (Recife);

— Orientação em relação à Constituinte: antes, durante e depois;

— Princípio de ações: a intervenção jurídica para ganhar tempo para trabalhar a organização popular e conseguir maior unidade

3 — Propostas para o texto constitucional

Defendemos o direito das pessoas à propriedade, seja individual ou coletiva, e à percepção dos seus frutos.

Será, no entanto, direito das pessoas decidir se querem usar a propriedade de forma coletiva ou de forma familiar ou individual.

Ao Estado caberá o papel de garantir a implementação das decisões nas comunidades e de encontrar meios que possam permitir que a propriedade não consagre e favorece a ampliação da desigualdade entre as pessoas, mas, ao contrário, possa cumprir uma função social de benefício coletivo.

A propriedade deve voltar-se para o bem comum e, por esse motivo, deve ter sempre como primeiro plano a sua finalidade social: acima da propriedade encontra-se sempre o princípio da vida da sobrevivência de todos

A Democracia é o regime da maioria, e a maioria do povo brasileiro é pobre e o que tem, quando muito, é posse e não propriedade. Assim sendo, independentemente de as regras abaixo elencadas obterem vigência na Constituição ou em leis complementares e ordinárias posteriores, com prazo de promulgação nunca inferior a dois anos, propomos que o novo regime jurídico, que brevemente se inaugurará com a futura Constituição Federal, abrigue os seguintes princípios:

1 — O Estado deve assegurar a propriedade que se destina à manutenção e sobrevivência individual ou coletiva de seus ocupantes e/ou trabalhadores e ao abastecimento e moradia da sociedade brasileira como um todo.

2 — A especulação é contrária à função econômico-social de propriedade, e como tal, pode acarretar a perda desse direito.

3 — A propriedade privada que não realiza a sua função econômico-social deverá ser confiscada e destinada aos trabalhadores que dela necessitam ou que nela se proponham trabalhar, organizados ou individualmente, para a sua manutenção e abastecimento das populações vizinhas.

4 — Nenhum conflito entre posse e propriedade será decidido pela instância jurídica sem consideração à função social que uma e outra estiverem exercendo. O poder público somente recorrerá à desapropriação quando ficar evidenciado o caráter de utilidade ou necessidade pública para o funcionamento das atribuições próprias dos órgãos públicos, o pleno funcionamento das organizações sociais e a solução dos conflitos entre posse e propriedade. A desapropriação por interesse social somente ocorrerá em casos excepcionais, sobre terra produtiva ou com morada habitual, considerando necessidades inadiáveis de benefício coletivo. Em todos os outros casos, caberá o simples confisco.

5 — Em caso de desapropriação, o poder público deverá proceder a justa indenização, com base nas declarações de legítimo proprietário relativas ao recolhimento dos impostos devidos à sociedade, paga em títulos de dívida pública, após descontadas todas as obrigações devidas ao erário público.

6 — Fica proibido o confisco ou a desapropriação de propriedades de organizações de trabalhadores e que delas estejam retirando sustento próprio e realizando abastecimento coletivo.

7 — O Estado deve permitir a livre iniciativa privada desde que esta realize o desenvolvimento econômico e ao mesmo tempo patrocine e contribua com o bem-estar social da coletividade.

8 — O Estado deve estimular e apoiar a propriedade coletiva dos meios e fatores de produção. A lei definirá, nesse caso, no prazo de 2 anos os benefícios fiscais e financeiros, bem como o favorecimento ao crédito e auxílio técnico.

9 — Visando assegurar a função social da propriedade, o poder público competente promoverá, no que diz respeito à política agrária, o levantamento geral e discriminação das propriedades existentes, a utilização das áreas improdutivas por trabalhadores sem terra, o assentamento dos trabalhadores em seus Estados de origem e em terras com um mínimo de condições de produção e sobrevivência, a criação de impostos proporcionais à extensão/ocupação/produção/productividade da terra, a criação de programas de subsídio econômico e assistência técnica à pequena e média empresa e ao trabalho desenvolvido pelas diferentes formas próprias de organização dos trabalhadores.

10 — No que se refere à política do solo urbano, o Estado deve promover a destinação imediata dos lotes abandonados para o benefício das pessoas sem moradia, e a extensão dos benefícios urbanos, como luz, água, esgoto, transporte, saúde e educação, para todos os bairros em igualdade de condições.

11 — A posse de reconhecida função social merece proteção igual a da propriedade. Tanto no que se refere ao solo urbano como ao solo

rural, a posse, seja coletiva, familiar ou individual, após trabalho e duração de pelo menos três anos, converter-se-á em propriedade assim declarada por sentença do Juiz e registrada no Cartório de Imóveis

12 — As propriedades rurais não poderão ultrapassar o tamanho máximo de 500 (quinhentos) hectares e não será permitido a um mesmo proprietário, ser titular de mais de uma propriedade.

13 — Na área urbana, somente poderá pertencer a um mesmo proprietário o total máximo de 5 (cinco) imóveis, sejam ou não construídos, desde que não estejam sendo utilizados por membros de sua família.

14 — Não será permitida a propriedade rural para empresas com capital majoritário multinacional. As propriedades nesta situação reverterão imediatamente ao patrimônio público, respeitadas as posses de trabalhadores existentes nas mesmas. Terão prioridades na aquisição das terras disponíveis, desde que demonstrada a sua necessidade e decisão para o aproveitamento produtivo das mesmas, as entidades de trabalhadores que desejarem explorar a terra de forma coletiva.

15 — A política agrícola do governo será determinada pela prioridade ao pequeno produtor e terá como ponto central o estímulo à produção de alimentos para o povo brasileiro.

16 — A política de colonização será substituída pela política dos assentamentos determinada por decisão majoritária do conjunto dos trabalhadores envolvidos, havendo preferência de que sejam realizados nos Estados de origem e em condições mínimas de produção, assistência técnica, financiamento e acesso aos benefícios da educação, saúde e escoamento da produção.

17 — O Estado deve realizar um efetivo controle sobre as relações das empresas multinacionais com o exterior. A remessa de lucros estará subordinada à aprovação dos conselhos de empresa formados majoritariamente pelos trabalhadores da mesma.

18 — A aplicação dos lucros e dividendos estará balizada por plano de governo, onde o princípio central será o salário justo dos trabalhadores e o benefício da população como um todo.

19 — Será proibida a formação de cartéis, monopólios e oligopólios, bem como a formação de empresas em território brasileiro com capital exclusivamente transnacional.

20 — É privativa do Estado a exploração dos recursos minerais, hídricos, energéticos e florestais da Nação, com exceção dos situados nas terras indígenas, cuja destinação e exploração não podem ser decididas sem o consentimento dos índios.

21 — As terras indígenas serão reconhecidas e demarcadas imediatamente. As comunidades indígenas, organizadas em nações étnicas, se tornarão proprietárias das terras a elas destinadas, não cabendo ao Estado brasileiro domínio sobre o solo e subsolo, mas apenas sobre o espaço aéreo, acima de 5.000 pés, desde que o tráfego não prejudique ou interfira gravemente em suas condições de vida e cultura.

22 — A função social da propriedade — critérios:

— Terras a estrangeiros e empresas, limitação de área.

— O direito e acesso à propriedade coletiva ou particular.

— R.A. dentro da Constituição.

— Plebiscito para desapropriação.

— Módulo máximo — rural e urbano.

— Confisco de áreas com interesse social.

— Estatização de cartórios.

— Limitar o direito de herança se a família não se ocupa diretamente ou a utiliza.

— Discriminação terras devolutas.

— A questão da terra indígena.

— Democratização, justiça e necessária reforma judiciária:

● recurso de responsabilidade do governo;

● leis de aval da terra;

● mudanças de leis de competência à desapropriação

— Garimpo; o subsolo — legislar.

— Projeto de leis populares.

— Organização popular deve poder fiscalizar o Legislativo.

— Criação da justiça agrária.

— Auto-aplicação das normas constitucionais

— Mudança da visão de propriedade:

● perde pelo não uso;

● ampliar o usucapião — terras dominiais e devolutas;

● usucapião urbano para áreas de interesse social;

● tributação progressiva sobre vazios urbanos.

— O Estado deve assegurar terra com função social contra especulação — perda da terra.

— Só em casos extremos pode ser desapropriada terra que está servindo de sustento ou de moradia.

— Impostos proporcionais à extensão e produção.

— Concessão de uso da terra

— Que se inclua na Constituição como limite ao direito de propriedade, a sua perda pelo não uso. Em decorrência autorize o Poder Público a desconstituição do direito de propriedade por este motivo.

— Que se amplie o usucapião as terras públicas dominiais especialmente as terras devolutas.

— Que se institua o usucapião urbano para as áreas de interesse social

— No concernente às desapropriações, que se caracterize a justa indenização de forma a abranger não somente os custos materiais, mas também o custo social para a comunidade atingida

— Que se estabeleça a tributação progressiva sobre os vazios urbanos.

— Preservação dos sítios remanescentes dos quilombos, apoiando-os economicamente, mas impedindo a sua auto-destruição.

— O direito à diferenciação no tamanho do módulo rural máximo, de acordo com a nossa diversidade cultural. (Ex: povos coletores da Amazônia, seringueiros, castanheiros etc). Criação das reservas extrativistas.

23 — Terra indígena:

● demarcação e desintrodamento imediatos;

● reassentamento concomitante de posseiros;

● direito a solo e subsolo explicitados;

● reconhecimento e garantia de participação do movimento indígena organizado em todas as decisões que afetam os interesses das nações indígenas.

24 — Criação das reservas garimpeiras

25 — Desligar BNH do mercado de capitais ou extingui-lo e limitar teto de IPC

26 — Definir uma política habitacional para população de baixa renda mesmo.

Obs. — buscar uma Constituição detalhada; — referendun popular à Constituição!

Bandeiras de luta a nível nacional

1 — Recuperação do sentido pleno da função social da propriedade e afirmação da função social da posse.

2 — Reforma Agrária sob controle dos trabalhadores.

3 — Reforma Fundiária Urbana.

4 — Criação, reformulação do judiciário e criação da Justiça Agrária.

5 — A auto-aplicação das normas constitucionais.

4 — PISTAS PARA ARTICULAÇÃO

Cabe aos Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos:

1 — Trabalho educativo sobre a Constituinte e Constituição junto às suas comunidades, com objetivo de conscientização

2 — Trabalhar de forma articulada com outras entidades.

3 — Criar Comitês Pró-Constituinte nos seus municípios, entre entidades.

4 — Elaborar cartilhas para esclarecimento.

5 — Intercâmbio entre grupos de direitos humanos.

6 — Criar uma secretaria no Movimento Nacional para estimular intercâmbio ou

7 — Trabalhar com a "Plenária Nacional Pró-Participação Popular na Constituinte".

Relatório da Miniplenária Trabalho e Constituinte

1 — Constituinte

1. Convocação

Repúdio a forma de convocação da Assembléia Nacional Constituinte, congressual, não impositiva a participação popular embora difícil e ilegítima.

2. Dos meios de participação popular na Constituinte

A. Antes da elaboração da Constituição

a) Criação de plenários nas comunidades de trabalho, moradia, etc., para o levantamento de propostas a ser encaminhadas ao Congresso Constituinte. Posteriormente ocorreria a criação de plenárias Municipais e Estaduais.

b) Acesso aos meios de comunicação social.

c) Ampliar o trabalho de educação e conscientização de base com a elaboração de cartilha, utilização do teatro popular, estudo sobre a prática dos partidos políticos, a convocação dos candidatos para mesas redondas (inclusive com a exigência de assinatura de um documento por escrito por parte dos candidatos).

d) Lançamento de candidaturas, por exemplo do Movimento de Consciência Negra, à Constituinte ou emprestar apoio às candidaturas comprometidas com os movimentos populares.

e) Eleger um número suficiente de representantes que pudessem inviabilizar a Constituinte Congressual, levando a auto-dissolução e a convocação de uma Constituinte exclusiva.

f) Denunciar a ingerência de capital nacional e estrangeira na eleição dos constituintes.

g) Mobilização popular, como nas "Diretas Já", com denúncias sobre os "maus políticos que tenham um desempenho contrário aos interesses populares

h) Impedir a participação dos senadores eleitos em 1982 na Assembléia Nacional Constituinte.

i) Não existir domicílio para candidatos e eleitores.

j) Término da proporcionalidade na eleição para Deputados e Senadores para a Assembléia Nacional Constituinte.

B. Durante a elaboração da Constituição

a) O M.D.D.H. deverá manter um convite de vigilância em Brasília, ligado ou não a outras entidades, como instrumento de informação ao movimento popular e eventual cobrança aos constituintes

b) Inserir na Constituição um mecanismo de auto-execução.

c) Criar um mecanismo de controle popular para as autoridades públicas que não cumpram o seu papel.

C. Depois da elaboração da Constituição

a) Submeter a um plebiscito popular as questões polêmicas antes de promulgação do texto final.

Lembramos que:

* Mesmo que as nossas lutas não atinjam os objetivos pretendidos, terá valido a pena a politização do povo decorrente deste trabalho.

* A fase pós-constituinte é tanto ou mais importante que a primeira (estudo do texto para uma posterior cobrança dos direitos).

2 — Constituinte e trabalho

Criação do Código do Trabalho e alteração de legislação sindical fascista, ficando garantida a liberdade de autonomia e organização sindical

Novo cálculo para o salário mínimo.

Estabilidade

Extinção gradual de contribuição sindical obrigatoria.

Fundo para pagamento das verbas pleiteadas na Reclamação Trabalhista por parte do Estado sendo o mesmo reembolsado posteriormente pelo empregador.

Criação do salário-desemprego.

Ampliação do Tribunal do Trabalho.

Ratificação pelo Congresso Nacional de Convenção 87 de OIT.

Redução da Jornada de Trabalho para 40 h.

Direito de greve irrestrito.

Fim de prescrição bienal do trabalho rural e urbano

Aposentadoria aos 30 anos de serviço.

Estabilização do Sistema de Saúde

Gestão do Ministro da Previdência Social em conjunto com representantes das Centrais dos Trabalhadores.

Desvinculação entre a Previdência e Saúde, sendo a 1ª destinação aos trabalhadores e a 2ª ao povo em geral.

Prisão administrativa dos empregadores no caso de não pagamento do salário mínimo e demais direitos trabalhistas nas matérias de fato.

Multa rigorosa no caso de atraso de pagamento de salário.

Teto para o salário máximo e limite de propriedade.

Extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários aos bóias-fria.

Extinção da CLT e legislação complementar sobre o FGTS.

Criação de uma política salarial (Reajuste Trimestral ou Escala Móvel)

Não extensão do regime do FGTS ao trabalhador rural, nos termos ora vigentes, para que, continue garantida sua estabilidade

Mudança no capítulo referente a proteção ao trabalho do menor e da mulher.

Garantias trabalhistas especiais ao estudante.

Fiscalização do registro obrigatório na CTPS.

Que o valor do benefício decorrente da aposentadoria seja o seu último salário, e os índices de reajustes obedeçam aos mesmos da categoria.

Aumento na contribuição da União para a Previdência Social.

Extinção dos salários vitalícios e dos privilégios exclusivos em todas as categorias

Estabelecimentos de um percentual mínimo obrigatório de admissão de trabalhadores negros, nas empresas públicas e privadas, urbanas e rurais, correspondente a proporção de negros na localidade. Ficando também garantida a mesma proporcionalidade na folha de pagamento.

Visando o pleno emprego de força de trabalho, na definição de políticas econômicas, dever-se-á incentivar e priorizar, em qualquer região do País, a implantação de unidades produtivas que absorvam o maior contingente de mão-de-obra.

Que os encargos de previdências sociais tenham como base de cálculo o faturamento de empresa.

Criação de conselhos de empresa, formados por empregador e empregadores, para fiscalizar a implantação de sistemas automatizadas.

Garantia no emprego para todos os hansenianos que sejam diagnosticados e que tenham condições de trabalho

Seja garantida a aposentadoria por invalidez.

Proteção à mulher do agricultor.

Que as empresas que possuam estudantes assumam o custeio da sua educação

Os órgãos decisórios das empresas deverão ser compostos por 1/3 de funcionários.

Só poderão demitir sem justa causa as empresas nas quais o salário máximo não seja mais que 20 vezes o piso salarial.

Consignar no orçamento da União 5% para a Previdência Social.

Unificação da Previdência Social Urbana e Rural, com os mesmos benefícios sendo concedidos a todos os trabalhadores.

Ninguém poderá ganhar mais que 10 vezes o valor do salário mínimo

Que o aposentado e o desempregado possam continuar participando do Sindicato com todos os direitos.

Obrigatoriedade das empresas, empregarem um percentual de deficientes físicos.

Criação da figura do Corregedor da Justiça do Trabalho

Acesso ao serviço público somente através do concurso sem limites de idade.

Extinção do Imposto Sindical imediatamente.

Legislação específica do estudante trabalhador. Que a contribuição sindical seja cobrada pelos órgãos de classe.

Ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores domésticos.

Relatório da Miniplenária Violência e Constituinte

Discutindo-se o tema, partiu-se do roteiro traçado na programação:

- Troca de experiência, análise das realidades,
- Instrumentos de luta,
- Pistas.

1. As realidades com modificações mínimas se identificam nos meios principais de luta, partindo das próprias necessidades

De uma forma unitária todas as fontes de trabalho contra a violência na cidade e no campo, têm sido norteadas, no sentido de desmitificar o tema violência como, violência do pobre (assaltos homicídios etc). Denuncia-se a violência do sistema econômico que se materializa na violência da terra, do solo urbano, do trabalho, do menor abandonado, da polícia e da criminalidade financeira e comum.

Estes itens estão sendo analisados nos debates sobre a Constituinte.

2. Instrumento de luta

● Em síntese os grupos estão trabalhando o tema violência e constituinte, no contexto total do problema Assembleia Constituinte.

● Os instrumentos utilizados são mais ou menos uniformes; todos na linha de educação popular

● Usam-se os espaços das igrejas, das escolas etc.

As técnicas ou meios têm sido cartilhas, audiovisuais, teatros populares, caminhadas ou passeatas, atos públicos, palestras, criação de comitês e participação na Plenária Nacional Pró-Constituinte Popular

3. Pistas

● Participação na Plenária Nacional Pró-Constituinte Popular.

Criação de um banco de dados, onde seriam colhidos exemplares de material produzido pelos grupos ou Centros DDH sobre o tema. Esse banco que poderia ser formado pela Comissão Nacional serviria de fonte para os diversos grupos, uma forma de unificação dos meios de trabalho

Caminhadas, passeatas e todas formas de mobilização popular.

Uma forma inusitada foi sugerida

— a desobediência civil pura e simples, se a Assembleia Constituinte que é congresso, não acompanhar as tendências populares

— as formas eficazes de desobediência seriam escolhidas pelas bases

Uma moção de repúdio enviada ao Congresso e à própria Comissão Afonso Arinos, contra a mesma.

Apresentação de propostas norteadas pelos princípios de luta pela defesa dos Direitos Humanos, aos partidos políticos, exigindo destes o compromisso com os objetivos.

Que os Movimentos de Defesa de Direitos Humanos batalhem para elegerem seus candidatos à Constituinte, escolhendo aqueles realmente comprometidos com a luta popular. Que a campanha seja eficaz para garantir o espaço.

Utilização o mais possível dos veículos de comunicação social para a eficácia da luta.

Algumas propostas foram feitas para serem apresentadas aos Constituintes, e são as seguintes:

Propostas

Desmilitarização das Polícias Estaduais.

Extinção dos Tribunais Militares para crimes comuns.

Julgamento severo dos responsáveis por crimes de torturas ou abuso de poder cometidos contra presos ou detidos

Independência absoluta, autonomia financeira dos Três Poderes

Democratização do Poder Judiciário e escolha pela comunidade dos Corregedores da Justiça

Qualquer pessoa física ou jurídica individual ou coletivamente será parte legítima para propor Ação Popular independentemente da constituição de advogado, que vise impedir ou anular atos lesivos ao patrimônio comum

Assistência Judiciária gratuita e eficaz aos necessitados, por indicação livre do necessário

Publicização dos serviços cartorários da Justiça Manutenção da cidadania do preso comum mesmo após a condenação

Direito de anistia aos presos comuns, condenados anteriormente à nova lei Penal

Contra a inclusão no texto constitucional da Pena de Morte e Prisão Perpétua.

Imprescritibilidade de Ação Penal para os crimes de desaparecimento forçado de pessoas

Contra a Prisão Cautelar

Instituição da Ação Penal Pública contra qualquer ato de violação aos Direitos Humanos.

Pelo direito de mobilização e resistência popular contra atos considerados ilegítimos

Criação de Defensoria Pública nos presídios e nas delegacias com a responsabilidade civil e criminal por atos de omissão dos defensores

Revogar a Lei Afonso Arinos, criando outra em seu lugar. Nesse novo dispositivo, a discriminação racial deverá ser considerada crime e não apenas contravenção penal e entre as penas, deve constar a cassação de alvará a estabelecimentos que impeçam a entrada de pessoas negras ou que as discriminem de forma humilhante, em seu interior.

Acabar com o racismo vigente no Itamaraty, procurando formar diplomatas negros e deixar de "vender" ao mundo uma imagem de Brasil predominantemente branco, e onde existe uma "democracia racial".

A questão de violência é central para os CDDHs, explicitar que o direito não está sendo o suficiente em nosso País, todos sabemos das práticas de tortura e violência praticados pela polícia, principalmente no caso de furto e roubo onde se quer proteger o patrimônio da classe dominante.

Direitos para podermos cobrar juntos com as comunidades qualquer prática contrária aos direitos garantidos.

Algumas possibilidades para se assegurar:

1 — Participação de defensoria junto às delegacias se tornando responsável junto com o diretor do estabelecimento por práticas de violência

2 — Comunicação à família de qualquer detenção em 12 horas.

Questões não ressaltadas no documento

Explicação do princípio da isonomia. "É ilícita a desigualdade para promover, a igualdade".

Titularidade de ação judicial não restrita à pessoa ou responsável em caso de violação dos direitos humanos.

Que seja incluída na nova Constituição, a possibilidade de acesso aos cidadãos aos dados disponíveis a seu respeito nos órgãos de segurança do Estado, tais como o SNI e a Polícia Federal e que se garanta o direito de exigir a destruição dessas fichas.

Que a síntese das colocações aprovadas no 4º Encontro dos CDDHs receba o formato de um programa mínimo, o qual seria apresentado aos parlamentares ou candidatos, a redigirem a Constituição e legislação primária, para que estes ou se comprometessem a defendê-la, ou o repudiassem publicamente. Seria o placar das Diretas dos Direitos Humanos

Modificação da legislação de comunicação, possibilitando a criação de TV comunitárias, rádios comunitárias etc

Propostas

Que as entidades populares tenham direito a horário gratuito na imprensa falada e escrita e cadeia de rádio e televisão.

Imprescritibilidade nos crimes cometidos por torturadores contra presos

Seja excluído do texto constitucional qualquer previsão de "Estado de Sítio", medida de emergência ou estado de emergência.

Direitos de voto e sindicalização a cabos e soldados

Que os assuntos referentes a Constituinte — Constituição sejam encaminhadas à Plenária Nacional Pro-Participação Popular na Constituinte, e não uma secretaria de serviços do Movimento Nacional de Direitos Humanos

Proibição de candidaturas a qualquer cargo eletivo ou acesso a cargos públicos de pessoas civis ou militares envolvidas em casos de torturas.

Funcionário público civil e militar em qualquer ato de tortura ou corrupção seja afastado, sem remuneração até decisão judicial definitiva.

Que seja incluída na Constituição a violência sofrida pelas prostitutas nas delegacias, sofrendo humilhações etc.

Acabar com obrigação do serviço militar tendo como alternativa o serviço civil.

Reformular a legislação sobre o menor, tendo como subsídio inclusive a proposta da Associação dos ex-alunos da FUNABEM

Extinção do Conselho de Segurança Nacional. Revisão do papel constitucional das Forças Armadas

Os Corregedores da Justiça (Juiz e Desembargador) serem eleitos pelo povo juntamente com os membros do Poder Legislativo.

Os delegados de polícia, Corregedores, sejam também eleitos pelo povo.

Criação da figura do "defensor do povo" para os crimes contra a coletividade, nos moldes, do "OMBUDSMAN" dos países Nórdicos, eleito juntamente com os membros do judiciário.

Plenária final — 1ª parte dia 25 de janeiro de 1986

Na noite do dia 25 de janeiro teve início a Plenária Final do IV Encontro Nacional de Direitos Humanos. Constatados o grande volume de questões a serem ainda discutidas foi decidido que a Plenária Final seria realizada em duas partes, ficando o término do Encontro transferido para a manhã do domingo 26 de janeiro, após o culto ecumênico.

Em seguida, procedeu-se à leitura da nova redação da Carta de Princípios. Novos questionamentos foram apresentados e a decisão sobre a Carta transferida para a manhã do domingo. As propostas trazidas pelos grupos relativas à constituinte foram mais uma vez debatidas e consensualmente aprovada à proposta de que não deveriam ser votadas uma a uma e sim todas consideradas como contribuição do movimento para a luta a ser desenvolvida por todos.

Foram discutidas e votadas ainda as seguintes questões (*):

1 — Localização do próximo encontro nacional

Resultado: Goiânia sediará o V Encontro Nacional de Direitos Humanos em janeiro de 1988.

2 — Localização do próximo encontro interregional

Resultado: O Regional Leste II (Minas Gerais) sediará o próximo Encontro Inter-Regional de Direitos Humanos, a ser realizado no 1º Semestre de 1987.

3 — Localização do SIN

Resultado Unânime: O SIN permanecerá em Petrópolis.

4 — Criação de novos serviços

Resultado: A Comissão Nacional discutirá e decidirá sobre a criação de novos serviços

Plenária final — 2ª parte dia 26 de janeiro de 1986

Na Plenária Final foram aprovados o Documento Final do IV Encontro, a Carta de Princípios do Movimento e um conjunto de moções apresentadas pelos participantes, além do tempo destinado ao pronunciamento dos organismos de caráter nacional filiados ao movimento. A Plenária Final transcorreu num clima de franco congratamento e celebração da luta pelos Direitos Humanos no Brasil como caminhada ao lado dos empobrecidos pela sua libertação.

Na íntegra, a Carta de Princípio que deve inspirar e orientar o Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos.

Carta de princípios do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos

A caminhada pelos direitos humanos é a própria luta do nosso povo oprimido, através de um processo histórico que se inicia durante a colonização e que continua hoje, na busca de uma sociedade justa, livre, igualitária, culturalmente diferenciada e sem classes.

Neste sentido, o MNDDH — Movimento Nacional de Defesa dos Direitos Humanos — afirma que os direitos humanos são; fundamentalmente, os direitos das maiorias exploradas e das minorias espoliadas cultural, social e economicamente, a partir da visão mesma destas categorias.

Para cumprir seus compromissos, o nosso movimento baseia-se nos seguintes princípios:

1. Estimular a organização do povo, para que se conscientize de sua situação de opressão, descubra formas para conquistar e fazer valer seus direitos e para se defender das violências e arbitra-

riedades, promovendo, em todos os níveis, uma educação social e política para os direitos humanos. Este esforço deve possibilitar que o homem torne-se, cada vez mais, sujeito da transformação das atuais estruturas.

2. Lutar, com firmeza, para garantir a plena vigência dos direitos humanos, em qualquer circunstância, defendendo a punição dos responsáveis pelas violações desses direitos e a justa reparação para as vítimas.

3. Incentivar e garantir a autonomia dos movimentos populares, ultrapassando os interesses institucionais, partidários e religiosos, considerando a pluralidade de opinião e reafirmando a opção fundamental, que é o nosso compromisso com os oprimidos

4. Ter claro o seu papel, suas limitações e potencialidades, sua identidade, repudiando qualquer forma de instrumentalização e se caracterizando como uma entidade não governamental.

5. Combater todas as formas de discriminação por confissão religiosa, diversidade étnico-cultural, opinião política, sexo, cor, idade, deficiência física e/ou mental, condição econômica e ideologia.

Unidos, lutaremos pela realização desses nossos compromissos, caminhando, assim, para a construção de uma Nova Sociedade e do Homem Novo, no Brasil, na América Latina e no mundo

Olinda, 26 de janeiro de 1986. — IV Encontro Nacional de Direitos Humanos

SUGESTÃO Nº 10.491

MOVIMENTO DA MULHER PELO ESTADO DE DIREITO

Constituinte + Participação Feminina
Rio de Janeiro, 5 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Prezado Senhor:

O Movimento da Mulher pelo Estado de Direito tem como binômio de ação: Constituinte e Participação Feminina. Trata-se de um órgão supra-partidário, sem fins lucrativos, CGC nº 29415492/0001-57, registrado no Conselho de Serviço Social sob o nº 2300200395/86-14, com sede nesta cidade, prestando assistência à classe feminina, no que tange à educação, cultura, saúde, leis e com tradição de luta em prol da causa da liberdade no País.

Neste momento histórico, em que o Brasil escreve sua nova Constituição, esta Entidade, com base no art. 18, 11, do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte, vem a Vossa Excelência, para apresentar sugestão constitucional, com justificativa anexa, no sentido de ser criado o Conselho de Iguais Oportunidades, a exemplo de vários países que já adotaram tal medida com sucesso.

Confiante em que a nova Constituição há de avançar nas conquistas políticas e sociais, fixada nos Direitos Modernos, de modo a possibilitar uma sociedade mais justa, de homens e mulhe-

res, de ricos e pobres, na construção de um mundo equânime, esta Entidade subscreve, desajando-lhe êxito à frente dessa grande missão.

Atenciosamente, — **Maria Lúcia D'Avila Pizolante**, Presidente.

Justificação

O anteprojeto Afonso Arinos, ora em apreciação nessa Casa de Leis, estabelece. "Homens Mulheres tem iguais direitos de pleno exercício da cidadania nos termos desta Constituição, cabendo ao Estado garantir sua eficácia, formal e materialmente.

Parágrafo único — ficam liminarmente revogados todos aqueles dispositivos legais que contêm qualquer discriminação relativa a sexo ou estado civil".

Pelo princípio da igualdade ninguém poderá ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever, razão de sexo. No entanto, isso não tem sido observado. O fato da nova Constituição explicitar iguais direitos não é condição suficiente a assegurar seu cumprimento, haja vista, a Carta Magna em vigor que já prevê essa igualdade e, diariamente, se presenciarem injustas discriminações, nos diferentes setores da vida nacional, atingindo, sobretudo, à mulher, alvo de permanente opressão tal como violência, abuso sexual, desigualdade salarial, dificuldade de acesso ao trabalho categorizado, bem como, de efetiva participação na vida política.

O Conselho de iguais oportunidades visa com mecanismos próprios e resultados apreciáveis em países como: Inglaterra, Suécia, Portugal e Itália, garantir a igualdade de tratamento, quando frente uma situação profissional.

Trata-se de uma experiência nova no Brasil, a suplantará inclusive a tese puramente feminista, eis que esse Conselho não defenderia tão somente a mulher, numericamente a mais atingida pela discriminação, mas também, o homem, sempre que marginalizado em seu genuíno direito.

Sua criação, com vínculo ao Ministério do Trabalho, seria altamente econômica, pois num desdobramento natural e posterior, iniciaria, em todas as Fábricas, Usinas, Sindicatos, Empresas etc... do País, comissões voluntárias, formadas de homens e mulheres que sensíveis a causa dos Direitos Humanos, se prontificassem a fiscalizar a manutenção dessa igualdade, só apresentando ao Conselho as questões insolúveis.

Em Portugal, por exemplo, a Constituição embora assegure o art. 53, alínea C, igual salário para trabalho igual, o Decreto-Lei nº 392/79, pelo seu art. 1º, visa garantir "às mulheres a igualdade com os homens em oportunidades e tratamento no trabalho e no emprego..."

O mesmo decreto, em seu art. 3º, estabelece que "o direito ao trabalho implica a ausência de qualquer discriminação baseada no sexo, quer direta, quer indireta, nomeadamente pela referência ao estado civil ou à situação familiar".

Garante o acesso das mulheres a qualquer emprego, profissão ou posto de trabalho (art. 4º), "sendo considerados nulos quaisquer disposições legais ou regulamentares ou constante de trabalho que barrem o acesso da mulher a qualquer cargo ou função, salvo quando a atividade envolver riscos para a função genética.

Exige-se das Entidades Patronais que assegurem às trabalhadoras igualdade de oportunidade relativamente aos homens (art. 6º). Por outro lado, é estabelecido a igualdade salarial de remuneração, para trabalho igual, de trabalhadores e trabalhadoras (art. 9º), bem como, igualdade, independente de sexo, de acesso profissional (art. 10), cabendo à trabalhadora, eventualmente discriminada, alegar a discriminação, sendo vedada à citada Entidade Patronal, qualquer sanção decorrente de tal alegação.

O decreto chega a proibir que estabeleçam categorias profissionais especificadamente femininas ou masculinas (art. 12), facultando às mulheres pleitear remuneração percebida pelos homens desde que provada equivalência de atividade, para o que, institui-se, junto ao Ministério do Trabalho a Comissão para igualdade no Trabalho e no Emprego (art. 14º).

Prevê multas e indenizações aos infratores.

Na Suécia, de forma ampla existe a figura do OMBUDSMAN cuja missão específica é fiscalizar a observação de igual tratamento, a exemplo de outros países que começam, inclusive, a mudar suas siglas, entendendo que o trabalho homem e mulher, sob nova ótica, passa, necessariamente na luta pelos direitos humanos, eis que não se pode falar em Justiça Social, Democracia, plena, com desigualdade de sexos.

Sugestão Constitucional

Inclua-se, no Projeto da Constituição, no capítulo referente aos Direitos dos Trabalhadores e Trabalhadoras, o seguinte:

Art. Fica proibida diferença de salário para o mesmo trabalho e de critério de admissão, promoção e dispensa por motivo de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física ou condição social. Essa proibição será disciplinada pelo Conselho de Iguais Oportunidades a ser criado e regulamentado em legislação ordinária.

(Adita-se às proibições encaminhadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o mecanismo capaz de estabelecer punição e cumprimento da lei.)

SUGESTÃO Nº 10.492

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

O Movimento Gaúcho da Constituinte tem a satisfação de encaminhar a V. Exª, como resultado de um longo processo de discussão entre dezenas de entidades que o integram, as seguintes sugestões de normas a serem incluídas na futura Constituição e que asseguram um mínimo de participação à sociedade civil organizada, na vida política do País:

Incluem-se na Constituição brasileira, onde couber

Art. As entidades representativas de âmbito nacional, constituídas na forma da lei, poderão propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, perante o órgão do Poder Judiciário competente.

Parágrafo único. A decisão que reconhecer a inconstitucionalidade será irrecorrível, revogando imediatamente a partir da sua publicação a lei ou o ato praticado.

Art. Na falta de lei que torne eficaz uma norma constitucional, as entidades representativas de âmbito nacional, constituídas na forma da lei, poderão requerer ao Poder Judiciário que determine a regulamentação da norma ao órgão competente.

Parágrafo único. Caso a regulamentação não ocorra em prazo razoável (90 dias) o Poder Judiciário fica autorizado a determinar os critérios de aplicação da norma constitucional. Nesse caso a decisão terá força de lei para todos e será irrecorrível, passando a suprir a falta da regulamentação.

Art. A emenda constitucional aprovada que tenha recebido voto contrário de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, e a emenda constitucional rejeitada que tenha recebido voto favorável de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, poderão ser submetidas a referendo popular se a medida for requerida por um quinto de congressistas ou por um por cento dos eleitores, no prazo de cento e vinte dias, contados da votação

Art. As leis e os atos federais, de interesse nacional, serão submetidos a referendo popular, sempre que isso seja requerido por um número mínimo de eleitores correspondente a um por cento do eleitorado nacional, distribuído proporcionalmente entre cinco Estados da Federação.

Parágrafo único. As leis orçamentárias e tributárias não serão submetidas a referendo popular.

Art. Fica assegurada a iniciativa popular no processo de emenda da Constituição, mediante proposta subscrita por um número mínimo de eleitores igual a um por cento do eleitorado nacional

Art. Fica assegurada a iniciativa popular da lei, no processo legislativo, mediante proposta subscrita por 30 mil eleitores no mínimo.

§ 1º Apresentada a proposta, o Congresso a discutirá e votará em caráter prioritário, no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 2º Decorrido esse prazo, o projeto vai automaticamente à votação.

§ 3º Não tendo sido votado até o encerramento da sessão legislativa, o projeto estará reinscrito para a votação na sessão seguinte da mesma Legislatura, ou na primeira sessão da Legislatura subsequente

Art. Os sindicatos, as associações profissionais e as demais entidades associativas regularmente constituídas são parte legítima para pleitear ou defender os direitos e os interesses, coletivos ou individuais, de seus filiados, em qualquer instância judicial ou administrativa

Art. A ação popular é sempre gratuita. Seu autor, ainda que vencido, não responderá por custas, honorários ou quaisquer outras despesas processuais.

Art. Qualquer cidadão ou entidade associativa regularmente constituída, tem o direito de mover, na forma da lei, ação contra servidor público, membro do Poder Legislativo, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, sempre que houver manifesta ilegalidade ou abuso de poder.

Art. Qualquer entidade associativa, regularmente constituída, é parte legítima para propor ação de desconstituição ou proibição de atos pratica-

dos, ou que possam vir a ser praticados, por pessoa de direito público ou privado, quando tais atos, embora formalmente regulares, lesem o patrimônio público, os bens de uso comum do povo, os bens de reconhecido valor artístico, estético ou histórico, os interesses legítimos dos consumidores, a natureza e o equilíbrio ecológico, os meios de vida dos indígenas, a saúde pública, a administração da Justiça e os direitos humanos.

Art. Qualquer cidadão, sindicato, partido político ou outra entidade associativa regularmente constituída tem direito à informação sobre os atos do Governo e das entidades controladas pelo poder público, relativos à gestão dos interesses coletivos, na forma estabelecida em lei

Parágrafo único. As informações requeridas serão prestadas no prazo da lei, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. A atividade do Governo, nas etapas de elaboração dos planos, acompanhamento e controle, terá a participação dos representantes da comunidade

Atenciosamente. — **Olga Cavalheiro Araújo**, Movimento Gaúcho da Constituinte, Coordenadora.

SUGESTÃO Nº 10.493

AVISO/GM/Nº 149

Em 6-5-87

À Sua Exª o Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Sr. Presidente,

É com satisfação que encaminho a V. Exª, em anexo, documento que consolida as sugestões do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para análise e discussão das respectivas Subcomissões.

Na oportunidade apresento a V. Exª protestos de estima e distinta consideração.

Deni Lineu Schwartz

**Ministério do Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente — MDU**

Brasília, Abril/1987

Propostas à Assembléia Nacional Constituinte sobre matéria relativa à ordenação do território, desenvolvimento urbano e meio ambiente.

CAPÍTULO I

Comissão de Organização do Estado

1ª Proposta:

Art. A estrutura territorial da Federação deve assegurar a livre e plena realização do indivíduo em sua comunidade.

Art. O território nacional, com seus recursos naturais, a infra-estrutura e os espaços construídos, constitui patrimônio inalienável da Nação.

Parágrafo único. A lei estabelecerá as condições para sua conservação, uso e aproveitamento social, dispondo sobre a ordenação do território, que levará em conta a distribuição de população e suas atividades, do equipamento instalado no

território e da racional utilização dos recursos naturais e demais potencialidades

Justificação

A ordem territorial deve comparecer como fundamento concreto de ação do Estado, sempre tendo em vista a distribuição da população e suas atividades — trabalho, circulação, educação, habitação e outros — e a utilização dos recursos naturais e demais potencialidades do País.

As constituições anteriores padecem de uma aguda carência de referências espaciais e de referências às condições concretas de organização da vida da Nação — a distribuição da população e suas atividades no território, a utilização dos recursos materiais e equipamentos produtivos do País. A Carta outorgada ainda em vigor, por exemplo, só menciona o urbano para especificar uma forma de tributo — o imposto territorial e predial urbano — IPTU. Para um País que se tornou predominantemente urbano, é uma lacuna inaceitável, que só pode ser explicada como herança do passado rural.

2ª Proposta:

Estabelecimento de uma modalidade de organização geral do País, tendo por base a regionalização, na qual se admita pelo menos as seguintes esferas:

a) Macrorregional, abrangendo Estados limítrofes, pertencentes à mesma comunidade sócio-econômica, com a finalidade de elaboração, aprovação e execução de planos regionais de desenvolvimento, da harmonização da legislação, da tributação, do sistema de transportes, do uso do solo e dos serviços públicos de interesse regional;

b) Microrregional, abrangendo municípios limítrofes, pertencentes à mesma comunidade sócio-econômica, com a finalidade da organização de serviços públicos, harmonização da legislação, da tributação, do sistema de transportes e do uso do solo de interesse microrregional e urbano; a iniciativa do estabelecimento das microrregiões caberá aos Estados ou aos Municípios interessados.

Justificação

Para uma adequada integração entre as ações das várias esferas de Governo, impõe-se que as atividades de planejamento sejam definidas de forma a que os orçamentos federal, estadual e municipal sejam estabelecidos com base territorial.

Ao longo das últimas décadas, o planejamento oficial e os programas governamentais tenderam a se definir de um modo cada vez mais setorizado, isolando os vários campos da administração pública, cujo único meio de ligação passou a ser o financeiro. Do ponto de vista do planejamento territorial, essa política levou a contradições gritantes, cujas consequências mais graves vêm sendo apontadas.

A articulação dos planos e programas de Governo, em âmbito regional, virá devolver ao planejamento suas bases concretas, definido uma escala — síntese dos planos da administração pública.

Dentro dessa concepção, é indispensável rever as finalidades, estrutura e ordenamento jurídico das entidades de âmbito regional existentes — os organismos regionais e as regiões metropolitanas. É preciso dar-lhes o regulamento adequado para que venham a desempenhar suas funções

de modo efetivo. Para tanto, deve-se fixar os princípios — assegurada a respectiva autonomia dos Estados e Municípios das participantes — que facultam a ação harmonizadora e articuladora de âmbito regional. As entidades macrorregionais que reuniram Estados integrantes de uma mesma comunidade sócio-econômica seriam incumbidas da tarefa de formulação, aprovação e execução de planos regionais de desenvolvimento. Para tanto, deverão ser instrumentadas para poderem promover a harmonização das ações relativas ao uso do solo, da preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais, dos transportes, da tributação e dos serviços públicos de interesse regional no território dos Estados que venham a compor a macrorregião.

3ª Proposta.

Incluir no Título da Organização do Estado, uma seção com o seguinte teor:

Art. Regiões metropolitanas e aglomerações urbanas constituídas por agrupamentos de municípios poderão ser estabelecidas pelos Estados, mediante lei, para organização, planejamento, programação, administração e execução de funções públicas de interesse comum.

Parágrafo único. A União, mediante lei, definirá os critérios básicos para o estabelecimento de Regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

Art. A União, os Estados e os Municípios de regiões metropolitana e as aglomerações urbanas consignarão, em seus respectivos orçamentos, recursos financeiros para o planejamento, a programação, a execução e a continuidade das funções públicas de interesse comum.

Art. A Constituição do Estado disporá sobre a autonomia, a organização e a competência de regiões metropolitana e as aglomerações urbanas como entidades públicas e territoriais, atribuindo-lhes delegação para:

I — promover a cobrança de taxas, contribuições, tarifas e preços com fundamento na prestação de serviços públicos de interesse comum;

II — expedir normas nas matérias de interesse comum das regiões metropolitanas e as aglomerações urbanas.

Parágrafo único. A Constituição Estadual enumerará as entidades, serviços e atividades de interesse metropolitano e da aglomeração urbana.

Justificação

A experiência colhida com o estabelecimento das nove regiões metropolitanas — efetivado com base no art. 164 da Constituição em vigor e no disposto nas Leis Complementares nº 14, de 8-6-73 e nº 20, de 1º-7-74 — e os estudos procedidos pela Comissão Técnica nº 3, criada pela Resolução nº 33, de 17-12-85, possibilitaram a formulação desta proposta.

Em favor da instituição desses entes, deve-se destacar, inicialmente, sua singularidade e importância na vida do País. A diversidade apresentada por essas formações urbanas leva a admitir a existência de diferentes estágios e formas de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, segundo critérios e requisitos a serem estabelecidos por lei federal. Esta mesma diversidade recomenda que se deixe margem de decisão aos legisla-

dores estaduais para a determinação da estrutura político-administrativa mais adequada à existência desses entes.

A expressão **região metropolitana** é utilizada para designar formações urbanas que têm por núcleo uma metrópole (no caso brasileiro, esta condição deve coincidir com a presença de uma capital estadual) e onde se registram: (I) altas densidades demográficas; (II) malha urbana contínua, submetida a administrações municipais distintas; (III) extravasamento da malha urbana de um município sobre o território do outro, (IV) intensos fluxos pendulares diários de pessoas entre o núcleo e a periferia; (V) população da periferia crescendo a taxas mais elevadas do que as do núcleo; (VI) presença de concentração de capital, recursos financeiros e poder político.

A presença dessas formações urbanas no território brasileiro é notável já há bastante tempo. No entanto, elas só tiveram possibilidade de reconhecimento oficial como ente administrativo a partir da vigência da Constituição de 1967. Em 1963, o Seminário de Habitação e Reforma Urbana — SHRU, promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil — IAB, e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE, aprovou recomendação no sentido de que "nas áreas de grande concentração urbana, constituídas territorialmente por municípios distintos, sejam criados órgãos de administração que consorciem as municipalidades para solução de seus problemas comuns, tendo em vista, particularmente, as questões de organização do território e as habitacionais".

Quatro anos depois, os estudos feitos para a elaboração da Constituição de 1967 consideraram a associação de municípios e a instituição de regiões metropolitanas. Para tanto, os Estados poderiam "mediante autorização de 2/3 dos membros de suas assembleias legislativas e das respectivas câmaras de vereadores, estabelecer administração conjunta de alguns municípios, visando à realização de obras ou serviços públicos, ou outros objetivos de interesse comum" (Eros Roberto Grau, "Regiões Metropolitanas").

Esta proposição, todavia, não prevaleceu. Em seu lugar, a Constituição adotou a emenda proposta pelo Senador Eurico Rezende, que aditou ao art. 157, § 10, com a conhecida redação.

Posteriormente, a redação dada à Emenda Constitucional nº 1 à Constituição de 17-10-69, deu nova forma ao dispositivo das regiões metropolitanas

"Art. 164. A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropolitanas constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica."

A Lei Complementar nº 14, de 8-6-73, estabeleceu as primeiras oito regiões metropolitanas do País — Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, com a discriminação dos municípios que a integram. No ano seguinte, a Lei Complementar nº 20, de 1º-7-74, que determinou a fusão dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, estabeleceu a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, discrimi-

nando os 14 municípios que a integram (Capítulo II, Seção IV)

Deve-se sublinhar que o crescimento das regiões metropolitanas, nos últimos quarenta anos, foi muito rápida e reflete o intenso processo de urbanização verificado no País. Com efeito, entre 1940 e 1980, o percentual de brasileiros nelas residentes, dobrou — a proporção de 15,2% de habitantes metropolitanos sobre a população total, registrada em 1940, elevou-se para 29%, em 1980. O ritmo de crescimento das nove regiões metropolitanas brasileiras, no decênio 1970-1980, foi maior do que o da população total (2,5% ao ano). De fato, apenas duas regiões metropolitanas registraram taxas semelhantes a esta, as do Rio de Janeiro (2,4%) e a de Recife (2,7%). A Região Metropolitana de Curitiba, no entanto, registrou taxa de crescimento de 5,8%, duas vezes maior do que a taxa de incremento da população total, enquanto que as de São Paulo e de Belo Horizonte, situaram-se próximas do dobro, com 4,5% e 4,7% ao ano, respectivamente.

A população residente nas nove regiões metropolitanas (10.711.984 habitantes) foi responsável por 41,4% do incremento demográfico total verificado no Brasil na década de 70

Os quatorze anos de vigência do reconhecimento oficial das regiões metropolitanas serviram para evidenciar que o modelo administrativo uniforme imposto pela Lei Complementar nº 14/73 não atende a diversidade e a complexidade que caracterizaram as nove regiões metropolitanas estabelecidas. Propõe-se, pois, o reexame da questão metropolitana, com o objetivo de outorgar-lhes o estatuto jurídico que lhes é devido

A proposta apresentada distingue-se por transferir aos Estados a instituição das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas e por ampliar a finalidade desses entes. O modelo preconizado pela atual Constituição e pela Lei Complementar nº 14/73, restringe a atuação das regiões metropolitanas à execução de serviços de interesse comum, incluindo entre estes o planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social e do uso do solo metropolitano. Para solver esta restrição (e a impropriedade de se considerar serviço o planejamento), propõe-se como objeto das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas "a organização, planejamento, programação, administração e execução de funções públicas de interesse comum".

A proposta deixa ampla margem para que as constituições estaduais disponham sobre "a autonomia, a organização e a competência das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas bem como para atribuir-lhes delegação para promover a cobrança de taxas, contribuições, tarifas e preços com fundamento na prestação de serviços públicos e arrecadação de impostos de interesse comum", e para "expedir normas nas matérias de interesse comum de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas".

A proposta abrange, ainda, o reconhecimento oficial das aglomerações urbanas, formações urbanas que se assemelham às regiões metropolitanas e têm presença disseminada no território brasileiro. Esta denominação serve para designar as formações urbanas constituídas pelo entrelaçamento da malha urbana de dois ou mais muni-

cipios, ou pelo extravasamento da malha urbana de um deles sobre o território de outro

O Brasil conta com um considerável número dessas formações urbanas, sendo de destacar as aglomerações urbanas de São Luís (MA), Teresina (PI), Timon (MA), Juazeiro do Norte-Barbalha (CE), Natal (RN), João Pessoa (PB), Petrolina (PE), Juazeiro (BA), Aracaju (SE), Itabuna-Ilhéus (BA), Vitória (ES), Ipatinga-Coronel Fabriciano (MG), Volta Redonda-Barra Mansa (RJ), Santos, Campinas, Sororaba, Jundiá, São José dos Campos-Jacareí, Guaratinguetá-Aparecida, Taubaté-Tremembé e Americana-Santa Bárbara d'Oeste (SP), Goiânia (GO), Flonópolis (SC) e Pelotas-Rio Grande (RS).

Estas aglomerações urbanas registraram, em média, taxa de crescimento geométrico de 4,8% ao ano, no período intercensitário 1970-80, contra 3,9% das regiões metropolitanas e 3,8% dos municípios com mais de 100 mil habitantes, no mesmo período.

Estes dados e as consequências advindas do fenômeno da conurbação justificam a proposição de que se proceda ao reconhecimento constitucional das aglomerações urbanas. Este procedimento preencherá uma lacuna, possibilitando às administrações municipais nelas compreendidas uma melhor gestão dos problemas de interesse comum e do exercício das funções públicas de interesse comum

As regiões metropolitanas se diferenciam das aglomerações urbanas por apresentarem maior porte demográfico, maior grau de concentração de capital, maiores recursos financeiros e se constituírem em centro de poder político, este último caracterizado pelo fato de terem como núcleo uma capital estadual

Para concluir, registra-se o entendimento de que entre as funções públicas de interesse comum das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas merecem destaque o planejamento integrado, a disciplina do uso do solo e a execução de serviços e atividades de interesse comum. As funções públicas e os serviços de interesse comum são caracterizados por atenderem ao interesse de mais de um município da região metropolitana ou da aglomeração urbana, assim como os que, restritos ao território de um deles, são de algum modo dependentes concorrentes ou confluentes de funções públicas ou serviços supramunicipais

4ª Proposta.

Da competência da União

Inserir entre as competências da União

— estabelecer as políticas nacionais de ordenação do território, meio ambiente e desenvolvimento urbano e regional, ouvidos os Estados, os organismos regionais e os municípios.

5ª Proposta

Inserir entre as competências comuns da União Federal, dos Estados, e dos Municípios

— promover e planejar o desenvolvimento urbano e regional;

— proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.

6ª Proposta:

Inserir entre as competências da União Federal, dos Estados, Municípios e da legislação comum sobre:

- direito urbanístico;
- proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, urbanístico e paisagístico; e
- transportes urbanos.

7ª Proposta.

Inserir entre as competências da União Federal, dos Estados e da legislação comum sobre:

- regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e macrorregiões (regiões de desenvolvimento);
- responsabilidade por danos ao meio ambiente natural e urbano, ao consumidor de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, arquitetônico, urbanístico e paisagístico.

Justificação

As propostas de nºs 4, 5 e 6, pretendem explicitar a competência da União, dos Estados e dos Municípios em matéria de ordenação do território, desenvolvimento urbano e regional e meio ambiente. Estas propostas traduzem parte do trabalho feito pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano com o objetivo de atualizar o instrumental jurídico em matéria urbanística, principalmente no que diz respeito ao uso do solo urbano.

As propostas pretendem explicitar a distribuição de competências entre as três esferas de governo de modo a compreender não só as de planejar e legislar, como as de executar serviços públicos, para tornar compatíveis encargos e recursos financeiros.

Para tanto, as competências em matéria urbanística devem ser compartilhadas entre as três esferas de governo, ficando:

a) a da União, circunscrita aos aspectos de interesse geral, nacional ou macrorregional, cabendo-lhe a definição da política e diretrizes nacionais de ordenação do território, bem como a edição de normas de âmbito estadual e municipal;

b) a dos Estados circunscrita aos aspectos onde predomina o interesse regional, cabendo-lhes observar a orientação federal na definição da política e das diretrizes estaduais de desenvolvimento urbano, bem como na edição de normas complementares; e

c) a dos Municípios circunscrita aos aspectos de interesse local, cabendo-lhes observar as disposições federais e estaduais na definição da política e das diretrizes municipais de desenvolvimento urbano

A ação do Estado em desenvolvimento urbano e regional caracteriza-se pelas normas gerais de organização do espaço, através das contribuições dos diversos componentes setoriais estruturadores do espaço social-econômico: habitação, transporte urbano e saneamento básico entre outros.

No setor de transportes urbanos as competências nesta matéria devem ser compartilhadas entre as três esferas de governo, possibilitando a descentralização político-administrativa nos seus aspectos de planejamento, financiamento, programação, execução e gerenciamento.

CAPÍTULO II

Comissão da Ordem Económica

As propostas a serem submetidas a esta comissão, dirigem-se de forma mais específica à Subcomissão da Questão Urbana e Transportes.

1ª Proposta

A primeira proposta prende-se à necessidade de se incluir no texto contitucional, disposições sobre o regime da propriedade imobiliária urbana.

Art. A propriedade e a utilização do solo urbano obedecerá as exigências fundamentais da ordenação urbana e ambiental expressas nos planos urbanísticos, e aqueles relativas à habitação, transportes, saúde, lazer, trabalho e cultura da população urbana.

§ 1º Cumpre às autoridades municipais, e às das aglomerações urbanas e regiões metropolitanas, elaborar e executar, "observadas as regras gerais" da União e do Estado, os planos urbanísticos e de desenvolvimento urbano necessário à consecução das exigências mencionadas no **caput** deste artigo.

§ 2º Nas disposições dos planos urbanísticos e de desenvolvimento urbano, e respeitado o direito individual, o poder público poderá desapropriar imóveis mediante o pagamento de indenização em dinheiro ou títulos da dívida pública, até o montante do valor venal do imóvel para fins tributários.

Art. A lei definirá as condições nas quais o titular da propriedade imobiliária urbana deverá ser compelido, em prazo determinado, à sua utilização socialmente adequada, sob pena de desapropriação por interesse social ou de incidência de medidas de carácter tributário.

Art. Não poderá ser apropriado pelo titular do imóvel o valor acrescido, comprovadamente, resultante de investimentos públicos em área urbana ou rural. Em lei complementar serão definidos os critérios segundo os quais a entidade pública que houver feito o investimento recuperará a mais valia imobiliária, destinando-a à finalidade de carácter social.

Justificação

Impõe-se estabelecer um conceito de propriedade imobiliária urbana, e a formulação de novos instrumentos jurídicos que permitam maior controlo do poder público sobre a propriedade privada.

Em trabalho realizado para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano, o jurista Eunco da Andrade Azevedo, em colaboração com a Drª Verena Becker, afirma que "o conceito que temos hoje do direito de propriedade é um conceito que veio do Direito Romano: o direito de usar, gozar, dispor das coisas e reivindicá-las de quem injustamente a detenha (art. 524, do Código Civil). Este conceito, no entanto, está inteiramente superado".

"A propriedade imobiliária no Direito Romano era uma propriedade agrária, de estrutura muito simples, relacionada com a autosuficiência da empresa agrícola e com independência quase total dos serviços coletivos ou públicos. Este conceito já não é mais adequado a nossos dias. Ao longo do tempo, foi-se produzindo uma erosão normativa tradicional do direito de propriedade. O domínio já não é absoluto, mas condicionado a limitações de interesse geral. No decorrer dos anos, foram sendo promulgadas leis que, de uma

forma ou de outra, comprimiram o direito de propriedade. O Código de passou a autorizar a exploração do subsolo por pessoa que não o proprietário. O código de Águas estabeleceu o interesse coletivo na utilização das águas, que não podem ser exploradas unilateralmente pelos proprietários, desde que isto acarrete prejuízo a terceiros. De igual modo, o Código Florestal tornou imunes ao corte, determinados tipos de árvores em áreas verdes que devem ser preservadas.

Verifica-se, assim, que já não se pode falar de um direito de propriedade abstrato, de carácter pleno e absoluto. Já não temos uma só propriedade, nas sim, propriedade agrária, propriedade imobiliária, propriedade intelectual, propriedade industrial. Temos que conceber, agora, a propriedade urbanística.

A propriedade imobiliária urbana não é uma propriedade que possa viver isolada. O Prof. Álvaro Pessoa ("O Desenvolvimento Urbano no Brasil — Aspectos Jurídicos" — Trabalho apresentado no Seminário sobre o Desenvolvimento Urbano — Universidade Federal do Rio de Janeiro — setembro de 1976) demonstrou muito bem que o que dá valor ao solo urbano é a sua acessibilidade. Somente o solo acessível tem valor na economia urbana.

Realmente, na sociedade contemporânea, o vínculo entre as diversas propriedades urbanas intensificou-se de tal maneira, que é difícil estabelecer-se os limites de uma propriedade exclusiva e a propriedade comum, resultando completamente impossível determinar o valor de um bem particular se for separado da suas relações com o exterior, com aqueles serviços que tornam possível o seu uso, ou seja que o tornam acessível.

O que caracteriza a nova propriedade é uma perspectiva inteiramente diferente: é a descoberta de que o contexto em que ela se acha inserida é muito mais amplo do que o interesse privado de seu titular. O interesse público do conjunto prevalece ou deve prevalecer sobre o interesse . E o que colocou em relevo essa idéia de conjunto foi o plano urbanístico. A propriedade privada tornou-se apenas uma parcela de uma área muito maior que é a zona ou setor em que ela se encontra.

Assim, já não há um conceito abstrato e igualitário da propriedade urbana, porque o plano urbanístico concretiza em cada parcela de terreno um tipo específico de utilização e determina, ainda, outras restrições especiais. Hoje, a tutela fundamental do direito deve voltar-se para o todo e não para a parte

A modificação do conceito tradicional da propriedade alcança ainda um significado mais profundo. Pode-se dizer que há uma inversão da relação existente entre o solo e as construções. Na visão tradicional, o solo é que tinha sempre o título fundamental. O conceito romano define esta relação pela máxima "superfície solo coedit", que ainda hoje permanece em nosso Código Civil (artigo 547). Contudo, o solo, atualmente, possui mero valor instrumental. Serve, apenas, pela sua capacidade de criar riquezas sobre ele. No perímetro urbano, de se edificar sobre ele.

Em face do que foi exposto, podemos chegar ao conceito de propriedade de urbanística, cujas características principais são as seguintes:

a) a propriedade tradicional traduzia-se simplesmente no plano horizontal. Daí a necessidade de se precisar com clareza os confrontantes na

hora de transmissão dos respectivos títulos. A propriedade urbanística apresenta uma terceira dimensão: é uma propriedade que poderíamos dizer cúbica, ou seja, o proprietário só pode construir acima e abaixo do solo, de acordo com o plano urbanístico. A altura e a profundidade passam a constituir valores intrínsecos dessa propriedade;

b) a propriedade urbanística é teleológica. Quer dizer, o plano determina o uso que se pode dar ao terreno (residencial, comercial etc, ou ainda, o número de habitações que podem ser construídas);

c) a propriedade urbanística possui também, um carácter temporal. Isto significa que o seu conteúdo é dado pelo plano, e como o plano é mutável, segue-se que também ela é mutável;

d) a propriedade urbanística implica, também, em obrigações de fazer, podendo inclusive constranger o proprietário a edificar, sob pena de ser expropriada pelo poder público;

e) a propriedade urbanística é uma propriedade formal, isto é recebe a sua forma do plano de desenvolvimento urbano. Assim, é indispensável que o título de propriedade caracterize também as determinações que o plano estabelece para a zona em que se localiza;

f) a propriedade urbanística está intimamente vinculada aos serviços públicos que a servem, de tal forma que o seu proprietário é obrigado a custeá-los, ainda que deles não se utilize, como, por exemplo, a taxa d'água "

2ª Proposta

Desvinculação do direito de construir do direito de propriedade

Justificação

Esta proposta está embasada no princípio de que o direito de construir pertence à coletividade, mediante o Poder Público, que o concede em maior ou menor proporção ao titular do terreno conforme o maior ou menor interesse social no empreendimento pretendido.

Ela decorre, também, do fato de que é impossível desvincular a propriedade urbana privada dos serviços e equipamentos públicos que definem seu uso. Isto permite afirmar, registra Eurico de Andrade Azevedo, em "Direito de Propriedade e Planejamento Urbano", "que o desenvolvimento urbano impõe uma nova visão da propriedade: o seu conteúdo será estabelecido em decorrência do interesse comum, que objetiva o ordenamento da cidade e a melhoria da qualidade de vida do cidadão. Assim, a faculdade de edificar sobre um imóvel urbano, ou a proibição de fazê-lo, decorrem da função social da propriedade em relação ao meio urbano.

Um dos aspectos fundamentais a esse respeito é a desvinculação do direito de construir do direito de propriedade. Isto porque o solo urbano não é simplesmente a superfície da terra. Um hectare de terra rural será sempre um hectare de plantação, não há como duplicá-lo a não ser pela agregação de novos espaços naturais. Já o solo urbano, desde que se aprimoraram as técnicas da construção civil, passou a ter uma elasticidade enorme. Pode-se obter, hoje, dezenas de vezes sua superfície natural original sem agregar-se outros espaços naturais. Daí a razão de se denominar "solo urbano" para os espaços novos superpostos à área do terreno edificado

As legislações de outros países já consagraram esse novo conceito de propriedade urbana, como a da Espanha, da França, da Alemanha, dos Estados Unidos e outros "

3ª Proposta

Art. A questão da Habitação deverá ser tratada dentro do contexto do desenvolvimento urbano, em conjunto com os demais aspectos urbanos — saneamento, transporte e sistema viário, uso do solo e propriedade imobiliária urbana, saúde, educação, recreação e lazer e outros — como um conjunto de medidas articuladas entre si

Justificação

A questão da habitação aparece como uma reivindicação da moradia da população brasileira como um direito do cidadão e, como tal, deverá merecer destaque na Comissão de Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Este direito, no entanto, é exercido, preferencialmente, em área urbana — já que mais de 70% da população brasileira habita em cidades. Assim sendo, a habitação não terá sentido se não estiver qualificada com os atributos peculiares da área urbana — dentre as quais se destacam o saneamento básico, o transporte e o sistema viário, os equipamentos de saúde e de educação, os espaços para recreação e lazer e as oportunidades de trabalho, entre outros — tratados de maneira articulada e integrada.

CAPÍTULO III

Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças

1ª Proposta

Art. A política tributária tem por objetivo:

— servir como instrumento de ordenação territorial e urbana e de justiça social

2ª Proposta

Art. O Sistema Tributário compreende:

— as seguintes contribuições especiais.

- a) contribuição de melhoria
- b) contribuição de custeio de obras e serviços resultantes do uso do solo urbano

Parágrafo único. A contribuição de custeio de obras ou serviços resultantes do uso do solo urbano é exigível de quem promover atos que impliquem em aumento de equipamento urbano em área determinada, e será graduada em função do custo desse acréscimo.

3ª Proposta

Art. Compete ao Município instituir imposto sobre:

- I) "propriedade Predial e Territorial Urbana"
- II) a aquisição, a qualquer título, de bens imóveis urbanos por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis urbanos, exceto os de garantia;
- III) o comércio a varejo de combustíveis líquidos e gasosos.

IV) Lucro Imobiliário — IR

§ 1º A alíquota do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana será progressiva, nos termos da lei complementar, em função do número de imóveis do mesmo contribuinte e do tempo decorrido sem utilização socialmente adequada aos imóveis.

§ 2º O imposto sobre a aquisição, a qualquer título, de bens e imóveis urbanos por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis

urbanos, exceto os de garantia, compete ao Município onde estiver situado o imóvel, e incide na hipótese de promessa de compra e venda sem cláusula de arrendimento, e respectivas cessões.

§ 3º O imposto sobre aquisição, a qualquer título, de bens imóveis urbanos por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis urbanos, exceto os de garantia, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos em decorrência de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, no caso de transmissão a pessoa jurídica, a atividade preponderante do adquirente for o comércio desses bens ou a sua locação ou arrendamento mercantil

Justificação

Impõe-se adequar o Sistema Tributário às reais necessidades da administração urbana. As propostas de inclusão de matérias no Capítulo do Sistema Tributário visam, não somente, o necessário aumento da receita tributária dos municípios, mas, também, dotá-los de instrumentos propulsores de ações de cunho urbanístico

Resultaria destas propostas considerar os tributos não só como fontes de receita, mas também, como instrumento de ordenamento territorial e urbano e de justiça social.

Assim, além do indiscutível e necessário fortalecimento da receita municipal, outros objetivos podem ser alcançados com a arrecadação tributária, consagrando-se a interrelação e complementariedade entre os instrumentos tributários e de desenvolvimento urbano

Impõe-se ainda estabelecer o princípio de justiça tributária que consagra a progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, instrumento capaz de permitir uma maior concretização do princípio constitucional da função social da propriedade

CAPÍTULO IV

**Comissão da Ordem Social
Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher**

**MEIO AMBIENTE
Da Declaração dos Direitos**

1ª Proposta:

Art. Dos direitos e garantias individuais — Todos têm direito ao meio ambiente sadio e em equilíbrio ecológico, à garantia da qualidade de vida, à preservação da paisagem, da identidade histórica da coletividade e da pessoa.

Parágrafo — É assegurada a legitimação do Ministério Público, de pessoa jurídica qualificada em lei e de qualquer do povo, para ação civil pública, visando a proteção dos interesses sociais a que se refere o presente artigo

Do Meio Ambiente

2ª Proposta:

Art. São deveres de todos e, prioritariamente do Estado, a proteção ao meio ambiente e a garantia da qualidade de vida.

Parágrafo único. A proteção a que se refere este artigo compreende, na forma da lei:

- a) a utilização adequada dos recursos naturais;

- b) o equilíbrio ecológico;
- c) a proteção da fauna e da flora, especificamente das florestas naturais, preservando-se a diversidade do patrimônio genético da Nação;
- d) o combate à poluição e à erosão;
- e) a redução dos riscos de catástrofes naturais e nucleares

Art. Incumbem ao poder público, entre outras medidas, a ação preventiva contra calamidades, a limitação as atividades extrativas e predatórias; a criação de reservas, parques e estações ecológicas, a ordenação ecológica do solo, a subordinação de toda política urbana e rural à melhoria das condições ambientais; o controle de áreas industrializadas, a informação sistemática sobre a situação ecológica.

Art. A ampliação ou instalação das usinas nucleares dependem de prévia oitiva da comunidade.

Art. A instalação ou ampliação de hidroelétricas dependem de prévia autorização do Congresso Nacional.

Art. É vedada no Território Nacional, na forma da lei, a prática de atos que afetem a vida e a sobrevivência de espécies, ameaçadas de extinção.

Art. A floresta Amazônica é patrimônio nacional. Sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação de sua riqueza florestal e de seu meio ambiente.

Art. A lei definirá os crimes de agressão contra o meio ambiente.

SUGESTÃO Nº 10.494

**MUSEU PARTICULAR DE JUNDIAÍ
"FRANCISCO DE MATHEO"**

Jundiaí, 13 de abril de 1987

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
MD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor.

O Museu Particular de Jundiaí "Francisco De Matheo", entidade cultural, científica e educacional, declarada de utilidade pública municipal desde o ano de 1971 e destacado baluarte do patrimônio cultural de nossa gente, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, solicitar especial atenção para o assunto em seguida relatado.

Cientes que estamos de que esta Assembléia Nacional Constituinte é interessada em buscar uma estrutura definida para os aspectos que visem a proteção e conservação do patrimônio histórico e ecológico de nosso País, pedimos vênua a esta Assembléia para apresentar através deste ofício, sugestões a respeito deste assunto, sugestões estas em seguida explicitadas:

1. proteção e conservação efetivas de florestas e reservas naturais brasileiras, em especial a esta cidade, a serra do Japi, importante reduto de fauna e flora natural do Estado de São Paulo, proteção esta que se consolidaria através da criação de Portarias de vigilância ostensiva

2. que todos e quaisquer objetos antigos e raros, de interesse histórico para a comunidade, principalmente armas brancas e de fogo, que estejam envolvidos em processos de caráter judicial, uma vez findos estes processos, permaneçam nas

idades de origem do processo sob a guarda de museus ou, na ausência destes, sob a guarda de museus de cidades próximas.

Observamos que para melhor esclarecimento da parte desta Assembléia, anexamos a este uma série de documentos. Outrossim, aproveitamos a oportunidade para colocar esta entidade a disposição de Vossa Excelência para quaisquer presé-ntimos e esclarecimentos.

Sem mais, apresentamos a Vossa Excelência nossos sinceros protestos de elevada consideração e real apreço.

Atenciosamente, — **Francisco De Matheo**,
Diretor-Presidente

"A SERRA DO JAPI É O MAIS

NOVO INTERESSE DO

MUSEU PARTICULAR DE JUNDIAÍ

Um velho jipe americano de seis cilindros, comprando junto ao Exército brasileiro, foi o veículo que transportou Francisco de Matheo, Wilson Roberto Branco e Paulo César da Silva por sinuosos e perigosos caminhos da serra do Japi na tarde do último sábado. Motivo: uma pesquisa — e coleta de material — para o museu particular de Jundiaí "Francisco de Matheo".

Esta foi apenas uma das várias expedições que Francisco organizou à serra do Japi e em uma de suas últimas excursões — consideradas por ele mesmo de caráter didático e não recreativo — esteve visitando uma velha mina de tungstênio — já desativada pela pouca rentabilidade econômica — no município de Itupeva, onde ele e Wilson — químico metalúrgico e também mineralogista — fizeram uma incursão pelos seus túneis "muito perigosos porque as escoras de sustentação já estão praticamente podres, causando, conseqüentemente, graves riscos de desabamento".

Nessa mina, cujo terreno foi comprado pela Duratex, os dois puderam apanhar alguns minérios — de pouco ou nenhuma valor econômico — integrados às inúmeras peças que o museu particular de Jundiaí possui em seu eclético acervo. Uma vagoneta, bastante antiga e já marcada pelo tempo em que permaneceu abandonada, também despertou o interesse dos dois, que somente a apanharão tão logo obtenham autorização expressa da Duratex.

Na sua última visita à serra do Japi, Kiko (como é conhecido Francisco de Matheo) e seus dois colaboradores procuraram se ater, principalmente, nas potencialidades animais e vegetais dos locais que percorreram, quando puderam capturar vários espécimes de insetos e inúmeros exemplares de aranhas, algumas de bom tamanho e que chegaram a assustar os três pesquisadores.

A Viagem

Tendo como ponto de origem o mirante da serra do Japi (distante nove quilômetros, mais ou menos, do centro da cidade, e cuja estrada de acesso se apresenta com inúmeros buracos, dificultando bastante a viagem para veículos de passeio), os três iniciaram a expedição exatamente às 14h15min de sábado último, e durante quase quatro horas percorreram dez quilômetros de es-

tradas, que em certos pontos se confundiam com a vegetação, cerrada, já que os caminhos percorridos pelo velho jipe foram recentemente utilizados apenas por um Fiat — novinho, como informou Kiko — também de propriedade de Francisco.

Nessa excursão que fez com o Fiat, Kiki e Wilson Roberto Branco, passaram por momentos que se não puderam ser considerados desesperadores foram pelos menos desagradáveis: com o pequeno automóvel, já à noite, tiveram que vencer inúmeros obstáculos — intransponíveis para alguns carros como riachos (em número de cinco) e árvores caídas sobre o leito da estrada — nos dez quilômetros percorridos, há dois troncos dificultando a travessia, e com o auxílio de pedras para calçá-los o Fiat pôde ultrapassá-los, não sem alguma dificuldade.

Por este motivo é que Kiko resolveu se utilizar, em sua última expedição, de um jipe — fabricado nos Estados Unidos há 18 anos — que comprou do Exército brasileiro em leilão público, juntamente com uma perua veraneio. O jipe — reformado e repintado, na cor vermelha — possui tração nas quatro rodas, de forma que pôde vencer os obstáculos da serra do Japi e transportar confortavelmente seus ocupantes.

Os primeiros dois quilômetros da estrada percorrida podem ser considerados excelentes quando comparados com os outros oito mil metros, nos quais o leito se apresenta bastante irregular e estreito, principalmente nos pontos em que beira profundos precipícios cobertos da mais variada vegetações, notadamente, samambai, impressionantes pelo seu caule e pelo tamanho de suas folhas (há alguns exemplares que chegam a medir mais de dois metros).

Detendo-se em locais de maior interesse, caracterizados por uma espessa e exótica vegetação, além de pequenas quedas de água, a expedição também pôde coletar variada gama de insetos e aranhas, já que as teias por elas produzidas enroscavam-se constantemente no pára-brisa do jipe, causando um certo mal-estar em seus três ocupantes, pois os aracnídeos tinham um tamanho semelhante ao da famigerada caranguejeira, muito conhecida pela sua violenta — e em alguns casos, fatal — peçonha.

Todo o material coletado, além das fotografias e anotações, servirá para integrar o museu particular de Jundiaí "Francisco de Matheo", ora com um acervo considerável sobre os mais variados pontos da serra do Japi. Ao ver de Kiko, esta expedição que realizou trouxe resultados positivos, pois além de insetos e aracnídeos pôde coletar também algumas plantas e uma colméia de abelhas em uma casa abandonada. Esta colméia, ao invés de abelhas, abrigava apenas um casal de raposas-mirim, semelhantes a ratos: os dois exemplares foram capturados vivos — com muita dificuldade, pois além de pequenos são muito ágeis — e entregue à Sociedade Amigos da Flora e Fauna de Jundiaí.

Pouco mais de quatro horas depois, a expedição acabava de atravessar a reserva florestal da Prefeitura de Jundiaí e ingressava nos limites do sítio do Mandão (ou sítio Fim da Picada), de propriedade de Armando Filippini: lá, Kiko, foi apresentado com um berrante (um chifre bovino que, improvisado como um instrumento de sopro, emite um ruído para chamar cães de caça, sendo essa peça também anexada ao seu museu.

Anda insatisfeito, com as expedições que realizou à serra do Japi, Francisco para lá pretende retornar outras vezes. à mina abandonada em Itupeva ele pretende voltar, pelo menos, outras duas vezes (ele já a esteve visitando em cinco ocasiões) para que possa dar por concluído o seu trabalho. Também constam seus planos visitar outros pontos da serra do Japi, como a região da torre da Embratel — onde a altitude é de pouco mais de mil e setecentos metros — para que mais material possa ser coletado e integrado ao acervo do museu particular de Jundiaí "Francisco de Matheo".

Jundiaí, 17 de fevereiro de 1987.

Os representantes das entidades culturais de Jundiaí, abaixo assinados, manifestam seu apoio ao museu particular de Jundiaí Francisco de Matheo, no sentido de que continue como patrimônio cultural do museu, as armas cedidas pelo fórum local.

Seguem-se assinaturas

Os representantes dos museus do Estado de São Paulo juntamente com os representantes dos museus do interior, reunidos no 1º Encontro do Sistema de Museus do Estado de São Paulo, abaixo assinados, manifestam seu apoio ao museu particular de Jundiaí "Francisco de Matheo", no sentido de que continue como patrimônio cultural da entidade, as armas cedidas pelo fórum local.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1987.

Seguem-se assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.495

COMUNIDADE DE IPATINGA — MINAS GERAIS

Ipatinga, 8 de maio de 1987

DD. Presidente da Constituinte
Deputado Federal Ulysses Guimarães
Brasília — DF

Oferecemos a Vossa Excelência o documento anexo, como contribuição aos trabalhos de feitura da nova Constituição da República Federativa do Brasil.

O documento, elaborado por representantes de vários segmentos de nossa comunidade, foi redigido, em sua forma atual, por três pessoas:

— Lacir Machado da Silva, brasileiro, casado, com 31 anos, natural de Mendes Pimentel — MG, técnico eletrotécnico, residente à rua Joanisburgo, 20 — Bairro Betânia — Ipatinga — MG, há 15 anos, comerciante, co-autor do livro "Método Universal de Unificação Pacífica", portador da carteira de identidade nº 673 305-SSP—MG;

— José Galvão da Silva Flávio, brasileiro, solteiro com 40 anos, natural de Vila Funchal — MG, residente à rua Cedro, 560 — Bairro Horto — Ipatinga — MG, há 12 anos, administrador de empresas, gerente na área de recursos humanos, ex-Professor Universitário de Administração de Empresas; portador da carteira de identidade nº M694945 SSP—MG; e

— Joel Tibúrcio de Souza, brasileiro, casado, com 46 anos, natural de Dores do Indaiá—MG, residente à rua Alfa, 1.271 — Bairro Castelo — Ipatinga—MG, médico psiquiatra, chefe de Unidade de Saúde Ocupacional, diretor de hospital, funcionário público federal, portador da carteira de identidade nº 5.540 — CRM-MG.

Expressando nossa satisfação pela contribuição que pudermos somar à de milhões de brasileiros, para a plena eficácia dos trabalhos de nossos egrégios constituintes, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

Seguem-se assinaturas

Introdução

I. A razão de ser de uma sociedade são os seus bens imperecíveis, representados pela cultura, espírito de liberdade, solidariedade, saúde física e mental.

II. Sabemos que o sucesso de um povo depende fundamentalmente da educação.

Por isso todos os fatores tratados nesta proposta dependem da educação.

II — Liberdade

1 — O homem tem direito à vida, desde a concepção.

2 — É livre a expressão do pensamento, em qualquer tempo e lugar.

3 — É livre a associação, em qualquer tempo e lugar.

4 — É livre o direito de ir e vir, em qualquer tempo

5 — Todo brasileiro tem o direito de votar, a partir de 16 anos.

6 — É livre o direito de constituir sindicatos de classe, bem como o seu agrupamento.

7 — É livre o direito de negociação entre empregados e empregadores.

8 — Todo cidadão tem o direito de se expressar através dos meios de comunicação social, sendo-lhe reservado espaço gratuito, como palco para a manifestação cultural e de novas idéias.

Fundamentação

1 — A liberdade decorre da educação. Jamais haverá educação, sem liberdade individual e social.

2 — A liberdade é condição para a autodeterminação, maturidade e responsabilidade individual e social

3 — A liberdade é condição para a realização e felicidade individual e bem-estar social.

4 — Em todas as épocas, as restrições à liberdade:

a) — retardaram o progresso integral do homem;

b) — no máximo, beneficiaram, fugazmente, alguns indivíduos que detiveram o poder

5 — A livre manifestação cultural e de novas idéias é condição para o aperfeiçoamento integral do homem, no seu modo de ser individual e social, nos aspectos de educação, moral, cultural, costumes, vida econômica, artística, saúde, segurança lazer.

III — Alimentação, higiene e saúde

1 — A educação dará ênfase à adequada alimentação natural do homem

2 — As embalagens dos produtos alimentícios, farmacológicos, químicos, alcoólicos, cigarros e os produtos de higiene em geral, deverão conter, de forma clara e bem legível, em local de destaque, informações quanto aos seus inconvenientes ou contra-indicações.

3 — Os meios de comunicação social destinarão espaço gratuito para a divulgação de pesquisas e estudos sobre a alimentação natural e integral.

4 — O Ministério da Saúde determinará normas ou implementará medidas práticas para o cumprimento dos artigos deste capítulo.

5 — Cabe aos Ministérios da Saúde e da Educação estabelecer programas de informação, divulgação e estudo de matérias pertinentes nas escolas, em todos os níveis.

6 — Cabe aos poderes executivos, federal, estadual e municipal, investir nas áreas de pesquisa, estímulo à produção e regulação da distribuição de gêneros alimentícios naturais

Fundamentação

1 — Decorre da liberdade e da educação. É direito de cada ser humano preparar-se e assumir uma postura de autonomia perante a sua vida e seu destino.

2 — Para exercer todos os seus direitos, o homem precisa conseguir e ter à sua disposição alimento suficiente e instrumentos para a sua boa higiene e saúde.

IV — Participação nos resultados das empresas

1 — É garantido o direito do homem participar dos resultados dos empreendimentos ou organização a que se filie, quer como empregado quer como sócio

2 — É garantido aos sócios ou empregados particulares, efetivamente, da direção e decisões do empreendimento, entidade ou organização.

3 — É facultado aos empregados ou sócios o livre e fácil acesso às informações, tanto econômicas, financeiras ou fiscais e de produção, como nas áreas de pessoal em geral.

Fundamentação

1 — O homem, quando participa, sente maior responsabilidade em seus atos, resultando, qualquer empreendimento produtivo, de bens, serviços, cultura etc., em máximo ganho social (de produção, produtividade, serviços...).

2 — Há necessidade de valorizar o homem e a sua ação nas várias atividades que compõem o seu meio social.

3 — Sabemos que, sem a participação nos resultados dos empreendimentos econômicos e sociais, não haverá completa responsabilização de todas as pessoas, em todos os trabalhos

4 — A causa dos conflitos entre empregadores e empregados está sempre no desconhecimento, total ou parcial, de que o homem progride, tão-somente, quando une esforços.

5 — Sem esta participação e compreensão, continuaremos a ter, indefinidamente, greves in-consequentes, com prejuízos de ambas as partes.

V — Plebiscito para a aprovação da Constituição

1 — Após a redação do texto da nova Constituição, o mesmo deverá ser submetido à votação de todo o povo.

2 — Serão objeto de destaque no plebiscito, as propostas que, embora recusadas pela maioria, tenha tido apoio de, pelo menos, um terço da Assembléia Constituinte.

3 — Em acréscimo ao item 2, cada partido, cada grupo de constituintes, afeto aos grandes temas de Carta Magna, poderá pedir o destaque de um único ponto que julgar mais importante, para ser submetido ao voto popular, em linguagem direta, resumida e clara, para que o eleitor

marque o quadro que mereça (ou quadrados que mereçam) a sua aprovação.

4 — O cidadão, no ato de votar, aprovará ou não a Constituição, bem como as propostas em destaque

Parágrafo único A Constituição só terá valor, se for aprovada globalmente, também.

5 — Após o plebiscito, serão incorporadas à redação final da Constituição as propostas, em destaque, aprovadas pelo povo.

Fundamentação

1 — O plebiscito para a aprovação da Constituição vista a suprir ou resgatar, ainda que parcialmente, a lacuna aberta pela ausência de uma Assembléia Nacional Constituinte específica

2 — A função do legislador é importantíssima.

3 — Por uso do mandato, ou por estarem atarefados com outras atividades, alguns ou muitos legisladores poderão não dar a seriedade e qualidade que a Carta Magna merece

4 — Há dificuldade de se corrigir, depois, o que for aprovado em desacordo com os anseios do povo.

5 — A votação da nova Carta, com a possibilidade de modificar, trará maior respaldo popular, mais chances de ser implementada e aplicada com maior facilidade

Só o pleno envolvimento nos planos e definições das diretrizes, garante uma efetiva responsabilidade na fase da execução. Este princípio vale para todas as áreas da ação humana

6 — Os legisladores foram eleitos sob a bandeira da "democracia" terão pois a oportunidade de verificar a sua capacidade de representar os anseios populares, de modo a aperfeiçoarem a sua própria atuação.

7 — Quem foi eleito pelo povo não pode temer a sua avaliação

SUGESTÃO Nº 10.496

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of P/372/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional
Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 5 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente

Autor: Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência doutor Ulysses Guimarães, DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando, que a isenção de impostos estaduais

e municipais dependerá sempre de deliberação ou ratificação das respectivas assembleias legislativas e câmaras municipais caso seja prevista como matéria da legislação federal

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, anseada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e consequentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul, aspira poder opinar junto à esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações, que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.497

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. P/374/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 5 de maio de 1987

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente

Autor: Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, solicitando acentuar a competência do Poder Legislativo como órgão fiscalizador das práticas de execução orçamentária e da política financeira; condicionar a sua autorização prévia os atos pertinentes às relações intencionais.

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, anseada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e consequentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul aspira, poder opinar junto à esta constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações. Que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.498

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. P/378/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 6 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Autor: Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, solicitando que a revisão dos critérios de distribuição de competência tributária, no sentido de prover a suficiência material necessária à responsabilidade operacional de cada ente integrante da Federação, propondo-se a criação de um organismo paritário, composto por representantes do Congresso Nacional e do Poder Executivo Federal, das Assembleias Legislativas e dos Poderes Executivos estaduais, para a planificação do orçamento federal

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, anseada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e consequentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul, aspira poder opinar junto à esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações, que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.499

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. P/377/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987.
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 6 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Autor: Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, solicitando, que a organização municipal deverá ser da competência exclusiva do Estado-Membro.

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, anseada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e consequentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul, aspira poder opinar junto à esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações, que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.500

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. P/370/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembleia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 4 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta e estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Autor: Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência Doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, solicitando a criação do Estado-Membro ou alteração dos respectivos Territórios não deve ser decisão unilateral do Poder Central, mas decorrente de resolução solidária do Congresso Nacional e das assembleias legislativas interessadas.

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, ansiada e propugnada por brasileiros mais responsáveis, consequentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul, aspira poder opinar junto a esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações. Que

são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987 — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.501

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of.P/369/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 4 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para acrescentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Autor. Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência Doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando, fortalecimento do princípio da legalidade, eliminando a "legislação" por decretos, portarias e instruções, como o restabelecimento da observância do preceito de que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, ansiada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e conseqüentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul, aspira poder opinar junto a esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações. Que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.502

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of.P/368/87

Campo Grande — MS, 7 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 4 de maio de 1987.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Autor. Deputado Jonatan Barbosa

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto plenário, seja encaminhado expediente à sua Excelência Doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando, atribuição, de forma efetiva, ao Poder Legislativo da função de controle político do Governo, além de ampla competência legiferante. O Legislativo deverá ser o juiz da oportunidade das providências do estado de serviço, podendo, para tanto, interferir na administração pública, a fim de suspender atos administrativos e definir a ocasião dos investimentos, mediante **quorum** qualificado de 2/3

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, ansiada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e conseqüentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul aspira poder opinar junto a esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações. Que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte

Sala das Sessões, 28 de abril de 1987. — Deputado **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.503

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of P/367/87

Campo Grande — MS, 6 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Ed. Principal
Brasília — DF

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, indicação de minha autoria, aprovada em sessão plenária do dia 29 de abril de 1987

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado **Jonatan Barbosa**, Presidente.

Indicação

Indico à Mesa na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja encaminhado expediente à Sua Excelência Doutor Ulysses Guimarães, DD, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, solicitando revisão dos sistemas da distribuição de competência legislativa no tocante ao direito substantivo e ao processual, de forma que assegure aos Estados-Membros a possibilidade de atenderem as peculiaridades locais.

Justificação

Nosso País vive hoje no esplendor da democracia, ansiada e propugnada por brasileiros mais responsáveis e conseqüentes. Nessa hora de regozijo, Mato Grosso do Sul, aspira poder opinar junto

à esta Constituinte no sentido de se inserir nas discussões e apreciações das comissões competentes desta Casa, as nossas preocupações, que são norteadas pelo mais puro desejo de colaborar com esta insigne Constituinte

Sala das Sessões, 29 de abril de 1987. — Dep **Jonatan Barbosa**.

SUGESTÃO Nº 10.504

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS
PR-191/87

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1987

Exmº Sr
Deputado Ulysses Guimarães
DD, Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª e dar-lhe conhecimento de que o Instituto dos Advogados Brasileiros — em sua Sessão Plenária de 25-3-87 — deliberou aprovar e remeter a essa Presidência, a Indicação Nº 19/86 e seu respectivo parecer.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Exª a expressão de minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente. — **Aloysio Tavares Picanço**, Presidente.

Exmº Sr. Presidente do
Instituto dos Advogados Brasileiros

**Ementa:Indicação nº 19/86
Nomeação de curador ao menor e comunicação à OAB.**

Parecer

Relatório

A indicação em tela é de autoria do ilustre Dr. Carlos Adalmyr Condeixa da Costa, em cuja justificação, dentre outros aspectos, salienta o seguinte:

"A militância profissional e a experiência jurídica demonstraram que abusos são cometidos na prática de nomeação de curadores advogados a réus menores em delegacias de polícia, contra o verdadeiro sentido do dispositivo legal

Trata-se de uma prática denominada "escola de polícia" freqüentada por advogados ávidos em "causas", os quais se submetem — aliados à polícia —, com o fim policial de convolar legalidade para os atos praticados na fase do inquérito policial."

E conclui no sentido de se inserir, no art. 262 do Código de Processo Penal, estabelecendo a obrigatoriedade de a autoridade policial comunicar à OAB toda e qualquer nomeação de curador advogado para menor infrator ou réu maior de 18 e menor de 21 anos.

Por sua vez, caberá à OAB a fiscalização profissional, que lhe atribui o respectivo estatuto, para efeito de exigir do advogado, nomeado curador, na forma do art. 262 do citado código, a apresentação de relatório sucinto, por parte daquele, na sua intervenção, respeitado o sigilo profissional.

É o relatório.

Voto

1. Com efeito, os bons propósitos do legislador, no tocante ao estabelecimento da forma-